

O DOMÍNIO DE OUTREM

VOLUME 2

D671

O domínio de outrem: propriedade e direitos no Brasil (séculos XIX e XX), volume 2 / Márcia Motta e Monica Piccolo organização – São Luís: EDUEMA; Guimarães: Nós porcatudobem, 2017.

256 p.

Coletânea de artigos.

ISBN:

1. Propriedade 2. Direitos. 3. Século. 19. 4. Século 20. 5. Brasil. I. Motta, Márcia. II. Piccolo, Monica. III. Título

CDU: 333.013



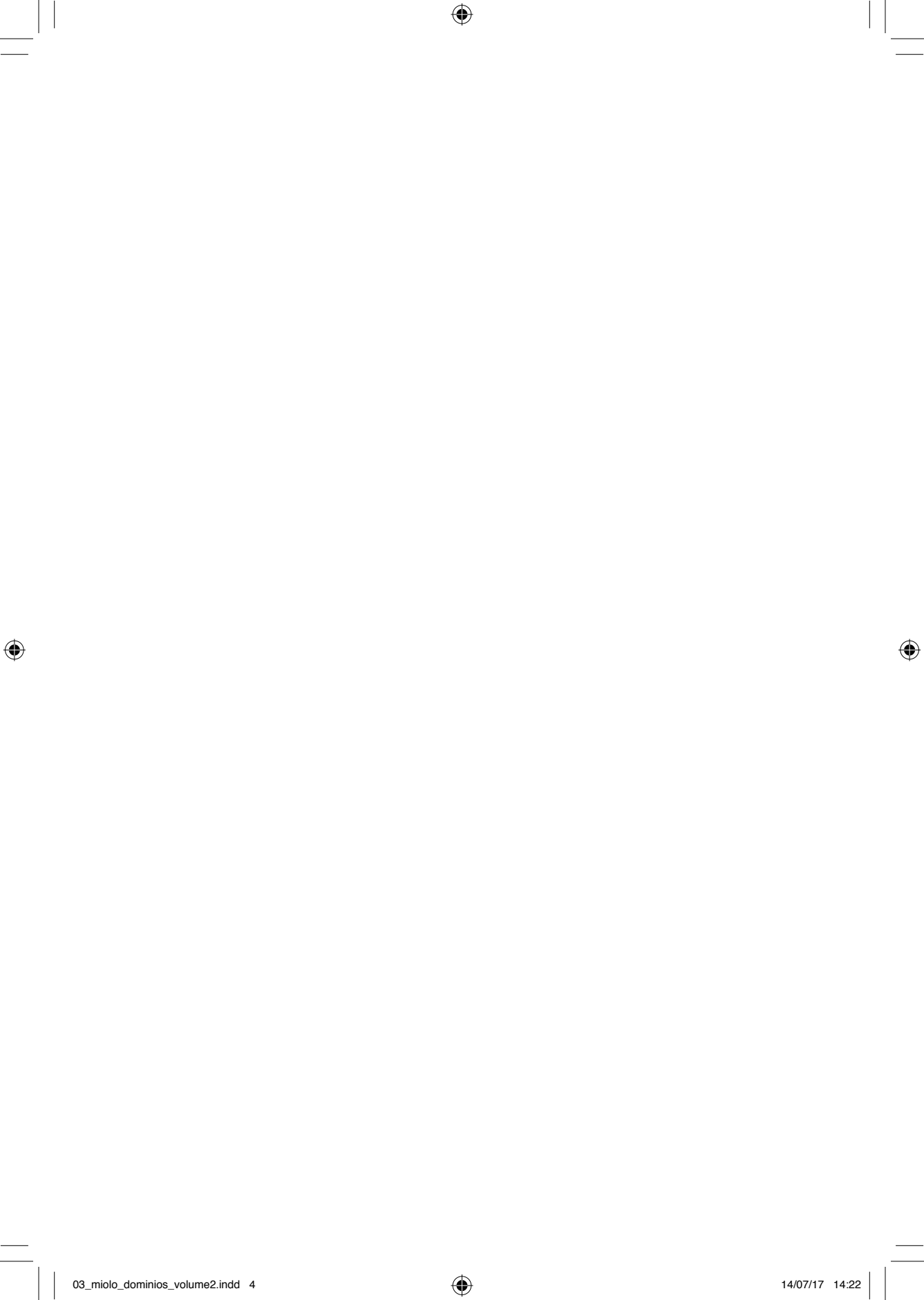
ORGANIZAÇÃO
MÁRCIA MOTTA & MONICA PICCOLO

O DOMÍNIO DE OUTREM

VOLUME 2

PROPRIEDADES E DIREITOS NO BRASIL
(SÉCULOS XIX E XX)





Sumário

Apresentação..... 7

I. Propriedades e relações sociais no século XIX

Capítulo 1: Condomínios da propriedade rural em Pernambuco oitocentista: entre parentesco e amizade

MARIA FERREIRA..... 13

Capítulo 2: De imigrante a lavrador: acesso à terra nas colônias agrícolas na Amazônia do século XIX

FRANCIVALDO ALVES NUNES..... 33

Capítulo 3: Escravos, libertos e quilombolas: acesso à terra e produção de alimentos na Bahia, século XIX

ALEX ANDRADE COSTA 50

II. As querelas no Brasil do Oitocentos: propriedades e conflitos

Capítulo 4: Transmissão: tradição e invenção: as reflexões de Augusto Teixeira de Freitas

PEDRO PARGA RODRIGUES 69

Capítulo 5: Interpretações e conflitos: alguns direitos de uso nos processos judiciais de terras do Rio de Janeiro oitocentista

RACHEL GOMES DE LIMA 86

Capítulo 6: O agrário, o moderno e o império: legislação agrária e modernização da agricultura no Brasil do século XIX (1850-1889)

MARCIO ANTÔNIO BOTH DA SILVA..... 103

Capítulo 7: Propriedade sobre o conhecimento: o Brasil nas exposições universais do século XIX

MONICA DE SOUZA N. MARTINS 130

III. Direitos, propriedades e políticas agrárias nas lutas pela terra no século XX

<i>Capítulo 8: Os valores de uma luta por direitos: conflitos de terra no Sertão Carioca (1945-1964)</i> LEONARDO SOARES DOS SANTOS	147
<i>Capítulo 9: Formas de acesso à terra e direitos: a proposta de Benedicto Monteiro (Pará - anos 1960)</i> EDILZA FONTES	173
<i>Capítulo 10: Conflitos e direitos: deslegitimação da propriedade na região serrana fluminense - séculos XIX e XX</i> MARCUS DEZEMONE	194
<i>Capítulo 11: Política agrícola do governo Collor: liberalismo social e o novo padrão de financiamento</i> MONICA PICCOLO ALMEIDA.....	211

Apresentação

Esta obra tem uma história. Em comum com outras, ela é o resultado de pesquisas realizadas por investigadores em distintas posições de carreira sobre determinado tema da historiografia. Antes de mais nada, ela só pôde vir à luz, graças ao apoio da FAPERJ e do CNPq, no financiamento da revisão e de todo o processo de editoração destes livros. Mas ela é também o resultado de uma das primeiras travessias realizadas pelo grupo que fundou a Rede Proprietas, responsável por deslindar um dos temas mais candentes da história do ocidente: a propriedade, ou melhor, a sua invenção como um bem que pertence a alguns e que exclui tantos outros.

O conjunto de textos reunidos nos dois volumes que compõem O Domínio de Outrem procura refletir sobre a temática da propriedade, a partir de várias janelas de investigação. A magnitude da proposta nos levou a concentrar as discussões sobre a era contemporânea no volume II, com o objetivo de unir as pesquisas que sinalizam para a análise da propriedade, a partir das relações sociais, lutas por direitos e as políticas agrárias em períodos mais recentes.

O primeiro conjunto de textos – Propriedades e relações sociais no século XIX – concentra os trabalhos voltados para a discussão da interface entre acesso à terra e relações sociais, sejam elas marcadas por parentesco e/ou atravessadas pelo seu caráter étnico. Esta parte é inaugurada pelo estudo da

doutora em História pela Université Blaise Pascal e pela Universidade Federal de Pernambuco, Maria Ferreira. Tendo como base o processo de povoamento da Fazenda Grande no Médio São Francisco, a autora deslinda o completo processo de condomínio rural no oitocentos, desvelando as relações de copropriedade nascidas nas tessituras dos descendentes portugueses ali instalados.

O trabalho “De imigrante à lavrador” de Francivaldo Nunes, professor da Universidade Federal do Pará, também inaugura uma nova reflexão. Ao analisar as colônias agrícolas na Amazônia do século antepassado, Nunes empenha-se em discutir os projetos de colonização e as ações do governo provincial, não somente para resolver as carências de braços em face à crise do escravismo, mas outrossim instituir os direitos de propriedades, associados, por sua vez, “a busca do exercício de dominação e do controle social e territorial pelo Estado Imperial brasileiro”.

Alex Costa, doutor em História pela Universidade Federal da Bahia e professor da Universidade Federal do Oeste da Bahia assume o desafio de esquadrihar as pequenas unidades de tipo camponesas, pertencentes à escravos e libertos no sul do Recôncavo Baiano e suas estratégias de sobrevivência, seja no processo de ocupação “ilegal” de terras, seja na dinâmica de comercialização de seus produtos.

A segunda parte deste volume – As querelas no Brasil do Oitocentos: propriedades e conflitos – inaugura-se com o original trabalho do jovem doutor Pedro Parga. Em seu estudo, Parga enfoca as discussões em torno das definições sobre como transmitir e adquirir legalmente uma propriedade, a partir da obra de Augusto Teixeira de Freitas, o mais importante juriconsulto do século XIX. Para tanto, ele apoia-se numa chave de leitura marcadamente interessante: a tradição como uma formalidade necessária (ou não) para se adquirir formalmente a propriedade, excluindo outrem.

A pesquisa de Rachel Lima é indiscutivelmente reveladora. Lima refaz a complexidade dos direitos de uso, no contexto da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil. Assim sendo, a autora assume o desafio de esquadrihar as escalas de direitos de propriedade. Para tanto, acompanha os embates, a partir das histórias da família proprietária e herdeira do bispo D. José Justiniano, cujas terras estavam situadas na cidade do Rio de Janeiro.

Em “O Agrário, o Moderno e o Império”, o pesquisador da Universidade estadual do Oeste do Paraná Marcio Both da Silva analisa a política agrária e os esforços em direção a um projeto de modernização do Império. Both

demonstra que as propostas desvelavam a estrutura fundiária vigente, o que – por sua vez – traziam a nu os conflitos fundiários que se queriam esquecidos. Por conseguinte, ele nos alerta sobre algo que a historiografia tende também a apagar: o caráter central do latifúndio para as interpretações sobre o Brasil.

Monica Martins, professora da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, refaz o percurso e as importância das feiras internacionais de fins do século XIX para discutir o papel do Brasil e os embates sobre a propriedade intelectual. Neste sentido, Martins não apenas nos mostra as “razões mais profundas” das exposições, como nos oferece uma instigante discussão sobre o conhecimento e incentivo técnico dos produtos agrícolas do oitocentos.

A última parte deste volume – Direitos, Propriedades e Políticas Agrárias nas lutas pela terra no século XX – concentra as pesquisas dos períodos mais recentes e sinaliza também para um revigoração dos estudos em História Rural. O primeiro, de autoria do professor da Universidade Federal Fluminense, Leonardo Soares do Santos. Num belíssimo estudo sobre o chamado Sertão Carioca, Santos desti a falseta que opõe superficialmente os pequenos lavradores dos grandes proprietários para trazer à luz os complexos embates sobre direitos nos conflitos de terras ocorridos no contexto da redemocratização dos anos 40 até o golpe de 1964.

Edilza Fontes, professora da Universidade Federal do Pará nos honra com uma análise sobre uma das experiências menos conhecidas pela historiografia brasileira dos anos sessenta: a proposta de reforma agrária do deputado estadual Benedicto Monteiro e os esforços de sua aplicação no Pará. Para tanto, a autora refaz o percurso legislativo do controle sobre os títulos de propriedades na região, até a lei agrária de Monteiro, culminando com sua prisão e assassinato, no contexto do golpe de 64.

Não menos impactante é o estudo do professor da Universidade Federal Fluminense e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro Marcus Dezemone. Em “Conflitos e direitos”, Dezemone reconstrói todo o percurso de deslegitimação do direito de propriedade privada em sua relação com a construção de noções de direitos. A partir da análise de uma fazenda localizada no município de Trajano de Moraes, na região serrana fluminense, a pesquisa opera com contextos históricos distintos (da época do cativo à reforma agrária) para destacar as redefinições do conceito de colonato e as percepções sobre o direito à terra trabalhadas por colonos pobres, no contexto das mobilizações dos anos 60.

Para finalizar esta parte, contamos com o texto da pesquisadora Monica Piccolo, da Universidade do Estado do Maranhão. Piccolo talvez é hoje uma das maiores especialistas sobre os governos José Sarney e Collor de Mello. Neste estudo, ela nos brinda com uma análise sobre a trajetória política da família Sarney. Por conseguinte, ela não somente refaz o processo que culminou com a consolidação do poder dos “ donos do Maranhão”. Ela deslinda a chamada Lei de Terras do Governo Sarney que, em nome da racionalização da administração pública, expulsou os camponeses e regulamentou a propriedade dos latifúndios. A historiadora acompanha ainda a ascensão política de Roseana Sarney e a privatização do setor elétrico, o que na prática manteve na sombra os pobres rurais.

Em suma, reitero aqui minha esperança de que estes textos nos ajude a cumprir um dos mais importantes objetivos da Rede Proprietas: o de transformar a história da propriedade num tema corrente na produção historiográfica luso-brasileira, trazendo à luz a complexidade de se discernir o justo e o injusto, o legal e o ilegal de uma história social do lugar.

Boa leitura.

Márcia Maria Menendes Motta
(Professora titular de História da UFF,
fundadora e coordenadora da *Rede Proprietas*)

I

**Propriedades e
relações sociais no
século XIX**



CAPÍTULO 1

**Condomínios da propriedade rural
em Pernambuco oitocentista:
entre parentesco e amizade**

MARIA FERREIRA*

1. Introdução

As pesquisas sobre a apropriação de terras no sertão são relevantes para retomarmos sempre a historicidade da concentração fundiária no Brasil e vulgarizar as discussões sobre os seus impactos sociais na atualidade. A questão fundiária é um tema estudado e debatido por historiadores, geógrafos, economistas e cientistas sociais. As discussões sobre as maneiras de aquisição de terras sempre tiveram relevância na História Social e continuam a ter um espaço considerável em conferências acerca da propriedade rural. Assim, são importantes os vários ângulos em que a concentração de terras foi construída. Neste trabalho, escolhemos os ângulos da trajetória social de famílias lusitanas no Sertão de Pernambuco imperial, da rede de parentesco, do direito de herança e do jogo de poderes.

Trabalhamos com documentos cartoriais que fizeram a história de 154 famílias renomadas do Vale do São Francisco, margem pernambucana, entre 1840 e 1880. Primeiramente, as terras faziam parte das sesmarias concedidas aos Garcia D'Ávila, da Casa da Torre, na Bahia. Depois foram concedidas por dote e chegaram às mãos dos portugueses ancestrais dessas famílias. Naquele século, as concessões de terras, de modo geral, pareciam não se organizar isentas de práticas de concentração. No ambiente particular, os casamentos

* Doutora em História (Université Blaise Pascal, França e UFPE, Recife).

motivavam transferências de terras de uma família tradicional para outra em constituição, criando soluções adequadas às pretensões de garantir aquisições de bens de raiz aos pares. A morte era outra ocasião, mas os quase intermináveis vínculos de parentesco e amizade sempre engendraram a reprodução de grandes áreas nas mãos desse grupo.

Num universo de aquisições e de transferências de terras por prestígio, relações de parentesco e laços de amizades, construíram o povoamento de Fazenda Grande, em terras do Médio São Francisco, onde se instalaram diversas famílias de portugueses. Os chefes dessas famílias viam, desde o início, exercendo funções de mandos na região e, assim, ascenderam, de geração para geração, da condição de “simples” posseiros a líderes da política, atuando em várias instâncias do poder local. Instalados em fazendas de criar gados, constituíram práticas de coapropriação denominadas de condomínio, associando amizade, direito de herança e práticas de sociabilidade, além de um jogo de poderes a respeito dos direitos de propriedade que viriam a exercer, através dos títulos de posse por herança. As Ordenações Filipinas previam a equidade das partilhas entre herdeiras e herdeiros legítimos. Essa igualdade foi marcante na história da reprodução do direito de propriedade por graus de consanguinidade.

Na primeira leitura que fizemos de 154 processos de inventários post-mortem, pareceu que as partilhas hereditárias de fazendas tinham desconstruído a grande propriedade rural no Sertão. Tivemos essa impressão porque havia um século de colonização no Vale do São Francisco, um crescimento demográfico e partilhas constantes das fazendas a cada morte de um genitor ou de uma genitora. No entanto, ao compararmos as partilhas entre os herdeiros com dados dos Registros Paroquiais de Terras, visualizamos uma estrutura fundiária baseada em posses em comum e constatamos que esse sistema de apropriação teve um papel significativo na reprodução de latifúndios e na continuidade do poder econômico e político dos líderes das famílias envolvidas. As relações sociais eram atravessadas por diversos laços, como casamentos, compadrios, vizinhança, amizade e alianças políticas. Desde a segunda geração, ainda no século XVIII, filhos dessas famílias já atuavam na política e sempre apareciam entre os fazendeiros inventariados mais abastados. Herdeiros tanto de bens materiais que os distinguiam dos que estavam à margem do sistema como de uma herança imaterial fortemente expressa na composição de cargos políticos, eles comandaram a política local e se estabeleceram social e economicamente na região.

14 • *Condomínios da propriedade rural em Pernambuco oitocentista*

Quanto à terminologia, o que se mencionou nos registros paroquiais de terras como posse em comum foi denominado “condomínio” nas escrituras de demarcações. O termo utilizado caracterizava fazendas onde diversas pessoas possuíam “partes” ou “posses em comum”. Chegamos a esta configuração territorial devido à análise de escrituras de compra e venda de terras, escrituras de demarcação de fazendas, confirmadas em Registros Paroquiais de Terras. Uma análise da quantidade e da qualidade dos bens descritos nos inventários post-mortem foi bem importante para construir o perfil material das famílias inventariadas. Nos processos de inventários, consideramos o modo como as partilhas das fazendas eram realizadas e constatamos que tudo era dividido em partes iguais. A localização das fazendas, os preços das partes ou posses, o tamanho das posses, nem sempre precisos; o valor dos montantes, uma comparação nominal dos herdeiros que coabitavam ou possuíam terrenos nas mesmas fazendas, a fim de constatar o tipo de vínculo ou os laços de parentesco. Estes foram elementos indicativos de como funcionou uma concentração fundiária baseada num sistema de copropriedade por herança. O escravo era o bem mais caro. E o trabalho cativo foi mantido, também, por um sistema bem peculiar de copropriedade denominado cossenhório (Maupeou, 2008). Dessa forma, um escravo era simultaneamente mão de obra para vários herdeiros ou herdeiras. A atividade econômica predominante era a criação de gados vacum e cabrum, para abastecimento do mercado local e provincial, mantendo, também, uma agricultura para suprir as necessidades locais.

A narrativa sobre a concentração da propriedade rural pelo ângulo da articulação de práticas de sociabilidade, sucessão legítima, condomínios, posses de fazendas e cossenhório de escravos é instigante e inovadora para a historiografia social do Brasil oitocentista. O estudo dos condomínios rurais privados se faz interessante, também, na medida em que estes foram uma forma de reprodução de latifúndios, mas, sobretudo, de poder político e econômico. Esta temática ainda tem muito a ser discutida como uma das dimensões do conceito de propriedade latifundiarista no século XIX.

2. História, direito e relações de poderes

O mapeamento de trinta fazendas das décadas de 1840 a 1880 indicou uma variação de tamanho destas propriedades, que apareciam bem menores,

desenhando uma paisagem bastante diferente do que caracterizaria uma concentração latifundiária. O cenário era bem diferente daquele de meados do século XVIII, às margens do Vale do São Francisco, onde se perdia de vista os limites das posses dos primeiros portugueses. Outro indício que pareceu incompatível com os latifúndios foi uma repetição constante de partilhas de terras por posses e de partes em comum, na descrição dos processos de inventários post-mortem e dos registros paroquiais de terras. Esses dados nos levaram a pesquisar o que significaram para a concentração fundiária e como a fizeram. A questão era, então, analisar como o tamanho e as posses em comum, contínuas e descontínuas, foram utilizados para reproduzir latifúndios e, simultaneamente, impedir ocupações estranhas a esse grupo social.

O estudo indicou que, no processo de reprodução das famílias proprietárias, mais importante do que o tamanho das parcelas de terras foi a reprodução de títulos de posses por herança e as práticas de sociabilidade em torno dos bens materiais e imateriais. As práticas cotidianas de usos e de transferências de parcelas das fazendas aos herdeiros são indícios de que a intenção era lhes deixar a condição social de proprietários registrada nos inventários post-mortem, ainda que de uma pequena área. Outro detalhe importante foi uma prática recorrente de se adquirir mais de um título de posse por herança, o que configuramos como posses descontínuas, por se tratarem de posses de terras em diferentes fazendas da região, algumas vizinhas e outras não. Notadamente, havia a prática de uma só pessoa possuir várias partes de terras, com preços e tamanhos diferentes em várias fazendas, o que indica outro aspecto da concentração fundiária. Outro aspecto das práticas de sociabilidade era que quem herdava partes menores podia estabelecer uma relação de copropriedade com quem possuía terras maiores na mesma fazenda ou na vizinhança. Esse foi um meio de se proteger contra um desmembramento fatal da grande propriedade, o que colocaria em risco todo um sistema de relações de poderes políticos, econômicos e de autonomia, baseados na propriedade da terra. Até a década de 1880, não encontramos registros de propriedades demarcadas por escrituras. Em 220 registros paroquiais de terras de 1858, os limites das fazendas eram registrados com base no conhecimento experimental, acidentes geográficos e outras características físicas do local. Na sociedade brasileira, possuir terras sempre foi sinal de poder, o que faz ainda atual se dizer que raramente um homem do povo era dono de alguma coisa no São Francisco, especialmente em se tratando de bens de raiz (Lins, 1983). A partir dos dados,

questionamos quais foram os desafios das relações para reproduzir os títulos de propriedade. Para responder a esta questão, reduzimos a escala a fim de analisar as relações dentro dos condomínios.

Do ângulo social, são relevantes os casamentos entre os membros das famílias renomadas, geralmente realizados entre primos e primas, vizinhos e vizinhas. Mas não faltaram os casamentos entre tios e sobrinhas e entre ex-cunhados e ex-cunhadas. A prole era, normalmente, grande. A média era de dez filhos por família, havendo casos de mais e de menos. A maioria das pessoas se casava com menos de 25 anos, idade na qual adquiriam a maioridade civil. No cenário político, disputas eleitorais agitavam as relações. No cotidiano, eram importantes não somente as convivências prazerosas e amigáveis, como os batizados e os matrimônios, mas, também, as conflituosas, geralmente, por limites dos terrenos ou dos currais.

De acordo com as Ordenações Filipinas, a partilha era igualitária entre as filhas e os filhos legítimos de qualquer um dos cônjuges, não importando a idade. Em 154 processos judiciais de inventários post-mortem, essa lei era praticada da seguinte forma: aos cônjuges cabia 50% do montante, aos filhos e às filhas cabia uma divisão equitativa dos outros 50%, sucedendo-lhes os maridos, as esposas, os netos e as netas. Com uma divisão realizada entre muitos e por gerações consecutivas, as partes de terras que cabiam a cada um eram, muitas vezes, pequenas. Pelo ângulo de uma divisão exata, as sucessões indicavam uma decadência do sistema latifundiário. Entretanto, pelo ângulo de uma prática de sociabilidade em torno das partilhas, promoveu-se uma continuidade da grande propriedade privada.

Na trajetória coletiva dos coproprietários de terras e cossenhores de escravos, o termo elite significa, antes, uma inserção num conjunto de valores, como a posse de terras em comum, a propriedade de escravos, de gados e no exercício do poder político. Na geração dos primeiros portugueses que chegaram à Fazenda Grande, a propriedade da terra conferia prestígio social, pois implicava o reconhecimento, pela Coroa ou por seus intermediários, dos méritos dos beneficiários. Na geração dos bisnetos, 1840 a 1880, a propriedade da terra representava prestígio social porque implicava poder político. Embora a terra tivesse um preço inferior ao do escravo, o título de posse de terra teve, desde cedo, um significado político, não se negando, é claro, o peso econômico que veio a ter por ser uma garantia da reprodução extensiva do empreendimento pecuarista do grupo dominante. Por outro lado, as relações

de poder que o proprietário tinha sobre os seus escravos e sobre os homens livres agregados que viviam na periferia da grande fazenda conferia prestígio social. Arrematando essa questão, Emília Viotti da Costa afirma que, “apesar de ser o lucro o motivo principal da economia, o controle sobre os homens e sobre a terra era mais importante para definir status social do proprietário do que a acumulação de capital” (Costa, 1985).

3. Rede de sociabilidade

3.1 Relações matrimoniais

Na rede que se estabeleceu nas vilas de Floresta e de Tacaratú, vilas do Vale do São Francisco, na segunda metade do século XIX, existiram dois portugueses que, se tivessem desaparecido, as relações entre a maioria dos membros das famílias poderiam ter se modificado completamente. Tratam-se de Manuel Lopes Diniz e de Manoel Alves de Carvalho. As pessoas da família Carvalho que se instalaram na freguesia de Fazenda Nova, tornada vila de Floresta na segunda metade do século XIX, vieram da Bahia e nasceram de casamentos entre filhos, filhas, netos e netas de Manuel Lopes Diniz. Estas duas famílias foram o tronco de outras tantas renomadas na região, como Alves de Barros, Torres Barbosa, Nogueira de Barros, Valgueiro Barros, Torres Carvalho, Carvalho Barros, Lopes Barros, Diniz Carvalho e outras (Gominho, 1996). Chegaram ao Sertão de Pernambuco na segunda metade do século XVIII e se instalaram primeiramente na fazenda Campo Grande e, depois, na Panela D'Água, dos Lopes Diniz, e em mais quatorze outras. Inácia Maria da Conceição foi uma das mulheres a ligar definitivamente a família Lopes Diniz, à qual pertencia, à família Carvalho. Os casamentos foram um importante laço da rede de relações e de poderes dos filhos dessa elite. Filha de Manuel Lopes Diniz, Maria da Conceição foi a segunda mulher do português Manoel de Carvalho Alves, que já havia desposado uma prima, também da prole Diniz. Deste casal, nasceram treze filhos, entre eles, Francisco Alves de Carvalho, pessoa que viria a ocupar um importante papel de mando na política e na rede de funcionários da administração judicial na então povoação de Fazenda Grande, atual município de Floresta. Igualmente ao pai, ele desposou duas primas da família Diniz e, na trajetória política, juntou parentes na administração judicial. Os

Lopes Diniz também se relacionavam com membros da família Souza Ferraz por laços de família, de amizade e de compadrio. Manuel Lopes Diniz foi compadre de Dâmaso de Souza Ferraz, por ter batizado uma de suas filhas. A mulher de Manuel Lopes Diniz era tia de Dâmaso. A quinta filha de Manoel Lopes Diniz, Rosa Maria do Nascimento, casou-se com Francisco Gomes de Sá, um dos coproprietários da fazenda Mandantes e um dos juizes ordinários da povoação Fazenda Grande. Manoel Lopes Diniz e José Lopes Diniz foram financistas, tendo emprestado dinheiro a juros aos fazendeiros das vilas de Tacaratú e Floresta, como de outras mais próximas da região: Cabrobó, Itabaiana, Penedo, Serra Talhada.

Os bisavôs dos condôminos que promoveram a concentração fundiária entre 1840 a 1880 eram, na maioria, lusitanos. Entre os que vieram direto de Portugal para as paragens dos sertões, estão os Lopes Diniz, os Gomes de Sá, os Novaes. De 32 nomes de famílias, dezenove são reconhecidos como desmembramentos dos primeiros grupos de portugueses da região do Sub-Médio São Francisco, a partir do século XVIII (Ferraz, 2004). Os nomes de família Souza Ferraz, Novaes, Lopes Diniz e Gomes de Sá são uma parte importante da genealogia que constituiu a elite, são sobrenomes recorrentes nos inventários post-mortem e nos documentos concernentes a cargos e funções nas diversas esferas do poder local. Nesse tempo, o tecido social já estava consolidado.

3.2 Relações do post-mortem e títulos de coproprietários

As tentativas do Império do Brasil de implantar mudanças na política de terras não foram suficientes para mudar o cenário em que se davam as apropriações de modo indesejado. Entre 1840 e 1880, o quadro não havia sido alterado, pois os proprietários desse período, tanto como os seus antepassados do período colonial, ainda não podiam ser considerados “proprietários de terras”, já que também não possuíam um título legítimo do domínio.

A cada morte de um/uma “cabeça de casal”, denominação do viúvo ou da viúva nos processos de inventários post-mortem, as fazendas foram divididas. Dependendo do tamanho da prole, a divisão poderia ser grande ou pequena. Geralmente, as partilhas eram realizadas entre um número tão grande de descendentes que toda parte de terra, por menor que fosse, tornava-se importante para fazer um novo posseiro. Um dos elementos recorrentes na composição dos bens patrimoniais eram as posses em comum entre os herdeiros da maioria

das famílias citadas neste trabalho. Por esse sistema de partilhas, constituiu-se a figura dos coproprietários e um sistema condominial de concentração de terras. O condomínio do tipo misto tinha uma configuração heterogênea, não somente quanto à composição genealógica, mas também econômica, visto que neles se estabeleciam coproprietários que classificamos de ricos, devido à quantidade de escravos, terras e animais declarados, como ainda à sua posição social e coproprietários que classificamos empobrecidos, devido ao montante mais modesto dos bens.

Cada um dos coproprietários tinha a posse da parte que lhe coubera na partilha. Na prática, as divisões sucessivas não impediram as fazendas de funcionarem nos moldes de grandes propriedades pecuaristas do sertão, na medida em que mantiveram a copropriedade da terra e da mão de obra escrava.

O sistema de condomínio no espaço rural tratado neste artigo não foi um caso isolado do Sertão de Pernambuco. Esse tipo de copropriedade também existiu no Piauí, província vizinha situada a leste de Pernambuco (Brandão, 1995). O sistema teria ocorrido por demandas dos homens de prestígio da época da colonização, como o Capitão Domingos Afonso Mafrense, que solicitou e recebeu o título de propriedade de sesmarias naquela província. O condomínio entre famílias e amigos foi encontrado mesmo durante o período após a conquista do território. Como na província de Pernambuco, o condomínio na província do Piauí ultrapassou o simples propósito de colonização. Em termos práticos, era uma maneira de ampliar o patrimônio e reproduzir a propriedade das famílias.

3.3 Relações de copropriedade

Na fazenda Paus Pretos da Comarca de Flores, Província de Pernambuco, funcionou um condomínio cujos relatos indicam como funcionava a relação entre os mais de trinta coproprietários a que encontramos referências nos inventários post-mortem. Era uma das mais antigas fazendas do Vale do Pajeú e foi fundada por um dos filhos da renomada família Silva Leal. Trabalhamos com notícias de inventários post-mortem de quatro coproprietários desta fazenda. O primeiro perfil que analisamos foi o de Francisca Maria de Jesus, uma mulher que morreu solteira. Ela havia possuído oitenta braças de terras avaliadas, para efeito do inventário post-mortem, em 180 mil réis. Os seus herdeiros legítimos foram oito irmãos, coproprietários do terreno e do único

escravo da família. Francisca deixou um patrimônio aparentemente muito modesto, o que, à primeira vista, surpreendeu porque tratamos da história da propriedade rural pela trajetória de uma categoria social da elite, da qual se espera uma abundância de bens materiais. No rol dos bens que pertenceram a Francisca, estão descritos um engenho de fiar, um tamborete, um banco, três chapéus de sol, quinze vacas, uma besta, um poldro e o escravo Benedito, de 31 anos. Tudo somou um total de 838.720. O quantitativo dos bens de Francisca Maria de Jesus era compatível com um patrimônio empobrecido, remanescente de uma herança. Este patrimônio não alcança o conceito de “riqueza”, comparado com o patrimônio de proprietários da zona canavieira da Província de Pernambuco ou da zona cafeeira da Região Centro-Sul do Brasil, à época. No entanto, não surpreende tanto quando o analisamos de acordo com uma realidade do Sertão. Francisca possuiu dois bens que foram os elementos concretos e essenciais de riqueza no Brasil durante os três primeiros séculos, mesmo que as pessoas não os possuíssem em abundância e que não gerassem lucros financeiros imediatos. Com a posse de oitenta braças de terras, ela estava na condição de coproprietária por posse e de proprietária de um escravo. Este cativo lhe poupava dos trabalhos domésticos, deixando-a numa condição social privilegiada, por comparação a uma população de despossuídos à margem do sistema latifundiário.

Oitenta braças de terras são insuficientes para praticar a criação de gado num cenário onde se desenvolve a pecuária intensiva, mas essa não era a realidade do Sertão, onde a pecuária era extensiva e tecnicamente precária. O gado pastava a céu aberto em terras das matas ou mesmo em terras dos vizinhos. Os proprietários imprimiam a ferro quente as iniciais dos seus nomes sobre o couro dos animais para indicar a quem eles pertenciam. No caso de Francisca, provavelmente, quinze vacas não produziam carne, leite e derivados suficientes para realizar um comércio no mercado regional, mas eram suficientes para o consumo.

O engenho de fiar indica que Francisca possuía uma pequena lavoura de algodão ou que trabalhava na produção de tecidos ou de linhas para costuras ou, ainda, que fosse uma costureira, profissão muito comum entre as mulheres sertanejas da época. A besta e o poldro eram animais de pequeno porte muito utilizados para transporte. O patrimônio de Francisca se diferenciava dos despossuídos na medida em que era proprietária, dona de escravo, criadora de animais e tinha uma profissão. Essa realidade aponta as duas faces do

conceito de elite do Sertão de Pernambuco e das relações que reproduziram a propriedade privada.

Em relação a outros integrantes de famílias mais abastadas, não podemos dizer que Francisca tinha fartura, porém, também não se pode dizer que a vida dela fosse de penúria. Para a realidade local à época, podemos dizer que era uma vida mediana, compatível com um empobrecimento devido às sucessões entre numerosos herdeiros. Isto é visualizado pela pequena extensão do terreno, pela posse de um escravo e de poucos gados. Em relação à sociedade como um todo, composta por diversas categorias sociais completamente despossuídas, como escravos, agregados, indígenas e mestiços, a vida de Francisca indica que os conceitos de elite e de riqueza estão associados não somente à abundância, mas a uma realidade social definida pela posição hierárquica dos grupos sociais. Fora o valor econômico do escravo, consideramos o peso do imaginário social criado em torno dessas famílias de proprietários menos abastadas. Ser proprietário de terras e senhor de escravos, independentemente do quantitativo, já produzia e reproduzia toda uma imagem idealizada entre os despossuídos e entre os próprios senhores.

O imaginário social é composto por um conjunto de relações imagéticas que atuam como memória afetivo-social de uma cultura, um substrato ideológico mantido pela comunidade. Acrescentamos que se trata de uma produção coletiva, já que é o depositário da memória que as pessoas e os grupos recolhem de seus contatos com o cotidiano. Nessa dimensão, identificamos as diferentes percepções dos atores sociais em relação a si mesmos e de uns em relação aos outros, como partes de uma coletividade.

O segundo coproprietário desse condomínio misto foi uma mulher viúva, Maria de Souza da Silveira, que se tornou a “cabeça” da família após a morte do marido, Francisco de Souza Leal. Ela passou a administrar os bens dos nove filhos herdeiros, três homens e seis mulheres, até que eles atingissem a maioridade ou casassem. Descendente da tradicional família Souza Ferraz, era uma mulher muito respeitada na região.

No começo do século XIX, este condomínio abrigou um cartório de notas da povoação de Fazenda Grande, sob a responsabilidade de Manoel da Silva Leal, filho do casal Maria de Souza da Silveira e Francisco de Souza Leal. Esta família se destacava pelas alianças políticas. As filhas casaram com homens ilustres da região. A terceira filha, Margarida de Souza e Silva, casou-se com o tenente coronel Serafim de Souza Ferraz. A sexta filha, Antonia Maria da

Purificação, casou-se com Narciso Gomes de Sá. A sétima, Joaquina Maria da Purificação, com Pedro de Souza Ferraz. Todos os maridos pertenciam a famílias tradicionais e enriquecidas. Maria de Souza da Silveira possuiu 392 braças de terras, avaliadas ao preço de 784 mil réis. Entre os outros bens, foram mencionadas três casas. Deixou um mobiliário constituído por uma cama e por um estrado. A maioria das casas era praticamente vazia de mobiliário. Imperava a simplicidade e a rusticidade no ambiente doméstico, onde se sentar no chão ou sobre esteira fazia parte dos costumes. A cama de madeira, nessa época, ainda era um móvel de luxo. Os móveis de madeira eram escassos. A rede feita de algodão era o mobiliário mais frequentemente usado para dormir.

Maria de Souza da Silveira foi criadora de 27 cabeças de gados vacuns, seis cabeças de cavalos, 35 cabruncs, cuidados pelo trabalho de doze escravos, sendo sete adultos e cinco crianças. Todos os bens juntos somaram um montante total de oito contos e quarenta mil réis, valor dez vezes maior do que o da sua vizinha coproprietária Francisca e com poder de compra de, aproximadamente, dezesseis escravos. Esse montante colocava a família de Maria de Souza da Silveira entre os mais ricos da região.

O terceiro coproprietário foi Manoel de Souza Leal, que tinha nível intermediário de riqueza. Ele tinha um montante de cinco contos, duzentos e vinte e nove mil trezentos e sessenta réis. Manoel possuía 88 braças, avaliadas em 88 mil réis, era criador de 46 cabeças de gados diversos e cossenhor de sete escravos.

Manoel Barbosa de Sá e Quitéria Maria de Jesus foram os quartos coproprietários. Eram genitores de nove filhos e possuíram um terreno no valor de noventa mil réis, criadores de 46 cabeças de gados e cossenhores de sete escravos. Todos esses bens somaram um montante total de cinco contos, duzentos e vinte e nove mil réis. Esses quatro coproprietários possuíam, juntos, mais de seiscentas braças de terras adquiridas por heranças, na fazenda Paus Pretos. Esta fazenda era uma das mais antigas da região.

Nesse contexto, a partilha hereditária, ao contrário de promover a separação dos herdeiros e um desmembramento das fazendas, juntou coproprietários e contribuiu para o fortalecimento do sistema condominial de propriedade privada, fornecendo elementos para a constituição de uma rede de sociabilidade que teve como papel maior a sustentação das copropriedades latifundiárias nas mãos do grupo.

As fazendas condomínios de Tacaratú e de Floresta foram, então, lugares de uma diversidade de relações sociais. Certamente, a rede de relações, conectadas por três tipos de ligações maiores, promoveu a reprodução do patrimônio fundiário por posses herdadas. Quer se tratassem de relações formais ou informais, elas estavam sempre presentes no cotidiano dessa sociedade elitista. Entretanto, apesar da importância de cada um dos três tipos de ligação, isoladamente, não podem ser considerados elementos de coesão do grupo.

3.4 Relações de cossenhorio

Uma microanálise da partilha de bens indica que a mesma prática de copropriedade na partilha de terras foi utilizada na partilha de escravos. Geralmente, o número de escravos das famílias do Sertão era menor do que o número de filhos, e não cabia um a cada herdeiro. Os escravos também eram “retalhados” em quantas partes fosse o número de herdeiros. Na maioria dos casos, não eram vendidos. A prática mais comum era o escravo trabalhar para todos os herdeiros ou cossenhores (Maupeou, 2008).

Segundo Maupeou, com esta divisão, constatada na maioria dos inventários post-mortem de 1840 a 1880, os herdeiros tornavam-se cossenhores. No inventário de Custódia Gomes de Sá constam, entre outros bens, cinco escravos. Eles foram divididos entre o viúvo e os oito filhos maiores do casal. O preço do escravo era muito alto e, nesta sociedade, o dinheiro em espécie ainda era escasso. Desta maneira, no caso do escravo José, de dezoito anos, avaliado em quatrocentos mil réis, o viúvo herdou uma parte, no valor de duzentos e cinquenta mil réis, o segundo filho do casal, uma parte, no valor de cinquenta mil réis, e o filho mais novo, uma parte, no valor de cem mil réis. Da mesma forma, uma parte da escrava Joanna, de 29 anos, avaliada em trezentos mil réis, coube à filha mais velha, no valor de 120 mil réis, à terceira filha, uma parte no valor de cem mil réis, e ao sétimo filho, uma parte no valor de oitenta mil réis.

Finalmente, uma última escrava, de dezesseis anos e avaliada em 350 mil réis, foi dividida entre a segunda filha, que herdou uma parte no valor de cinquenta mil réis, o quarto, o quinto e o sexto filhos do casal, que herdaram cada um uma parte no valor de cem mil réis. Todos os filhos do casal receberam partes semelhantes ou aproximadas de escravos, tornando-se cossenhores de escravos, engrossando a conexão na rede patrimonial de concentração, tal como a de coproprietários.

Em uma primeira análise, uma divisão tão complexa dos cativos parece indicar que estes seriam vendidos. Entretanto, outros casos mais complexos, em que partes de escravos herdados eram várias vezes divididas em heranças sucessivas, comprovam que o cossenhório de escravos não era apenas um artifício jurídico, mas uma prática de divisão da mão de obra, muito comum na região, e um dos meios pelos quais os herdeiros faziam a concentração de terras, após as partilhas sucessivas. Na maioria dos casos, dividir um escravo significava manter o trabalho escravo.

A análise de outras fontes comprova a prática de cossenhório (Maupeou, 2008). Tanto nas cartas de alforria quanto nos registros de compra e venda de cativos, é comum a comercialização ou liberação de partes em escravos. Vários exemplos podem ser citados, como o da escrava Archanja, de trinta anos, solteira, de cor preta, matriculada sob o número 36 da matrícula geral de escravos de Tacaratú e dois da relação.

Em 1878, José Gomes de Sá Camillo era dono de uma parte da escrava e comprou as outras duas partes de Maria Evangelista de Sá, Capitão José Moraes de Sá e Juvenal Gomes de Souza Rocha. Os três vendedores, assim como o comprador, haviam herdado as partes da escrava por falecimento do Capitão Pedro Gomes de Sá.

3.5 Relações políticas e jogo de poderes

As relações entre as pessoas que faziam a administração local envolveram, frequentemente, uma ou duas outras que tinham parentes com trajetória política. Um só membro em cada uma das famílias Novaes, Souza Ferraz, Lopes Diniz e Gomes de Sá resultou em 88 pessoas ligadas por laços de parentesco, somando 49 no exercício de funções e cargos na política, na organização militar e na judicial, formando parte da rede de funcionários da administração pública das vilas de Floresta e Tacaratú.

Na jurisdição do Sertão do Pajeú e, especificamente, na Vila de Floresta, 25 membros da família Lopes Diniz ocuparam lugares de poder com bastante autonomia na administração judicial e militar. A noção de justiça no período colonial tinha um sentido bem mais amplo do que atualmente. Além da relação com o aparelho judicial, era, igualmente, sinônimo de legislação, lei e direito (Salgado, 1985). Com isso, a Coroa concedia poderes imensos e autonomia aos investidos nos cargos da administração. A justiça eletiva, com atuação nos

municípios, constituía importante instrumento de dominação do senhorio rural, cuja influência elegia juízes, vereadores e outros funcionários subordinados às câmaras (Nunes, 1975). O primeiro filho de Manuel Lopes Diniz, o coronel Manoel Lopes Diniz, foi o primeiro membro da família a entrar para a administração judicial. A sua passagem na administração influenciou as conexões entre os demais familiares, que viriam a compor a rede administrativa nas gerações futuras. Em 1802, quando o juiz ordinário deveria ser eleito pelas câmaras municipais, Manoel Lopes Diniz, por mérito pessoal, foi nomeado para exercer, durante um ano, a serventia do ofício de juiz ordinário do Julgado do Certão do Pajeú. O papel da Justiça Real era diverso, absorvendo atividades políticas e administrativas, ao mesmo tempo em que coexistia com outras instituições judiciais, como a justiça eclesiástica e a da Inquisição.

Uma das características marcantes da primeira Câmara de Vereadores de Floresta são as relações de parentesco e amizade entre os seus componentes, o que sugere, quando não consideramos somente elas, a trama de solidariedade diversa desses membros da elite. O vereador Norberto Gomes dos Santos era genro do juiz de paz Francisco Alves de Carvalho, o vereador Manuel da Silva Leal era primo e cunhado do presidente da Câmara, Serafim de Souza Ferraz, que era amigo do vereador José Rodrigues de Moraes, ao ponto de entregar a este a presidência da Câmara nas suas ausências.

As câmaras municipais de Floresta e de Tacaratú, como instituição, mostraram-se como um lugar essencial de articulações. Rapidamente, elas se constituíram em um órgão de defesa dos interesses dos fazendeiros coproprietários locais. O perfil social dos componentes das Câmaras Municipais, desde o começo, é caracterizado pela presença maciça de coproprietários de terras, cossenhores de escravos e criadores de gados.

Acompanhamos pelos nomes dois membros e vimos que se revezavam pelas alianças estabelecidas em todo o segmento de “homens bons” da localidade. Eles pertenciam às famílias tradicionais. Dos dezoito vereadores, nas três legislaturas, a maioria tinha algum grau de parentesco ou amizade e/ou assumiu algum cargo na Câmara por mais de uma vez, potencializando, assim, a influência dos grandes proprietários e seus descendentes.

Além do perfil mais genealógico, fizemos um levantamento do perfil patrimonial pela localização geográfica das propriedades e do lugar da atuação cotidiana do conjunto dos vereadores empossados na Câmara em 1865. Francisco de Barros do Nascimento, conservador, presidente da câmara, era

da tradicional fazenda Panela d'Água, neto de Manoel Lopes Diniz e o líder político de sua família, juiz de paz e delegado do Termo; José Alexandre Gomes de Sá era líder no Riacho Seco, Ribeira do Navio. Francisco Gomes Novaes era da fazenda Misericórdia; Manoel Ferraz de Souza, da fazenda Ilha Grande, na Ema, berço de um ramo da família Ferraz, filho de Serafim de Souza Ferraz, presidente da Câmara e chefe político da região; João Gomes de Menezes morava na vila e era membro da tradicional família Menezes, da fazenda Riacho Grande, no Vale dos Mandantes; Domingos Gomes de Sá, da fazenda Tapuio; Antônio Gomes de Sá, da fazenda Riacho. Os Gomes de Sá tiveram presença maior nessa câmara. Dos sete integrantes, quatro eram membros dessa família.

Situação semelhante existiu na relação dos nomes dos eleitores mais votados de Floresta e de Tacaratú. Esta lista é importante para se identificarem não somente os indivíduos de mais alta renda das duas vilas, mas, também, para indicar a divisão dos votos entre os diversos grupos rivais locais, no jogo político do Império.

Entre doze proprietários eleitores mais votados, cinco já tinham assumido cargos na Câmara Municipal. Apenas de um não obtivemos informações sobre a ocupação, mas é possível afirmar que onze dentre eles tinham um papel destacado. Estava entre eles, inclusive, o primeiro juiz de paz de Fazenda Grande, Francisco Alves de Carvalho, pessoa que exercia uma grande influência na comarca, visto a trajetória e as alianças realizadas desde os seus ancestrais, como o avô, Manoel Lopes Diniz, o rico português arrendatário da Fazenda Panela d'Água, e o tio, nomeado juiz ordinário do Sertão do Pajeú. Este é mais um aspecto de como o poder se constituiu em relações muito próximas. Os nomes que compuseram as atas de eleitores são de membros da família Gomes de Sá e ocuparam lugares de influência nas duas vilas. Seus nomes estão presentes em ambas, mas, pelo número de votos obtidos individualmente, eles eram mais fortes em Tacaratú, pois lá foram os três primeiros mais votados e somaram quatro, entre os nove eleitos.

Os coproprietários ocuparam mais frequentemente cargos de comandantes e de oficiais das Ordenanças das jurisdições (Ferraz, 1992). José Gomes de Sá esteve no comando da jurisdição da Vargem da Ema, fazendas Quixabá e Vargem Redonda, no Rio São Francisco, onde embarcava e desembarcava todo o comércio desse rio. A sua jurisdição compreendia, também, três fazendas: Atalho, Papagaio, Riacho, na foz do Riacho dos Comandantes, como se chamava anteriormente o Riacho dos Mandantes, por separar as jurisdições dos

capitães comandantes José Gomes de Sá e do seu irmão Cypriano Gomes de Sá, cuja autoridade ali começava e se estendia pelas paragens que beiravam o Rio São Francisco, abrangendo quatro fazendas: Crauatá, Ambrósio, Sabiucá e Barra, todas localizadas no município de Floresta. A jurisdição do comandante Inácio Gonçalves Torres compreendia cinco fazendas: Tacuruba, onde começam as ilhas do São Francisco e também as fazendas Jatinan, Pedra, Cana Braba e Alegria.

Entre a rede de relações da administração e a do patrimônio territorial existe uma ligação. De modo geral, os Gomes de Sá se projetaram no Rio São Francisco, no Riacho dos Mandantes, em Fazenda Grande, em Tacaratú e no Sertão, como um todo. Os Souza Ferraz e Rodrigues de Moraes destacaram-se no Riacho do Navio. Alexandre Rufino Gomes foi líder da Barra do Pajeú. Os Sá e Silva e os Silva Leal lideravam na confluência do Pajeú. Os Novaes, no Pajeú. O papel dos comandantes era executar e fazer cumprir a lei e determinações do capitão-general governador da Província, auxiliando, inclusive, na cobrança de impostos.

Essa elite se formou com rapidez nas povoações de Floresta e de Tacaratú e já estava solidamente estabelecida nas primeiras décadas do século XIX. Não temos acesso a todas as posições ocupadas pelos membros dessa elite, mas encontramos as relações nas quais se articulavam e se distribuíam, apontando uma elite, primeiramente, recrutada por nomeação para as funções de comando e que, na segunda geração, já foi capaz de produzir uma aristocracia local. O exercício dos principais cargos administrativos era uma das características da rede e uma das fontes mais importantes de poderes social, político e econômico.

Considerações finais

Das experiências que se entrelaçaram no Vale do São Francisco, nos interessou compreender como os portugueses configuraram e reproduziram, em meio às tantas divisões hereditárias, latifúndios, ainda visíveis atualmente na configuração política e econômica daquela região. Nos desfechos das pesquisas, desenhamos um tipo de rede que chamamos de rede sociabilidade, conceito ainda a ser mais trabalhado em pesquisas em andamento, constituído por relações que se estendiam dos laços de sangue aos de amizade, do privado ao ambiente

público, do doméstico ao político, do social ao econômico e teve um papel fundamental no jogo de poderes dessa categoria latifundiária, livrando-a de um desaparecimento de suas propriedades privadas. O termo mais inovador foi o de “condomínio”, que protagonizou um conceito de grande propriedade privada do Oitocentos, até então pouco discutida na historiografia do Império. Essa categoria viveu o apogeu e a instabilidade da grande propriedade, articulando-se por meio de “coproprietários” de terras privadas, como “cossenhores de escravos”, como compadres, comadres, vizinhos, chefes políticos, juizes, delegados. A rede de parentesco entrelaçou todas as relações e assegurou a formação da classe política e econômica em torno dos condomínios.

O resultado das pesquisas apontou para uma estrutura fundiária baseada em um sistema de posses de copropriedades adquiridas por herança e por compras, na maioria das vezes. O mapeamento das partilhas indicou que, a cada geração, famílias descendentes de portugueses foram se tornando coproprietárias. Porém, não somente. Neste contexto, os condomínios se transformaram num sistema de copropriedades privadas constituídas por posses, que podiam ser vendidas, como também compradas a terceiros, sinal de um incipiente comércio de posses de terras. No mapeamento político, os posseiros das terras, geralmente, tornaram-se os chefes políticos desde a segunda geração, ainda em meados do século XVIII, montando uma estrutura administrativa toda articulada em função de mandos e comandos, percorrendo uma trajetória incansável de repetições dos nomes de famílias nas cadeiras das câmaras municipais e nas instâncias dos juizados.

BIBLIOGRAFIA

- BRANDÃO, Tânia Maria Pires. *A Elite Colonial Piauiense: família e poder*. Tese de doutoramento, USP. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.
- COSTA, Emília Viotti. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- FERRAZ, Carlos Antônio de Souza. *Floresta do Navio: capítulos da história sertaneja*. Biblioteca Pernambucana de História Municipal, nº 26. Recife: Prefeitura Municipal de Floresta/CEPE, 1992.
- FERRAZ, Tatiana Valença. *A formação da sociedade no sertão pernambucano: trajetória de núcleos familiares*. Recife: UFPE. Dissertação de mestrado em História, 2004.

- GOMINHO, Leonardo Ferraz. *Floresta: uma terra, um povo*. Floresta: FIAM, Centro de Estudos de História Municipal, Prefeitura Municipal de Floresta, 1996.
- LINS, Wilson. *O Médio São Francisco: uma sociedade de pastores guerreiros*. São Paulo: Nacional, 1983.
- MAUPEOU, Emanuele Carvalheira de. *Cativeiro e Cotidiano num ambiente rural: O Sertão do Médio São Francisco – Pernambuco (1840-1880)*. Recife: UFPE. Dissertação de mestrado em História, p. 61, 2008.
- SALGADO, Graça. *Fiscais e meirinhos. A administração do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

Bibliografia Consultada

- ABREU, Capistrano de. *O descobrimento do Brasil*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- ANDRADE, Manoel Correia de. *A terra e o homem no Nordeste*. São Paulo: Brasiliense, 1963.
- ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1982.
- ARAÚJO, Magno José de Sá. *Genealogia pernambucana – famílias sertanejas*. Disponível em <http://www.araujo.eti.br/default.asp>. Acesso em: 02 de junho de 2008
- ARENDT, Hanna. *O que é política?* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- _____. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O feudo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- BOUTIER, Jean e Julia, Dominique. *Passados recompostos: campos e canteiros da história*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1998.
- CABRAL, Maria do Socorro Coelho. *Caminhos do gado: conquista e ocupação do Sul do Maranhão*. São Luís: SECMA, 1992.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. “História Social”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion & VAINFAS, Ronaldo (orgs). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- _____. *Ao Sul da História: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- CERTEAU, Michel. *A escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Rio de Janeiro: Globo, 1989.
- FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

- FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, trabalho e poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- FERRAZ, Socorro & BARBOSA, Bartira. *Sertão: um espaço construído. Ensaios de história regional - Rio São Francisco - Brasil*. Universidade de Salamanca - Centro de Estudos Brasileños. Europa Artes Gráficas, S/A, ESPANHA, 2005.
- GINZBURG, Carlo. *A Micro-história e outros Ensaios*. Rio de Janeiro: Difel, 1991.
- GUIMARÃES, Alberto Passos. *Quatro séculos de latifúndio*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- HEINZ, Flavio M. (org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2006.
- JASMIM, Marcelo Gantus (org.). *História dos conceitos: debates e perspectivas*. São Paulo, Editora: Edições Loyola. IUPERJ, 2006.
- KOSSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto Editor; PUC Rio, 2006.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LALOUETTE, Jacqueline. *D'exemple à la série: histoire de la prosopographie*, SIECLES, Cahiers du Centre D'Histoire des Entreprises et des Communautés, v.10, p. 3-20, 1999.
- MARTINS, José de Souza. *O cativo da Terra*. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.
- MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Três roteiros de penetração do território pernambucano (1738 e 1802)*. Recife: UFPE, 1966.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Direito à terra no Brasil: A gestão do conflito, 1795-1824*. São Paulo, Alameda, 2012.
- _____. *Nas Fronteiras do Poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.
- MOURA, Abdias. *O sumidouro do São Francisco: subterrâneos da cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1993.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja: da sesmaria ao minifúndio (um estudo de história regional e local)*. Salvador/Feira de Santana: Universidade Federal da Bahia/Universidade Estadual de Feira de Santana, 1998.
- OLIVEIRA, Ana Maria de Carvalho dos Santos. *Recôncavo Sul: terra, homens, economia e poder no século XIX*. Salvador: Editora da UNEB, 2002.
- PESSOA, Angelo Emilio da Silva. *Ruínas da tradição: a casa da torre de Garcia D'Avila - Família e propriedade no Sertão Colonial*. São Paulo: USP, Tese de História, 2003.

- PORTO, Costa. *Estudo sobre o Sistema Sesmarial*. Recife: Imprensa Universitária, 1965.
- PRADO Jr. Caio. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- REIS, José Carlos. *Escola dos Annales: a inovação em história*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- REVEL, Jacques (org). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.
- ROSAS, Suzana Cavani. *A questão agrária na sociedade escravista*. Recife: UFPE. Dissertação de mestrado em História, 1987.
- SMITH, Roberto. *A propriedade da terra e transição: estudo da formação da propriedade privada e transição para o capitalismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.
- SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *A conquista do sertão da ressaca: povoamento e posse da terra no interior da Bahia*. Vitória da Conquista: UESB, 2001.
- WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. “Territorialidade e ruralidade no Nordeste: por um pacto social pelo desenvolvimento rural”. In: *Planejamento e Desenvolvimento dos Territórios Rurais; conceitos, controvérsias e experiências*. Brasília: EMBRAPA, 2002.
- _____. “Urbanização e ruralidade: relação entre a pequena cidade e o mundo rural, estudo preliminar sobre os pequenos municípios em Pernambuco”. In: *Desenvolvimento Rural e transformação na agricultura*. Artigo do mês. Divulgado pelo site do Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural – NEAD – do Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2001.
- VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil Colonial: 1500-1808*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

CAPÍTULO 2

De imigrante a lavrador: acesso à terra nas colônias agrícolas na Amazônia do século XIX

FRANCIVALDO ALVES NUNES*

Sem população não se forma, não se enriquece, nem se sustenta o Estado, e se uma província há no Brasil que mais necessite de braços, e braços laboriosos, é seguramente o Pará. Esta verdade é para mim dogmática.

A expressão emitida pelo presidente do Grão-Pará Antonio de Miranda, que dá o mote a um longo relatório de sua administração apresentado ao parlamento provincial em 15 de agosto de 1840, expressa a convicção da necessidade de aumento da população dedicada ao trabalho agrícola. O fragmento abria longas considerações convergindo na defesa da implantação de colônias agrícolas como medidas que facilitassem a entrada e, principalmente, a acomodação de colonos estrangeiros na região. Um ano depois dessas declarações, o ministro dos Negócios do Império, Candido de Araújo Vianna, censurava a contradição do governo brasileiro pela ausência de ações articuladas que envolvessem o povoamento, o desenvolvimento agrícola e a constituição de propriedades regulares e produtivas. Estava-se também em um momento de debate político sobre a necessidade de criar uma legislação que regulamentasse as formas de acesso à terra, que viria a ser aprovada em 1850 (Lei de terras). Em 1857, já aprovada a Lei de Terras, o então inspetor-geral de Terras Públicas do Pará, João Martins da Silva Coutinho, responsável pela fiscalização dos programas de colonização, reafirmava parte dos discursos anteriores com base na nova

* Professor de História da Universidade Federal do Pará e pesquisador da *Rede Proprietas*.

legislação. No caso, defendia que, para fazer cessar a carestia de alimentos que tomava conta dos mercados da capital e das cidades interioranas da região amazônica, o governo devia não lançar mão apenas da colonização estrangeira e dos núcleos agrícolas assim criados.

As questões referentes às formas de utilização da terra na Amazônia, no caso das colônias agrícolas ou programas de promoção ao povoamento da região pela via da introdução de colonos estrangeiros, ocupam um lugar importante não apenas nos discursos das autoridades imperiais, mas também nos estudos históricos. No entanto, ou são associadas às experiências secundárias de produção, quando analisadas no contexto da economia brasileira, ou compreendidas de forma regionalizada ou até isolada dos interesses e projetos nacionais. Caio Prado Júnior explica que, em razão de a estrutura econômica do país ter sido erguida sobre os alicerces da dependência em relação aos ditames do mercado internacional, e não sobre as bases de um projeto para a formação de uma nação autônoma diante de seus colonizadores, as práticas de plantio e extração na Amazônia aparecem como atividades econômicas secundárias, pois não tinham por objeto o comércio externo, não se caracterizando como uma economia colonial, mas sim acessória e complementar (Prado Júnior, 1964). Isso leva o autor a concluir que os programas de colonização estavam muito mais associados ao desenvolvimento de uma economia de exploração predatória dos recursos naturais da região do que ao de uma produção sustentada no povoamento e na constituição de propriedades.

Para Júlio Bentivoglio (2007), essa posição de economia complementar era justificada quando se observavam os debates parlamentares e os registros do Ministério da Fazenda entre os anos de 1850-1851, para quem a Amazônia não se apresentava como espaço prioritário de investimento na produção agrícola, uma vez que suas rendas advinham da economia de extração de produtos florestais. Ilmar Mattos (2004), ao não registrar qualquer debate sobre os programas de colonização para região amazônica, do ponto de vista do povoamento e constituição de propriedade, justifica-o pela característica econômica da região, que tinha na base de sua produção o extrativismo. Esta situação inviabilizava a proposição e realização de projeto de colonização agrícola mais consistente e defesa de investimentos em propriedades voltadas para a agricultura. Mesmo nos estudos mais localizados de Ernesto Cruz (1958), as atividades colonizadoras foram analisadas para explicar o crescimento das rendas públicas e o

abastecimento dos centros urbanos regionais, sem apresentar maiores preocupações sobre os mecanismos de acesso e controle sobre a terra.

Localizada ao Norte do Brasil e no século XIX formada pelas províncias do Grão-Pará e do Amazonas, não há dúvidas de que, nas décadas de 1840 a 1880, a Amazônia foi projetada como espaço estrategicamente pensado para desenvolver a economia brasileira por meio da criação de programas de colonização vinculados à expansão das áreas produtoras de alimentos e do aumento do número de trabalhadores rurais. Segundo Eugênia Égler, a exuberância da mata virgem encontrada nas terras amazônicas teria impressionado os governantes, “fazendo-os cogitar em transformar a fictícia uberdade das terras florestais num manancial para abastecimento [dos núcleos urbanos]” pela via do cultivo (Égler, 1961). Diante desse cenário de idealização e projeto, nossa proposta é analisar os discursos, principalmente de gestores públicos, sobre as colônias agrícolas como ações vinculadas ao desenvolvimento da agricultura e do povoamento em um momento em que se busca instituir uma política de ocupação de terra promovida durante o Império Brasileiro (1820–1880). Isto nos permite dimensionar os programas de colonização para além da atividade econômica complementar ou vinculada apenas à necessidade de abastecimento e aumento da renda pública.

Considerações conceituais e revisão de literatura

Os discursos construídos em torno desses programas e que se materializaram na criação de núcleos agrícolas de colonos europeus expressam posicionamentos fundamentados pelos interesses dos diversos agentes envolvidos, que adotam e expressam a carga histórica dos temas e das questões dos quais tratam (Bakhtin, 2006). Ou seja, a fala dos agentes públicos em relatórios e correspondências oficiais se constitui em evento social, não se caracterizando como um acontecimento contido em uma linguística abstrata, nem algo originado da consciência subjetiva desses indivíduos, sendo antes resultado de um processo de interação com o meio social cujas representações refletem no momento mesmo em que procura modelá-las.

Assim, as vinculações entre Estado e colonização não serão aqui pensadas apenas como reflexo da crise escravista provocada pelo fim do tráfico de escravos, mas como fruto de relações entre projetos e grupos sociais diferentes

e divergentes, refletindo interesses regionalizados. Diante disso, observamos que o discurso em torno dos núcleos coloniais como espaços necessários para promover o povoamento e a produção rural da província, se por um lado era utilizado como elemento de unificação de diferentes interesses, por outro devia orientar as ações dos governos das províncias e imperial, servindo de justificava para as ações de controle e dominação das populações locais. Neste aspecto, o ato de colonizar está revestido da ideia de domínio sobre as terras e as populações (Laranjeiras, 1983). Trata-se, portanto, de se entender colonização no sentido de ocupação territorial, combinada não só com a ideia de desenvolvimento de uma atividade econômica e de controle sobre o espaço e os recursos, mas também de controle sobre as populações e os hábitos. Conhecer o processo de implantação dos programas de colonização implica compreender os significados construídos em torno desses espaços e dessas populações. Isso exige analisar os interesses quanto às normas que determinavam as formas de ocupação, os critérios de escolhas dessas áreas, os locais destinados às atividades agrícolas, as modalidades de concessão de direitos sobre a terra, os critérios para sua distribuição e as exigências para a aquisição, a estabilização e a progressão nesses direitos nas áreas de colonização, relacionando-os com os valores e os significados atribuídos aos sujeitos visados, isto é, colonos.

Trabalhamos na perspectiva de que as ações desses indivíduos e grupos no interior dos núcleos coloniais não devem ser pensadas de forma isolada da legislação criada em torno dos programas de colonização, mas se constitui em conformidade ou em oposição às normas impostas pelas autoridades, dependendo dos interesses de cada grupo. A compreensão e a apropriação que os colonos farão dos sistemas normativos nos quais estão inseridos serão elementos fundamentais para a definição das práticas e estratégias de sobrevivência. Aqui utilizamos as reflexões sobre cultura popular, “dentro de um equilíbrio particular das relações sociais” (Thompson, 1993). O processo de implantação e consolidação das áreas de colonização reflete, portanto, a relação entre as legislações pensadas para administrar esse espaço e os modos de vida dos colonos e dos índios aldeados, constituindo “um conjunto complexo ao mesmo tempo de receitas técnicas e de costumes” (Bloch, 2001).

Os estudos que analisam mais diretamente os programas de colonização da segunda metade do século XIX têm apontado o surgimento de colônias agrícolas como consequência da própria decadência do trabalho escravo no

Brasil. Nessa perspectiva, Melo (2006) analisa o processo de fragmentação fundiária em Lorena, São Paulo, identificando a criação dos núcleos coloniais como parte da política de imigração desenvolvida no Brasil para atrair colonos para a lavoura cafeeira. Este posicionamento é compartilhado por Fellipini (1990), que estuda o núcleo colonial Barão de Jundiá, e por Gadelha (1982), sobre a colonização de São Paulo como uma relação entre os núcleos coloniais e o processo de acumulação cafeeira.

Enquanto parte da historiografia, principalmente do Sudeste, tem associado as experiências de colonização e trabalho livre com a crise escravista, na Amazônia destacaram-se abordagens que associam a implantação de colônias agrícolas principalmente ao desenvolvimento da exploração extrativa da borracha. Santos (1980), estudando a economia da Amazônia ao longo do século XIX, atribui a criação dos núcleos coloniais à crise da agricultura na região, visto que parcelas significativas de trabalhadores agrícolas haviam se deslocado para as áreas de extração da borracha pelos fáceis lucros conseguidos com a sua comercialização, em consequência dos preços elevados no mercado internacional. Esta explicação é compartilhada por Weinstein (1993). Ambos identificam uma carência de trabalhadores agrícolas. Nesse sentido, as políticas de colonização estariam condicionadas às demandas da economia extrativa. Trabalhos como o de Benchimol (1999) e Cruz (1958) vão no mesmo sentido. Cruz acrescenta a perspectiva de que os programas de colonização eram resultado também de uma visão empreendedora dos governantes em defesa do povoamento da região.

Nossa preocupação pauta-se por entender os discursos das autoridades brasileiras sobre as colônias agrícolas e as suas formas de implantação, não excluindo os aspectos econômicos que já vem apontando a historiografia, mas também compreendendo estas ações públicas como estratégia política de dominação sobre extensas áreas de florestas e da população que vivia dispersa nestes espaços, sem que isto alterasse a tradicional estrutura da grande propriedade no Pará e no Amazonas. Nossa ideia é propor um debate que vá além de uma questão econômica, visando produzir riquezas, facilitar o abastecimento e aumentar as rendas públicas. Entendemos que o instituto da pequena propriedade demarcada e distribuída em espaços específicos de colonização, como instituiu a Lei de Terras de 1850, enquadrando os núcleos coloniais, é também construído para a Amazônia como forma de controle do território e dos colonos.

Consideramos como direitos de propriedade “os direitos socialmente reconhecidos a uma pessoa de realizar ações com um recurso, de extrair rendimentos dele e de autorizar ou proibir a terceiros o seu uso” (Santos, 2012), e, portanto, fundamentalmente como relações, resultando no “conjunto de elementos relacionados con las formas diarias de acceder a los recursos, con las prácticas diarias de la distribución social de la renta”, e ainda as interpretações que são construídas para legitimar esse conjunto de relações e gerar consentimento em torno delas (Congost, 2007). Isso implica a compreensão da propriedade como resultado não apenas do consenso, da cultura e dos constrangimentos institucionais, mas também das relações de poder e das disputas sobre a legitimidade das apropriações, incluindo as possibilidades de reconfigurar na prática as relações de propriedade instituídas pelo Estado. Por outro lado, a distribuição dos direitos de propriedade constitui um parâmetro fundamental de estratificação social das pessoas e dos grupos e de definição de identidades sociais; particularmente, nas sociedades rurais, os direitos de propriedade que incidem sobre a terra (Santos, op. cit.).

É nossa hipótese diretora que a instituição dos direitos de propriedade nos espaços de colonização está associada à busca do exercício de dominação e do controle social e territorial pelo Estado imperial brasileiro. Essa dominação é exercida pela inculcação de valores pela atividade agrícola, o que significa pensar a constituição da propriedade como elemento regulador, disciplinador das relações das pessoas entre si e com o espaço. Por outro lado, o Estado se apresenta como instituição protetora do direito de propriedade, uma vez que cria legislação para esses espaços, sendo os agentes públicos responsáveis por sua implantação. Essa hipótese leva a pensar os modos de instituição de direitos de propriedade sobre a terra nas colônias agrícolas na ótica da capacidade de introdução de novos valores, como o apego à terra e a valorização do trabalho regular. Em outras palavras, significa compreender a legitimação dos direitos de propriedade pela autoridade pública em função do exercício de uma atividade econômica (a agricultura), justificada por sua capacidade disciplinadora tanto quanto produtiva. Essa faceta das ações colonizadoras na Amazônia como propulsora de medidas moralizadoras, no caso das províncias do Pará e do Amazonas, fica mais bem evidenciada quando se analisa a atividade econômica defendida para esses espaços, a agricultura, em relação com a definição de direitos de propriedade.

As observações e análises incidiram desde os últimos anos da década de 1830 até a década de 1880. A década de 1840 marca o início dos debates parlamentares em torno dos projetos de colonização estrangeira e nacional indígena para o Brasil. Segundo Mattos (2004), é o período de uma acirrada discussão que refletia a necessidade de se garantir um amplo contingente de mão de obra barata para a grande lavoura, em um momento em que a pressão inglesa e as insurreições negras ameaçavam de colapso o fornecimento de mão de obra escrava. Através desses projetos, buscava-se legalizar a propriedade dos plantadores que haviam obtido terras, conseguindo preservá-las e mesmo ampliá-las. No caso da Amazônia, é ainda o período marcado pela intervenção junto às populações “espalhadas” pelo interior do Pará, não mais recorrendo ao uso das forças policiais que caracterizara a atuação do governo provincial nos últimos anos da década de 1830, justificado pela manutenção da ordem pela repressão dos revoltosos cabanos. A partir da década de 1840, em vez disso, os discursos defendem sobretudo a moralização dos hábitos, a ser alcançada com a implantação de programas que fortalecessem a atividade agrícola. Estes discursos são acompanhados por várias ações, nomeadamente a implantação de colônias agrícolas. As décadas de 1870-80 são ainda marcadas pelos debates e experimentos com trabalhadores estrangeiros, sobretudo europeus, além de se afirmarem como o momento em que o ideário positivo-evolucionista ganhava força no país e legitimava os discursos em torno da defesa do constante desenvolvimento das técnicas produtivas na agricultura (Schwarcz, 1993).

Entre a localização, formas de acesso, controle social e do território

Uma primeira questão a observar quando se atenta para os discursos dos agentes públicos é a relação entre os locais de estabelecimento das colônias agrícolas, sua distribuição na região amazônica e a forma de acesso à terra percebida como adequada. Embora se observe a defesa da imigração estrangeira associada ao aumento produtivo de alimentos, parece-nos que, para as terras amazônicas, prevalecem questões articuladas à necessidade de constituição de pequenas propriedades, ou seja, mais voltadas para a transformação do

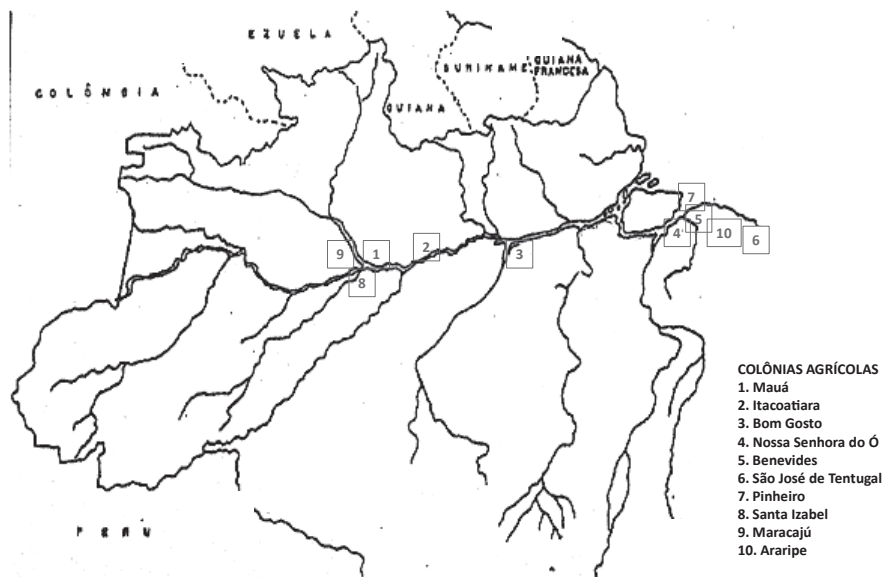
imigrante em lavrador proprietário, como facetas da colonização e do controle do território.

De acordo com Roberto Santos (1980), as experiências de implantação de colônias agrícolas na Amazônia, após a Independência, tiveram seu início com os empreendimentos da empresa do Barão de Mauá, a companhia de Navegação e Comércio do Amazonas, em 1854. Por imposição do governo, em troca de favores e privilégios de navegação, a empresa teria introduzido 1.061 colonos portugueses naquele ano e, pouco depois, cerca de trinta chineses. Ele havia fundado para seu assentamento as colônias Mauá e Itacoatiara. A primeira nas Lages, a nove milhas (14,48 km) abaixo de Manaus, e a outra no município de Serpa.

Outro empreendimento dessa natureza foi a vinda de colonos norte-americanos pouco após a Guerra de Secessão, quando se criava a expectativa de uma grande corrente de imigração para o Brasil no Sul dos Estados Unidos, por causa dos desdobramentos desse conflito (Clark, 1998). A introdução de norte-americanos na Amazônia não teria ultrapassado, porém, 160 a 200 imigrantes, assentados a alguns quilômetros da cidade de Santarém, no oeste do Pará, construindo a colônia Bom Gosto entre 1866 e 1867 (Santos, op. cit.).

Em 1871, em virtude da autorização conferida na Lei Provincial nº 676, de 22 de setembro daquele ano, que autorizava a administração a solicitar do governo imperial a concessão de seis léguas (366 km) de terra para ser aplicada a colonização, o Dr. Abel Graça, presidente do Pará, solicitou a concessão dessas terras na estrada de Bragança, no nordeste do Pará, nos termos da Lei Geral nº 514, de 28 de outubro de 1814, que previa em seu artigo 16 a concessão de terras para a colonização. Concedidas em 1873, no ano seguinte o governo provincial dava por completo o serviço de medição e demarcação em 116 lotes de terrenos, ocupando uma área de mais de uma légua quadrada (6,6 km²). Somente em 1875 registra-se a chegada dos primeiros colonos para ocupar os lotes então demarcados, inaugurando o primeiro núcleo agrícola na zona Bragantina, distante seis léguas (366 km) de Belém, colônia que passaria a ser chamada de Benevides.

Mapa: Colônias agrícolas na Amazônia, décadas de 1850 a 1880¹



No caso dos núcleos coloniais, duas questões parecem ter predominado na escolha das áreas para sua implantação: a necessidade de abastecimento dos centros urbanos e o desenvolvimento de novas técnicas de cultivo. Os discursos previam que esses espaços seriam capazes de desenvolver novas técnicas de cultivo que melhor aproveitassem o solo, superando as experiências locais de cultivo com rotação de culturas e a agricultura itinerante, que ocupava a cada ciclo de cultivo novas terras e constantemente abria novas fronteiras de ocupação, que em muitos casos escapavam ao controle territorial dos agentes públicos.

Importante destacar que os espaços amazônicos anteriores à introdução de projetos colonizadores são representados como locais sem indústria agrícola, o que era explicado pela abundância de meios para garantir os recursos necessários à sobrevivência sem necessidade de transformação desse espaço natural. Essa situação faria, portanto, do homem amazônico um consumidor dos recursos que as florestas prodigalizavam sem grande esforço produtivo. A superação do atraso apontado pela autoridade provincial passaria pela criação

¹ Dados obtidos dos relatórios, falas, discursos e exposições dos presidentes de províncias do Grão-Pará das décadas de 1840 a 1850, nas seções: “Agricultura”, “Imigração Estrangeira” ou “Colonização”.

de uma agricultura científica, pois se acreditava que a regeneração da agricultura amazônica viria da pesquisa, da intensificação dos processos produtivos, da adoção de técnicas modernas, de cultivo e tratamento do solo, do ensino técnico agrícola, de infraestruturas de apoio à produção e à comercialização. Estas ações só seriam possíveis quando tais valores estivessem introduzidos pelas populações locais.

Assegurar a propriedade da terra pelo trabalho agrícola significava estratificar socialmente esses grupos, reconhecendo aos colonos o estatuto social de agricultores, detentores de uma amplitude de direitos de propriedade individuais sobre a terra extensa e crescente na medida do cumprimento das expectativas de uso agrícola. A aquisição de tal estatuto era determinada não pelos recursos que podiam ser investidos, mas pelos valores adotados ou a adotar, associados ao trabalho e à rentabilização da terra, e evidenciados em suas práticas que cumpriria à administração fiscalizar.

A colonização na Amazônia não podia se dar pela simples exploração econômica. Nos núcleos coloniais, onde se agregava a ocupação perene das terras em pequenas propriedades, o objetivo era que em um espaço limitado de cultivo se pudesse produzir o suficiente para o consumo e a comercialização, sem que a cada ano fosse necessário ocupar uma nova terra. Mais do que a extensão ou a valia econômica da terra, a amplitude e a duração dos direitos de propriedade estavam condicionadas à capacidade provada de explorar os recursos fundiários disponíveis pelo colono.

Conforme o Decreto nº 2.168, de 10 de maio de 1858, previsto na Lei de Terras de 1850, que estabelecia os regulamentos sobre colônias agrícolas, três situações deviam ser imediatamente observadas nesses locais, que se configuravam como requisitos iniciais para a concessão de direitos de propriedade aos ocupantes dos lotes de terra: a derrubada da mata, a construção de casa e o plantio. Para assegurar o desenvolvimento dessas ações, o decreto previa alojamentos para os colonos em casas provisórias, enquanto aguardavam a construção de suas moradias definitivas, e o fornecimento de sementes, instrumento de trabalho e mantimentos durante os seis primeiros meses de permanência do núcleo; além da entrega de um lote de terra a cada família imigrante medindo um hectare e meio (15.000 m²), a ser escolhido por seu responsável, já demarcado, desmatado e pronto para o cultivo; e o repasse do título provisório de posse, quando do início dos trabalhos de plantio, sendo o definitivo concedido só depois de cinco anos de ocupação efetiva.

Assim, constata-se uma divisão e graduação da transferência dos direitos de propriedade, ou seja, os direitos seriam expandidos, em amplitude e duração, à medida que os colonos fossem superando novas etapas do processo de ocupação e aproveitamento de seus lotes (e com isso ampliando a valia econômica da terra). A extensão das ações que o detentor tinha o direito de executar não estava somente vinculada a seu interesse, mas também condicionada à fiscalização dos órgãos governamentais sobre o cumprimento de suas expectativas de trabalho e valorização.

Para essa questão, que envolve o desenvolvimento de técnicas produtivas, o entendimento era de que estava sob a responsabilidade do imigrante estrangeiro o desenvolvimento e o ensinamento “da melhor arte de cultivo, das sementes mais aproveitadas e das modernas técnicas de plantação”. De acordo com o presidente Pedro Leão Velozo, no final da década de 1860 os núcleos agrícolas foram pensados como espaços exemplares de produção, de modo a servir de modelo de como se aproveitaria ao “máximo a terra em porções mínimas de território”. Para o ministro da Agricultura Manoel Alves de Araújo, em 1891, o controle das colônias agrícolas por agentes públicos visava a fazer um acompanhamento direto dos plantios nos núcleos coloniais, de modo a se conhecerem as plantas e sementes que se achavam aclimatadas e o solo a que melhor se adaptariam, as extensões da área agricultável, o proveito colhido pelos agricultores e as formas de manejo do solo. Destacava ainda a importância de se registrarem os tipos de instrumentos agrícolas utilizados, em que diferiam dos nacionais, como eram aplicados, assim como a forma de trabalhar a terra. Considerando essas palavras, que retomavam discursos anteriores de outras autoridades provinciais, pode-se afirmar que a corrente migratória direcionada ao Pará, associada à implantação das colônias agrícolas, visava a combinar o aumento do número de trabalhadores para a lavoura com a garantia do que Lourenço chamou de “agricultura permanente”, ou seja, fundada na adubação e nos instrumentos aratórios, evitando a constante ocupação de novas parcelas de floresta com a atividade de derrubada e queimada (Lourenço, 2001). Até se admitia a ampliação dos espaços de cultivo, desde que não implicasse o abandono de terras anteriormente cultivadas.

A expectativa do governo brasileiro era de que, diante de um efetivo controle por agentes governamentais, os imigrantes estrangeiros, em sua maioria franceses, italianos e americanos, conhecendo as técnicas de cultivo local, as condições das terras e as sementes cultiváveis, pudessem, a partir

da experiência com a atividade agrícola em seus locais de origem, se adequar às técnicas de plantio, desenvolvendo implementos e estratégias de cultivo superiores às até então usadas na região. Era essa expectativa de inovação agrícola e de aumento da produtividade que legitimava os direitos de propriedade transferidos para esses colonos, condicionados, assim, à verificação dos resultados esperados. Daí a necessidade de que os lotes de terras distribuídos aos colonos, depois de ocupados, recebessem a visita de agentes públicos fiscalizadores, ou a presença de um diretor para administrar a colônia.

Resistências e limitações, agentes públicos e colonos em observação

O exercício de conceder lotes de terras em núcleos coloniais para imigrantes europeus parece ter sido bem mais complicado do que se imaginava em face das realidades sociais práticas que reconfiguravam as relações previstas pela idealização dos projetos.

Nos núcleos coloniais, as dificuldades de ocupação e permanência nos lotes de terra estavam associadas a diversos fatores, que iam desde o desconhecimento de como lidar com a terra e a floresta, a falta de assistência dos órgãos públicos aos colonos, até os próprios critérios de distribuição dos lotes. Em 1875, o coronel José do Ó de Almeida, que então administrava a colônia Benevides, descreve em correspondência encaminhada à presidência do Pará que o desconhecimento pelos imigrantes dos tipos de plantas que podiam ser cultivadas era o principal obstáculo para o crescimento da produção agrícola, a permanência dos colonos e a consequente ocupação dos lotes. Por outro lado, o desconhecimento da importância de vários produtos que podiam ser extraídos da floresta inviabilizaria seu aproveitamento, visto que muitos desses produtos podiam ser usados na alimentação dos colonos, na construção de casas, no cercamento dos terrenos, assim como outros serviriam para a comercialização, aumentando a renda desses agricultores.

Nas colônias de Itacoatiara e Mauá, o presidente do Amazonas em 1857, Thomaz Antonio do Amaral, fazia uma observação semelhante. Embora admitisse certa prosperidade, pois a colônia já contava com aproximadamente 36 casas, diversas oficinas e 63 colonos, entre portugueses e chineses, considerava os colonos engajados como incapazes para a lavoura da região, pois

muitos desconheciam inclusive a melhor forma de limpeza dos terrenos, que era a derrubada e a queimada da mata.

Um exemplo modelar é dos imigrantes canadenses instalados em Benevides. Ao presenciar as dificuldades que passavam alguns colonos quando expirava o prazo de instalação de seis meses, durante o qual lhes era fornecida alimentação, resolveram procurar a diretoria da colônia para solicitar que lhes prorrogasse o fornecimento de carne e farinha. A justificativa era que o prazo de atendimento, que estava por terminar, não fora suficiente para permitir uma primeira colheita. Nesse caso, alegaram que não tinham condições de garantir a alimentação das famílias somente com o que era produzido em seus lotes, por terem chegado ao Pará no final de março e início de abril, durante a estação invernos. Somava-se ainda a impossibilidade de iniciar os trabalhos de derrubada e queima das matas por causa das chuvas.

Sabemos que receberam parecer favorável ao pedido, mas os agentes públicos faziam algumas ressalvas. Somente deviam ser atendidos os colonos reclamantes que tivessem dado prova de espírito de trabalho, ou seja, já tivessem iniciado o cultivo em seus lotes, uma vez que o período de estada no núcleo era tempo suficiente para executar alguns trabalhos que demonstrassem a intenção de desenvolver a atividade agrícola.

A solicitação dos franceses Flanteau e Wasman não teve o mesmo desfecho. Também ocupantes de terrenos em Benevides, estavam incomodados com os critérios de distribuição dos lotes. Defendiam que os colonos fossem divididos de acordo com sua nacionalidade ou que falassem a mesma língua. Para uma colônia ocupada por imigrantes de diferentes nacionalidades, ou as dificuldades de convivência que poderiam surgir entre eles não foram uma questão considerada pela administração provincial, ou se tratava de uma atuação estratégica das autoridades para evitar o que Zuleika Alvim chamou de “enquistamentos” (Alvim, 2000). Para a autora, o desejo de aglutinação dos imigrantes dentro do Brasil era uma das causas da mobilidade dos colonos, inclusive no interior dos núcleos coloniais, o que não era visto com bons olhos pelas autoridades, temerosas de que esse ajuntamento facilitasse a mobilização para futuras reivindicações.

Esses registros, portanto, não apenas demonstravam algumas das dificuldades enfrentadas pelos colonos, principalmente quanto ao conhecimento da melhor forma de lidar com a terra e a floresta, mas sobretudo um equívoco das autoridades provinciais, que acreditavam que o desenvolvimento agrícola

resultaria da concessão de terras para plantio e da capacidade dos imigrantes em transportar para a região as técnicas avançadas desenvolvidas em seus locais de origem, que prontamente seriam adaptadas às condições das terras da Amazônia.

Conclusões

As colônias agrícolas deviam se constituir em espaços para recebimento de imigrantes estrangeiros, para cultivo de pequenos lotes de terra, fiscalizados por agentes públicos para que não se desviassem dos caminhos da produção para o consumo e para o comércio, condições para que fossem reconhecidos lavradores proprietários. Neste aspecto, as representações subjacentes a esse projeto de colonização estruturam-se, assim, em torno das oposições estatutárias proprietário/não proprietário. Esses discursos votavam as colônias a investir os colonos no primeiro estatuto. Assim, o trabalho agrícola é fundamental para efetivar a ideia de que para as terras amazônicas prevaleceram questões articuladas à necessidade da constituição de pequenas propriedades e mais voltadas para a transformação do imigrante em lavrador proprietário.

Esse cenário é construído a partir da relação direta entre a propriedade da terra e o trabalho agrícola como definidora de uma estratificação e de identidades sociais, reconhecendo aos colonos o estatuto social de agricultores proprietários. Isso se evidencia na forma como as colônias agrícolas estavam organizadas. Nos núcleos coloniais agrícolas era estabelecida a ocupação permanente das terras em pequenas propriedades, tornadas efetivas em função do uso agrícola. Essa constituição levou ao estabelecimento de critérios de direitos de propriedade aos colonos concedidos à partida, e sua ampliação estava condicionada à capacidade efetiva de executar a exploração dos recursos fundiários disponíveis.

Nas unidades de produção agrícola no interior dos núcleos coloniais constatava-se uma divisão e graduação da transferência dos direitos de propriedade, ou seja, os direitos seriam ampliados na medida em que os colonos fossem superando novas etapas do processo de ocupação. O estabelecimento de hierarquias que condicionava o exercício de conceder lotes de terras em núcleos coloniais para imigrantes europeus legitimou um discurso de negação das formas de produção das populações nativas e superdimensionou a experiência

de cultivo pensada por esses agentes públicos como adequada na condição de produção sistemática, sendo a aquisição do estatuto de proprietário determinada não pelos recursos que podiam ser investidos, mas pelos valores associados ao trabalho e à rentabilização da terra, supostamente adotados ou a adotar. O entendimento era de que a superação do atraso apontado pela autoridade provincial estava condicionada à criação de uma agricultura que, ao mesmo tempo que estava preocupada em adotar modernos princípios e estratégias de produção, seria capaz de inculcar nas populações locais os valores associados.

Para além das medidas que deviam assegurar a permanência dos imigrantes nas colônias agrícolas, estes tinham uma situação jurídica específica, vinculada à Lei de Terras de 1850, que lhes determinava um lugar político, econômico e social a ser ocupado na estrutura hierárquica do Império Brasileiro. O imigrante, ao permanecer no interior das colônias agrícolas tinha a garantia mínima de que estava protegido por uma legislação, embora o que buscava de fato fosse assegurar o sustento pelo cultivo da terra ou outras atividades que melhor satisfizessem suas aptidões ou produzissem maior rendimento. Dentro dessas condições bastante limitadas, restritas e em certos casos opressivas, manter-se nas colônias agrícolas podia significar uma possibilidade de agir para fazer valer esses mínimos direitos que a lei lhes oferecia, incluindo a construção de novas formas de acesso à terra para além da agricultura.

BIBLIOGRAFIA

- ALVIM, Zuleika. “O Brasil italiano”. In: FAUSTO, Boris. *Fazer a América*. São Paulo: USP, p. 385, 2000.
- AVÉ-LALLEMANT, Robert. *No rio Amazonas*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980. 1. ed. 1859
- BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, p. 56, 2006.
- BENCHIMOL, Samuel. *Amazônia - Formação social e cultural*. Manaus: Valer, 1999.
- BENTIVOGLIO, Júlio. *Os negócios do Império: a política econômica brasileira no início do Segundo Reinado (1840-1860)*. Catalão: UFG, p. 49, 2007.
- BLOCH, Marc. *A terra e seus homens: agricultura e vida rural nos séculos XVII e XVIII*. São Paulo: Edusc, p. 135, 2001.

- CLARK, Jorge Uilson. *A imigração norte-americana para a região de Campinas: análise da educação liberal no contexto histórico brasileiro*. Dissertação (Mestrado em Educação). Campinas: Unicamp, p. 39, 1998.
- CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia: estudios sobre "La gran obra de la propiedad"*. Barcelona: Crítica, p. 15, 2007.
- CRUZ, Ernesto. *Colonização do Pará*. Belém: Conselho Nacional de Pesquisa/Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, p. 28, 1958.
- ÉGLER, Eugênia. *A Zona Bragantina no estado do Pará*. Revista Brasileira de Geografia, v. 23, n. 3, p. 527-555, jul./set. 1961.
- FELLIPINI, E. *Terra, família e trabalho: o núcleo colonial de Jundiá 1887-1950*. Dissertação de Mestrado em História. São Paulo: USP, 1990.
- GADELHA, R. *Os núcleos coloniais e o processo de acumulação cafeeira (1850-1920), contribuições ao estudo da colonização de São Paulo*. Tese de Doutorado em História. São Paulo: USP, 1982.
- LARANJEIRAS, Raymundo. *Colonização e reforma agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto, o município e o Regime Representativo no Brasil*. São Paulo: Alfa-Omega, p. 186, 1975.
- LOURENÇO, Fernando Antonio. *Agricultura ilustrada e escravismo nas origens da questão agrária brasileira*. Campinas: Unicamp, p. 123, 2001.
- MATTOS, Ilmar. *O Tempo Saquarema*, São Paulo: Hucitec, p. 258, 2004.
- MELO, José Evandro Vieira de. "Fragmentação fundiária e formação de núcleos coloniais: os pequenos fornecedores de cana do Engenho Central de Lorena, no final do século XIX", In: MOURA, E.; AMARAL, V. (Org.), *História econômica: agricultura, indústria e populações*. São Paulo: Alameda, 2006.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, p. 113, 1964.
- RICCI, Magda. *Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835-1840*. Revista Tempo: Cidadania e Pobreza. Niterói: ICHF, Universidade Federal Fluminense, pp. 15-40, 2007.
- SANTOS, Roberto Araújo de Oliveira. *História econômica da Amazônia, 1800-1920*. São Paulo: T. A. Queiroz, p. 89-126, 1980.
- SANTOS, Rui. "Direitos de propriedade fundiária e estratificação social rural: um contributo sociológico". In: GARRIDO, Álvaro; COSTA, Leonor Freire; DUARTE, Luís Miguel (Org.). *Estudos em homenagem a Joaquim Romero de Magalhães: economia, instituições e império*. Coimbra: Almedina, p. 282-283, 2012.

- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil - 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 14, 1983.
- THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*, São Paulo, Companhia das Letras, p. 17, 1983.
- WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência*. São Paulo: Hucitec, 1993.

CAPÍTULO 3

Escravos, libertos e quilombolas: acesso à terra e produção de alimentos na Bahia, século XIX

ALEX ANDRADE COSTA*

Em 30 de junho de 1843, o negociante Francisco Teixeira de Carvalho solicitou autorização do governo provincial da Bahia para remeter 850 alqueires de farinha de mandioca da Vila de Camamú, onde morava, para o Rio de Janeiro. A solicitação era em cumprimento a uma exigência das autoridades provinciais existente desde os tempos coloniais, no sentido de controlar a venda dessa mercadoria para evitar a escassez de um produto tão necessário à alimentação de parte substancial da população da Bahia, especialmente para os habitantes de Salvador e do Recôncavo. Este volume de farinha que Francisco Teixeira pretendia negociar foi, ao menos em parte, resultado de várias negociações feitas com lavradores das redondezas da Vila de Camamú. De Antônio Silveira, pardo, livre, 40 anos, que possuía um pedaço de terra onde tinha uma roça de mandioca, ele adquiriu, em meses finais do ano de 1843, 220 alqueires de farinha. Para o crioulo liberto José, Francisco Teixeira pagou, também no ano 1843, um total de 121\$090 por, pelo menos, duas entregas de farinha, cuja quantidade não foi especificada. De Luís, africano, escravo de Augusta da Conceição Sant'Anna, o negociante teria adquirido 191 alqueires de farinha de mandioca “de boa qualidade”.

* Doutor em História pela Universidade Federal da Bahia-UFBA. Professor da Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB.

Evidencia-se que parte significativa dos negócios de Francisco Teixeira, senão a sua totalidade, era resultado da produção de uma população negra que se encontrava em diversas condições sociojurídicas, destacadamente escravos e libertos, os quais plantavam a mandioca e produziam a sua farinha tendo como destino não o autoconsumo, mas sim os negócios. A relação entre o negociante e essa gente deixa transparecer a existência de uma rede de sociabilidades que formava, conseqüentemente, uma malha de dependência econômica envolvendo pessoas de diferentes perfis.

No caso do escravo Luís, as informações sobre a sua vida são mais extensas, possibilitando o melhor entendimento de peculiaridades das práticas econômicas e sociais dessa população. Vejamos: era 15 de agosto de 1842, dia de Nossa Senhora da Assunção, padroeira de Camamú, e, antes das seis da manhã, Luís já estava na estrada se dirigindo àquela vila com uma carga de farinha para entregar a Francisco Teixeira. Na verdade, não se tratava da venda do produto, mas da entrega da mercadoria que já havia sido encomendada anteriormente pelo negociante, tendo recebido dois mil réis de adiantamento para ajudar nos custos da produção. A ocorrência de empréstimos financeiros sinaliza que havia um planejamento na produção da farinha de mandioca, não sendo ela resultado de uma prática espontânea ou esporádica. Sugere ainda que o escravo tinha uma vida relativamente estável, com fácil acesso às terras onde plantava – embora não se saiba se a terra era de sua propriedade ou se plantava em terras de outrem e de forma escondida do dono – e, mais ainda, indica uma facilidade no acesso aos equipamentos para produzir a farinha, o que é um diferencial, pois esses equipamentos não eram baratos e, portanto, seu uso era restrito. Isso demonstra a amplitude da rede de relacionamento de Luís. Por fim, o empréstimo, além de funcionar como um adiantamento para as atividades inerentes à produção agrícola, o que era bastante útil para pessoas nas condições de Luís, ainda dava uma margem de segurança ao negociante de que sua encomenda seria entregue.

Após fazer a entrega da farinha, estando em trânsito para a sua morada, Luís foi interceptado por uma tropa de policiais que fazia patrulha por aquela área com o objetivo de prender quilombolas. O africano Luís não era apenas um escravo que mantinha a sua produção agrícola para obter ou complementar a sua alimentação e negociar com os seus excedentes. Luís era um cativo que se encontrava fugido do seu senhor, um pequeno lavrador

de Barra do Rio de Contas que, além daquele escravo, possuía somente mais um outro, crioulo. Antônio da Cruz, o senhor de Luís, também era crioulo e tinha a condição de liberto. Seus poucos bens foram avaliados em 423\$300, um valor muito baixo, que o colocava nas categorias inferiores da sociedade local. O escravo Luís foi acusado pela patrulha de estar refugiado em um dos muitos quilombos que existiam nas matas entre as vilas de Camamú e Barra do Rio de Contas e, por esse motivo, foi preso e posteriormente devolvido ao seu proprietário.

Não era raro a existência de negócios entre quilombolas e pessoas livres. Esta situação foi verificada por João José Reis (1996) em pesquisa sobre esta mesma região, onde foi descoberto um grupo de quilombolas que foram acoitados por gente livre e branca, e que juntos produziam e negociavam mandioca e a sua farinha. Flávio dos Santos Gomes (2006) também chamou atenção para o fato de que os quilombos, muitas vezes, se estabeleciam nas proximidades das vilas, por onde mantinham um comércio bastante vigoroso de compra e venda, além de práticas de furtos e roubos. No caso do escravo Luís, chama atenção o fato de, mesmo sendo acusado de ser quilombola, aparentemente ele atuava sozinho em seus negócios, o que poderia ser uma estratégia para não levantar suspeitas sobre sua real identidade. Por outro lado, como a população da região era formada predominantemente por afro-descendente, não seria difícil ele “se perder” no meio dos demais, vivendo integrado àquela comunidade, embora não se afaste a possibilidade de que também houvesse ali uma rede de proteção para quilombolas, especialmente se conseguisse servir como intermediário entre a produção local e os negociantes de fora da baía. De qualquer forma, para um quilombola que vivesse sobressaltado com medo de ser identificado e preso, Luís circulava com muita desenvoltura naquele meio.

Todas essas relações mantidas por Luís – e, certamente, por outros tantos – só podem ser compreendidas quando rompemos com os modelos preestabelecidos de vida dos escravos, libertos e da população livre em geral, e buscamos entender as experiências desses sujeitos considerando suas necessidades e a sociedade na qual se encontravam. Durante muito tempo a historiografia apresentou casos de escravos que eram explorados por senhores. Essa é uma das faces da escravidão, mas não a única. O pequeno negociante Francisco Teixeira, necessitando manter ativos os seus negócios, se acercou de gente de

várias condições para conseguir estruturar um montante de farinha, que não tinha condições de produzir sozinho, para poder negociar para fora da Bahia, alcançando preços melhores. Por outro lado, para Luís, independentemente de ser um escravo fugido – embora essa condição agravasse a sua situação – era conveniente ter um comprador já aguardando a sua produção e, mais que isso, que lhe adiantasse dinheiro para custear o trabalho. Essa situação em nada lembra um lugar em que escravos e quilombolas estivessem preocupados apenas com a fuga ou com a alforria imediata. Ao contrário, a ocupação de terras por essas pessoas era relativamente estável, considerando-se o tempo necessário entre o plantio e a colheita, que seria de, no mínimo, dez meses.

Francisco Teixeira era um negociante de farinha, mas, aparentemente, não produzia o suficiente para manter ativos seus negócios, de forma que recorria às pessoas que estavam à sua volta, cuja maioria era afrodescendentes, para complementar a produção e obter um melhor preço com a venda. Ao falecer, Francisco Teixeira deixou 278\$922 em dívidas para sete pessoas, incluindo dois escravos, certamente resultante de aquisições de produtos.

Os fornecedores de Francisco Teixeira, entre outros, foram um pardo livre, um crioulo liberto e um africano quilombola. Gente com condição variada que, por sua vez, encontrava nesse tipo de negociante um caminho razoavelmente seguro para escoar sua produção e obter pecúlios tão necessários naquele contexto, isso porque urgia a necessidade em comercializarem suas produções. Caso as terras ocupadas por esses homens fossem de terceiros, era preciso colher e vender os produtos de forma rápida. Já no caso de Luís, que era quilombola, as opções de negociação eram ainda mais restritas.

Nessa complexidade étnico-social e econômica, as demarcações de dependência são bastante flexíveis, não correspondendo apenas a critérios de cor, condição jurídica e social ou posição econômica, requerendo uma atenção às sociabilidades que foram forjadas no contexto da busca pela sobrevivência.

Aspectos econômicos e sociais de escravos e produtores

Na segunda metade do século XVIII, as paróquias que se destacavam pela produção agrícola para a subsistência, e que estavam situadas ao longo da costa

ao sul de Salvador, possuíam perfis populacionais muito parecidos. Porém, Camamú se destacava por apresentar a maior diferença populacional entre escravos e livres, com 59,7% de escravos contra 40,3% de livres. Cerca de um século depois, na década de 1840 esse perfil já havia se modificado de forma significativa. Nas vilas da redondeza, a população livre ocupava, no mínimo, 2/3 do total dos habitantes.

As causas para a diminuição da população escrava são variadas: mesmo a região permanecendo como um importante polo produtor de alimentos, outras regiões da Bahia e de fora dela, já no início do século XIX, passaram a produzir esses gêneros em maior escala, como o sul do Recôncavo, o extremo sul da província e o norte do Espírito Santo, além do sul de Sergipe, contribuindo para uma quebra na economia local, o que levou muitos proprietários a terem sérias dificuldades econômicas. Além disso, o número espantoso de quilombos que se espalhavam na região, desde o século XVII, contribuía ainda mais para a diminuição de escravos, por ser um forte atrativo para eles, gerando fugas constantes; e por afastar os senhores de suas propriedades, especialmente os mais abastados, que, por medo, procuraram fugir para Salvador ou outras cidades do Recôncavo. Muitos dos senhores, que já eram absenteístas, acabaram por se desfazer ou simplesmente abandonar as suas propriedades. Sem esses grandes proprietários a concentração de escravos também decaía. Os proprietários que permaneceram na região tinham condições econômicas piores – a maioria da população livre tinha seus bens avaliados em até um conto de réis –, o que os impedia de aumentar as suas porções de terras e de escravos. Por outro lado, não se pode desconsiderar a compra da alforria por parte dos escravos, utilizando-se dos ganhos obtidos em sua economia própria, como outro motivo que levou à redução da população escrava e o aumento no número de livres. Assim, por volta de 1840, a média de escravos na região era de 26% da população, percentual parecido com o de outras regiões que se ocupavam de produção de alimentos.

A diminuição de escravos não quer dizer que houve um branqueamento daquela população. Ao contrário, a população livre e liberta de ascendência africana chegou ao ano de 1845, em todas as freguesias da comarca, com não menos que 60% de toda a população. Comparando com Salvador, Kátia Mattoso (1992) mostrou que na capital, em 1808, a população branca era de 20,4%, enquanto que a população negra e mulata livre era da ordem de 43%.

A maior parte dessa população negra e que vivia em liberdade estava situada num patamar bastante inferior da economia local, o que a deixava em dificuldades, tanto no acesso à terra quanto no cultivo da mesma. Os inventários cujo monte-mor alcançaram até um conto de réis, entre 1800 e 1850, chegaram a 48,7% do total. Mais uma vez, comparando com localidades de produção econômica parecida, vemos uma grande discrepância. As vilas do Recôncavo Sul, por exemplo, contabilizaram apenas 28% dos inventários nessa situação.

Caso o limite de fortuna seja ainda mais fracionado, chegando a 500\$000, teremos nesse grupo nada menos que 25% de todos os inventários da região da baía de Camamú, sendo, isoladamente, o nível de fortuna que reunia o maior número de gente. Já as fortunas acima de dez contos, que para as condições daquele lugar seriam os mais afortunados, não alcançavam 4% da escala, tornando-se a menor de todas as faixas de riqueza.

Comparando os dados relativos aos proprietários de terras do entorno da baía de Camamú com outras regiões da Bahia constata-se que em Camamú e adjacências os níveis de fortuna eram bem mais baixos do que em qualquer outro grande centro produtor de alimentos de subsistência. Mesmo as regiões de Itapicuru e o Recôncavo Sul da Bahia, que também tinham uma economia fortemente ligada ao mercado interno, o volume mais expressivo de gente na categoria dos mais pobres se concentrava na faixa de fortuna entre 1:000\$000 e 1:500\$000, e mesmo assim não era o maior grupo quando se compara o total das fortunas, o qual era ocupado pelos inventários com fortunas entre 2:100\$000 e 10:000\$000, que correspondiam a 45% de todos os inventários.

A pobreza tinha grandes implicações para a vida da população livre, mas pesava sobremaneira para a população escravizada, pois a manutenção dessa gente, por parte do senhor, ficava bastante comprometida. Por outro lado, isso forçava que muitos senhores permitissem que seus escravos obtivessem de forma “autônoma” meios de sobrevivência fora do cativo, o que, em muitos casos, se tornou alvo da exploração e ganância de seus próprios senhores. De qualquer forma, através dela, os escravos montaram estratégias que abriram frestas de liberdade num sistema bastante opressor.

Pertencia ao grupo de baixa fortuna gente como a parda Josefa Maria Ramos, falecida em 1837, em Camamú, e que deixou seus parques bens, avaliados

em 363\$600, para serem repartidos por oito herdeiros. Os itens que compuseram a avaliação foram: alguns poucos objetos de ouro e prata, uma casa de taipa, onde residia, e a metade da posse de uma escrava. Da casa, somente foi avaliada a estrutura, ou seja, nenhum objeto de seu interior entrou no inventário, sugerindo que eles fossem sem valor algum. Também se destaca o fato de Josefa Maria não possuir nenhum pedaço de terra, isso porque ela habitava um terreno pertencente a outra pessoa, do qual tinha a permissão apenas para ocupar a morada.

Chama atenção o fato de que Josefa Maria só tinha a posse de metade de uma escrava – uma banda, como costuma aparecer na documentação. A outra parte da escrava poderia tanto pertencer a outro senhor quanto já ter sido adquirida pela própria escrava num processo de alforria que, muitas vezes, consistia em pagamentos parcelados e de forma bastante lenta. Escravos nessa situação dificilmente viviam com o senhor. Geralmente tinham autonomia para trabalhar para si ou para outros senhores, de onde se esperava que viesse o restante do recurso para concluir a liberdade.

Conceder a liberdade da metade de um escravo, por meio de pagamento parcelado, era uma estratégia comum entre senhores pobres ou endividados, pois tentavam garantir algum dinheiro de forma rápida e utilizando de um “bem” caro e escasso na região. Ao fim e ao cabo esta situação aponta tanto para uma condição de pobreza em que aquela proprietária vivia quanto evidencia uma possibilidade bastante usual de os escravos escaparem da escravidão. Sem possuir terra para cultivar para si e com a posse de apenas uma parte da escrava, restava a Josefa trabalhar em terras da vizinhança, onde também cultivava para si. Josefa Maria representa esse grupo de proprietários de “fortunas muito pequenas”, no qual as pessoas possuíam apenas o mínimo para a sobrevivência com muitas dificuldades.

Os proprietários mais pobres – com fortunas “muito pequenas”, até 500\$000 – apenas plantavam diferentes gêneros, e em pouca quantidade, frequentemente utilizando terras escondidas, emprestadas ou beiras de estradas. Por outro lado, a maioria dos que estavam numa faixa econômica mais elevada, com fortunas avaliadas entre 500\$001 e 1:000\$000, além das roças, possuía os equipamentos de beneficiamento, principalmente da mandioca, o que lhes dava a condição de alcançarem melhores preços e mais opções de negócios, atuando num ramo economicamente superior aos demais.

A produção da mandioca era presença destacada em quase metade de todas as propriedades do litoral sul da Bahia na primeira metade do século XIX, mesmo quando dividia espaço com outras produções. Em 25% das propriedades a mandioca ocupava a totalidade das terras disponíveis para plantio, mas em 75%, fossem elas pequenas, médias ou grandes, o cultivo era variado, demonstrando que os lavradores locais preferiam apostar numa variedade de produtos, talvez como forma de se prevenir de crises econômicas geradas pela queda no preço de algum produto, além de problemas relacionados à safra por ocasião de seca, excesso de chuvas ou pragas na lavoura.

Nas propriedades em que a mandioca era plantada de forma exclusiva, uma característica chama atenção: o número de escravos relativamente alto e maciçamente africano. A propriedade de Luzia Monteiro do Nascimento, inventariada no ano de 1816 em Marauá, teve seus bens avaliados em pouco menos que um conto de réis. As dívidas (497\$095) apresentavam um valor levemente superior aos créditos (360\$000), mas os seus escravos, em número de onze, ultrapassavam em muito a média das propriedades da região. Dos escravos adultos, 40% eram angolanos e formavam uma família: Joaquim, casado com Maria e seus três filhos: Apolônia, Alexandre e uma crioulinha, sem nome (provavelmente sem ainda ter sido batizada). Aquela era uma propriedade que, de acordo com o inventário, possuía diversas roças de mandioca, sendo que algumas estavam prontas para a colheita.

Em Camamá, no ano de 1827 foram inventariadas as posses de uma grande proprietária: dona Joana Teixeira de Aguiar. Ela deixou em bens um valor calculado em 7:445\$870, sem contar os créditos que havia de receber, estimados em 1:083\$540. A propriedade de dona Joana possuía vinte e um escravos, equivalentes a 2:830\$000, dos quais, excluindo as crianças, os angolanos representavam 63% do percentual de africanos (os demais eram da Costa da Mina e de Moçambique) e 41% do total geral dos escravos adultos. Nesta mesma propriedade, foram avaliadas no inventário 173 mil covas de mandioca que deveriam produzir cerca de 5.190 alqueires de farinha, numa avaliação conservadora, e que, mesmo assim, representam um volume altíssimo.

A propriedade de Manoel Pereira e de Felizarda Maria da Assunção também produzia unicamente a mandioca, mas não possuía um grande volume de escravos. Era uma propriedade localizada em Valença, inventariada em

1843, da qual se chegou a um monte-mor de 861\$000, e possuía apenas um escravo. Já no inventário de Felizarda Assunção, datado de 1842, em cuja propriedade também se produzia unicamente a mandioca, constavam bens no valor de 3:301\$301, entre eles quatro escravos. Todos os escravos dessas duas propriedades eram de origem centro-africana.

A produção de mandioca e a grande presença de escravos centro-africanos não é simples coincidência. A baía de Camamú tinha intensos negócios sendo realizados diretamente com portos africanos centro-ocidentais, desde o período colonial. Ainda no século XIX foi levado para a região africana, muitas vezes às escondidas das autoridades brasileiras, um grande volume de farinha de mandioca. No retorno da viagem, os navios ancoravam nos portos do sul da Bahia com um grande volume de escravos vindos daquelas bandas. Isso justifica a forte presença de centro-africanos na região.

Como se refere Palácios (2009):

As quantidades de mandioca e de outros gêneros alimentícios necessários para o sustento das frotas transoceânicas não têm sido até agora dimensionadas, nem o seu significado discutido em termos de agricultura comercial peculiarmente inserida no chamado mercado exportador. Existem, no entanto, diversos indícios dispersos de que por trás do aprovisionamento das centenas de navios que chegavam anualmente aos portos do Brasil, e especialmente do Nordeste, estava uma importante estrutura produtiva e comercial que nem sempre interessava às plantations escravistas, embora frequentemente ocupasse segmentos de pequenos lavradores que trabalhavam com meia dúzia de escravos ou menos.

Outro produto que aparece com frequência nos inventários do século XIX, principalmente nos das maiores fortunas, é o arroz. Balthazar da Silva Lisboa, na sua “Descrição da Comarca de Ilhéus em 1799”, informou que a vila de Barra do Rio de Contas produzia, anualmente, víveres no valor de 16 contos de réis, com 30.000 alqueires de farinha, 16 alqueires de goma e 150 alqueires de arroz.

A interpretação convencional da história do arroz nas Américas designa aos europeus o papel de engenhosamente adaptar o cultivo de origem asiática

para as condições do novo mundo. Essa perspectiva, frequentemente, ignora o papel dos africanos em estabelecer o alimento básico na escravidão. Segundo Judith Carney (2001), o desenvolvimento da cultura do arroz marcou não apenas o movimento de um comércio através do Atlântico, mas também a transferência de um sistema cultural inteiro de produção e consumo de arroz. Neste sentido, é importante retomar o conceito de crioulização, o qual pode ser entendido, também, a partir das trocas mercantis que existiram a partir do tráfico atlântico de escravos. Assim, não seria demais especular que as viagens de negócios para a África centro-ocidental e o tráfico de escravos daquela região para o litoral sul tenha impactado na exploração da cultura do arroz, que se tornou a segunda produção agrícola mais importante, em volume de produção, nas vilas de Camamú, Barra do Rio de Contas e adjacências.

Enfim, o predomínio de africanos, especialmente os centro-africanos, fosse como escravos ou como libertos e livres, estava dentro de uma lógica comercial de negócios atlânticos. Essa população africana que ali se instalou, mesmo enquanto escrava, contribuiu de forma decisiva para a ocupação do solo e, conseqüentemente, a definição do perfil agrícola da baía de Camamú.

Das disputas e dos direitos em torno da terra e da produção agrícola

A possibilidade de manter ou melhorar as condições de sobrevivência através da produção agrícola motivou muitas pessoas a buscarem no trabalho das roças essa oportunidade. No entanto, grupos subalternizados como os escravos, por exemplo, enfrentavam um grande problema: a posse de terras para o plantio. Embora a questão da economia própria dos escravos seja algo bastante consolidado pela historiografia, os estudos sobre o acesso à terra onde essa economia era desenvolvida ainda guardam muitas peculiaridades. Este sempre foi um campo marcado por disputas e conflitos envolvendo gente de diversas condições. O escravo Ignácio, da propriedade de dona Roza Maria dos Anjos, estava trabalhando em terras de sua senhora quando foi atingido por golpes de enxada desferidos pelo seu parceiro de cativo, Guilherme, escravo de dona Anna Maria de Jesus. A briga que se seguiu deixou ambos

feridos e só acabou por conta dos machucados que começaram a incomodar os beligerantes e impediram que ocorresse um assassinato, visto que Ignácio foi atingido na cabeça, do lado direito acima da testa, e Guilherme, na mão e no braço direito. A briga aconteceu porque:

Tendo marcado um lugar na roça de dona Roza Maria dos Anjos para plantar feijão e que seu parceiro Ignácio apossou-se do terreno que ele Guilherme tinha preparado para fazer a dita plantação e que ele chegando nesta mesma ocasião perguntou quem tinha feito a plantação no lugar que ele tinha preparado lhe responderão que tinha sido Ignácio, chegando este a esta ocasião aí travarão-se de razões dando em resultado saírem ambos feridos (...)

A agressão foi causada pela disputa por um bem precioso, que era a terra, não pela simples necessidade de posse, mas pelo “direito” de explorá-la. Terras, aliás, que pertenciam a dona Roza. A ocupação de um pedaço de terra para plantio significava uma fonte segura para a obtenção do pecúlio, tão necessário à manutenção e sobrevivência do escravo. Esse pecúlio que Guilherme procurava obter pela produção de feijão naquelas terras seria, possivelmente, utilizado para adquirir a alforria, embora ele já experimentasse espaços de liberdade ao poder cultivar para si em terras de outra pessoa, e de uma relativa autonomia, circulando com desenvoltura entre as propriedades. É possível, no entanto, que a sua senhora fosse recompensada, de alguma forma, pelos serviços que o escravo fazia para si.

Após as agressões, nenhum dos dois escravos se apresentou às suas respectivas senhoras para comunicar o ocorrido e procurar tratar dos ferimentos. Aliás, essa “fuga” de suas senhoras acabou levando Ignácio à morte. Somente após quinze dias decorridos da agressão, quando Ignácio já sentia os sintomas da inflamação no corte da testa, procurou a senhora para comunicar o ocorrido e procurar tratamento, mas já era tarde. A inflamação o levou ao estado de “(...) paralytia” e posteriormente a óbito por permanecer muitos dias “(...) sem os devidos cuidados”.

Dois fatores podem justificar o comportamento dos escravos em não comunicarem as agressões: o primeiro, o fato de os envolvidos, mesmo com a desavença, ainda se considerarem “(...) parceiros” e quererem se preservar mutuamente de possíveis castigos; e o segundo, o medo de que, após saberem

da briga, as senhoras os afastassem do seu maior bem e motivo causador da discussão: a terra. Outros motivos poderiam se somar a esses, como o de ser reconhecida a impossibilidade de continuarem trabalhando na lavoura pelas feridas provocadas na briga ou, até mesmo, serem presos e terem as terras ocupadas por outras pessoas, justamente naquele período decisivo do ano (março) em que se aproveitava das chuvas de fim do verão para preparar a terra para o plantio de uma nova safra.

Foi no cotidiano do trabalho na roça que as relações entre Ignácio e Guilherme se solidificaram, estreitaram-se, e a sobrevivência passou a ser defendida a todo o custo, inclusive com a vida. Ali as tensões sociais revelaram que a luta pela terra era também uma luta pela própria sobrevivência e pela autoafirmação.

A posse de roças entre escravos era algo relativamente comum, mas essa situação, por não estar legalizada ou por estar circunscrita ao plano dos direitos costumeiros, estava sempre sujeita a ser desrespeitada, quando não pelo senhor, por outros grupos sociais que questionavam de diversas formas a utilização da terra por parte de escravos.

Parte substancial das propriedades da Vila de Nazaré era resultado de sucessivos desmembramentos e divisões de terras por herança. Da mesma forma, muitos escravos mudavam de senhor por conta de partilha de herança, como ocorreu com Fidélis. Quando tinha entre 14 e 16 anos sua senhora faleceu e os herdeiros colocaram-no a venda. Durante cerca de 15 anos não é possível determinar a movimentação do escravo, por falta de fontes. Somente volta-se a ter notícias dele em documentação datada de 1885, quando Fidélis estava escravizado por Joaquim de Souza e Almeida, na Freguesia de São Felipe, vizinha à Vila de Nazaré, onde trabalhava na lavoura.

No dia 9 de março de 1885, Fidélis, “(...) por consentimento do seu senhor (...)”, foi trabalhar para um certo Manuel Resende da Silva. Após trabalhar durante toda a manhã, Manuel Resende foi almoçar acompanhado de Fidélis, mas no caminho disse a Resende que precisava “(...) amansar um cavalo (...)”, se afastando daquela propriedade e indo em direção a um pedaço de terra onde tinha uma roça.

Acontece que a pequena roça de Fidélis estava sendo prejudicada por uma mulher chamada Maria dos Anjos, liberta e que morava na vizinhança do terreno do escravo. Ela era acusada de passar de cavalo, frequentemente,

sobre a roça do cativo, destruindo-a propositalmente. Ao se queixar com Maria dos Anjos, esta disse a Fidélis que continuaria a passar por ali quantas vezes quisesse e, “[como] não podia tirar um desforro com o escravo, chamou Francisco Ferreira o qual foi descarregando sobre o escravo diversos golpes de foice (...)”. Desta disputa, Fidélis saiu ferido e continuou tendo sua roça destruída pela vizinha.

Por conta do ferimento em uma das mãos, Fidélis se disse impossibilitado de trabalhar, o que levou o seu senhor Joaquim de Sousa e Almeida à Justiça para cobrar indenização dos agressores do escravo, alegando que o mesmo ficara parado, causando prejuízos financeiros. No entendimento do juiz que julgou o caso, o senhor de Fidélis não teria direito a indenização, uma vez que a agressão sofrida pelo escravo se deu quando o mesmo trabalhava para si, fora dos domínios senhoriais, ocupando uma terra que não lhe pertencia, devendo o próprio escravo pagar ao seu senhor pelas perdas que lhe tinha causado.

Últimas considerações

O sul do Recôncavo e as vilas no entorno da baía de Camamú eram os principais centros produtores de alimento para a Bahia, no século XIX, posição que se conservava desde o século XVII. Embora já tivesse sido ocupada por grandes proprietários, a região chega no século XIX com uma predominância de pequenos lavradores, muitos deles afrodescendentes, e conservando uma população escrava ainda considerável. Contudo, a população livre atravessava condições financeiras bastante delicadas, o que impelia os escravos a buscarem alternativas de sobrevivência. A constituição de uma economia própria tinha como objetivo garantir o sustento pessoal. Porém, com as dificuldades de lavradores e negociantes locais em produzir os alimentos na quantidade demandada por Salvador e outros lugares com os quais se davam os negócios, escravos e libertos passaram a ver aí uma oportunidade de ganhar algum dinheiro que pudesse, além de garantir a sobrevivência imediata, fazê-los sonhar com a liberdade.

Aproveitando-se da relativa autonomia que tinham, escravos e libertos passaram a ocupar espaços diversos com plantações, algumas com uma

dimensão considerável, mas muitas não passando de pequenos pedaços de terra ocupados ilegalmente ou em beiras de estrada.

Muitos dos terrenos ocupados por escravos eram cedidos pelos proprietários, em troca de alguma vantagem, ou eram terras “abandonadas”. Porém, muitas vezes, escravos e libertos ocupavam esses espaços de forma ilegal, sem o consentimento dos donos, e ali trabalhavam na produção de alimentos, cultivando pequenas roças. Em qualquer que fosse a situação, numa região como essa, em que a produção agrícola encontrava um fácil escoamento, conflitos e disputas em torno da terra e, principalmente, da produção foram muito comuns e envolveram gente de variada condição.

A produção obtida nas roças de escravos e libertos, muitas vezes, tinha como destino os negociantes da própria região, ávidos em obter qualquer parcela dessas produções para levar aos principais centros da Bahia ou mesmo abastecer alguma das dezenas de embarcações que ancoravam na baía de Camamú e partiam em direção a outros lugares do Brasil ou para a África. Assim, pode-se afirmar que parte substancial do que era negociado nesses lugares foi resultado da produção de escravos e libertos em suas pequenas roças.

BIBLIOGRAFIA

- BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- _____. *Até a véspera: O trabalho escravo e a produção de açúcar nos engenhos do Recôncavo baiano (1850-1881)*. Afro-Ásia, p. 21-22, 1998.
- CARNEY, Judith A. *Black Rice: the african origins of rice cultivation in the Americas*. Cambridge, London: Harvard University Press, 2001.
- DANTAS, Mônica Duarte. *Fronteiras movediças: A Comarca de Itapicuru e a formação do Arraial de Canudos*. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2007.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: UNICAMP, 2006.

- _____. *Mendigos Moleques e Vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Hucitec. Salvador: EdUFBA, 1996.
- GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas. Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- GUTIÉRREZ, Horacio. *Crioulos e africanos no Paraná, 1878 a 1830*. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.9, n.16, p. 163, 1988.
- LARA, Sílvia. *Blowin in the wind. E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil*. Projeto História, 12. São Paulo, 1995.
- LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, p. 51-52, 1988.
- LOVEJOY, Paul & TROTMAN, David (Eds.). *Trans-Atlantic Dimention of Ethnicity in the African Diaspora*. Black Atlantic Serie. Continuum Press: London, U.K., 2002.
- MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Bahia, século XIX: uma província no império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2. ed., p. 97, 1992.
- NEGRO, A. L. & GOMES, F. *Além de senzalas e fábricas: uma história social do trabalho*. Tempo social, revista de sociologia da USP, v. 18, n. 1, p. 217-240, jun. 2006.
- OLIVEIRA, Ana Maria C. dos Santos. *Recôncavo Sul: Terra, Homens, Economia e Poder no século XIX*. Salvador: UNEB, 2002.
- PALACIOS, Guillermo. “Campesinato e escravidão: uma proposta de periodização para a história dos cultivadores pobres livres no nordeste oriental do Brasil: 1700-1875”. In: WELCH, Clifford. Et al. *Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas*. São Paulo: Editora Unesp; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, v.1, p. 152, 2009.
- REIS, Déborah Oliveira Martins dos. *Araxá, 1816-1888: posse de escravos, atividades produtivas, riqueza*. Estudos Econômicos, São Paulo, vol.44, n.3, p. 605-635, jul.-set. 2014.
- REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos. *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.
- RIBEIRO, Alexandre Vieira. “Apontamentos sobre o tráfico de escravos entre Angola e Brasil”. In: PAIVA, Eduardo F. SANTOS, Vanicléia S. (org.). *África e Brasil no mundo moderno*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG, 2013.
- SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *A Morfologia da escassez: política econômica e crises de fome no Brasil*. Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 1991.
- SLENES, Robert. *Malungu ngoma vem!. África coberta e descoberta do Brasil*. Revista da USP. dez-jan-fev. n° 12, p. 48-67, 1992.

- SOUSA, Avanete Pereira. *A Bahia no século XVIII: poder político local e atividades econômicas*. São Paulo: Alameda, 2011.
- THOMPSON, E.P. *A formação da classe operária inglesa. I. A árvore da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- _____. *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987b.
- WISSENBACH, Maria Cristina C. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec; História Social, USP, 1998.



II

As querelas no Brasil do Oitocentos: propriedades e conflitos





CAPÍTULO 4

Transmissão: tradição e invenção: as reflexões de Augusto Teixeira de Freitas

PEDRO PARGA RODRIGUES*

Introdução

Trata-se aqui de entender as propostas e interpretações sobre o modelo de transmissão imobiliária a ser instituído no Brasil elaboradas por um famoso jurista do Segundo Reinado, Augusto Teixeira de Freitas, considerando-as como parte de um processo de construção de tradições jurídicas. Ao ser convocado para elaborar aquele que seria o Código Civil do Império, este intelectual se posicionou acerca de propostas de reforma da alienação de imóveis existentes no Brasil e adotadas em Portugal, questionando um suposto distanciamento delas com relação ao que seria a tradição jurídica luso-brasileira. Tratava-se, entretanto, de um processo de “invenção de tradições” (Hobsbawn, 1997), realizado em um momento no qual a Coroa se esforçava em difundir uma determinada ideia de nação no interior dos grupos dominantes das diversas províncias, realizando uma “expansão para dentro” que, segundo Ilmar de Mattos (Mattos, 2009) representaria uma das especificidades do Império Brasileiro. Ao mesmo tempo, este discurso trazia consigo uma relativa naturalização de uma forma de pensar a alienação de propriedade.

Segundo Eric Hobsbawn, a nação é “(...) um fenômeno muito recente na história da humanidade e produto de conjunturas históricas particulares necessariamente regionais ou localizadas (...)” (Hobsbawn, 1990). Assim, o termo “nação” assumiu diferentes significações ao longo da história. De

* Doutor em História pela UFF e pesquisador da *Rede Proprietas*.



acordo com o autor, somente no século XIX, mais precisamente entre 1830 e 1878, surgiu uma determinada forma de pensar na qual este conceito foi identificado com um Estado, um povo, uma língua, um passado comum e um território (Hobsbawn, 1990). Na Era das Revoluções, a nação era entendida como “uma e indivisa”, mas estava mais ligada ao corpo de cidadãos e sua soberania coletiva (Hobsbawn, op. cit.). Esta versão revolucionária “(...) não era uma ideia nacionalista, pois relacionava-se com a soberania do próprio povo, isto é, do Estado exercendo o poder em seu nome” (Hobsbawn, op. cit.). O processo de fortalecimento de uma compreensão estatal do termo enquanto um patriotismo nacional foi possível graças à mobilização de vínculos coletivos existentes anteriormente. Esses laços são chamados por Eric Hobsbawn de “protonacionais” (Hobsbawn, op. cit.). Para divulgar este nacionalismo no qual nação, povo e Estado eram identificados, os interessados nesta popularização do termo precisaram inventar tradições, utilizando as identidades locais anteriormente existentes e esses vínculos protonacionalistas.

Neste processo, foram inventadas bandeiras, hinos, folclores, línguas nacionais, narrativas históricas sobre o passado da pátria, culinárias etc. Estas criações eram apresentadas como se elas, a nação e o território nacional sempre tivessem existido em todo o território governado pelo Estado, contribuindo assim para o fortalecimento do nacionalismo associado a este poder centralizado. Neste processo, surgia um conceito erudito de língua no qual acontecia uma “(...) identificação mística de uma nacionalidade com uma espécie de ideia platônica de língua, existindo atrás e acima de todas as suas variantes e versões imperfeitas (...)” (Hobsbawn, op. cit.). Onde possível, essas línguas foram criadas aproveitando as linguagens de elites administrativas ou cultas letradas na constituição das suas versões nacionais. Inventava-se um código linguístico para toda uma nação, fazendo-o parecer um ente atemporal e isento de influências sociais. Desta forma, naturalizava-se, também, a ideia de nação através de um discurso no qual todas estas novidades pareciam sempre terem existido. Assim, “(...) a língua cultural oficial dos dominantes e da elite frequentemente transformou-se na língua real dos Estados modernos via educação pública e outros mecanismos administrativos” (Hobsbawn, op. cit.).

No Brasil, a ideia de nação também teve vários significados ao longo do tempo, do espaço e do grupo social que operava com o termo. István Jancsó e João Paulo Pimenta apresentam como as ideias de pátria, nação e país apareceram nos manifestos apresentados pelos deputados das províncias brasileiras

às Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa (Jancsó e Pimenta, 1999). Eles demonstram como os deputados das províncias brasileiras tinham uma identidade nacional muito diferente da nacionalista. Inicialmente, pátria, para os deputados das províncias americanas nas cortes portuguesas, representava a província que os elegeram. País era o conjunto dessas províncias. E a nação era a portuguesa. Desta forma, estes termos não eram sinônimos na concepção desses parlamentares. Mas, conforme cresciam as diferenças entre os parlamentares portugueses da América e os da Península Ibérica, cada vez mais a identidade nacional dos primeiros se modificava, fazendo com que, entre eles, a nação fosse identificada como brasileira, e não mais como a portuguesa. Desta forma, o nacionalismo não teria sido uma causa do processo emancipatório. Também nas conjurações que antecederam à Independência, apareciam diferentes identidades nacionais nos discursos dos diversos grupos sociais e regionais que tomaram parte das inconfidências mineiras e baianas. De acordo com os autores, a nacionalidade era pensada em um parâmetro pelos libertos que atuaram na Conjuração Baiana e em outro pela elite livre participante da Inconfidência Mineira.

Mas o processo de difusão de uma ideia de nação identificada com o território, uma língua e um passado comum se fortificou nas décadas de 1840 e 1850, com o estabelecimento da hegemonia dos cafeicultores do sul fluminense. O Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB), criado em 1838, tinha exatamente como proposta difundir e homogeneizar a ideia de nação no interior das elites provinciais (Guimarães, 1988). Assim como na Europa, o pensar a história no Império esteve intimamente articulado com a questão nacional, mas, deste lado do Atlântico, a produção historiográfica também se associava com o elitismo típico do pensamento iluminista e com as marcas de uma sociedade escravista (Guimarães, op. cit.). Por isso, pretendia-se apenas homogeneizar a identidade nacional da elite, excluindo os negros e os índios (Guimarães, op. cit.). A nação pensada no interior do IHGB era reconhecida como “continuadora de uma certa tarefa civilizadora iniciada pela colonização portuguesa” (Guimarães, op. cit.). O Estado era concebido como portador de um projeto civilizatório previamente existente, tendo como objetivo disseminar a identidade nacional entre as diversas elites provinciais, afastando as ameaças da fragmentação política. Ao mesmo tempo, este sentimento esteve intimamente vinculado com as hierarquias sociais existentes, negando o pertencimento ao corpo político para os cativos, de forma a permitir

a convivência, no mesmo território, da nação brasileira e das diversas nações de cor originárias da África (Mattos, 2009). Desta forma, a identidade nacional cunhada no interior do IHGB trazia consigo as marcas do projeto saquarema de centralização administrativa, uma vez que buscava unir diferentes elites provinciais em um só grupo indenitário, afastando os perigos da fragmentação política, e reafirmava as desigualdades sociais do regime escravista.

Neste mesmo contexto, mais precisamente em 1843, foi fundado o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), instituição que teve um papel crucial na formação do Estado Imperial, assim como utilizou o relacionamento com a burocracia ao seu favor, de forma a disciplinar e organizar a profissão dos advogados no país (Pena, 2001). Seus membros, dentre eles Augusto Teixeira de Freitas, tiveram uma atuação significativa na construção da ordem jurídica centralizada para o Império (Pena, op. cit.). Uma das características do pensamento produzido no interior desta instituição foi a valorização da lei positivada pelo Estado. A instituição foi precursora, no país, do positivismo jurídico (Pena, op. cit.), contribuindo, assim, com a justificação do Estado. Não por acaso, um dos seus integrantes, Augusto Teixeira de Freitas, foi um dos escolhidos para tentar redigir aquele que seria o primeiro Código Civil da nação em construção. O processo de codificação era entendido pelos membros do instituto como a solução para superar a existência de diferentes interpretações jurídicas nos tribunais do país (Pena, op. cit.). Bem ao gosto do iluminismo ibérico, típico das reformas pombalinas, supunham ser possível constituir legislações para as quais existiria apenas uma interpretação possível, eliminando as discordâncias entre os magistrados. Tratava-se de afirmar uma lógica matemática cartesiana ao Direito. Contraditoriamente com essa concepção, mas em acordo com o fato de o Direito ser uma prática social, os intelectuais desta casa oscilavam entre os preceitos da liberdade e o direito de propriedade ao avaliarem questões polêmicas envolvendo escravos (Pena, 2001). Da mesma forma, ao se posicionarem sobre questões relacionadas à estrutura agrária, alguns deles penderam entre a lógica senhorial de propriedade e o reconhecimento dos direitos de pequenos posseiros (Rodrigues, 2014).

Os juriconsultos afiliados ao IAB ocuparam altos escalões na burocracia imperial, bem como participaram da elaboração das principais leis e códigos criados no Segundo Reinado (Pena, op. cit.). Seus intelectuais estavam intimamente ligados ao governo naquele momento (Pena, op. cit.). No ano de sua fundação, 75% de seus sócios já haviam assumido cargos políticos na Corte

(Pena, op. cit.). Segundo o seu fundador, Francismo Gê Acaiaba de Montezuma, o IAB teria a função de auxiliar o governo no melhoramento da pátria e da legislação civil, administrativa, comercial e política (Pena, op. cit.). Inspirados na Escola da Exegese e na Escola Histórica, buscavam construir códigos, acreditando, assim, contribuir para a institucionalização de um direito isento de subjetividade e margens para interpretação por parte do judiciário. Eles enalteciam o papel da lei positiva como fundamento da existência da própria sociedade (Pena, op. cit.). Vários presidentes da casa defenderam a elaboração de um Código Civil brasileiro, afirmando esta possibilidade como um meio de superar o que chamavam de caos dos tribunais do país (Pena, op. cit.). Para eles, o fato de as ordenações ibéricas ainda servirem de fonte para o direito pátrio gerava margem para a subjetividade por parte dos juízes. Neste sentido, defendiam que o próprio IAB “(...) nasceu com a missão esclarecida de pôr ordem nos sucessivos desentendimentos das alçadas em relação à interpretação das leis.” (Pena, op. cit.).

Os afiliados desta instituição estiveram extremamente envolvidos nas discussões para elaboração da Lei Hipotecária de 1864. O projeto desta norma foi elaborado por Nabuco de Araújo, membro do IAB, e possuía importantes “disposições sobre a constituição da propriedade imóvel” (IHGB, 1857). Ela tentava instituir uma determinada forma de transmitir e adquirir propriedade. Os seus dispositivos foram intensamente debatidos na sociedade da época. As discussões sobre qual modelo de alienação instituir estiveram presentes, inclusive, nas tentativas do Império de elaborar o primeiro Código Civil para a nação. Nos argumentos apresentados pelo jurista Augusto Teixeira de Freitas, encarregado de elaborar a legislação civil para o país, pode-se perceber uma tentativa de construir uma tradição jurídica pretérita para o Brasil. Inspirado na Escola Histórica, o intelectual defendeu que o Direito Civil e a forma de alienar a propriedade deveriam ser instituídos com base neste passado das instituições legais pátrias. Estas tradições remontavam ao período da colonização, de forma coerente com a concepção de nação pregada pelo IHGB, segundo a qual o Estado Imperial aparecia como continuador de um projeto de colonização iniciado preteritamente. A tradição construída por Freitas reportava, assim, aos Alvarás e ordenações ibéricas. Estas legislações eram eivadas de ambiguidades e ambivalências, mas eram entendidas pelo jurista através de uma lente cartesiana para a qual existiria apenas uma interpretação correta destes textos legais. Então, ao tentar desvendar qual

seria a suposta tradição jurídica pátria, ele, intencionalmente ou não, escolhia uma das interpretações possíveis para ser sacralizada como a legitimamente nacional. Neste processo, o direito promulgado pela Coroa era reificado frente aos diferentes costumes e práticas jurídicas existentes no vasto Império Português. Ao mesmo tempo, a descrição do que seria a tradição jurídica a-histórica e comum a todo o território representava um argumento em defesa de uma das propostas de reforma do modelo de alienação de imóveis no Império. Este projeto era, desta forma, sacralizado pela aura de nacional. Além disso, o fato de se posicionar como o desbravador da tradição jurídica nacional rendeu para Augusto Teixeira de Freitas o título, comum até os dias de hoje, de maior jurisconsulto brasileiro. Sua atividade ajudou a forjar uma determinada forma de conceber a própria nação.

Para demonstrar este processo de invenção de tradições jurídicas para a nação em construção, apresentaremos as ambiguidades das ordenações ibéricas sobre como deveria acontecer a alienação imobiliária. Não se trata de supor que esta legislação fosse aplicada homogeneamente em todo o território, pelo contrário. Mas também não adentraremos na diversidade de utilização local para estes regulamentos, pois as formas de alienação de imóveis são algo muito pouco explorado pelos historiadores até o momento.

As ordenações e a alienação dominial

A Lei de 20 de outubro de 1823 estabelecia a continuidade da vigência das fontes do direito português no Brasil após a independência. Dentre essas fontes estavam as ordenações ibéricas segundo as quais a formalidade necessária para aquisição de propriedade imobiliária era a tradição. Tratava-se do ato de entregar a coisa alienada para o adquirente ou a realização de um gesto que simbolizasse essa entrega. A referida formalidade deveria ser realizada pelo vendedor diante de testemunhas e um oficial público. Para a alienação ocorrer não bastava uma declaração de vontade de entregar o domínio, fazia-se necessário também o ato de investir o comprador na posse da coisa transferida. Isto ocorria na presença do oficial público e de testemunhas, dando publicidade ao negócio. A tradição era, portanto, uma formalidade importantíssima para a transmissão da propriedade naquele momento. O contrato de compra e venda gerava somente uma obrigação entre as partes. Para a transmissão

ser concretizada e o adquirente passar a ter direitos de propriedade oponíveis a terceiros, ainda era necessário a tradição da entrega da posse do bem ao comprador ou um ritual representando este ato.

As Ordenações Afonsinas (1446), Manuelinas (1521) e Filipinas (1603) estabeleciam a necessidade da tradição para concretizar a alienação de imóveis, dando ao contrato de compra e venda um caráter unicamente obrigacional (Moncada, 1948). O contrato apenas estabelecia uma relação entre as partes contratantes, na qual o vendedor assumia a obrigação de transferir o imóvel em negociação. A coisa só era considerada alienada quando era entregue ao comprador, dando-se publicidade à negociação. De acordo com as Ordenações Filipinas no Livro 4, título 7, no caso de uma mesma propriedade ser transferida a dois compradores distintos, a preferência para se tornar o novo senhor do bem seria dada àquele que primeiro tomou posse e pagou o preço devido. Em seu texto, as Ordenações definiam: “(...) se fôr o senhor de alguma coisa, a vender a duas vezes a desvairadas pessoas, o primeiro houver a entrega della será della feito senhor (...)” (Ordenações Filipinas. Livro II. Título VII.) Ou seja, se alguém comprou algo sem cumprir esses requisitos, e o mesmo bem foi transferido a outro comprador que pagou o seu preço e tomou posse, a propriedade pertence ao segundo comprador.

Mas nas mesmas ordenações, no Livro 4, Título 2, dispensava-se a tradição para ser realizada a alienação. Segundo esse trecho, a venda era considerada perfeita tão e somente pelo consentimento recíproco entre vendedor e adquirente. Nas palavras da legislação, “(...) porque, tanto que o comprador e o vendedor são acordados na compra e venda de alguma certa coisa, por certo preço, logo esse contrato é perfeito e acabado (...)” (Ordenações Filipinas. Livro IV. Título II. p. 780.). Era comum existirem contradições nos textos jurídicos desta época (Hespanha, 1993). Isto acontecia porque a norma não era tão importante quanto na atualidade (Hespanha, op. cit.). O Direito reconhecia uma multiplicidade de fontes jurídicas, tais como o costume e usos locais, por exemplo. A Justiça não era identificada com a aplicação de normas gerais e abstratas, pautadas na ideia de um indivíduo universal, mas a aplicação do texto jurídico era ajustada aos casos concretos. Segundo Antônio Manuel Hespanha, o Direito era reconhecido como um saber prático e não especulativo (Hespanha, op. cit.).

Com o avançar das ideias liberais, entretanto, surgiam várias críticas à formalidade da tradição. Segundo Grócio, por exemplo, a razão natural exigiria

a transferência da propriedade realizada somente pelo acordo entre as partes contratantes, ou seja, sem necessidade de formalidades semelhantes à tradição (Moncada, 1948). Domênico Domingos Vandelli (1730-1816), médico português com doutorado em medicina e filosofia, declarava a importância de seguir o exemplo do direito francês, no qual a propriedade se transferia tão e somente pelo acordo entre as partes contratantes. Em suas palavras:

donde há um lugar público, no qual o vendedor ajustado com o comprador denuncia esta venda. Exibindo os títulos e as hipotecas se existirem e se em um tempo determinado pela lei não aparecerem mais credores, ou outros, que tenham direitos sobre os ditos bens, se conclui o contrato; e em tempo algum o comprador é inquietado, ou espoliado das terras compradas (Vandelli IN: Motta, 2009)

Aos poucos, jurisconsultos portugueses inspirados na Lei da Boa Razão e no direito francês passaram a considerar que a tradição era uma formalidade dispensável. Pascoal de Mello e Freire, Manuel de Almeida (vulgo Lobão) e Correa Telles, por exemplo, consideraram válido adotar o dispositivo do Código Civil Napoleônico segundo o qual a alienação era perfeita pelo contrato, sem a necessidade da entrega da posse da coisa. Segundo o terceiro jurisconsulto mencionado, autor do *Digesto Português*, “(...) Logo que a compra e venda é perfeita, se o vendedor tenha a propriedade da coisa, é trespassada no comprador, independente de este ser entregue e ter pago o preço” (Telles, 1835).

Em nota, Correa Telles explicava que as Ordenações Filipinas no Livro 4, Título 7, exigiriam a entrega para o comprador adquirir o domínio, mas, no Livro 4, Título 2, a venda seria considerada perfeita somente pelo consentimento recíproco entre vendedor e adquirente. Neste último trecho das Ordenações estava escrito: “(...) porque, tanto que o comprador e o vendedor são acordados na compra e venda de alguma certa coisa, por certo preço, logo esse contrato é perfeito e acabado (...)” (Ordenações Filipinas, Livro 4, título II: 780.). Ele reconhecia a existência de trechos díspares nas ordenações, mas afirmava que de acordo com a Lei da Boa Razão deveriam ser adotadas as interpretações mais próximas ao Direito dos países civilizados, neste caso da França. Assim, em sua interpretação, optou pelos dispositivos mais coerentes com o direito natural, qual seja, os que defendiam a alienação só pelo contrato, ou seja, sem a necessidade da tradição para tornar a venda perfeita.

A Lei da Boa Razão fazia parte de uma série de reformas nas fontes do Direito baseadas no iluminismo ibérico. Tratava-se de um conjunto de mudanças inspiradas no despotismo esclarecido, através das quais era pretendida uma redução do pluralismo jurídico, reforçando o poder real (Hespanha, 1993). Neste período, as reformas pombalinas buscavam valorizar a lei enquanto manifestação da vontade do monarca, em detrimento das outras fontes jurídicas, tais como os costumes, as tradições e o Direito Canônico. Em outras palavras, esta norma fazia parte de um projeto de centralização administrativa para o qual era preciso reforçar as normas emanadas do Estado (Hespanha, op. cit.). Com essa intenção, a Lei de 1769 considerava as outras fontes jurídicas como subsidiárias às normas pátrias. Por isso, em seu primeiro parágrafo, a lei em questão proibia decisões judiciais contrárias ao direito expresso, às ordenações e às legislações portuguesas. O referido documento legal elencava a “Boa Razão” como critério de utilização do Direito Romano e como parâmetro de interpretação jurídica. Esta boa razão era definida como estar em concordância com o direito das gentes e com as regras no Direito das nações cristãs e civilizadas, dentre outros quesitos. Baseado nisto, Correa Telles assumia a possibilidade de selecionar a forma de transmissão de propriedade instituída no Direito da França.

A interpretação do jurisconsulto era coerente com o espírito da época, segundo o qual buscava-se a redução do pluralismo jurídico. Ele e outros pensadores selecionavam, nos dispositivos contraditórios entre si das ordenações, uma forma de aplicar a legislação que assumiam ser mais adequada à Boa Razão. Os critérios de seleção das fontes jurídicas foram interpretados de diferentes formas ao longo do tempo, sendo sempre eleitos a partir da experiência social e do projeto de sociedade de cada autor. Correa Telles utilizava dispositivos do Código Civil Francês de 21 de março de 1804, conhecido como Código Napoleônico. Esta codificação consagrou uma noção individualista e abstrata da propriedade. Esta norma afirmava em seus dispositivos a noção jusnaturalista segundo a qual a propriedade privada seria um direito natural e absoluto. Assim, de acordo com essa norma positiva, a propriedade era transferida pelo consenso entre as partes contratantes, dispensando a formalidade da tradição. Ao adotar essas ideias, o jurisconsulto acabou se contrapondo à tradição em favor da noção de propriedade liberal.

Segundo Cabral de Moncada (Moncada, 1948), a eliminação da tradição dos contratos de compra e venda foi vagarosamente sendo introduzida na

prática jurídica pela releitura das Ordenações Filipinas à luz da Lei da Boa Razão e dos princípios do individualismo crítico. Mas essa mudança acabou sendo legislada em 1867, no Código Civil Português escrito por Antônio Luiz de Seabra, membro da aristocracia de Mogorfes.

Em seu livro “A propriedade” (Seabra, 1850), escrito dezessete anos antes da promulgação do Código, o redator desta legislação escrevera em favor da transmissão de propriedade realizada somente através do acordo entre as partes. Para ele, a alienação não podia depender de um ato material, mas devia ser realizada através da livre disposição do proprietário e do adquirente. No momento em que Seabra escrevera o Código Civil, o Brasil já estava independente. Mas isto não o poupou de críticas da parte de Teixeira de Freitas. Para o intelectual brasileiro, seu colega português teria abandonado a tradição luso-brasileira ao adotar dispositivos da legislação francesa. Esta indignação trazia consigo, na verdade, uma idealização de um passado jurídico comum, na qual as ambiguidades e ambivalências da legislação eram apagadas. Tratava-se de um discurso sobre o passado que pressupunha a lógica monista do Direito típica do liberalismo. Influenciado por uma identidade nacional na qual Portugal era considerado a mãe-pátria do Brasil, Freitas supunha existir uma tradição jurídica coincidente entre os dois países e, por isso, não podia aceitar o que considerava um afastamento do país ibérico com relação à sua história. Deixava de lado, assim, a fluidez na aplicação da norma proporcionada pelo casuísmo jurídico dos colonizadores, o qual permitia a permanência de certas práticas jurídicas locais que não atrapalhassem a força do poder real.

Teixeira de Freitas, a transmissão da propriedade e a tradição inventada

Augusto Teixeira de Freitas foi convocado em 1855 pelo seu amigo Nabuco de Araújo para escrever aquele que seria o primeiro Código Civil brasileiro. Mas a primeira codificação deste ramo só seria promulgada em 1916, tendo como autor Clóvis Beviláqua. Deixando de lado as razões para o insucesso do Império em reunir a sua matéria civil em um código, o fato é que Teixeira de Freitas precisou se posicionar intensamente sobre os direitos de propriedade ao participar desta empreitada. Ao mesmo tempo em que apresentava sua perspectiva sobre o assunto, o autor demonstrou uma crença ferrenha na

existência de uma tradição jurídica luso-brasileira. Desde o momento em que aceitou o convite, ele condicionou sua participação a uma prévia reunião dos dispositivos jurídicos pertencentes a esta tradição em um livro. Ele acreditava, a exemplo de outros pensadores influenciados pela Escola Histórica, que o processo de redação de um código legal não poderia resultar da subjetividade do encarregado por esta missão, mas deveria provir dos costumes e crenças do povo, das tradições jurídicas pátria. O resultado deste estudo sistemático sobre o que seria o passado jurídico nacional foi a elaboração do livro *Consolidação das Leis Civis*, escrito por ele.

Neste texto, Augusto Teixeira de Freitas, além de ter demonstrado sua crença na existência de uma tradição jurídica comum para todo o Brasil, também apresentou suas primeiras discussões sobre a forma de transmitir a propriedade imóvel. Na ocasião, ele defendeu o projeto de reforma da legislação hipotecária escrito por Nabuco de Araújo, o qual estabelecia a necessidade de transcrever as escrituras de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI) para ocorrer a aquisição de propriedade. Segundo Freitas, a tradição jurídica brasileira separaria o momento de alienação e o de aquisição do imóvel.

O primeiro momento ocorreria através do contrato de compra e venda, isto é, simplesmente através do acordo entre as partes. Mas o segundo se daria com a realização da formalidade da transcrição, ou seja, com a matrícula da escritura no RGI. O acordo entre vendedor e comprador geraria apenas um direito pessoal entre os negociantes, ou seja, a obrigação do vendedor de entregar a coisa e do comprador de pagar o preço. De outro lado, a formalidade da transcrição no RGI geraria um direito real para o adquirente, isto é, o poder absoluto sobre a coisa transmitida e a possibilidade de opor seus direitos sobre o bem contra terceiros ausentes na relação contratual. Para o jurisconsulto, a transcrição seria o substituto lógico da formalidade da tradição presente nas ordenações ibéricas. Neste sentido, segundo Freitas, a separação entre os direitos reais e pessoais seria o método jurídico mais adequado para ordenar a legislação civil brasileira porque estaria alicerçado na tradição jurídica pátria.

Mais tarde, o autor da *Consolidação das Leis Civis* voltou a se posicionar sobre o assunto. Nesta ocasião, foi ainda mais profundo em sua defesa de um direito pretérito comum a toda a nação. Trata-se de sua discussão com Antônio Luiz de Seabra, redator do Código Civil Português de 1867. A compilação da legislação civil ibérica, seguindo os caminhos trilhados pela França napoleônica, afirmara em seus dispositivos a transmissão de patrimônio entre vivos

pelo simples acordo entre as partes, isto é, sem a necessidade das formalidades da tradição ou da transcrição. Diante de boatos sobre uma possível contratação do juriconsulto português pelo governo brasileiro para redigir o código brasileiro, Augusto Teixeira de Freitas escreveu seu trabalho “Nova apostila à censura do senhor Alberto de Moraes Carvalho sobre o projeto de Código Civil Português” (Freitas, 1859). Neste livro, o juriconsulto apresentou inúmeras críticas ao trabalho de Seabra, afirmando que ele teria dispensado a tradição jurídica luso-brasileira e esposado as ideias do Direito Civil francês. As mesmas críticas, entretanto, já estavam presentes na Consolidação das leis Civis. Vejamos suas palavras:

(...) O ilustre juriconsulto renegou os precedentes da legislação do seu país, esposando as ideias do código civil francês, dispensando a tradição para a transferência do domínio, e quase destruindo a diferença entre os direitos reais e pessoais, cuja distinção estabelecera ao encetar sua codificação. (Freitas, 1865)

“Não obstante seu método artificial e com o mau princípio da transferência do domínio só por efeito dos contratos, o Código Civil da França tem exercido poderosa influência.” (Freitas, 1865)

No primeiro trecho, Freitas questiona a preferência dada por Seabra aos dispositivos do Código Civil Francês com relação aos precedentes históricos da vida jurídica brasileira. Para o juriconsulto do IAB, a formalidade da tradição fazia parte do direito luso-brasileiro desde muito tempo. Mas as ordenações e alvarás ibéricos eram ambíguos sobre o assunto. Ora afirmavam a necessidade de entregar a coisa para o contrato ser perfeito; ora negavam a obrigatoriedade desta formalidade. Estas fontes jurídicas eram, ainda, lidas de diversas formas nos diferentes conflitos de cada localidade do Império Português na América, fazendo com que a prática cotidiana do direito variasse em cada localidade. A realidade social da América Portuguesa esteve bem longe da utopia liberal de uma vida jurídica homogênea para todo o território. Mas Freitas, lendo as ordenações através da naturalização da ideia de uma identidade nacional e de uma concepção sobre o direito de propriedade, forjava inconscientemente uma tradição jurídica para o Brasil e Portugal. Questionava, assim, a adoção do que seria, para ele, um “mal princípio da transferência do domínio só por efeito dos contratos”. Para ele, Seabra teria praticamente removido a distinção

entre direitos reais e pessoais, introduzindo um “método artificial”. Isto seria uma negação dos princípios jurídicos tradicionais da legislação do seu país.

Observações parecidas foram apresentadas pelo autor na “Nova apostila à censura do senhor Alberto de Moraes Carvalho sobre o projeto de Código Civil Português” (Freitas, 1859). Neste trabalho, Freitas questionou o abandono da formalidade da tradição que, para ele, sempre teria sido um requisito no direito pátrio. Existiam revistas jurídicas e nos tribunais brasileiros do século XIX discussões sobre a obrigatoriedade ou não da realização deste “rito” para a aquisição dominial, mas o autor parecia acreditar existir somente uma resposta correta para a questão. Para ele, a tradição era uma exigência presente na tradição jurídica brasileira desde longa data. E isto representaria uma separação entre o momento da transmissão e o da aquisição de imóveis. Vejamos as palavras do autor:

(...) Para o Projeto a transmissão da propriedade móvel e imóvel é logo efeito imediato e direto dos contratos, sem haver intervalo algum entre o momento da perfeição dos contratos e a transmissão e aquisição realizadas. A tradição e a posse nada valem – o direito pessoal e o direito real são uma e a mesma coisa –, o contrato é o próprio domínio e o domínio o contrato! Em suma, não há diferença alguma entre título de adquirir e o modo de adquirir, entre a ideia e o fato, entre causa e efeito!

Com um golpe de pena pois o projeto derribou todo esse venerando monumento da legislação portuguesa, renegou todos os precedentes da nação para que legislava, subverteu o fundamental pensamento de todas as legislações do mundo desde o Direito Romano até as codificações mais recentes (...)

Neste trecho, Freitas separa os momentos de elaboração dos contratos e o de aquisição dos imóveis. A relação contratual estabeleceria somente o título de adquirir, sem transferir o domínio de fato. Enquanto isso, a tradição ou a transcrição – a depender se móvel ou imóvel – seria o modo de adquirir. Discorda, assim, de Seabra, para quem, seguindo o direito francês, o contrato transmitiria o domínio por si só. Para ele, o jurisconsulto português teria dispensado formalidades importantes da história jurídica de seu país, consideradas como verdadeiro “monumento da legislação portuguesa”. Diante da influência da Escola Histórica existente no pensamento de Freitas, isto era inaceitável. Para ele, um bom ato legislativo deveria decorrer dos costumes

históricos de sua pátria. O jurisconsulto brasileiro não percebia que, na prática, estava inventando tradições.

O fato de Freitas se preocupar com o suposto afastamento da legislação portuguesa em relação às tradições daquele país também tinha muito a ver com uma identidade nacional para a qual o passado comum entre metrópole e colônia era importantíssimo. O Estado brasileiro era entendido por alguns intelectuais do Segundo Reinado como continuador de um projeto civilizatório iniciado anteriormente pela Coroa portuguesa. Neste sentido, o jurisconsulto não aceitava que seu interlocutor se afastasse daquele passado jurídico comum. A adoção de dispositivos do Código Civil francês sob a justificativa de serem mais civilizados do que os precedentes luso-brasileiros era, para Freitas, um absurdo. Freitas era um intelectual intimamente ligado a um Estado que se construía como continuador da proposta civilizatória da mãe-pátria. Assim, preferia a legislação francesa frente aos precedentes jurídicos luso-brasileiros. Este abandono de uma tradição jurídica inventada representava uma afronta a sua própria identidade nacional. Além disso, significava se contrapor ao costume da posse firmemente estabelecido na realidade agrária deste lado do Atlântico.

Em realidade, a Consolidação das Leis Civis e o código nunca poderiam conter todos os costumes existentes anteriormente. O Direito anterior era marcado por uma multiplicidade de fontes. Segundo Hespanha, “(...) a maior parte da vida jurídica ocorria à margem do direito escrito (...)” (Hespanha, 1993). O Direito escrito só fazia parte da vida da minoria da população alfabetizada (15%) próxima às instituições do Estado. Além disto, a existência de uma administração centralizada sobre o território brasileiro era um fenômeno relativamente recente no século XIX. E mesmo supondo que datasse de épocas remotas, sabemos hoje sobre a inevitabilidade da existência de disparidades entre as leituras e aplicações regionais e sociais de uma mesma norma. O direito e as noções de justiça são concebidos de forma diferenciada por cada classe ou grupo nos conflitos sociais de cada localidade (Thompson, 1997).

Freitas, acreditando na possibilidade de uma leitura da norma jurídica isenta de subjetividade e naturalizando uma ideia de nação, consolidava em seu trabalho apenas alguns costumes pretéritos, restringindo-se ainda a apenas uma interpretação possível destes. Mas ele supunha estar compilando toda a legislação pátria pertencente à tradição jurídica brasileira para preparar os caminhos da escrita do Código Civil pátrio. Desta forma, acabou inventando, através de seus estudos das ordenações portuguesas, uma tradição jurídica para

um Estado em processo de construção. Ele contribuiu, assim, fortemente com a hegemonia do projeto de construção de um Estado centralizado defendido pelos intelectuais da classe senhorial fluminense. Mesmo tendo participado da Sabinada, uma revolta separatista baiana, neste momento, ele já tinha sido atraído pelo discurso predominante. Talvez o fato de Freitas ser, ainda hoje, considerado por muitos como o maior jurista brasileiro esteja associado à sua participação neste momento crucial da divulgação de uma determinada identidade nacional.

Conclusão

Essas tradições supostamente nacionais foram construídas por Freitas utilizando elementos da vida jurídica antes vinculados a uma minoria da população mais próxima das instituições régias e uma lógica centralizadora já presente no pensamento ilustrado pombalino. Ele, conscientemente ou não, criava um passado jurídico para toda uma nação, fazendo-o parecer um ente atemporal e isento de influências sociais. Esse passado jurídico idealizado era verossímil graças ao acúmulo de discussões provenientes das tentativas pombalinas de criar uma única interpretação comum para as fontes jurídicas previamente existentes. Mas a verossimilhança disfarçava o casuísmo, as ambivalências e as ambiguidades da ordem jurídica anterior. Além disso, a retórica que inventava um passado jurídico comum para a nação contribuía com a afirmação de uma nova forma de alienar imóveis proposta por Nabuco de Araújo na Câmara dos Deputados em 1854. A maior coerência com uma tradição nacional inventada permitia a vitória de um projeto que, inclusive, trazia consigo o abandono de propostas de regularização fundiária anteriormente colocadas por alguns defensores da Lei de Terras de 1850.

BIBLIOGRAFIA

- BRASIL. *Relatórios do ministério da justiça*. 1853.
- CABRAL DE MONCADA, Luís. “A ‘traditio’ e a transferência da propriedade imobiliária no Direito Português (século XII e XV)”. In: *Estudos de História do Direito* I. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1948.

- CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem: A elite política imperial & Teatro das sombras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- CARVALHO, José Murilo de. *A Modernização frustrada: A política de terras no Império*. Revista Brasileira de História. São Paulo, n. 1, p. 39-57, 1981.
- CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis Historiador*. São Paulo: Cia das Letras, 2003.
- CHRISTILLINO, Cristiano Luís. *Litígios ao sul do Império: a lei de Terras e a consolidação da política da Coroa no Rio Grande do Sul (1850-1880)*. (Tese). Niterói: Departamento de História, UFF, Niterói, 2014.
- CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia: estudos sobre “La gran oba de la propiedad”*. Barcelona: Critica, 2007.
- FREITAS, Augusto Teixeira de. *Consolidação das Leis Civis*. 2ª ed. Mais aumentada. Rio de Janeiro: Typ Universal de Laemmert, p. 38-59, 1865.
- _____. *Nova apostila à censura do senhor Alberto de Morais Carvalho sobre o projeto de Código Civil Português*. Rio de Janeiro: Tip. Universal de Lammert, p. 199-200, 1859.
- GUIMARÃES, Manoel Luis Lima Salgado. *Nação e civilização nos trópicos: O Instituto Histórico Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional*. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 1, n.1, p. 5-6, 1988.
- HESPANHA, A. M. “Lei e Justiça: história e prospectiva de um paradigma”. In: *Justiça e Litigiosidade: história e prospectiva*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, p. 7-58, 1993.
- HOBSBAWM, Eric & RANGER, Terence. *A invenção das tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- _____. *Nações e nacionalismos desde 1780*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 14-108, 1990.
- INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO BRASILEIRO. *Documentação relativa à reforma hipotecária*, compilada por Nabuco de Araújo. Pasta 4. Lata 389, 1857.
- JANCSÓ, István & PIMENTA, João Paulo G. “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)”. In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem Incompleta: 1500-2000. A experiência brasileira*. São Paulo: Senac, 1999.
- KARASCH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1859*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- MARTINS, José de Souza. *O Cativo da Terra*. São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1979.
- MATTOS, Ilmar Rohloff. “O gigante e o espelho”. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *O Brasil imperial*. Vol II - 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 39-41, 2009.

- _____. *O tempo Saquarema*. Rio de Janeiro: Acess, 1994.
- MOTTA, Márcia Menendes. *Direito à terra no Brasil: a gestão do conflito - 1795-1824*. São Paulo: Alameda, 2009.
- _____. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Niterói: Arquivo público do Estado do Rio de Janeiro 1998.
- NOGUEIRA, José Luiz de Almeida. *Gazeta Jurídica*. Rio de Janeiro, ano 1, vol. 1, p. 262-271, jan-jun, 1873.
- PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a Lei de 1871*. Campinas: Editora da Unicamp, p. 21-46, 2001.
- RODRIGUES, Pedro Parga. *As frações da classe senhorial e a Lei Hipotecária de 1864* (Tese). Niterói: Departamento de História, UFF, Niterói, p. 177-179, 2014.
- SEABRA, Antônio Luiz de. *A propriedade: philosophia do direito para servir de introdução ao comentario da lei sobre os foraes*. Coimbra: Imprensa Da Universidade, p. 201-205, 1850.
- SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de Terras de 1850*. Campinas: UNICAMP, 1996.
- SMITH, Roberto. *A propriedade de terras e transição: estudo sobre a formação da propriedade privada e transição para o capitalismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- TELLES, J. H. Correa. *Digesto portuguez ou tratado dos direitos e obrigações civis, accommodado as leis e costumes*. Coimbra: Universidade de Coimbra, p. 63-65, 1835.
- THOMPSON, E. Paul. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

CAPÍTULO 5

Interpretações e conflitos: alguns direitos de uso nos processos judiciais de terras do Rio de Janeiro oitocentista

RACHEL GOMES DE LIMA*

O presente trabalho tem como objetivo esquadrihar as interpretações de alguns direitos de uso por parte dos proprietários de terras da cidade do Rio de Janeiro, tais como aforamento e principalmente o arrendamento, entre as décadas de 1810 e 1860, tanto em área urbana (freguesias do centro) quanto em área rural (freguesia de São Tiago de Inhaúma), a partir dos discursos apresentados em processos judiciais encontrados no Arquivo Nacional.

Estudos das últimas décadas comprovam a importância da análise de casos e principalmente das relações sociais para a compreensão dos direitos de propriedade da terra. Trabalhar com terra, ou melhor, com propriedade de terra, é algo complexo, ou mesmo viscoso, como diz Giovanni Levi (2009), ainda mais por termos na sociedade uma determinada visão “congelada en nuestros códigos y, sobre todo, sacralizada en nuestras mentes” (Congost, 2007) de uma propriedade única, absoluta, perfeita e sagrada, e não como reflexo, produto e fator das relações sociais existentes. Por esta razão Rosa Congost afirma que há uma necessidade de reelaborarmos uma teoria dos direitos de propriedade mais próxima da teoria das relações sociais do que das concepções de Estado, e salienta a importância dos casos empíricos para compreender as propriedades da terra, já que estas dependem das relações sociais distintas culturalmente e geograficamente (Congost, op. cit.). A mesma posição foi tomada pelo sociólogo

* Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense e professora da Universidade Cândido Mendes. Pesquisadora Junior da *Rede Proprietas*.

Rui Santos em uma mesa redonda do IV Encontro Internacional de História Colonial: baseado nas teorias da Nova Economia Institucional que define os direitos de propriedade como relações entre pessoas e objetos apropriados, concluiu que a propriedade é olhada como uma relação social entre pessoas (ou coletividades) tendo como referência a coisa apropriada e seu uso. A partir deste ponto, Santos vem observando as consequências sociológicas desta definição, tendo percebido que a teoria de tipo ideal de propriedade, as confusões sobre os diversos tipos de direitos e o objeto apropriado são variáveis históricas e regionais. Neste contexto Rui Santos defende que a dicotomia de propriedade “perfeita” e propriedade “imperfeita” torna-se assim defasada, propondo naquele momento uma abordagem que vai além das normas para buscar as ações dos diferentes atores sociais e suas relações com os direitos de propriedade da terra no tempo. Tomando as ideias até aqui apresentadas, propomos observar as interpretações de alguns direitos de propriedade da terra a partir das relações sociais e dos discursos entre senhores presentes nos processos judiciais.

Entrar na justiça, abrir um processo judicial, implica, de acordo com Márcia Motta (2008), uma aceitação prévia das regras do campo jurídico, pois “ao se sentir incapaz de fazer valer o seu direito em relação àquele que usurpa, o autor de um processo pretende registrá-lo em sua forma legal” utilizando as normas e as leis existentes. A historiadora utiliza ainda as ideias de Pierre Bourdieu (1989) para concluir que o campo jurídico é o lugar da concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito (Motta, op. cit.).

Em 1801, um importante bispo da cidade do Rio de Janeiro, D. José Joaquim Mascarenhas Castelo Branco, realizou uma escritura de doação deixando seus bens em fidei comisso para D. Anna de Lemos Mascarenhas, filha de seu irmão, o Mestre de campo Fernando José Mascarenhas Castelo Branco. Este teve cinco filhos, sendo dois padres, um coronel chamado Ignácio Manoel de Lemos Castelo Branco, e duas filhas, D. Anna e D. Francisca de Paula Lys Castelo Branco. O bispo, porém, escolheu a sobrinha Anna, ainda solteira, dentre os quatro que estavam vivos naquele momento, para deixar seus bens. O estado de solteira foi um dos fatores decisivos para a escolha do Bispo, mas na escritura o próprio afirmava que a sobrinha merecia não só “por este motivo como da contemplação e respeito como pela minha satisfação que tem de lhe fazer o bem e de lhe dar mais esta prova de qualificação”.

Além das terras da Fazenda do Capão do Bispo e da Fazenda Sant’anna, na freguesia rural de São Tiago de Inhaúma, o Bispo deixava também à sua

sobrinha as propriedades do centro da cidade: uma morada de casas de sobrado existentes no canto da Rua da Ajuda que seguia para a do Hospício dos Capuchinhos. Haviam sido do casal dos pais do bispo e lhes pertenceram pelo inventário e partilha dos bens destes no ano de 1787. Tinha outras duas casas térreas nesta mesma rua que seguia para a do Hospício dos Capuchinhos e outra que seu sobrinho o coronel Ignácio Manoel de Lemos Mascarenhas lhe cedeu como pagamento em uma partilha feita em 1796. Estas casas eram conservadas unidas à casa principal assim como a um pequeno terreno aforado à Câmara que ficava no fim da rua que do porto seguia para a Rua do Desterro, além de outra casa inacabada na Rua da Carioca que estavam utilizando os religiosos de Santo Antônio para a entrada e saída de seu portão.

A doação tinha, porém, exigências: D. Anna Lemos era obrigada a ter e a conservar em sua vida os ditos bens sem deterioração considerável e por nenhum modo poderia dividir, desmembrar, vender ou assinar, salvo se fosse algum escravo da fazenda que falecesse ou por ser algum ser incorrigível e tivesse que o vender ou libertar. Casando-se, os bens passariam a seu filho ou filha mais velha, e deste para seus sucessores. Se não casasse ou não tivesse sucessão legítima, ficariam os ditos bens em “fidei comisso” para seu irmão, o Coronel Ignascio Mascarenhas de Lemos Castelo Branco, com a mesma obrigação. Tendo filhos, deveriam passar para eles. Se este também não tivesse descendente ou sucessão legítima, passariam os bens para a outra irmã, D. Francisca de Paula Lys Castelo Branco, casada na época com o Capitão Thomas José Gusmão, e deles para o filho ou filha mais velha. Se nenhum destes tivesse filhos, passariam os bens para algum parente mais próximo do doador, Bispo D. José. Dois anos depois, em 10 de abril de 1803, uma carta régia com a confirmação de doação a favor do Bispo foi passada. Os bens eram declarados como legítimos títulos de herança e compra, e tinham o valor de 13:163\$000. D. José escreveu também na carta de doação que a mesma tinha o objetivo de prevenir que seus sobrinhos precisassem fazer juízo de fiança ou mesmo evitar disputas em inventários dos seus bens. Apesar de toda a organização e prevenção, isso não evitaria anos depois o conflito entre os mesmos.

O Bispo faleceu em janeiro de 1805, ficando assim a sobrinha D. Anna de Lemos na administração dos bens. Nesse meio tempo sua irmã D. Francisca, terceira na linha de sucessão, ficara viúva e casara-se novamente com o Dr. Jacinto Furtado de Mendonça, natural do bispado do Rio, em 1807. Este era bacharel formado pela Faculdade de Cânones em finais do século XVIII e filho

de Luiz Antônio Bitencourt, e nascera em Diamantina (TUPPER, 1966:103). Era também descendente do General Antônio Carlos Furtado de Mendonça, comandante das forças portuguesas que enfrentaram tropas espanholas do vice-rei Ceballos (Gerson, 2000).

Em 1811, porém, Jacinto Furtado Mendonça e sua esposa D. Francisca de Paula entraram com uma apelação cível no Tribunal da Relação pedindo a nulidade da administração de bens por D. Anna Lemos. De acordo com os suplicantes, D. Anna Lemos estava solteira e já enferma, e seu irmão, Coronel Ignácio, segundo na linha sucessória, já era falecido e não deixara herdeiros. Além disso, D. Anna não estava cumprindo com as regras da escritura de doação, que a obrigava a ter e conservar os bens em sua vida, sem deterioração, alienação, divisas ou desmembramentos. A fideicomissária estaria arrendando e deixando terceiros edificarem prédios nas propriedades do centro da cidade, desmembrando assim as mesmas. Para eles, arrendar era retalhar e ameaçar o patrimônio, pois esses arrendatários poderiam cobrar no fim do contrato indenizações pelas benfeitorias que fizeram, prejudicando os futuros herdeiros que, seguindo a lógica sucessória deixada pelo Bispo, era o casal D. Francisca e Dr. Jacinto e, após estes, seu filho primogênito, nascido no ano de 1809, que seria batizado com o mesmo nome que o pai – Jacinto Mascarenhas Furtado de Mendonça.

No processo, os autores inqueriam também os arrendatários, pedindo o despejo sem reembolso das benfeitorias. Como documentos para provar a falta de D. Anna de Lemos, os autores anexaram transcrição da carta de doação e a carta régia de confirmação da mesma. Dona Anna de Lemos embargou o pedido de nulidade, e afirmou que ela fez melhorias nas casas do centro, dando como exemplo a finalização da obra da casa da Rua da Ajuda em terreno aforado à Câmara que era de uso dela. Declarava ter saúde para administrar os bens e acusava o cunhado e a irmã de quererem tirar proveito para se apropriarem dos mesmos antes de seu falecimento. As casas estavam melhoradas, segundo a ré, por reformas que ela mesma fizera, sendo uma, inclusive, arrendada ao Visconde de Villa Nova da Rainha, como era público e notório. Fazia casas de vivenda para acomodar as muitas famílias que chegavam à cidade e que estavam aumentando significativamente a população da “capital da América”. Tinha que aproveitar os terrenos para construir casas habitáveis com o intuito de acomodar o povo, conforme as mesmas providências tomadas pelo Rei D. João VI ao publicar seu decreto de 26 de abril de 1811, que incentivava

a construção e os arrendamentos nas freguesias urbanas para estimular a urbanização e melhor acomodação da população da cidade, deixando estas propriedades livres do pagamento da décima urbana. Outro motivo para as melhorias e arrendamentos realizados, segundo Anna de Lemos, eram as más condições das ruas onde tinha as propriedades: eram alagadiças e sujas, e se não as povoasse e nem fizesse melhorias, não teria lucros, e seria também nocivo à saúde pública.

Ao analisar as correspondências da esposa de Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Dona Gabriela, para sua família após o estabelecimento da Corte no Rio de Janeiro, a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva afirmou que a chegada dos reinóis e de todos aqueles que vieram nos anos seguintes perturbou a vida da cidade do Rio de Janeiro, sobretudo pela requisição de habitações para empregados públicos. Nas correspondências, D. Gabriela descrevia a violência com que alguns habitantes eram retirados de suas casas. Após a chegada da Corte, a cidade continuava atraindo mais gente, aumentando sua população de pouco mais de 44 mil habitantes em 1799 para 160 mil em 1820 (Silva, 2010). Devido à falta de moradias para acomodar a nova sociedade, e também pelo alto valor dos aluguéis e arrendamentos, o intendente Paulo Fernandes Vianna sugeriu ao Rei o decreto utilizado por nossa ré, D. Anna de Lemos, em sua defesa: todos os que possuísem terrenos, se os entulhassem e edificassem no prazo de dois anos, ficariam isentos do pagamento da décima urbana por até vinte anos. Deste modo, as chácaras existentes no centro adquiriram comodidades de uma camada urbana exigente (Silva, op. cit.). Um edital, publicado em 11 de junho de 1808, três anos antes do Decreto utilizado por D. Anna de Lemos em sua defesa, já proibía a construção e edificação de casas térreas, desde a Vala até os bairros da Ajuda e da Prainha, pois para a cidade que acomodava a Corte seria adequada a existência de prédios e sobrados. As casas térreas eram vistas como insalubres pelos médicos, devido à umidade do terreno e do ar poluído que geralmente havia nas ruas. O objetivo das autoridades era tornar o Rio de Janeiro uma cidade digna de ser o centro da monarquia, daí o desejo de “embelecer e enobrecer”, além de torná-la salubre e limpa (Silva, 2010).

O discurso de defesa de Dona Anna de Lemos tinha coerência com a realidade pela qual passava a cidade, principalmente para os proprietários de casas e terrenos no centro. Acreditamos que, muito além de “ajudar a acomodar as famílias que chegavam”, D. Anna de Lemos tenha visto uma grande oportunidade de ganhar um rendimento com suas propriedades urbanas, que mesmo

sendo menores, eram mais valorizadas que as das freguesias rurais, pois, como o intendente Paulo Vianna já havia alertado a D. João VI, as poucas propriedades disponíveis tinham seus aluguéis a valores excessivos. Provavelmente seu cunhado e sua irmã, mais que acharem que ela deturpava as condições para administrar os bens deixados em doação pelo Bispo, viam seus lucros por meio dos rendimentos de aluguéis e arrendamentos e resolveram antecipar o dia para usufruir dos bens deixados pelo Bispo D. José em fidei comisso para a sobrinha.

Tal discurso de defesa de D. Anna de Lemos trazia também uma concepção de alienação ou retalhamento distinta da apresentada pelos autores: ao contrário da acusação recebida, acreditava que os arrendamentos feitos, mesmo que por dez ou vinte anos, não deviam ser considerados como uma própria ou verdadeira alienação, pois não transferiam domínio direto algum ao locatário, já que os arrendamentos eram considerados como simples locação conforme a Lei de 3 de novembro de 1757. Esta lei foi criada em Portugal para resolver problemas de arrendatários de mais de dez anos que se achavam no direito de se tornarem senhores das terras arrendadas expulsando algumas vezes novos arrendatários. A partir dela ficou estabelecido que todos os contratos que não fossem de aforamento em fatiota ou em vidas, com inteira transação do domínio útil (ou para sempre, ou pelo menos pelas referidas três vidas) se julgassem de simples locação, sem transferência de domínio algum a favor dos locatários para lhes dar o direito de excluírem os outros inquilinos ou rendeiros anteriores, a não ser nos casos em que por direito era permitido aos locadores despedirem os locatários. Ou seja, casos em que arrendatários exigiam e interpretavam seus direitos de domínio útil como perpétuos ou hereditários não eram tão incomuns na sociedade portuguesa, e provavelmente também na sociedade colonial. Jacinto, como bacharel formado na Universidade de Coimbra, conhecia provavelmente tais fatos e utilizava-os como meio de argumentar contra D. Anna.

Ao analisar a propriedade e a renda fundiária em Portugal na Idade Moderna, Margarida Sobral Neto observou que os tipos com maior expressão no período foram a propriedade coletiva e a senhorial/enfitêutica, conhecida também por aforamento. Esta última se intensificou à medida que a posse plena da terra, ou mesmo o domínio útil “pleno”, se tornou particularmente difícil devido à escassez da oferta de terrenos nessas condições. O acesso à posse da terra e o direito de usufruir de seus rendimentos ocorriam em diversos tipos de

contratos agrários, e o contrato enfiteutico ou de aforamento podia assumir a modalidade de perpétuo ou em vidas (até três gerações). A realização de uma escritura de aforamento gerava o desdobramento de direitos de propriedade em dois domínios: o “direto” e o “útil”. O “direto” consistia no direito à recepção de uma renda em gêneros e/ou dinheiro e cabia ao senhorio. O “útil” consistia na posse e fruição do bem durante a vigência do contrato. Um dos direitos de propriedade inerentes ao domínio útil pelo aforamento, por exemplo, consistia na possibilidade da transmissão a outrem por meio de herança, de venda ou de troca. Estas alienações, no entanto, só ocorriam com a permissão e licença por parte da entidade senhorial e o pagamento de uma parte do produto da venda, denominada “laudêmio” (Neto, 2007). O subaforamento ou subenfitêuse também poderia ser feito pelo enfiteuta, mas assim como os tipos de negociações anteriores, só se realizariam com a permissão do senhor. Havia ainda outras modalidades contratuais que Margarida Sobral Neto denominou de “precárias” como o arrendamento (contrato de duração inferior a dez anos) ou a parceria (contrato anual ou bienal), que não implicavam cessão de direitos de propriedade. Ou seja, arrendamento e aforamento eram direitos de uso, que se diferenciavam pelo contrato instituído pelo senhorio, especificando tempo e permitindo ações na propriedade.

No processo aqui analisado a interpretação do que era o arrendamento foi dada pela ré, D. Anna de Lemos, que demonstra a partir de uma lei há mais de cinquenta anos instituída sua concepção do real direito que um arrendatário teria: apenas o uso por um contrato de locação por um prazo determinado, diferentemente de um aforamento perpétuo, por exemplo. A lei de 1757, aliás, parece ter legalizado esta diferença dos direitos de arrendamento e aforamento a partir dos critérios que viriam no contrato estipulado entre o proprietário do domínio direto e aqueles que teriam o domínio útil. Arrendatários, mesmo de mais de dez anos, tinham seus direitos limitados, se comparados ao aforamento, pelas cláusulas do contrato.

Além de se basear nesta Lei de 1757 para afirmar que não teria problemas com seus arrendatários, Anna pedia também a condenação dos autores com o pagamento das custas do processo e anexara a cópia do decreto de D. João VI que havia lhe estimulado a fazer casas e arrendar as mesmas.

Jacinto e sua mulher, por outro lado, afirmavam que os terrenos da Rua da Ajuda sempre foram muito produtivos, com árvores frutíferas, poço e canais de pedra, e estranhavam que a ré (naquele momento embargante) acusasse os

mesmos de serem alagadiços e nocivos à saúde pública. Para eles os arrendatários apresentavam ameaça, pois ao fazerem benfeitorias a “balança penderia para os mesmos”, que possuíam e recebiam maiores lucros que os proprietários, que ficavam apenas com os módicos rendimentos. E arrendatários, quando saíam, exigiam indenizações por deixarem suas benfeitorias que quase nunca interessavam aos proprietários, sem contar as possíveis contestações judiciais com decisões incertas. Para os requerentes, os arrendamentos não os beneficiavam, pelo contrário, deterioravam-se e deste modo, as “melhorias” feitas com base no decreto de D. João VI não poderiam ter apelação alguma, pois este decreto se destinava aos terrenos alagadiços e não arruados, não cabendo a um que possuía poço e muros de pedra. Se a fideicomissária não tinha como administrá-los, que então os passasse aos sucessores. O casal autor afirmaria ainda mais à frente que os ditos arrendamentos eram na verdade aforamentos ou enfiteuses, pois muitos deles tinham mais de dez anos.

D. Anna de Lemos apresentou suas testemunhas para provar que ela havia construído as casas arrendadas, e que as mesmas não eram aforamentos, tendo em vista que havia um prazo estipulado em contrato para o direito de uso e que todos os arrendatários sabiam que não receberiam indenizações pelas benfeitorias feitas no momento que desocupassem as propriedades. Além disso, afirmava que os terrenos e casas arrendados não faziam parte da casa e terreno principal. Para ela, usufruto era um direito pessoal e por isso poderia administrar da maneira que achasse melhor. Arrendar nada teria com desmembrar, pois ela continuava sendo senhora das propriedades, e muito menos teria com alienar, pois não vendera nem se desfizera das mesmas. Vemos neste momento diferentes concepções de alienação, desmembramento e de direitos de propriedades em debate judicial que surgem de acordo com interesses mais profundos: de um lado desejava-se manter o direito de administrar os bens; de outro, queria-se tomar esse direito para si.

Para o juiz de fora Luiz Joaquim Duque Estrada Mendonça, que analisou o processo, a escritura de doação do Bispo D. José não conceituou pequena ou grande alienação, disse apenas que não se poderia fragmentar, dividir ou alienar em parte ou em todo. Edificar casas e prédios, para o juiz, não significaria, pois, uma alienação em sentido *stricto* nem em sentido *lato*. O doador não induziu em sua escritura que uma locação equivaleria a uma fragmentação ou a uma divisão ou que tal fato era proibido. Se havia locação, não havia desmembramento, pois D. Anna não alienou, ou seja, não vendeu, para afirmarem que

desmembrara as propriedades. Quanto à acusação de deterioração feita pelo casal autor, o juiz a considerou contraditória, pois bem se via que os melhoramentos existiam, sendo o ato de arrendar um deles, e assim a fideicomissária faria valer mais suas propriedades sem fazer o menor trabalho útil. Arrendar era bom para ela, para o público, para os interesses do rei, para os habitantes das casas. Julgou assim improcedente a ação e condenou o casal autor a pagar os custos do processo em outubro de 1812.

A frase do juiz afirmando que o ato de arrendar um dos terrenos fazia com que a fideicomissária valorizasse mais suas propriedades “sem fazer o menor trabalho útil” demonstra uma concepção de valorizar a terra proveniente da renda gerada pelo arrendamento. O conceito de renda da terra de Marx, a concepção de renda absoluta da terra desenvolvida por este, e os desdobramentos que o mesmo fez das teorias de renda diferencial de Ricardo e Smith, se exemplificam bem na conclusão do juiz sobre este caso. Para Silvio Cario e Edegar Buzanelo, definir a renda da terra apenas como a remuneração que o proprietário cobra da mesma pela sua utilização é muito pouco, frente às relações que antecedem e sucedem a de sua existência na sociedade capitalista (1986). Marx tratou a renda como algo decorrente da relação social existente em uma sociedade desigual, associada ao monopólio da propriedade privada e da apropriação decorrente do processo de distribuição da mais valia social gerada pelo capitalismo. A renda da terra é mais visível quando há um contrato de arrendamento (forma pré-burguesa, nas palavras de Margarida Sobral Neto), por exemplo, onde o arrendatário capitalista destinará parte de seu lucro ao proprietário da terra pela permissão do uso da mesma. Para o juiz, arrendar era um bom investimento para a proprietária, pois além de ganhar uma renda por ceder o direito de uso para alguns arrendatários – renda diferencial I – valorizava as mesmas com os trabalhos que estes faziam em sua propriedade – renda diferencial II (Cario; Buzanelo, 1986).

Ou seja, os investimentos feitos por um arrendatário no terreno, gerando uma renda diferencial II, aumentam o valor da renda da terra e consequentemente a renda absoluta, que tem como condição necessária a existência da propriedade privada da terra. Sua formação explica a aplicação de capital no terreno de terra pouco fértil, em razão de a propriedade fundiária impedir que ele seja utilizado sem o pagamento de uma renda. Quando o preço de mercado subir o suficiente para se pagar um excedente sobre o preço de produção, os terrenos menos férteis serão procurados pelos arrendatários que pagarão a

renda ao proprietário. Arrendar, para o juiz do caso aqui apresentado, seria o modo mais fácil de valorizar a terra sem fazer o menor esforço.

Com a decisão, Jacinto Furtado de Mendonça e sua mulher, D. Francisca de Paula Lys, apelaram para o Tribunal da Casa da Suplicação, instância mais alta da Justiça equivalente a um Tribunal de Justiça Superior, que recebia os casos de apelações e agravos dos Tribunais da Relação existentes no Brasil. A Casa da Suplicação era uma instituição remota para a maioria dos brasileiros (Wolkmer, 2010), o que nos mostra a importância das partes aqui apresentadas na sociedade carioca. Além de apelarem da decisão tomada em instância inferior àquela, pediam a passagem da causa de sumária para ordinária, ou seja, se antes se pedia uma resolução imediata com possível acordo do caso (ação sumária), agora se pedia uma resolução definitiva, sem pendências, mesmo com um processo mais longo (ação ordinária) (Cristillino, 2011).

Novos debates em torno de conceitos de arrendar ou alienar foram travados, agora com discursos baseados em juriconsultos do Direito Romano e estrangeiros. Desta vez Jacinto e Francisca ganharam a causa, e D. Anna foi condenada a pagar as custas do processo. Pediu a ré o embargo da decisão, afirmando que a real intenção dos autores era ficar na posse de seus bens, antes mesmo de sua morte. Arrendou casas, pois estas estavam em ruas públicas e tais ruas eram, de acordo com as Ordenações do Reino, de direito real. Havia provado que seus terrenos eram alagadiços e que por isso não teriam outra destinação se não servir como habitação para a população que chegava à cidade e não poderia destoar da nova decoração que abrangia o Rio de Janeiro com o aumento de sua população. E, além de tudo, nunca soube que a locação transferiria ao locador o domínio direto de um prédio.

Por provável deterioração do tempo, este processo encerrou-se para nós sem uma decisão final em suas últimas páginas. No entanto, encontramos no fundo de sesmarias presente no Arquivo Nacional outro processo aberto na Mesa do Desembargo do Paço, em que Jacinto Furtado de Mendonça e sua mulher pediam um “juízo privativo” para reafirmar os títulos das terras deixadas pelo Bispo Dom José Justiniano que haviam sido desmembradas pela família. Ao que parece, neste ano Jacinto, por cabeça de casal de D. Francisca de Paula Lys Castelo Branco, já era o administrador dos bens, e não mais sua cunhada D. Anna de Lemos. De acordo com Jacinto, o patrimônio era necessário, pois sem ele poderiam sucumbir à miséria, e tinha esperança na conservação do mesmo para manter a “decência de sua casa”. Por descuido da fideicomissária

(sua cunhada D. Anna) parte destes bens havia sido extraviada e outra estava em litígio, obrigando-o a abrir vários processos e com várias pessoas em fóros, habitações e juízos distintos. Pedia assim o juízo privativo com o intuito de resolver todas as causas existentes e futuras sobre o patrimônio que foram abertas nas outras instâncias para aquele único tribunal objetivando uma resolução mais rápida e menos custosa. Apresentou logo depois uma carta de doação muito similar àquela do processo anterior, mas que teria sido escrita em 1794. Provavelmente por conta desta carta, Brasil Gerson (2000) afirma que o Bispo havia doado seus bens no ano de 1794, quando o mesmo apoiava as obras de construção da atual Igreja da Candelária. Ou seja, o Bispo pode ter escrito duas cartas, uma em 1794 e outra em 1801 reafirmando a doação que, como vimos, foi confirmada por carta régia em 1803.

O Desembargo do Paço resistia em conceder o juízo privativo a Jacinto Furtado de Mendonça. A defesa do mesmo apelava em discurso afirmando que o desembargador Bernardino Teixeira Coutinho já havia concedido tantos juízos privativos, tanto no reino quanto no Brasil, que não haveria razão para o mesmo negar o pedido de Jacinto, pois pela memória do Bispo Dom José, que havia servido “tão distintamente a cidade”, merecia toda a contemplação, maior ainda que a dos outros que já tiveram concedidos os juízos privativos.

Neste caso, também ficamos sem saber como foi a resolução. Brasil Gerson narra que depois de ter recorrido a uma série impressionante de reivindicações de posse dos bens, como podemos imaginar apenas pela análise das fontes aqui apresentadas, pediu foro especial (provável juízo privativo que vimos) e tanto se agitou em defesa das riquezas que o prenderam ainda sob o governo de D. João VI e o condenaram ao degredo na África, mesmo estando o bacharel doente. Mas tal castigo não deve ter sido cumprido, pois Jacinto fez parte da primeira bancada do senado do Império Brasileiro, tendo sido representante de Minas Gerais (Gerson, op. cit.). Antes de ser senador, havia sido deputado também por Minas Gerais já em 1821, ingressando como deputado à Assembleia Constituinte em 1823 (Tupper, 1966).

Se os atos no judiciário iniciados pelo bacharel Jacinto para administrar os bens antecipadamente, deixados pelo Bispo D. José a sua cunhada D. Anna Leonor, não deram certo naquele momento, devem ter seguido o curso normal da linha de sucessão estipulado na carta de doação, ficando para D. Francisca de Paula Castello Branco e posteriormente para sua descendência. Esta outra sobrinha do Bispo D. José teve três filhos com o bacharel, e então senador do

Império, Jacinto Furtado de Mendonça, tendo o primogênito o mesmo nome do pai acrescido do sobrenome da mãe: Jacinto Mascarenhas Furtado de Mendonça (Tupper, 1966).

Outro indicativo de que os bens doados pelo bispo ficaram com o domínio direto desta família é uma escritura de venda de uma casa na freguesia rural de São Tiago de Inhaúma, em terras da fazenda do Capão do Bispo, feita por Jacinto Mascarenhas Furtado de Mendonça (filho primogênito de Jacinto e Francisca, sobrinho de Anna) e sua mulher D. Maria Carolina Azambuja de Mendonça para Antônio do Rosário, em 1833. Além disso, em meados do século XIX, o já major aparece como senhor e possuidor das terras do Capão do Bispo e da Fazenda de Sant'anna tanto no Livro Paroquial de Registro de Terras quanto nos Livros do Juízo de Paz de Inhaúma, a partir do ano de 1860. Na década de 1870, quando vendeu vários lotes da Fazenda da Quinta de Sant'anna, Jacinto Filho afirmou ser senhor e possuidor da mesma por concessão amigável feita com seu falecido pai, o “senador Jacinto Furtado de Mendonça”, sua irmã e cunhada em escritura lavrada no ano de 1833 pelo tabelião João Caetano Guerra.

Mas voltemos à escritura que narramos anteriormente. Em 1833, Jacinto Filho e sua mulher D. Maria Carolina Azambuja de Mendonça fizeram uma escritura de venda de uma morada de casas na localidade da Venda dos Pilares para Antônio José do Rosário e mulher. Além da venda das casas, arrendaria a estes os terrenos, com pagamento anual de 40 mil réis. Não constava na escritura um prazo definido de anos para o direito de uso, pois o mais importante era a venda da morada de casas. Os arrendatários viveram na localidade até a década de 1860, de acordo com um processo de embargo aberto pelo proprietário Jacinto no Juízo municipal da 1ª Vara do Rio de Janeiro, no ano de 1868. De acordo com o senhor e possuidor, os arrendatários Antônio e esposa já eram falecidos, e um terceiro, o réu Francisco de Araújo Bastos, estaria ocupando o lugar do casal, derrubando matos e árvores e vendendo as lenhas sem autorização do proprietário. Naquele momento existia no terreno uma casa de vivenda coberta de telha com pilares em bom estado, um partido de cana, um partido de capim e diversos arvoredos frutíferos, tudo cercado por porteiras novas e bem-tratadas. Com o pedido do embargo, o réu e seus demais trabalhadores ficaram temporariamente proibidos de derrubar os matos.

O réu, Francisco, afirmou que era genro do arrendatário Antônio, que este último era proprietário da casa e benfeitorias e sempre pagou o arrendamento,

nunca sofrendo turbação de sua posse até o ano de 1850, quando faleceu. Após este acontecimento, a viúva D. Cândida se tornara senhora da casa e benfeitorias por inventário e permanecera na localidade como arrendatária por cerca de treze anos, com a ciência e paciência do proprietário Major Jacinto, e nenhuma ameaça de seu direito por terceiros. Porém, com a morte desta senhora, o réu, que era seu genro e cabeça de casal da filha dos arrendatários – D. Cândida Minelvina de Araújo Bastos – se tornou, por inventário, herdeiro da casa e benfeitorias e assumiu o estado de arrendatário dos sogros com autorização do proprietário, que recebia anualmente 40 mil réis relativos ao arrendamento. Francisco afirmava que estava fazendo o que os sogros costumavam fazer: roçar, cultivar e plantar, direitos de uso garantidos aos arrendatários. O réu, que já sabia que o acordo de arrendamento (se existiu) acabaria naquele processo, pedia a condenação do proprietário em indenização das benfeitorias.

Jacinto reconhecia o réu como proprietário das benfeitorias, mas afirmava que nunca lhe permitiu o direito de uso por arrendamento do terreno e que não recebia renda de Francisco. Além disso, se o réu era herdeiro dos antigos arrendatários, tinha direito apenas sobre as benfeitorias edificadas, e não ao uso das terras, concedido pelo arrendamento que acabaria com o falecimento de Antônio e sua mulher, devendo ser feito um novo contrato de arrendamento após este fato. Aqui observamos a ideia de arrendamento do proprietário: um acordo de direito de uso por tempo determinado ou até o término da vida do arrendatário, não passando para seus descendentes, como os contratos de aforamentos perpétuos que estabeleciam a passagem do direito de uso para os descendentes do foreiro.

Jacinto se opunha ao uso “indevido” do terreno da Venda dos Pilares (na Quinta de Sant’anna) e ao derrubamento de árvores e outras benfeitorias que não foram permitidos nem mesmo aos arrendatários em contrato de 1833. No mais, a viúva do arrendatário, que ficou no terreno após a morte deste, só pagou a renda até o ano de 1861, segundo Jacinto, e se o réu tinha sido herdeiro e se baseava na escritura de venda das casas e arrendamento, e em dois formais de partilha, por que não a apresentava no processo?

Contudo, uma questão ficava em aberto: se o último pagamento referente ao arrendamento havia sido em 1861, por que o proprietário demorara sete anos até abrir um processo para embargar o uso do terreno pelo genro dos arrendatários? Será que ele, que negociava intensamente suas terras por meio de vários

contratos de aforamento na fazenda do Capão do Bispo, como observado até o momento, não tinha conhecimento que alguém utilizava o mesmo?

A resposta para esta nossa questão vem do réu: segundo Francisco, o contrato de arrendamento feito em 1833 foi de boca, e para uma segurança maior das partes, o inseriram na escritura de venda da casa do terreno, ou seja, provavelmente Antônio e sua mulher eram pessoas da confiança e/ou faziam parte da rede de sociabilidade de Jacinto Mascarenhas Furtado de Mendonça, pois este não achou necessário fazer uma escritura de arrendamento com cláusulas específicas e tempo determinado de uso aos arrendatários, deixando apenas o direito do uso citado em uma escritura de venda de casa existente no terreno. O réu estava utilizando o terreno desde a morte da viúva arrendatária e o proprietário tinha consciência disso. Segundo Francisco, no momento do acordo de arrendamento, ficou, sim, estabelecido que o direito de uso passaria aos descendentes dos arrendatários, e tal fato podia, sim, ocorrer, segundo o juriconsulto Coelho da Rocha em sua obra sobre o Direito Civil: “É sabido que o arrendamento em regra não acaba por morte de seus sucessores, passa aos seus herdeiros”. Vimos no início deste trabalho que a diferença dos direitos de uso do arrendamento e do aforamento era estipulada nas escrituras, com o intuito de evitar conflitos. A falta das especificações do direito de uso na escritura feita em 1833 permitia ao réu debater um possível direito hereditário, que não foi escrito em juízo, mas teria sido acordado “de boca”, e deixa a dúvida se realmente teria sido ou não permitido pelo proprietário. Mas o réu afirma que, na verdade, Jacinto só estaria entrando em juízo naquele momento porque ele não estava lhe pagando o valor respectivo ao arrendamento acordado, os 40 mil réis. Confessava, portanto, que estava devendo a renda e acusava o proprietário de mentir sobre a real causa do embargo. De acordo com Márcia Motta, a existência da disputa por uma parcela de terra, e até de um córrego de água, poderia significar o rompimento do frágil equilíbrio entre fazendeiros e seus subordinados, entre chefes de família e seus parentes, e este parece ter sido o caso da relação entre Jacinto e Francisco – o rompimento de um frágil equilíbrio que nem especificado em escritura estava. Manter a área ocupada se consubstanciava na luta para preservar, dentre outros fatores, a condição de senhor e possuidor de terras (Motta, 2008).

O réu apresentou a escritura de venda da casa feita em 1833, os bens presentes no inventário de Antônio do Rosário, antigo arrendatário, e os

presentes no inventário da viúva. Em ambos constavam dois escravos, uma roda de fazer farinha, a casa, que possuía uma sala de jantar, outra sala, cozinha, varanda e mais uns sete quartos, além de um local de estrebaria, somando-se a estes os arvoredos frutíferos. Só as benfeitorias estariam avaliadas em um conto de réis, e todos os bens deixados pelo arrendatário somavam 2:120\$314 réis.

Assim como o outro processo aqui esquadrinhado, este último não continha as folhas finais, impedindo uma conclusão mais apurada do caso, mas acreditamos que o proprietário Jacinto Mascarenhas Furtado de Mendonça sabia, sim, do uso do terreno pelo réu Francisco Bastos. Contudo, por este estar devendo pagamentos e ter derrubado árvores para a venda de lenha (atividade realizada por Jacinto em suas propriedades), resultou em um processo em que o senhorio usava a concepção de arrendamento como algo temporário, não sendo um direito que passasse entre vidas. Se assim fosse concluído pelo juiz, não precisaria pagar ao réu indenização por rompimento de acordo. Deduzimos que o réu também soubesse das intenções de Jacinto, e por isso admitiu no processo que devia os arrendamentos, mas apresentava os formais de partilha para provar o valor das benfeitorias do terreno como um meio de ganhar alguma indenização pelas “melhorias” feitas ao longo dos anos de uso do mesmo. Mais uma vez, concepções distintas de um direito são disputadas em juízo na família Furtado de Mendonça, como o processo travado em 1815, disputando a administração dos bens do Bispo D. José.

Ao analisarmos os dois processos ocorridos na mesma família proprietária e herdeira dos bens do Bispo D. José Justiniano em períodos distintos, podemos afirmar que, em ambos os casos, a segurança de pelo menos uma das partes era o contrato, pois o direito do uso por aforamento e por arrendamento estava em linha tênue, e as cláusulas das escrituras é que diferenciavam os direitos que muitas vezes se confundiam nas interpretações de arrendatários ou proprietários. Contudo, mesmo assim, os litígios e as interpretações diferenciadas ocorriam. Como bem observado por Márcia Motta, os direitos de diferentes propriedades são disputados e criados em cada processo (Motta, 2008).

BIBLIOGRAFIA

Fontes:

ARQUIVO NACIONAL.

Casa da Suplicação do Brasil. Benfeitoria/nulidade – Jacinto Furtado de Mendonça; Anna de Lemos Mascarenhas Castelo Branco. Número 387. Caixa 1404. Galeria A- Santo Antonio de Sá – RJ – CODES. Ano 1811-1813.

Fundo de Sesmarias. Microfilme 067-2000. Notação BI 16.163. Jacinto Furtado de Mendonça.

Livro de Registros de Terras da Freguesia de São Tiago de Inhaúma 1855-1856. Fundo/Coleção: Registro de Terras – Corte de Apelação. Seção de guarda: CODES; Cód. de Fundo 20.

Juízo Municipal da 1ª Vara do Rio de Janeiro – ZU. Francisco de Araújo Bastos e Jacinto Mascarenhas Furtado de Mendonça. Embargo de Bens, número 494 – maço 72. Ano 1868.

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Livros do Juízo de Paz de Inhaúma 1 ao 10. Cód. (Ant. 1760-1769) 45-3-11 ao 45-3-20.

Lei 3/1/1757 – Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l4pa1023.htm>. Acesso no dia 15/07/2015.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 212, 1989.

CARIO, Silvio Antônio Ferraz & BUZANELO, Edemar J. *Notas sobre a teoria marxista da renda da terra*. Revista de Ciências Humanas. Vol. 5, Num. 8, p. 40, 1986.

CONGOST, Rosa. *Terras, Leyes, Historia: Estudios sobre “la gran obra de la propiedad”*. Barcelona: Ed. Crítica, p. 11-18, 2007.

CRISTILLINO, Cristiano Luís. “Ação ordinária e sumária”. In: MOTTA, Marcia & GUIMARÃES, Elione (Orgs). *Propriedades e disputas: fontes para a história do Oitocentos*. São Paulo. Editora Horizonte, p. 91-93, 2011.

DIAS, Maria Odila. *A interiorização da Metrópole e outros estudos*. 2ª Edição. São Paulo: Alameda, 2009.

GERSON, Brasil. *História das ruas do Rio*. 5 ed. Rio de Janeiro: Lacerda Ed., p. 376, 2000.

HESPANHA, Antônio Manoel. *Direito Comum e direito Colonial*. Lisboa: Panoptica, ano 1, número 3.

- LEVI, Giovanni. “Economia Camponesa e mercado de terra no Piemonte do Antigo Regime”. In: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de & ALMEIDA, Carla Maria Carvalho (Orgs). *Exercícios de Micro-história*. Rio de Janeiro. Editora FGV, p. 89, 2009.
- LIMA, Rachel Gomes de. *Ciranda da Terra: A dinâmica Agrária e seus conflitos na freguesia rural de São Tiago de Inhaúma (1850-1915)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2012.
- MOTTA, Marcia & GUIMARÃES, Elione (Orgs). *Propriedades e disputas: fontes para a história do Oitocentos*. São Paulo. Editora Horizonte, 2011.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Niterói: Eduff, p. 73-105, 2008.
- NETO, Margarida S. 2007. “Propriedade e renda fundiária em Portugal na Idade Moderna”. In: MOTTA, Márcia (Org.). *Terras Lusas: A questão agrária em Portugal*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, p. 13-30, 2007.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza. “‘Embelecer e enobrecer’ a sede da Corte”. In: MARTINS, Ismênia & MOTTA, Márcia (Orgs.) *1808 - A Corte no Brasil*. Niterói, Eduff, p. 245-267, 2010.
- TUPPER, Maria Clara. *Cariocas três e quatro centãos*. Rio de Janeiro, p. 103-108, 1966.
- WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Grupo GEN - Editora Forense, p. 78, 2010.



CAPÍTULO 6

O agrário, o moderno e o império: legislação agrária e modernização da agricultura no Brasil do século XIX (1850–1889)

MARCIO ANTÔNIO BOTH DA SILVA*

“Todo sistema de agricultura brasileira é baseado na destruição das florestas, e onde não há matas não existe lavoura.”

Saint Hilaire.

Introdução

Processos de modernização da agricultura no Brasil, com raras exceções, seja no campo da história ou da sociologia rural, geralmente são, em termos de sua realização prática e temporal, identificados com um período histórico específico, circunscrito ao espaço de tempo que se refere à segunda metade do século XX. Nesse contexto, os períodos anteriores, que também foram fartos em políticas e ações voltadas a modernizar a agricultura, são ignorados; ou as iniciativas então realizadas são simplesmente definidas como projetos fracassados e que, portanto, devido à falta de regularidade, duração efêmera e parca eficiência, não merecem atenção mais dedicada. Entretanto, na contramão desse ponto de vista, aqui serão abordadas as limitações dessa maneira de interpretar o universo rural brasileiro, identificar seus motivos sociais e políticos, bem como demonstrar que é possível encontrar registros de tentativas de modernizar a agricultura em momentos anteriores da história brasileira.

* Professor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.



Um exemplo disso são as medidas levadas a cabo pelo Império durante o século XIX, mais diretamente a partir da criação do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (MACOP) na década de 1860, as quais serão objeto de uma análise mais detida ao longo deste capítulo. Contudo, os estudos produzidos sobre o tema da modernização da agricultura no Brasil não têm dedicado grande atenção aos significados e desdobramentos da política imperial em termos da agricultura e seu desenvolvimento no Brasil. Em linhas gerais, como será demonstrado adiante, boa parte das investigações elaboradas sobre o assunto tem abordado a questão a partir de uma perspectiva por deveras centrada na economia agroexportadora.

Um primeiro aspecto a ser destacado sobre o tema é o de que modernizar não significa necessariamente mudança profunda dos fatores que dão ensejo aos projetos de modernização. Igualmente, vale lembrar que os processos e tentativas de “aperfeiçoar” a agricultura brasileira historicamente aconteceram sem alterar a maneira como está constituída e organizada a estrutura agrária do país. Além disso, foram realizadas a partir de modelos, cuja característica principal é a execução de um tipo de agricultura altamente destrutivo em termos ambientais e economicamente voltada mais diretamente a atender as exigências do mercado capitalista internacional. E, ainda, certos parâmetros que estruturaram algumas das políticas voltadas à modernização da agricultura não tinham condições de serem devidamente aplicados no Brasil. Em sua generalidade, não consideraram de forma adequada a geografia, as condições climáticas, a história e as particularidades sociológicas da sociedade brasileira.

São fatores que, como demonstra João Luís Fragoso (1986), caracterizam muito profundamente as políticas de modernização da agricultura elaboradas pelo governo imperial durante o século XIX. De modo geral, na sua efetividade prática, as medidas então adotadas não fizeram mais do que adaptar os padrões e as formas de produção aqui realizadas na perspectiva de garantir certa competitividade, ainda que baixa, dos produtos brasileiros em relação a similares estrangeiros. Assim, tais processos pouco ou quase nada alteraram a forma como se dava a distribuição da riqueza, da propriedade da terra e das condições em que se realizava a relação entre os proprietários dos meios de produção e a força de trabalho. Isso não significa que alterações não tenham acontecido, pelo contrário, indica que elas efetivamente ocorreram, contudo têm como uma de suas principais marcas a reprodução do *status quo ante*.

Em outros termos, a perspectiva de manutenção do estado em que as coisas estão organizadas, na vida em sociedade e em alguns momentos, pode exigir a proposição de alterações. Por seu turno, mesmo quando pontuais e voltadas à reprodução, as mudanças são perigosas, uma vez que carregam dentro de si potencialidades, as quais podem ensejar motivos, argumentos e incentivos às alterações mais radicais, inicialmente não esperadas. Nesses termos, também podem redundar no acirramento dos conflitos sociais. Ou seja, nem sempre e nem todos os grupos sociais estão dispostos a embarcar nas modificações, especialmente aqueles que podem ser negativamente afetados. Por sua vez e invariavelmente, as classes populares são mais diretamente atingidas, pois historicamente estão afastadas dos centros de decisão e mobilizam menos poder.

Contudo, dependendo da conjuntura, as transformações que são feitas com o objetivo da conservação também podem perturbar determinadas frações da classe econômica e politicamente dominante. Isso repercute na necessidade de controlá-las e manter os processos que lhes são consequentes sob constante vigília e, se necessário for, abandoná-las em prol dos motivos iniciais que as incentivaram, isto é, a manutenção. Outrossim, o Estado e os grupos que o administram exercem papel especial nessa equação, pois cabe-lhes a incumbência de gerenciar o desenvolvimento dos projetos voltados à modernização. Logo, para apreender mais consequentemente como isso ocorre, o Estado deve ser compreendido, para lembrar Marx e Engels (2007), como “produto da sociedade em determinado estágio de seu desenvolvimento”. Sua tarefa primordial é “limitar os conflitos, mantê-los no limite da ordem”, objetivando, dessa forma, que os grupos antagonicos que compõem a sociedade, “as classes com interesses econômicos opostos, não se destruam, a elas e à sociedade, numa luta estéril”.

Em termos do século XIX, a análise das políticas agrárias desenvolvidas pelo Estado Imperial, voltadas à modernização da agricultura, das técnicas e práticas de produção, as quais a partir de 1860 foram coordenadas pelo MACOP, demonstra que elas, nos momentos em que representaram algum perigo ao *status quo ante*, foram objeto de profundas críticas. Consequentemente, em sua generalidade, tais medidas tiveram muito pouco efeito prático e, sobretudo, quando representaram algum risco no sentido de incrementar ainda mais os conflitos já existentes, foram abandonadas antes da realização dos seus objetivos. Todavia, renunciar à análise delas sob a perspectiva de que fracassaram

ou que foram mal coordenadas não é a alternativa mais adequada. Da mesma maneira, estudá-las somente a partir da perspectiva de não terem alcançado os resultados esperados, devido à ignorância dos agricultores ou da negligência do poder público em relação à agricultura, como fazem ou querem alguns estudiosos do tema, representa um erro historiográfico.

Ainda em termos da história produzida sobre a agricultura brasileira do século XIX, outra característica muito presente é a elaboração de análises centradas na dominância econômica de um determinado gênero agrícola. Tal perspectiva resultou na constituição de um modelo de análise que divide a história do Brasil em ciclos. Entretanto, essa forma de periodizar a história, sustentada basicamente na dominância de um determinado “produto-rei” (pau-brasil, açúcar, ouro, café, soja, trigo, milho etc.), é profundamente limitada e limitadora, pois a ideia de que um produto possa estruturar toda a economia não parece comprovada nem por aqueles historiadores que acreditam no poder organizador do produto-rei. No fundo, o que permanece é a concepção de que os vínculos comerciais de um produto no mercado mundial são suficientes para dotá-los de certa magia que se irradia por todos os demais setores da economia, dando-lhe sentido inequívoco. Tal concepção só tem favorecido uma visão compartimentada e estanque da história, como numa projeção de diapositivos: sai o pau-brasil, entra o açúcar e assim por diante.

Portanto, a explicação não está no “produto-rei”, mas no modo como estava organizada política, cultural e economicamente a sociedade brasileira, ou seja, no estágio de desenvolvimento a que ela havia chegado. Por seu turno, isso envolve discutir também os significados e a importância da agricultura de subsistência em relação a esse momento histórico. São situações que estão interligadas a processos mais amplos, os quais envolvem diretamente o grau de desenvolvimento que tinha alcançado o capitalismo em termos mundiais.

No que se refere ao tema da modernização da agricultura na segunda metade do século XIX, como foi destacado anteriormente, mesmo que a criação do MACOP tenha representado uma maior sistematização das políticas governamentais voltadas a atender e dar conta das coisas referentes a agricultura e sua modernização, isso não significou a realização dos objetivos que estavam na base e justificaram a criação do Ministério. Não obstante, a leitura e análise dos relatórios do MACOP, somada às considerações elaboradas por alguns estudos produzidos sobre o tema, entre outras coisas, demonstram que o século XIX foi fértil em termos da elaboração de projetos e políticas voltadas a dar

uma maior dinamicidade à agricultura e à economia brasileira. Além disso, a partir dessa leitura, é possível propor certa cronologia à política agrária do Império, a qual pode ser sistematizada nas seguintes fases:

1ª fase: vinda da família imperial ao Brasil em 1808 até 1840: esse momento demarca as primeiras ações levadas a cabo após a chegada da família imperial ao Brasil, as quais foram responsáveis por definir um novo lugar, ainda que subordinado, ao país no cenário internacional e por reconfigurar a estrutura organizacional e administrativa ao Estado. Algumas medidas adotadas impactaram ou buscaram impactar a agricultura e a produção agrícola nacional, sendo que dentre elas destacam-se: abertura dos portos; elaboração de legislação voltada a expandir a ocupação de territórios e submissão dos indígenas; fundação de instituições voltadas à formação intelectual e técnica; criação da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional em 1827 e, com ela, a publicação do periódico “O Auxiliador da Indústria Nacional”. Além disso, vale destacar outros fatores: a independência; a criação de instituições voltadas a discutir a história nacional (IHGB em 1838); os primeiros passos do estabelecimento da agricultura cafeeira na região sudeste e, junto com ela, a constituição de novos grupos de poder vinculados a esse setor produtivo. Surge um grupo localizado no Rio de Janeiro e que, na fase seguinte, impõe seu domínio político e econômico e passa a ser o principal a definir os rumos da política agrária imperial; constituição dos primeiros acertos que levam ao estabelecimento, nos termos de Ilmar Matos, do Tempo Saquarema;

2ª fase: início do Segundo Reinado em 1840 até 1870: junto com a estabilidade política proporcionada pelo “golpe da maioria”, fundamentada nos compromissos que definiram sua realização (Tempo Saquarema) e com as possibilidades econômicas proporcionadas pela expansão da agricultura cafeeira, o Estado imperial ganhou maior força e solidez. Esse fato foi acompanhado por uma maior organização administrativa e pela sistematização de uma série de ações voltadas a gerenciar e dar maior dinamicidade à produção agrária. Além disso, esse é o momento em que a escravidão passa a ser objeto de legislação mais rigorosa, sendo que a lei Eusébio de Queiroz de 1850, a partir da qual o tráfico escravo foi efetivamente proibido no Brasil, demarca um momento importante na configuração da política agrária imperial. Assim, destacam-se as seguintes medidas: Lei de Terras de 1850; desenvolvimento e tentativa de aplicação de uma política agrícola e agrária de cunho nacional a partir da fundação do MACOP; criação de instituições e escolas, em diferentes

regiões do Brasil, voltadas a pensar e desenvolver a agricultura; constituição da lei hipotecária de 1864; estabelecimento da supremacia da produção cafeeira; expansão do movimento de ocupação das áreas de fronteira agrária, especialmente via desenvolvimento de projetos de colonização com imigrantes europeus; incentivos à industrialização com a inversão dos capitais desviados do tráfico escravo para o setor industrial; urbanização; instalação das primeiras redes telegráficas; adoção do sistema métrico decimal em 1862; processo de modernização e aperfeiçoamento do Exército nacional; maior organização à política de imigração e colonização (dois sentidos: substituir a mão de obra escrava e formar núcleos coloniais voltados ao povoamento e diversificação agrícola);

3ª fase: de 1870 até o fim do Segundo Reinado em 1889: as transformações proporcionadas pelos processos iniciados em 1808 impõem a necessidade de mudanças na política imperial, contudo o Império tenta mas não consegue dar conta de realizá-las. São expressão desse momento os seguintes fatos: expansão do movimento abolicionista; maior envolvimento das populações negras nas questões que diziam respeito ao fim do regime escravocrata; constituição de novos partidos políticos (o Republicano em 1870); avanço das leis emancipacionistas (Ventre Livre, Sexagenários, Áurea); estruturação de uma política voltada a desenvolver os engenhos centrais; expansão das estradas de ferro; ampliação da rede telegráfica; realização de congressos agrícolas (no Rio de Janeiro em junho de 1878 e no Recife em outubro do mesmo ano); reconfiguração na forma como estava distribuído o poder político-econômico, uma vez que a balança passa a pender para o lado de São Paulo, principal produtor de café no momento; constituição de associações e organizações profissionais e técnico-científicas voltadas a discutir e reivindicar políticas estatais direcionadas a atender seus interesses (União dos Lavradores em 1876, Montepio Agrícola em 1877, Clube dos Engenheiros em 1880, Companhia Lavoura, Indústria e Colonização em 1886, entre outras mais). Fazem parte desse rol também, embora tenham sido fundadas no período republicano, já tendo sido pensadas e articuladas em momentos anteriores: a Sociedade Nacional de Agricultura (SNA) fundada em 1897 e a Sociedade Pastoril e Agrícola de São Paulo de 1895; juntamente com essas entidades também ocorre a publicação de periódicos voltados a discutir e difundir os temas, práticas e interesses que os agrupavam. Cabe destacar que estes dois últimos fenômenos (constituição de associações de classe e

publicação de periódicos) dão a essa fase uma característica toda especial em relação aos momentos anteriores.

Ao considerar essas diferentes fases, as quais guardam íntima relação entre si, é possível aferir que os processos alavancados pelo governo imperial, além de serem resposta às mudanças então em curso, as quais estavam vinculadas às transformações que o capitalismo encarava na época, também tinham por meta dar à agricultura brasileira um maior vigor, modernizando-a e tornando-a mais produtiva. Tal objetivo é muito visível nos relatórios do MACOP e geralmente é apresentado como justificativa para as medidas relativas à agricultura então adotadas, embora na prática, conforme já destacado, seus resultados tenham sido pouco expressivos.

Ao tratar dessa questão, em 1860, o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Manoel Felizardo de Souza Mello (1861), escrevia que “desgraçadamente a nossa principal indústria [agricultura] continua a sofrer”. Mello foi o primeiro ministro do MACOP e é com tais palavras que inicia o texto que diz respeito ao título “Agricultura” do relatório. Na continuidade do trecho, reconhece que essa tarefa não era das mais fáceis, pois não envolvia apenas projetos e práticas de melhoramento da agricultura, mas também exigia lidar com fatores incontrolláveis tais como o clima. No que diz respeito à produção de gêneros alimentícios, relata que na época a lavoura, tanto a grande como a pequena, havia sofrido “gravíssimos prejuízos” devido “a irregularidade das estações”. Segundo o ministro, naquele ano, a “cultura de cereais foi quase totalmente perdida em muitos lugares, principalmente nos municípios centrais da província da Bahia, para onde a fome produzida pela seca foi a mais pertinaz de que há memória naquelas paragens”. Cabe destacar que a preocupação com a falta de cereais e com a fome é muito presente não só nos relatórios do MACOP, mas na documentação do período como um todo. Todavia, atitudes práticas pouco ou quase nada foram efetivadas, uma vez que a maior parte dos esforços do Ministério era direcionada a garantir o pleno funcionamento da grande lavoura, a qual não tinha a produção de mantimentos como seu principal fim.

Outro ingrediente importante que é possível verificar nos relatórios, inclusive nas ponderações produzidas por Manuel Felizardo, é o de que as tentativas de industrialização existentes tinham relação direta com a agricultura. Vale lembrar, por seu turno, que aquelas que se distanciavam muito desse vínculo acabaram não frutificando. Para compreender isso, há que se ter em mente que,

à época, a agricultura e a indústria eram setores constantemente tratados a partir dos mesmos termos. Nesse sentido, páginas consideráveis dos relatórios do MACOP são dedicadas a tratar de temas referentes a indústria, privilégios industriais e patentes de invenções de equipamentos.

Eis o perfil de uma nação que se queria “essencialmente agrícola” e que, depois de 1850, quando o cenário político interno está sob controle do poder imperial e quando economicamente o país encontra certo equilíbrio devido à produção cafeeira, passa a apostar em projetos de aperfeiçoamento dessa produção agrícola. Na realidade, esses projetos não ganham grande repercussão e apoio. No geral, em seu conteúdo e objetivos, eles são obra de alguns setores da administração imperial, os quais não veem como positiva a dependência econômica do Brasil em relação à agricultura de um modo geral e a um único produto de uma maneira mais particular. É nesse cenário que são elaboradas algumas estratégias e políticas voltadas a modernizar e dinamizar a agricultura brasileira, as quais estavam articuladas em torno de alguns pontos básicos de ação e deram a tônica dos trabalhos realizados pelo MACOP: projetos voltados à atração de europeus para o Brasil, construção de escolas técnicas, institutos educacionais, cursos de agronomia, de veterinária e patronatos agrícolas, participação em feiras internacionais, distribuição de sementes e incentivo à execução de determinados cultivos, por exemplo.

Contudo, mesmo diante de tais iniciativas, os resultados da política imperial, em termos da agricultura e sua modernização, foram bastante limitados. Em linhas gerais, as mudanças foram realizadas muito na perspectiva de responder às contingências contextuais proporcionadas pelos novos rumos que o desenvolvimento do capitalismo passou a adotar ao longo do século XIX. Porém, isso não significa, como quer parte da produção intelectual que trata da história da agricultura no Brasil, que o século XIX não conheceu e não viu acontecer uma política estatal voltada a dinamizar e a modernizar a agricultura. Esse assunto, por seu turno, ainda precisa ser objeto de análises mais detidas e rigorosas.

A culpa é do Estado? O latifúndio e a modernização da agricultura brasileira

Como chamei atenção anteriormente, as tentativas de modernização da agricultura levadas a cabo pelo governo imperial no século XIX foram apresentadas

e justificadas como medidas cujo objetivo era dar à agricultura um maior dinamismo, retirando-a do “estado de sofrimento” em que se encontrava. Contudo e em sua essência, eram antes respostas às mudanças econômicas e políticas que aconteciam na época, tanto no Brasil como em outros contextos, sobretudo no mercado europeu.

Na mesma perspectiva, o objetivo de aperfeiçoar a agricultura buscava diversificar a produção, especialmente a de cereais, visto que crises de alimentação sempre foram motivo de preocupação no país. Todavia, essa meta era secundária, pois em primeiro lugar vinha a garantia da competitividade do café brasileiro no mercado internacional, bem como o atendimento das demandas dos setores envolvidos na sua produção, ainda que tais medidas não fossem apresentadas exatamente nesses termos. Este fato pode ser mais bem compreendido ao se levar em conta que a sustentação econômica e política do Império, os grupos que administravam o Estado, bem como as principais lideranças políticas da época estavam, direta ou indiretamente, e em sua maioria, vinculados à cafeicultura ou eram seus prepostos.

Contudo, a dependência em relação a um único produto tornava a economia nacional profundamente frágil, uma vez que era altamente sujeita às oscilações que ocorriam no mercado internacional, bem como à concorrência de outras regiões produtoras de café. Muitas vezes, a política imperial não dava conta de satisfatoriamente atender os interesses do setor, fato que estava atrelado à própria subordinação econômica do Estado em relação ao “produto-rei”. Conseqüentemente, a ineficácia de alguns planos realizados no sentido de garantir os interesses da cafeicultura redundava em críticas ácidas ao Império.

Um fato demonstrativo disso, em termos do século XIX, são os desentendimentos sobre os rumos da política imperial que marcaram a relação entre cafeicultores paulistas e cariocas. Mesmo pertencendo à classe dominante brasileira, essas duas frações tinham seus pontos de divergência, os quais ficavam ainda mais agudos na medida em que o tempo avançava em direção ao século XX. Vale lembrar que tais cisões estavam atreladas ao modo diferenciado como encontrava-se distribuído o poder político e econômico no Brasil, quadro que ganhou desenhos mais nítidos a partir de 1870. Ao tratar desse problema e da sua influência no processo que levou a algumas alterações no panorama político-econômico do Brasil na época – a Proclamação da República em 1889, mais detidamente –, Emília Viotti da Costa (1999) escreve:

A prosperidade do Vale do Paraíba na primeira metade do século XIX devido à expansão cafeeira tinha dado origem à aristocracia dos barões do café que, ao lado dos senhores de engenho, representavam a parcela mais importante da sociedade, controlando a vida econômica, social e política da nação, direta ou indiretamente através de seus prepostos. Com o passar do tempo, entretanto, as oligarquias tiveram abaladas suas bases econômicas. A crise que atingiu a economia açucareira e o declínio de produtividade das fazendas de café do Vale do Paraíba enfraqueceram aqueles núcleos de poder. Enquanto isso, as fazendas de café do Oeste paulista passavam a liderar a exportação. A partir de 1880, a região se converteu numa das áreas mais dinâmicas do país. Sua representação política, no entanto, era relativamente pequena.

Nesses termos, a República proporcionou condições para o estabelecimento de um maior equilíbrio entre a distribuição dos poderes político e econômico no Brasil. Entretanto, não significou a resolução definitiva do problema, visto que, em 1930, as soluções adotadas em 1889 já não deram mais conta dos processos que inclusive ajudaram a produzir.

As décadas finais do século XIX foram de grande instabilidade política, a qual passou a corroer os pilares que sustentavam o antes mencionado acerto saquarema. Tais oscilações tinham por base as mudanças que ocorreram no modo como se distribuía o poder econômico e se organizava o mundo da produção, mas sua compreensão profunda vai para além dessas transformações. Assim, elas não dizem respeito apenas às disputas entre os cafeicultores do Rio de Janeiro e de São Paulo, mas abarcam diferentes articulações que envolveram as outras províncias do Brasil, os setores que não estavam umbilicalmente vinculados à produção do café e também o cenário econômico internacional. A soma de todos esses fatores acabou revertendo no acirramento das críticas ao Estado imperial.

Entretanto, essa não é uma peculiaridade do período, mas é comum em diferentes momentos da história brasileira, e, de maneira bastante regular, inclusive nos dias de hoje, tais avaliações negativas têm por origem os setores vinculados à grande propriedade e à produção agroexportadora. Segundo esse ponto de vista, os problemas da agricultura são, em sua generalidade e tamanho, obra do Estado, o qual ao longo da história fez “vistas grossas” às demandas do setor, desconsiderando a sua importância para a economia nacional. Por exemplo, Luís Amaral (1958), em seu “História geral da agricultura

brasileira” (um dos poucos livros que tomam o mote da agricultura como objeto de reflexão), ao tratar das práticas e técnicas agrícolas empregadas no Brasil, escreve que, ao longo da história, “infelizmente, o poder público tem sido injusto e ingrato para com a agricultura, na qual vê simples mula de almocreve, a carrear por sendas penosas a prosperidade nacional, em troca de punhados de milho”.

A primeira edição deste livro é datada da década de 1930. No entanto, não é atípico encontrar posições semelhantes em períodos anteriores e posteriores. Atualmente ainda é bastante regular nos depararmos com alguma notícia jornalística ou propaganda afirmando que a agricultura é o principal setor a gerar riquezas para o Brasil e que estas poderiam ser ainda maiores se o Estado cumprisse adequadamente o seu papel. No caso atual, esse discurso é elaborado mais diretamente pelos setores vinculados ao agronegócio, o qual está organizado em diferentes entidades de representação político-econômica (Associação Brasileira do Agronegócio, Sociedade Nacional da Agricultura, União Democrática Ruralista, Frente Parlamentar da Agropecuária, entre outras mais), lembrando que algumas delas têm sua origem ou foram fundadas em momentos muito próximos ao período aqui em análise.

Porém, uma leitura atenta desse tipo de posição indica que, a despeito de ser muito bem amarrada, ela é atravessada por contradições. No livro de Amaral, o foco da crítica é a suposta ausência histórica de políticas estatais sistemáticas e regulares voltadas a incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção e a retirar a agricultura da rotina produtiva em que se encontrava. Ademais, no livro também é possível localizar avaliações negativas referentes ao “agricultor brasileiro”. Nesse caso, esse personagem é apresentado de forma bastante genérica e descrito como avesso ao progresso, isolado e preso à tradição. Por sua vez, ao buscar uma explicação para essas características, Amaral apresenta dois fatores responsáveis pelo conservadorismo técnico do “agricultor” e da agricultura brasileira: i) a uberdade do solo, que permite índices significativos de produção sem o uso de grandes esforços, o que leva a certo desinteresse por novas práticas e técnicas; e ii) a falta de uma política pública voltada a auxiliar no desenvolvimento da agricultura:

Não se pode dizer, propriamente, que já tenhamos tido uma política agrária. Através da história administrativa do Brasil, e através do noticiário antigo, que os cronistas registraram, o máximo conseguível é catar atos desconexos, às

vezes contraditórios, incoerentes, com respeito à vida rural, sem obediência a qualquer lineamento preestabelecido.

De acordo com Amaral (1958), os investimentos individuais executados com o fito de modernizar a agricultura, ainda que existentes, são poucos e não frutificam. Segundo o autor, os riscos que representam tais iniciativas levam os agricultores – ainda no sentido genérico – a fincarem pé nos meios tradicionais de produção. A consequência disso é a realização de uma agricultura de baixa produtividade que leva ao esgotamento dos solos, mas que não consegue sair desse círculo vicioso. A causa principal desse fenômeno, para Amaral (op. cit.), é a inexistência de uma política de Estado voltada a incentivar o aperfeiçoamento dos produtores rurais e das técnicas por eles empregadas. Uma solução que Amaral (1958) propõe para resolver o impasse é a organização de cooperativas. Todavia, na sequência do texto, registra que a legislação produzida sobre o cooperativismo no Brasil, até então, mais atrapalha do que ajuda o seu desenvolvimento. Isto é, novamente o Estado é apontado como responsável por dificultar a vida e o aperfeiçoamento da agricultura.

Outra alternativa para solucionar o problema bem vista por Amaral (op. cit.) é a organização de sociedades e associações voltadas a coordenar a produção, os produtores e a incentivar a modernização da agricultura. Nesse momento do texto, o agricultor, antes tratado de forma genérica, passa a ser mais bem identificado a partir de sua vinculação com determinadas associações e entidades. Amaral destaca principalmente a atuação da Sociedade Nacional da Agricultura e seus integrantes como propulsores de providências voltadas a fazer acontecer aquilo que o Estado não deu conta de executar.

Dessa feita, antes de ser um texto voltado a contar a “história geral da agricultura brasileira”, como indica o título, o livro de Amaral (op. cit.) é mais um espaço em que se realiza o discurso do Brasil como uma “nação essencialmente agrícola”. País que, segundo essa leitura, deve sua existência, sua grandeza e riqueza aos Agricultores. Entretanto, nesse caso em específico, já não se trata mais de um agricultor genérico (por isso o “A” maiúsculo na linha acima), mas daqueles que, do ponto de vista de Amaral, atuaram para o desenvolvimento da agricultura e do Brasil como são, por exemplo, os membros da SNA. Trata-se de um pequeno e seletivo grupo constituído por proprietários de grandes extensões de terras, os quais, como demonstram os estudos de

Sônia Mendonça (1997), diferentemente do que postula Amaral, não estão e não querem estar em nada afastados do Estado.

Pelo contrário, disputam e ocupam espaços no Estado para garantir a realização de seus interesses e da fração de classe que representam. Portanto, a proposição de que os problemas agrários são provenientes da falta de uma política pública efetivamente preocupada com as questões da agricultura, quando analisada a partir do prisma de que o Estado não está fora e acima da sociedade, acaba por atingir diretamente os próprios Agricultores. Ademais, trata-se de um discurso atravessado por questões econômicas e políticas. Antes de tudo, ele é um forte argumento que historicamente vem sendo usado por determinados setores – a fração agrária da classe dominante brasileira, nos termos de Sônia Mendonça (1997) – para justificar a série de benefícios que, desde tempos remotos, esse grupo vem usufruindo.

Em outros termos, é impossível tratar adequadamente de projetos, leis, decretos e providências que o Estado brasileiro, ao longo de sua história, tomou e que tinham alguma relação, por mais genérica que fosse, com a agricultura sem levar em conta que, no processo de sua elaboração e execução, houve interferência direta dos tais Agricultores (i. e. latifundiários e/ou atualmente empresários agrícolas). No caso do século XIX, essa situação é ainda mais visível, pois eram os grandes proprietários de terras e escravos, uma vez que o voto era censitário e sustentado em critérios de renda, que compunham a elite política brasileira, a quem cabia a gerência do Estado. Portanto, era sua responsabilidade a proposição e o atendimento das demandas relativas à agricultura. Isto, por sua vez, não quer dizer que os grupos sociais que não podiam participar da política oficial eram inertes ou ficavam imóveis diante da situação. Na verdade, a seu modo e mobilizando uma quantidade significativamente menor de poder, também souberam impor suas demandas em relação ao tema.

Diante disso, sem cair no risco de cometer grande erro histórico e historiográfico, é possível afirmar que a história da agricultura brasileira, tanto a escrita como a vivida, com raras exceções, ainda é a história da grande propriedade. A despeito de ser profundamente limitada na sua capacidade de apreender as vicissitudes do processo como um todo, essa afirmativa, como veremos adiante, carrega um fundo de verdade, ainda que parcial em algum sentido. Isto posto, também é de fundamental importância salientar que a história do latifúndio é a história da devastação da floresta tropical, da dizimação

das populações indígenas que habitavam o território brasileiro desde de tempos imemoriais e da expropriação de um sem número de camponeses.

Por seu turno, os padrões técnicos que caracterizaram a agricultura do Brasil no século XIX também devem sua existência e modelo à presença do latifúndio. Do mesmo modo, há que se reconhecer que os métodos empregados pela agricultura de subsistência também foram prejudiciais ao meio ambiente. No entanto, deve-se levar em conta que foram imensamente menos predatórios do que foram e ainda são, nesse sentido, os do latifúndio/agronegócio. Nesses termos, Warren Dean (1996), ao tratar das práticas agrícolas comuns no Brasil do período, escreve:

O mais prejudicial eram as técnicas inevitáveis ao funcionamento das plantações escravistas. Constantemente movidos pela “escassez de mão de obra”, da qual a causa última era a expansão especulativa dos plantios e a recusa de uma força de trabalho escrava em trabalhar mais intensamente ou com mais dedicação do que a chibata podia insuflar-lhes, os fazendeiros se envolveram em uma forma de agricultura tão exploradora que mal merece o nome de agricultura. Era inerentemente predatória: não podia ser intensificada e se expandia ao longo de uma fronteira de recursos até exauri-los.

Nessa perspectiva, a expansão reprodutiva do latifúndio era responsável por empurrar os praticantes da agricultura de subsistência, camponeses em geral, para o interior da floresta, resultando daí seu encontro com as populações indígenas. Estas, quando conseguiam, não eram dizimadas ou violentamente integradas, também “fugiam” do contato. Este fato as empurrava para a fronteira agrária, onde passavam a disputar espaços com outros grupos indígenas, dos quais invariavelmente eram inimigas, fato que poderia redundar em conflito e, em determinadas situações, dizimação. Além disso, esse movimento impossibilitava a aplicação de novas metodologias agrícolas mais intensivas (o arado, por exemplo), uma vez que sua aplicação, devido às características do terreno florestal recém-conquistado, não era possível e, dependendo do caso, desaconselhável. Eis a realização de uma lógica altamente perversa e destrutiva, inclusive daqueles que estavam nela envolvidos, a qual, é importante grifar, encontrou no Estado e nas suas políticas um dos seus principais suportes de existência.

Grande lavoura, escravidão e agricultura de subsistência: o latifúndio como centro da história e as interpretações sobre o universo rural brasileiro

Anteriormente, ao escrever que a história da agricultura brasileira ainda é a história do latifúndio, destaquei o quanto tal assertiva é limitada, uma vez que não dá conta de captar detidamente os significados, a totalidade e o dinamismo do mundo rural brasileiro. Todavia, ao pontuar que a afirmativa não está totalmente errada, pretende-se destacar o poder da grande propriedade em impor uma definição sobre o agro no Brasil e, igualmente, que muitas das histórias escritas sobre o mundo rural brasileiro, como veremos a seguir, têm por ponto de partida de suas análises o latifúndio e seu poder. Assim, o objetivo agora é destacar a capacidade que historicamente os latifundiários têm de impor a pauta política nacional na direção da agricultura. Outrossim, também evidenciar a sua perspicácia em elaborar e impor certas visões e divisões sobre a história do Brasil como um todo e do universo rural de modo mais particular. Algumas delas, é relevante destacar, de tanto repetidas e propagandeadas, tornaram-se consensuais. Contudo, mesmo diante desse quadro, nas últimas décadas o Brasil vem conhecendo a produção de uma literatura histórica preocupada em romper com essa perspectiva e que, em suas análises e ponderações, vem buscando dar a devida importância aos processos que estão para além do latifúndio, tarefa que não é muito fácil de ser realizada diante da já destacada força da grande propriedade.

Uma das características dessa história centrada no latifúndio, como demonstram algumas pesquisas, é a produção de interpretações dicotômicas sobre o agro no Brasil. Esse dualismo é perceptível e encontra lugar em diferentes espaços e momentos, inclusive em produções acadêmico-científicas. Um dos lugares em que é possível localizar a leitura bipolar é o das classificações elaboradas para identificar os diferentes setores envolvidos na produção de gêneros agrícolas. Invariavelmente tais universos são distinguidos como constituídos pela presença, de um lado, de uma agricultura cujo mote era produzir para o mercado internacional e era realizada pela grande propriedade; e de outro, por uma agricultura em pequena escala produtora de gêneros alimentícios e mais diretamente preocupada em garantir a subsistência de quem a praticava.

Na verdade, essa divisão encontra suporte empírico na realidade, e é possível verificar referências a ela em diferentes momentos da história do Brasil.

Entretanto, o que está sob foco de crítica aqui é o fato de que historicamente a agricultura de subsistência vem sendo analisada e definida como produto consequente e, portanto, resultante óbvia e inquestionável da agricultura exportadora. Uma maneira tradicional de diferenciar esses dois universos, a qual segundo Alfredo d'Escragnon Taunay (1972) foi cunhada por Afonso Arino de Melo Franco nas décadas iniciais do século XX, é tratar os gêneros produzidos pela grande lavoura como “produtos principais” e os realizados pela agricultura de subsistência como “ancilares”. De acordo com esse ponto de vista, com o qual Taunay (1972) concorda, toda a produção e as práticas agrárias realizadas por aqueles que estão fora da esfera da agricultura agroexportadora pouco teriam contribuído para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Brasil.

Essa é uma forma de classificação que, de tanto repetida, tornou-se praticamente inquestionável. Foi como que naturalizada e transformada em obra de uma misteriosa biologia, segundo a qual os mais fortes, inteligentes e visionários – aqueles que realizam o produto principal – são os heróis da história brasileira. Homens que, para voltar à leitura de Luís Amaral (1958), mesmo diante de um Estado que pouco ou nada está preocupado com a situação da agricultura, são os verdadeiros responsáveis pela riqueza do Brasil. Cabe, dessa forma, aos menos aptos, vinculados à tal “agricultura ancilar” – os quais geralmente são apresentados como matutos, degenerados racialmente, vadios por natureza, que vivem em outro estágio do desenvolvimento civilizacional – a responsabilidade pelos problemas brasileiros, principalmente pelo atraso da agricultura.

Algumas outras leituras, mais abrangentes e menos parciais do que as feitas por Taunay, Amaral e Arinos, foram produzidas tomando como ponto de partida essa (di)visão. Refiro-me mais diretamente àquelas interpretações que, ao analisar os processos na agricultura a partir do ponto de vista das relações de trabalho nele presentes, de um lado colocam a grande lavoura e o trabalho escravo e, de outro, a agricultura de subsistência e o trabalho livre dependente. São três os personagens envolvidos na situação: o grande fazendeiro, o escravo e o homem livre pobre. Segundo essa visão, o primeiro, a partir de uma série de privilégios, explora o mais intensamente possível o trabalho do segundo e tem no terceiro um trabalhador volátil que pode ser acionado em diferentes situações.

Essas relações são explicadas como resultado de um conjunto de laços econômicos de dependência, mais visíveis nos vínculos estabelecidos entre

senhores de terras e homens livres pobres, mas também presentes no mundo de relações que compõem os nexos entre a casa grande e a senzala, embora nesse caso sejam sustentadas em critérios diferenciados. Em sua amplitude, tais relações são costuradas por uma miríade de valores e visões de mundo, algumas delas partilhadas por todos os setores envolvidos na sua constituição. Muitos estudos já tomaram esse problema como objeto de reflexão e o estudaram a partir de diferentes aspectos: o político, o econômico e o social. Contudo, a visão bipolar invariavelmente é o ponto de partida de parte significativa das análises realizadas.

Um exemplo singular nesse sentido pode ser encontrado na contraposição de dois estudiosos do período colonial e imperial – Oliveira Vianna (1987) e Caio Prado Júnior (2008). Apesar de esses dois pensadores partirem de referenciais teóricos diferenciados, em algumas explicações que produziram comungam de pontos de partida semelhantes. Dessa maneira, realizam avanços em termos da produção historiográfica, mas não deixam de ter como centro de atenção o latifúndio e a economia de exportação. Logo, tudo o que está no entorno desse complexo econômico-político é tratado de forma “ancilar”, para usar a expressão cunhada por Afonso Arinos.

Em seu “História social da economia capitalista no Brasil”, por exemplo, Oliveira Vianna (1987) elabora curiosa análise, a qual tem como objetivo refletir sobre a mentalidade aristocrática comum ao latifúndio e a sua interferência no desenvolvimento do capitalismo no Brasil. Para Vianna, o centro gerador e mantenedor dessa mentalidade tem por suporte a existência do latifúndio, do regime escravocrata e do conjunto da “plebe rural” que se formou em torno da grande propriedade fundiária e da escravidão, a qual seria a sua resultante lógica. Outrossim, os escassos processos que, do ponto de vista do autor, ocorreram e redundaram na supressão da lógica “pré-capitalista” e na modernização da agricultura brasileira – o estabelecimento dos engenhos centrais na década de 1870, a fundação de usinas de beneficiamento da cana e produção de açúcar e a expansão cafeeira no oeste paulista e norte paranaense no início do século XX – levaram a determinadas mudanças nesse padrão estrutural (“pré-capitalista”). Contudo, no mais das vezes, eles foram superficiais e passageiros. Em consequência, após algum tempo, muitas dessas experiências, que do ponto de vista de Vianna (op. cit.) eram mais afetas ao capitalismo, acabaram se readequando ao espírito aristocrático característico do mundo rural brasileiro e, portanto, fracassaram.

Para desenvolver esse conjunto de raciocínios, Oliveira Vianna (1987) toma como ponto de partida teórico e busca aplicar noções e categorias elaboradas pelo sociólogo e economista alemão Werner Sombart, para pensar o desenvolvimento do capitalismo e de uma psicologia capitalista no Brasil. Entretanto, uma análise atenta da perspectiva elaborada por Vianna indica que o máximo que ele consegue produzir é uma série de definições estereotipadas, a partir das quais busca descrever uma suposta “nobreza rural” brasileira afeta a “economia de status” e desconhecedora da “economia do lucro” comum ao capitalismo.

Essa mentalidade de tipo “pré-capitalista”, segundo Vianna (op. cit.), é obra do latifúndio, mas não é característica exclusiva dele, pois se espalhou pela população em geral, atingindo os diferentes segmentos populacionais. Assim, além de ser altamente conservadora, estar muito presente e arraigada no Brasil do interior, igualmente se faz sentir nos centros industriais como Rio de Janeiro e São Paulo. Entretanto, mesmo reconhecendo a responsabilidade do latifúndio no atraso da agricultura, não deixa de louvar os padrões que caracterizam a “nobreza rural” latifundiária. Segundo sua leitura, foi ela quem produziu aquilo que de melhor o Brasil pode realizar em termos culturais e econômicos. Já o “baixo povo dos campos”, o “povo-massa” num sentido mais generalizado, de acordo com a leitura de Vianna, encontra-se no estágio da “economia de vivência”. A partir desse ponto de vista, está preocupado em produzir apenas para sua sobrevivência, sem se atentar para o lucro e o enriquecimento. Portanto, tem pouco ou nada a contribuir para o desenvolvimento e estabelecimento do capitalismo no Brasil.

Em um outro sentido e a partir de uma perspectiva teórica diferente, em “A formação do Brasil contemporâneo”, Caio Prado Júnior (2008) produziu um dos textos fundamentais sobre a história do Brasil. Um dos avanços que realizou foi demonstrar que o “sentido da colonização” esteve intimamente vinculado ao conjunto de transformações políticas, econômicas e sociais vividas pela Europa ou pelo universo que estava em contato e ao alcance dos europeus entre os séculos XIV e XVI. Dessa maneira, para Prado Júnior, entender “a formação do Brasil contemporâneo” passa por compreender esses processos, sendo que o início do século XIX “marca uma etapa decisiva em nossa evolução e inicia em todos os terrenos, social, político e econômico, uma fase nova”. Contudo, esse novo momento só pode ser entendido a partir da apreensão do “sentido da colonização”, o qual foi o de uma “vasta empresa comercial (...)”,

destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio Europeu”. Essa empresa seria levada a cabo por alguns poucos homens interessados em explorar o máximo possível essas características, sem grande preocupação em realizar investimentos no novo território.

São homens que viriam como “dirigentes da produção de gêneros de grande valor comercial, como empresários de um negócio rendoso; mas só a contragosto como trabalhadores”. O seu estabelecimento ocorreria pela formação de grandes unidades produtoras (fazendas, engenhos, plantações), sendo que em decorrência disso a “grande maioria dos colonos estava assim nos trópicos condenada a uma posição dependente e de baixo nível; ao trabalho em proveito unicamente de outros e unicamente para subsistência própria de cada dia”. Ou seja, não obstante partindo de um ponto de vista diverso, mais amplo e consequente do que aquele empregado por Oliveira Vianna e que é profundamente menos preconceituoso, Prado Júnior continua tomando a dependência como suporte básico de análise.

Para Prado Júnior (2008), no período colonial, a economia brasileira se subordinava completamente à produção de gêneros que eram interessantes e necessários ao mercado consumidor europeu, sendo que “tudo mais que nela existe, e que é aliás de pouca monta, será subsidiário e destinado unicamente a amparar e tornar possível a realização daquele fim essencial”, isto é, a exportação. Talvez seja exatamente no sentido de problematizar essa forma de interpretação que a historiografia que trata do problema menos tenha conseguido avançar. Em outros termos, ainda é necessário discutir e refletir mais detidamente sobre os laços de interligação e os processos que se constituíram na complexa, ambígua e contraditória relação entre o latifúndio e a agricultura de subsistência no Brasil.

Na perspectiva de explicar a economia brasileira no período escravocrata, Caio Prado Júnior (2008) propõe a existência de um tripé sobre o qual ela se sustentava: latifúndio, monocultura e escravidão. Embora lhe dedique um capítulo da obra e ao longo do livro não esqueça de mencionar a agricultura de subsistência, ao não incluí-la como atividade fundamental, acaba por relegar esse ramo da agricultura e aqueles que estavam nela envolvidos a uma condição subsidiária. Portanto, assim como outros autores já citados, não dá atenção proporcional à importância que essa atividade tinha. Diante disso, pode-se argumentar que são quatro os pilares da economia brasileira no período, uma vez que o excelente funcionamento do latifúndio exportador estava atrelado

ao ótimo desempenho da economia de subsistência. Logo, a dependência é recíproca, portanto mais bem definida como interdependência.

Não se trata, por seu turno, de negar os laços de dependência, a dominação exercida pelos grandes proprietários e possuidores de terras ou mesmo de relativizar a subordinação, especialmente política, dos lavradores pobres, mas de buscar compreender essas relações de uma maneira mais ampla. Em outras palavras, essa economia subsidiária e de pouca monta, quando analisada por outro olhar que não aquele que parte do latifúndio para ela, em termos da “formação do Brasil”, econômica e socialmente falando, tem uma importância igual ou maior àquela que é atribuída à agricultura de exportação.

Nesse sentido, muito certamente algumas das páginas mais instigantes e prazerosas da história da agricultura brasileira foram produzidas por Sérgio Buarque de Holanda em seu “Caminhos e fronteiras”. Neste livro, Holanda (1994) elabora uma descrição analítica de uma série de questões que remetem diretamente ao conjunto de relações, situações e vivências que vão para além do paradoxo agricultura de exportação, escravidão e monocultura, muito embora não desconsidere o peso desses fatores no conjunto de questões que definem e estruturam a sociedade brasileira como um todo. Ao tratar das “técnicas rurais”, dos gêneros produzidos e dos costumes que envolviam a sua produção, Holanda alcança avanços significativos em termos de conhecer o universo agrário do período colonial. Da mesma forma, ao abordar o consumo, os modos de consumir, o papel da indústria caseira e outros assuntos mais, elabora, retrata e faz o leitor conhecer um mundo incomensuravelmente mais dinâmico e complexo. Por conseguinte, estabelece uma ruptura profunda com as análises pautadas no universo unívoco do latifúndio e da grande produção agroexportadora organizada em uma cronologia de ciclos econômicos e de produtos que interessavam o mercado externo.

Assim, ao explicar questões relativas ao emprego de técnicas agrícolas invariavelmente apresentadas e definidas como atrasadas, primitivas ou retrógradas, Holanda (1994) mostra que o apego a determinadas técnicas e a sua persistência constituem expressão de uma racionalidade altamente complexa e que tem base econômica, mas também cultural, uma vez que alicerçada em determinados costumes e tradições. Desse modo, por exemplo, a adoção, por parte dos europeus vindos aos Brasil, de técnicas indígenas de cultivo e o abandono de outras definidas como mais “modernas e produtivas” – a preferência do uso da coivara ao arado – antes é resultado do tipo do solo encontrado

no Brasil, está relacionado ao produto que era cultivado e da sua inserção no mercado consumidor.

Da mesma maneira, também evidencia o quanto essas técnicas respondem perfeitamente às necessidades e contingências de quem as usa. Destaca, assim, que o mundo da técnica não é diametralmente oposto ao mundo da cultura. Logo, certos modos de produzir e cultivar um determinado gênero podem estar relacionados e muitas vezes são influenciados pelas crenças e costumes que existem em relação ao seu consumo e os efeitos que o seu uso fora de delimitados critérios pode produzir. Não apenas isso: entram nesse processo questões regionais, históricas e inclusive religiosas, tais como aquelas que dizem e demonstram que as formas de consumir e produzir o milho e a mandioca podem variar de um contexto regional a outro. Destarte, delinea Holanda (op. cit.), há uma maior aceitação do milho para consumo humano no Sudeste e Sul do Brasil do que no Norte e Nordeste, onde a mandioca (farinha de guerra) encontra uma maior recepção entre as populações que habitam esses lugares.

Todavia, mesmo que a produção desses dois gêneros esteja presente nas duas regiões, a forma diferenciada como são consumidos e compreendidos define também as técnicas envolvidas na sua produção e beneficiamento. Para além disso, Holanda também analisa as questões políticas envolvidas no processo de introdução de novas técnicas e produtos na agricultura brasileira. Para tanto, destaca o quanto a política colonial que proibia o desenvolvimento da indústria no Brasil, devido ao pacto colonial, repercutia no retraimento da agricultura. Essa opção política reduzia o consumo e, portanto, redundava em uma menor produção que, por seu turno, poderia ser facilmente realizada a partir do uso de técnicas tradicionais, invariavelmente apreendidas com os grupos indígenas.

Da mesma forma, a fronteira agrária e os caminhos que levam a ela também são elementos importantes para entender a agricultura e as técnicas agrícolas do período. Assim, é necessário compreender que o constante deslocamento das populações em direção a essas áreas repercutia na manutenção de determinadas formas de trabalho e de produção. Em linhas gerais, elas melhor se adequavam à situação. Por exemplo, a agricultura em sistema de roças, cujas principais ferramentas são a queimada e o Chuço, funcionava muito bem em terrenos recém-apoderados para agricultura. Trata-se de terras recém-conquistadas e onde a demanda e as necessidades alimentares das pessoas envolvidas eram facilmente supridas a partir do uso dessas técnicas. Na mesma

perspectiva, deve-se levar em conta que, nesses locais, o uso de métodos definidos como “mais modernos” era muito pouco ou quase nada eficiente. O uso do arado que produzia sulcos profundos na terra, além de ser impraticável devido à presença de restos florestais, era inadequado por esgotar a fertilidade do solo muito mais rapidamente.

Outrossim, a mobilidade característica das populações rurais brasileiras, segundo Holanda (1994), também influenciava na escolha dos cultivos, das técnicas e dos produtos cultivados. Os cereais mais fáceis de serem transportados e cujo tempo de maturação e colheita era mais rápido – o milho em comparação à mandioca, por exemplo – eram preferidos, sendo que tal predileção também interferia na definição das inclinações alimentares da população. Ainda sobre as técnicas rurais, o autor chama atenção para o uso de diferentes equipamentos que estavam associados às opções de cultivo, de alimentação, à mobilidade e aos contatos dos colonizadores europeus com os “negros da terra” (os índios). Destaca-se, desse modo, o ajustamento de equipamentos e técnicas europeias e orientais aos usos “da terra”: por exemplo, a adaptação do moinho europeu tradicionalmente usado na Europa para moagem do trigo ao beneficiamento do milho aqui no Brasil.

Ao tratar desses assuntos e outros mais, Holanda ilumina todo um conjunto de relações de produção, de sociabilidade e de cultura que indicam que a agricultura brasileira do período colonial abrangia um quadro bem mais amplo e complexo de que sua simples vinculação aos pilares escravidão, latifúndio, monocultura e exportação. Demonstra inclusive o protagonismo das populações indígenas nesse processo. Portanto, além da exploração do pau-brasil, da cana de açúcar, do algodão, dos metais preciosos e do café, há espaço para uma produção agrícola altamente dinâmica, que fomentava uma série de relações econômicas, políticas e culturais, as quais nos remetem a práticas e gêneros invariavelmente voltados à subsistência (feijão, arroz, batata, milho, trigo etc.). Sem eles, entretanto, a agricultura de exportação não se sustentaria.

Assim sendo, os processos relativos à agricultura no Brasil eram e são mais dinâmicos do que a leitura centrada no latifúndio permite compreender. Embora sua realização no século XIX estivesse, em última instância, atrelada ao funcionamento da agricultura de exportação, ao emprego de mão de obra escrava e ao funcionamento do mercado internacional, o Brasil e os brasileiros que viviam para além do universo econômico-político escravocrata e

monocultor, mesmo que muitas vezes atrelados a ele, longe de apenas existirem como sua consequência eram e são partes e constituidores diretos da sociedade brasileira e da sua história. Nesses termos, a agricultura que praticavam e as técnicas que usavam não devem ser tomadas como expressão de sua dependência, ignorância ou vadiagem, muito menos responsabilizadas pelo “atraso” da agricultura em seus diferentes sentidos. Da mesma forma, os gêneros que produziam não eram subsidiários e/ou ancilares. Pelo contrário, eram tão centrais e importantes para a economia e a política do Brasil quanto foram o pau-brasil, o açúcar, o ouro e o café.

Considerações finais

Por fim, vale lembrar novamente que o conhecimento que temos do universo rural brasileiro ainda é bastante restrito, uma vez que são poucos os estudiosos que se preocuparam em olhar o passado a partir da ótica da “pequena lavoura”. Nesse sentido, tentar compreender a agricultura brasileira a partir do estabelecimento do par dicotômico “escravidão e grande lavoura/monocultura” pode levar, e em alguns casos levou, à naturalização dessas duas instituições. Do mesmo modo, tratar a agricultura de subsistência unicamente com base em sua subordinação ao latifúndio pode comprometer a compreensão de seus verdadeiros significados e importância.

É relevante destacar, ainda, que o Império efetivamente atuou, mesmo que timidamente, no sentido de dar um maior dinamismo, modernidade e desenvolvimento à agricultura brasileira – a criação de cursos de agronomia, institutos de agricultura, da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, do IHGB, do Museu Nacional, do Jardim Botânico, a distribuição de sementes, entre outras ações mais, são indicativos disso. Contudo, os resultados práticos dessas ações foram quase ou completamente nulos. É possível perceber nas fontes, sejam elas oficiais ou em publicações jornalísticas e bibliográficas da época, as quais de alguma forma abordavam o tema da agricultura, que houve certo espaço para a defesa de um discurso modernizador. Ele, por seu turno, não encontrava forte repercussão na sociedade como um todo. Na verdade, tinha como seus produtores e difusores pessoas vinculadas ao governo, mais especificamente às instituições acima listadas ou especialistas e estudiosos estrangeiros aportados no Brasil.

Em contrapartida, os setores envolvidos diretamente na grande produção – e, no século XIX, o café é o carro chefe desse setor –, além de serem politicamente conservadores e não estarem dispostos a discutir e alterar suas posições em questões de fundo, como era a do emprego de mão de obra escrava, por exemplo, são profundamente tradicionalistas nas suas metodologias de produção. Assim, de um lado, temos um projeto que busca modernizar a agricultura brasileira; e de outro, temos a própria agricultura brasileira. A última, em linhas gerais, conseguiu sobrepujar o primeiro. Todavia, deve-se ter em mente que só conseguiu isto devido à sua existência histórica, aos consideráveis ganhos produzidos a partir das práticas então adotadas, as quais, mesmo menos produtivas comparativamente às aplicadas em outras regiões do globo, ainda assim eram lucrativas. Da mesma forma, a presença de uma grande fronteira de expansão agrária, a qual era reduzida de forma considerável a cada ano, mas cuja existência, durante todo o século XIX e por um bom tempo ainda durante o século XX, não deve ser ignorada. Em última instância, ela também proporcionou condições para a reprodução de práticas que, em função de seu caráter predatório, nos termos de Warren Dean (1996), não “mereciam o nome de agricultura”.

Portanto, é impudente afirmar que os problemas históricos presentes no mundo rural brasileiro são obra da falta de inteligência dos agricultores. Da mesma forma, é medíocre responsabilizar os pobres do campo que, “devido a sua pouca aptidão para o trabalho e sua tendência a vadiagem”, tinham o fogo como seu principal aliado agrícola. Alegações como estas são muito corriqueiras. Contudo, retiram do processo toda sua complexidade. Mais do que isso, as interpretações que se sustentam nessas premissas são formas de explicação que nada explicam, uma vez que naturalizam um conjunto de relações e processos que são sociais.

Assim, no caso da grande propriedade, a inteligência e a sagacidade do latifundiário em investir em novas técnicas e tecnologias é proporcional ao discernimento que o latifúndio necessita para existir. No século XIX, ela pode ser medida pela capacidade desses homens em se apropriar de terras, realizar conchavos, inventar leis, subornar agentes governamentais e usar a violência para resolver seus problemas. Já a vadiagem, a imprevidência e a falta de visão de futuro imputadas àqueles que Oliveira Vianna (1987) chama de “povo massa”, antes de serem traços inatos ao seu caráter ou consequência de sua

“impureza racial”, como queriam alguns de seus detratores, são um grande achado discursivo. Ou seja, uma invenção, a qual em alguns momentos inclusive recebeu fundamentos científicos, e que, em termos do universo rural brasileiro, vem sendo historicamente empregada para dar suporte à realização da lógica predatória da grande propriedade. Lógica que encontrou nesse argumento, e noutros mais, justificativas para ocultar o verdadeiro significado do latifúndio e, assim, sustentar a realização de suas destrutivas e violentas práticas, tanto em termos ambientais como humanitários.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *A ideologia da decadência: leitura antropológica a uma história da agricultura do Maranhão*. Rio de Janeiro: Editora Casa 8/ Fundação Universidade do Amazonas, 2008.
- AMARAL, Luís. *História geral da agricultura brasileira. No triplice aspecto: político-social-econômico*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1958.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas linguísticas: o que falar quer dizer*. São Paulo: Edusp, 2008.
- _____. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- BRUM, Argemiro Jacob. *Modernização da Agricultura – Trigo e Soja*. Vozes, FIDENE. Ijuí, 1988.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- COSTA, Emília Viotti. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Unesp, p. 472, 1999.
- DEAN, Warren. *A ferro e fogo: a história e a devastação da mata atlântica brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 162, 1996.
- EISENBERG, Peter L. *Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco (1840-1910)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Campinas: Unicamp, 1977.
- ELLIAS, Norbert. *A sociedade dos Indivíduos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- _____. *O processo civilizador*. Vols. I e II. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *A roça e as propostas de modernização na agricultura fluminense do século XIX: o caso do sistema agrário escravista-exportador em Paraíba do Sul*. Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 6, n° 12, p. 125-150, mar./ago. 1986.

- GABLER, Louise. *A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e a modernização do Império (1860-1891)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.
- GONÇALVES NETO, Wenceslau. *Estado e agricultura no Brasil: política agrícola e modernização econômica brasileira (1960-1980)*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. Disponível em <http://www.uagro.com.br/editorias/logistica/2013/06/07/abag-aponta-infraestrutura-e-logistica-como-principais-problemas-do-agronegocio-brasileiro.html>. Acesso em: 09/02/2015.
- LINHARES, Maria Yedda & DA SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *História da agricultura brasileira: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, p. 113, 1981.
- LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. *História político-administrativa da agricultura brasileira (1808-1889)*. Niterói: UFF, 1972.
- LUZ, Nícia Vilela. “As tentativas de industrialização no Brasil”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: o Brasil monárquico*. Tomo II, Vol. 6. Rio de Janeiro: Bertrand-Brasil, p. 38-73, 2004.
- MACIEL, Laura Antunes. *Cultura e tecnologia: a constituição do serviço telegráfico no Brasil*. Revista Brasileira de História, vol.21, n.41, p. 127-144, 2001.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas, 1845-1846*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formatação do Estado Imperial*. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MENDONÇA, Sônia Regina de. *O patronato rural no Brasil recente (1964-1993)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2010.
- _____. *O ruralismo brasileiro (1888-1931)*. São Paulo: Hucitec, 1997.
- MOLINA, Rodrigo Sarrugue. *Primeiras escolas agrícolas no Brasil: limites e falências (1877 a 1936)*. Revista HISTEDBR Online. Campinas, n. 46, p. 309-324, Jun. 2012.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. Niterói: EDUFF, 2008.
- NOGUEIRA, Antônio de Vasconcelos. *Verner Sombart (1863-1941): apontamento bibliográfico*. Análise Social: Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Lisboa, vol. XXVIII (169), p. 1125-1151, 2004.
- PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 2008.

- RODRIGUES, Pedro Parga. *Propriedade e a reforma hipotecária de 1864: um estudo sobre diferentes visões sobre a alienação dominial no segundo reinado*. *Tempos Históricos*, vol. 16, Marechal Cândido Rondon, p. 361-377, 2º semestre de 2012.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980.
- SMITH, Roberto. *Propriedade da terra e transição: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, p. 238, 1990.
- SOUZA E MELO, Manoel Felizardo de. *Relatório da repartição dos negócios da agricultura, comércio e obras públicas*. Apresentado à assembleia geral legislativa na primeira sessão da décima primeira legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Manuel Felizardo de Souza e Mello. Rio de Janeiro: Tipografia Universal de Laemmert, p. 07, 1861.
- SOUZA, Adriana Barreto de. *O exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.
- TAUNAY, Alfredo d'Escragolle. *História administrativa e econômica do Brasil para os cursos técnicos de comércio*. São Paulo: Forense, p. 31-72, 1972.
- VIANNA, Oliveira. *História social da economia capitalista no Brasil*. Vol. I e II. Belo Horizonte: Itatiaia; Rio de Janeiro: UFF, 1987.



CAPÍTULO 7

Propriedade sobre o conhecimento: o Brasil nas exposições universais do século XIX

MONICA DE SOUZA N. MARTINS*

Estas exposições não são meros espetáculos de curiosidade, mas sim um grande ensino para a agricultura, a indústria, o commercio e as artes, estas exposições são, em uma palavra, um inquérito prático e palpável, um inventário da riqueza pública, um grande passo na via do aperfeiçoamento e do progresso.

Introdução

Conforme a historiografia já tem demonstrado, as Exposições Universais se caracterizaram como grandes eventos de apresentação e concorrência entre as mais modernas invenções tecnológicas realizadas pelas nações industrializadas na segunda metade do Oitocentos. Londres, Paris, Chicago, Filadélfia e outras cidades sediaram eventos grandiosos e difundiram pelo mundo as novas invenções e os vários avanços nos ramos do conhecimento: engenharia, química, siderurgia, medicina, entre outros. Aos poucos, vários países começaram a participar dessas feiras internacionais, que amplificavam as invenções de cada país, exibindo novas tecnologias, máquinas e recentes descobertas, expondo inéditos instrumentos de trabalho e produção, tanto quanto divulgando aparatos que facilitassem, higienizassem, disciplinassem o universo público e privado dos trabalhadores. As nações que sediavam o evento

* Professora de História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Pesquisadora da *Rede Proprietas*.



evidenciavam suas contribuições para o mundo da fábrica numa vitrine que buscava a diferenciação competitiva entre elas, no cenário de expansão do comércio e das relações econômicas internacionais. Essas exposições tiveram, sobretudo, um caráter de internacionalização dessas invenções econômicas, tornando-se um centro de exibição de mercadorias e invenções.

As nações que sediavam o evento expunham suas contribuições para o mundo da fábrica, exibindo-se interna e externamente naquilo que consideravam que fosse importante a ser apresentado e vendido. As exposições podem ser vistas como “lugares de peregrinação da mercadoria como fetiche”, como salientou Pesavento (1997), baseando-se na perspectiva de Walter Benjamin, tudo o que era exibido saltava aos olhos do mundo como símbolo do moderno. O “exibicionismo burguês”, destacado por Foot Hardman (1988), traçou o caminho da afirmação de uma classe e de seus hábitos e valores, sua ideologia, por fim, sintetizada nessa projeção sobre os conceitos de modernidade e progresso de fins do século.

Pretendo destacar a preocupação econômica que norteou a participação do Brasil nessas feiras, especialmente exibindo o que se pretendia demonstrar para o mundo e que ia muito além das invenções industriais. O painel de exibição que elas geravam contribuía também para propagar o que era produzido na agricultura, os recursos naturais e as riquezas dos países agroexportadores, que não haviam entrado no processo de industrialização, como os países da América Latina. Mas nessas economias havia um promissor potencial de exibição para esses produtos, uma porta aberta para eles no circuito do comércio internacional em plena fase de expansão. Destaco nessa breve análise o caso brasileiro, ressaltando como sua opção por participar das feiras internacionais, promovendo exposições dentro do próprio território, teve ainda significativo impacto sobre as invenções e produções a serem exportadas pelo país.

Exibição de produtos e comércio internacional

A preocupação econômica em torno das exposições fez parte das reflexões da historiadora Madeleine Rébérioux (1979), que ressaltou também os aspectos políticos e culturais relacionados ao efeito difundido por esses eventos. Os símbolos de modernidade impressos pela participação dos países e pela propaganda em torno das invenções tiveram um imenso significado para o

imaginário social e na elaboração de uma visão de modernidade e progresso no final do século XIX. Neste aspecto, mesmo países que não apresentavam uma estrutura econômica de expansão da industrialização, como foi o caso do Brasil, tiveram participação nas Exposições, e elas agiam como um potencial recurso ideológico para disseminar também novas perspectivas sobre como deveria se constituir a formação de caráter técnico dos trabalhadores da indústria.

As Exposições Universais tiveram início em 1851, tendo sido a primeira delas organizada em Londres pela Society of Arts. A mesma Society of Arts promoveu o que foi, provavelmente, a primeira exposição de produtos manufaturados na Inglaterra, entre 1756 e 1757. Essa exposição foi seguida por outras de caráter nacional, realizadas na França e Estados Unidos, culminando com a primeira experiência de Exposição Universal, em 1851. A partir de então se seguiram exposições em vários países com o mesmo objetivo. Observa-se que a lista de países participantes das Exposições só aumentava nas décadas seguintes e cada um deles pretendia dar sua contribuição para esses grandes eventos. Segundo Werner Plum (1979), entre os anos de 1851 e 1900 foram realizadas dez Exposições Universais e, se a primeira feira londrina contou com 6.039.195 visitantes, vemos o surpreendente crescimento na feira parisiense de 1900, com a presença de 50.800.801 visitantes!

Países não industrializados também se integraram a esse conjunto de exposições, apropriando-se das novidades e procurando aproveitar as oportunidades criadas por esse circuito de relações econômicas e políticas internacionais, onde se exibiam catálogos, numa perspectiva quase enciclopédica daquilo que estava sendo produzido no mundo. Apesar de o Brasil não ter participado como expositor nas duas primeiras Exposições Universais, foram enviados pelo governo observadores, que fizeram análises e comentários sobre os eventos em jornais da época, esboçando suas próprias impressões e lamentos pela ausência brasileira. Exemplo disso foi o relato decepcionado de Guilherme Capanema, que descreveu as poucas peças de péssimo gosto que foram enviadas pelo Brasil à Exposição de 1855.

Outro relato instigante foi o do engenheiro André Rebouças, enviado à Exposição de Viena, de 1873 – para a qual o Brasil enviou produtos –, que expunha sua contrariedade de que a Exposição tivesse tão significativo caráter civilizador, constituindo-se apenas em “um imenso bazar de todos os povos do mundo”.

A primeira Exposição Industrial do Império foi inaugurada em 2 de dezembro de 1861, no Edifício da Escola Central, no Largo de São Francisco, com apresentação da Marcha da Indústria, composta por Carlos Gomes. A Exposição foi aberta pelo próprio Imperador e totalmente financiada pelo Estado, mencionada em relatório da comissão como “festa industrial e artística”. Nela foram exibidos 9.862 produtos pertencentes a 1.136 expositores, tendo recebido a visita de mais de 18 mil pessoas, entre os dias 2 de dezembro de 1861 e 16 de janeiro de 1862. Os artigos expostos tinham como objetivo serem escolhidos para irem à Exposição de 1862, em Londres e/ou serem premiados.

O relatório produzido pela comissão responsável pelas Exposições deste ano informava o que tinha sido indicado sobre os “objectos que, em geral, podem formar as Exposições Provinciaes e Nacional”, a saber: indústria de mineração, metalurgia e artes metalúrgicas (minerais de toda espécie, sobretudo aqueles que têm aplicação às artes exercidas nas províncias); agricultura e “produtos espontâneos” (incluía os produtos agrícolas, os produtos fabricados com diversos vegetais e madeiras diversas usadas na construção civil e marcenaria, plantas medicinais etc.); produtos de origem animal; indústria fabril, em geral (inclusive os utensílios de caça e pesca). Tem-se, portanto, uma diversidade de riquezas naturais e os mais diversos produtos que deveriam destacar-se mediante a importância econômica ou técnica que tivessem nas respectivas províncias.

A participação do Brasil nestas Exposições, no entanto, foi objeto de discussão. Se, por um lado, o governo e várias instituições do Império apresentavam o interesse pelas vantagens econômicas que as exposições podiam gerar e em relação à benéfica influência exercida por esses eventos para a indústria no Brasil, por outro lado havia o receio de uma equivocada estratégia de inserção do país nesses eventos. Pelo menos três fatores foram apontados nos cuidados a serem tomados sobre a participação brasileira: 1) a necessária exposição ao mundo do trabalho escravo, maciçamente adotado no Brasil; 2) o problema relativo à pouca técnica aplicada à agricultura e pecuária, que expunha o caráter rudimentar da tecnologia implementada na agricultura e o escasso investimento do país neste setor; 3) o risco de a exposição do Brasil não ser bem-sucedida. Questionava-se mesmo se o Brasil teria o que expor ao mundo. Esses três fatores foram mencionados no Relatório da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (SAIN), apresentado à Assembleia Legislativa em 1860, onde se indicavam os riscos de se realizar uma Exposição no

Brasil, correndo mesmo o perigo de ser “um fisco de mal sucesso”, não apenas pelo alto custo de um evento dessa magnitude, mas também pelo que se poderia ter disponível para apresentação. Esse mesmo relatório indicava que as Exposições na Europa tiveram sua origem nas centenárias feiras medievais e, portanto, elas guardavam uma tradição em sua organização, diferente do que ocorria no Brasil:

Da feira modesta, onde se procurava vender o que se tinha produzido sem idea alguma de comparação entre os productos, passou-se mais tarde para a feira apparatusa em que se procurava menos vender que ostentar o que se tinha produzido de melhor: no começo produzia-se pois para vender; hoje as exposições produz-se para concorrer. Uma exposição pois é um verdadeiro concurso. As exposições parece se terem inventado na França; a primeira nacional de que há noticia teve logar n'aquelle paiz ha pouco mais de 60 annos. Atravessando o Mancha, ellas se radiarão dos condados aos destrictos, e espalhando-se por todos os centros productores da Inglaterra, localisarão-se no paiz como um instrumento natural de melhoramento: a principio tendo por objecto sómente os productos agrícolas, e as especies de animaes ruraes; depois estenderão-se aos productos de todas as industrias, e n'esse sentido o esforço maior que a Inglaterra fez, foi o que assombrou o mundo em 1851, e para o qual o Governo Inglez empenhou-se com os seus extraordinarios recursos, com todos os seus primeiros homens.

Os cuidados da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional com a realização de uma exposição no Brasil se relacionavam aos simbolismos nacionais forjados pelo Império para os olhos externos, onde se pintara o quadro nacional sem mostrar a escravidão.

Exibir-se internacionalmente significava confrontar-se com o universo escravista em destaque, colocar em exibição um dos maiores símbolos do considerado atraso industrial entre as nações, além do baixo emprego em técnicas agrícolas nas diversas províncias. A disseminação dos princípios de livre comércio e trabalho a essa altura, alavancados pela hegemonia liberal britânica no cenário mundial, não deixava espaço para qualquer tolerância com a escravidão e todos os fatores contraproducentes para a economia que ela implicava, nos argumentos liberais.

O relatório da SAIN seguia desenhando os ganhos realizados pelas Exposições na Inglaterra e França para o melhoramento da indústria nestes países para, afinal, refletir sobre que fim teria uma exposição no Brasil:

Qual será o fim de uma tal exposição? Confrontar o estado da industria das diversas Provincias; o progresso que fazem, a marcha que seguem e os melhoramentos de que necessitam a respeito.

Pois será necessário que o paiz se exponha às contingências de uma exposição, para que nunca se preparou com os necessários meios prévios, a fim de saber que elle já sabe, que é, que o caffè, a canna de assucar, o algodoeiro, e o tabaco são n'elle pessimamente cultivados; que o algodão é péssimamente preparado, e que o assucar em uma ou outra fazenda é que é fabricado com alguma perfeição. E a respeito das especies animaes ruraes, expor os effeitos do deleixo e da ignorancia dos nossos creadores?

A par dos productos, expõem-se sempre os instrumentos com que fôrão obtidos. Que instrumentos se levarião à exposição? A enchada o symbolo do nosso atraso, e como material de rodagem os nossos carros de eixo firme, e como motor, o braço escravo!

Para a SAIN, sendo feita no Brasil a Exposição poderia gerar o efeito inverso ao pretendido: expor o atraso da indústria e as técnicas rudimentares. Mas neste mesmo relatório começava a ser cogitada a possibilidade de gerar exposições provinciais: fazer uma exposição provincial agrícola na Corte seria uma forma de iniciar a tradição das feiras no Brasil e conhecer seu potencial para participar das exposições fora do país. Esse expediente de exposições regionais foi utilizado por vários países para se prepararem para as Exposições Universais, como forma de mostrar internamente, divulgar e seleccionar os inventos e produtos a serem apresentados para o mundo.

Apesar das dúvidas elencadas pela SAIN para a participação do Brasil nas Exposições, foram ela e o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura as duas associações que, segundo o relatório, incentivaram e trabalharam pelo sucesso da 1ª Exposição na Corte:

Se a união faz a força, acreditamos que o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura unido à Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, de modo que constituam um só corpo colectivo, poderão concorrer muito efficaçmente

para apressar a marcha compassada do tempo, promovendo a realização dos melhoramentos que ali foram assignallados, e conquistando um vicejante florão para a coroa da glória com que a posteridade há de premiar os seus desinteressados serviços em favor do engrandecimento de nossa pátria.

Para esta Exposição, o governo Imperial havia recomendado que os presidentes de províncias enviassem “todos os objectos capazes de dar ideia dos diferentes ramos de industria das respectivas províncias”. Desta forma, seria possível, sem dúvida, formar uma coleção de produtos a serem enviados “digna de figurar em uma exposição geral das riquezas do paiz”. Depois de serem expostos nas respectivas capitais das províncias, os produtos escolhidos seriam levados à Corte, numa Exposição Nacional, num primeiro esforço de exposição interna.

Importante aspecto a ser destacado é a especial atenção do governo britânico ao governo brasileiro, interessado em sua participação na Exposição de 1862, ocorrida em Londres. Por meio do polêmico embaixador britânico William D. Christie, o governo britânico convidou o Brasil a participar do evento:

Os commissarios estimariam muito receber uma prompta communição sobre as intenções do governo imperial nesta matéria; e, no caso de estar ele disposto a tomar parte nesta Exposição, será de muita importância a prompta nomeação das pessoas que tenham de tratar dos preparativos concernentes a esse fim.

O governo imperial publicou as “Instruções para as Exposições Agrícolas nas Províncias do Império” que designava, em 22 artigos, como deveriam ser organizadas as exposições nas províncias. Pelas instruções, verifica-se que algumas províncias foram designadas neste primeiro momento para abrigar as feiras, recebendo produtos de outras regiões. Assim, designavam-se nos dois primeiros artigos que nas capitais das províncias do Pará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e S. Pedro haveria, no início do mês de dezembro, a Exposição de Produtos Naturais e Industriais e que as províncias que quisessem participar poderiam enviá-los a essas capitais designadas.

A segunda Exposição, inaugurada em 1866, teve a presença de 2.374 expositores com 20.128 produtos expostos e foi visitada por mais de 53 mil pessoas. Esse balanço foi apresentado pela Comissão que dirigiu a 2ª Exposição

da Indústria, mostrando o interesse nacional despertado pelo evento, e como ele exerceu um encantamento e atraiu o interesse das pessoas. Mas esses dados demonstram também como as exposições provinciais apresentaram um expressivo crescimento de exibição de produtos e inventos ao longo dos anos.

Outro ângulo sobre o interesse externo naquilo que era exibido pelo Brasil foi relatado no documento “O Império do Brasil na Exposição Universal de 1873 em Vienna d’Austria”. Neste documento expunha-se a necessidade que os europeus sentiam de conhecer melhor a América e sua população, para saber que produtos poderiam ser explorados pela atividade industrial. Acrescia-se ainda o intuito do Império de promover notícias sobre essas terras que ajudassem no interesse pela emigração de europeus para o Brasil. Assim, ele indicava que tendo-se por alvo principal tornar bem conhecido o Império do Brasil e esclarecer os imigrantes, procurou-se com todo o cuidado dizer somente a verdade.

A verdade, sob certo prisma, revelava a incondicional oferta para apresentar o que tivesse de melhor no país, visto por seu melhor ângulo. O caráter descritivo e a ênfase nas singularidades dos bens produzidos ou inventados no país destacavam-se, a partir da diferenciação em relação aos produtos europeus, da distinção quanto aos demais povos da América, mas afastando-se da imagem escravista.

As Exposições Universais contribuíram para que se afirmasse no Brasil um campo de divulgação artística, agrícola, mercantil e industrial capaz de promover a produção e os diferentes campos de conhecimento do que se criava no país. O conhecimento tornava-se propriedade a ser divulgada na agenda nacional, enquanto as exposições nacionais e provinciais ajudavam a selecionar os produtos e invenções que deveriam ser expostos externamente. Premiações eram estabelecidas e concursos promovidos por associações e instituições diversas, a fim de promover a exibição de produtos e invenções. A Escola Agrícola de Juiz de Fora, em 1866, premiou os melhores criadores de cavalos; o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura propôs ao governo a premiação de agricultores que se destacassem; o mesmo IIFA fundou uma fábrica de chapéus que foram enviados à Exposição de Vienna, considerados excepcionais pelo seu primor; a Academia de Bellas-Artes realizava exposições públicas e premiava trabalhos considerados extraordinários com estudos na Europa; a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional organizou a primeira exposição de floricultura da América do Sul. Além disso, destacavam-se também na

Corte as associações científicas, literárias e industriais, que promoviam de diversas formas a difusão do conhecimento: o Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil, o Instituto Politécnico, a Sociedade Velloziana, o Instituto dos Bacharéis em Letras, a Sociedade Ensaio Literários, a Sociedade de Instrução às Classes Operárias, a Associação dos Guarda-Livros. Dentre as industriais destacaram-se a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, a Sociedade Propagadora das Bellas-Artes – com a difusão do ensino através do Liceu de Artes e Ofícios –, o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura, a Associação Tipográfica Fluminense e a Sociedade Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais.

O Brasil participou pela primeira vez da Exposição Universal, de 1862, também realizada em Londres, mas antes realizou uma exposição da indústria com apresentação da produção das províncias, fenômeno que ocorreu de forma similar em outros países latinoamericanos. As descrições de época indicam que essas primeiras exposições provinciais no Brasil tiveram a apresentação dos mais variados objetos de fabricação manufatureira e artesanal, destacando-se os produtos agrícolas locais que deveriam ser apresentados e selecionados para serem expostos internacionalmente. Assim, uma vasta gama de produtos agrícolas continuava sendo enviada para exposição nas décadas seguintes, destacando a produção brasileira frente aos interesses de investidores e negociantes estrangeiros. Dentre os produtos selecionados que foram apresentados internacionalmente, tiveram destaque o café, o açúcar, o cacau, o guaraná, a mandioca e o fumo. Artigos diversos eram exibidos mostrando desde a incorporação de tecnologias mais modernas, como a introdução das ferrovias, até a demonstração de um certo exotismo, como a exibição dos artigos produzidos por comunidades indígenas e camponesas.

Essa opção contribuía para exportar a ideia de uma sociedade que abraçava a cultura de vários povos – visto a exibição de objetos “exóticos” indígenas –, mas que se consagrava pela adesão a uma população pretensamente civilizada, integrada aos ideais próprios ao discurso político de fins do XIX. O “exótico” se contrapunha às imagens de modernidade técnica, das ferrovias e fábricas. Se o país não se inseria no epicentro do “mundo moderno e civilizado”, parece claro, no entanto, que as exposições no Brasil se voltavam à difusão e propaganda da produção agrícola para o mundo, perante a necessidade de crescente inserção nas redes de comércio internacionais, o que vem sendo ratificado por estudos que mostram a participação das diversas províncias brasileiras em

exposições regionais, visando angariar atenção para produtos que pudessem ser exibidos internacionalmente.

O caráter universal dessas exposições foi uma marca singular do século XIX, que canalizava a competição entre as invenções industriais almejando difundi-las internacionalmente, mas representava também o momento de expansão mundial do capitalismo e de um modelo de industrialização a ele associado. A Europa e os Estados Unidos capitanearam o modelo de exibição industrial universalizando também padrões, modelos científicos, invenções industriais, novas tecnologias, hábitos etc. As Exposições não eram universais apenas na forma, elas pretendiam universalizar-se também como modelo de ciência, economia e sociedade do mundo ocidental, projetando para o restante do mundo o padrão sobre o que era ser moderno e sobre como deveriam seguir os modelos de instrução para o trabalho. A universalidade das feiras, contudo, mascarava o intenso conflito entre nações e significou uma aposta política em tempo de colonização imperialista: quando afirmar os ideais civilizatórios europeus e norte-americanos tinha singular impacto nas políticas nacionais e também no cenário mundial. Neste ponto, concordamos que o avanço imperialista exigia por parte das potências industrializadas uma “administração racional de seus territórios”, e as feiras se constituíam como espaço de demonstração do que os países não industrializados e as regiões colonizadas também tinham a oferecer economicamente ao mundo. Portanto, as Exposições se “configuraram como um meio vantajoso para reunir num único lugar as riquezas espalhadas em muitas colônias e em milhões de quilômetros quadrados”.

Mas essa universalidade parece ter perdido espaço ao longo do século XX. É interessante notar que, especialmente no período entre guerras, as Exposições passaram a expor e evidenciar aspectos genuinamente nacionais, perdendo a dimensão universal. Esse caráter mais nacional, centrado em interesses internos das economias, foi aprofundado a partir da formação do Bureau International des Expositions (BIE), em 1928, que criou uma regulamentação das exposições, estabelecida por cerca de quarenta países.

Em sua tese sobre o processo de modernização do Brasil na segunda metade do século XIX, Teresa Cribelli (2009) indica como instituições importantes, tais como o Imperial Instituto Fluminense de Agricultura (IIFA), se empenharam em incentivar o investimento em tecnologia agrícola, através do investimento em ciência que modernizasse as técnicas utilizadas na

agricultura. Sua pesquisa indica também que os artigos do Jornal da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, entre os anos de 1850 e 1880, mostravam o crescimento da discussão sobre inovação e novas tecnologias empregadas na indústria agrícola. Portanto, a preocupação com a modernização atravessava o universo da indústria e da ciência como protagonistas da ideia de progresso e enriquecimento nacional.

Essa preocupação com os investimentos do Brasil numa tecnologia que acompanhasse as invenções e aplicações em agricultura no restante do mundo foi sentida por diversos políticos e agentes do Estado Imperial. Ainda que essa fragilidade fosse notada, sobressaiu a certeza de que o Brasil deveria apresentar o que tinha de favorável a ser exposto.

Rosendo Muniz Barreto, integrante da Comissão Superior da Exposição Nacional, publicou suas “Notas sobre a Exposição”, em 1876, nas quais questionava se o Brasil deveria recusar o convite feito pelos Estados Unidos para a participação na Exposição Universal a se realizar na Filadélfia. Nessas notas ele deixava claro que havia uma significativa importância econômica da participação do Brasil na divulgação dos produtos agrícolas:

Ante o honroso convite de sua respeitável irmã continental poderia o Brasil, sem desaire, negar-se a comparecer à festa dos Estados-Unidos em Philadelphia? Entre a descortezia da ausência pelo receio da insignificância da representação e a delicadeza do comparecimento lucrativo, ao menos pelo ensejo de examinar de perto os recursos industriaes da portentosa nação americana em competência com os aperfeiçoados elementos do velho mundo, não se faz esperar a resposta affirmativa do Brasil, já condecorado e bemquisto em três exposições européas.

Demais, se a joven monarchia da America está longe de querer disputar preferências nas artes e industrias mecânicas com o seu principal consumidor de café, é innegavel que o povo brasileiro não deve temer-se de competidor algum, quanto à exhibição de certos productos agricolas.

Não basta, porém, para tanta segurança a facilidade com que a mais provida natureza se desentranha em thesouros de incomparavel estima no commercio estrangeiro.

Retornava o ponto de que se deveria divulgar a produção de matéria-prima brasileira que interessasse aos países industrializados, indicando

que se esmerasse o Brasil “nos meios de patentear suas riquezas, nas quais avultam matérias-primas de inesgotável fornecimento e extraordinário valor para o trabalho fabril de muitos povos”. O aspecto que distinguia o Brasil e onde ele poderia se tornar competidor era, certamente, a exibição de determinados produtos agrícolas, embora tenham sobressaído também alguns manufaturados.

No que diz respeito a essa preocupação, uma questão importante a ser considerada é o efeito provocado pelas Exposições Universais sobre o mercado internacional de bens tecnologicamente complexos e sobre os mecanismos de apropriação da tecnologia. Destaca-se que o primeiro tratado internacional no campo da propriedade industrial – a Convenção da União de Paris (CUP), de 1883 – é um resultado direto de questões relacionadas à concorrência desleal e pirataria, surgidas no contexto da Exposição Universal de Viena, em 1878. Alguns aspectos pouco elucidados pela historiografia merecem atenção, como a importância que as exposições tiveram para a elaboração de parâmetros para a discussão sobre propriedade intelectual. Neste sentido, é importante recuperar toda a discussão sobre patentes e o clamor por uma normatização sobre as invenções que marcou a presença dos países industrializados nestes eventos e do forte posicionamento dos Estados Unidos em sua defesa. Isso significa adentrar o significado dessas exposições para se pensar as invenções, visto que as relações entre as Exposições Universais de Viena e Paris foram elementos-chave para a discussão pré-Convenção de Paris (1883), primeiro tratado internacional de propriedade intelectual.

Entendemos que essas exposições contribuíram para impulsionar o Brasil a um novo ideal de modernidade, mas também dialogavam com as tensões econômicas de inserção do país no contexto de concorrência industrial do mundo. Sinais dessa preocupação estiveram claros na ação adotada pelo Imperador de estímulo à participação do Brasil nesses eventos, tanto promovendo exposições regionais quanto estimulando a presença brasileira nas feiras internacionais, a partir dos anos 1860. Esse processo deflagrou também, em outra ponta, uma orientação da economia interna, agrária e exportadora, pela inserção na rede de comércio mundial e, neste caso, as exposições agiam como ponta de lança para a divulgação da produção agrícola brasileira para o resto do mundo.

O debate sobre a riqueza e a modernização no final do século XIX vinculava-se ao processo de acumulação capitalista promovido pelo impulso industrial desse período, que impactava as expectativas dos países sobre o acesso a essa

“modernidade”. No Brasil, essas expectativas se chocavam ainda com a base escravista e as dificuldades de desenvolvimento tecnológico, pelo tipo de política adotada pelo governo imperial e que teve continuidade mesmo após 1889, quando a prioridade não foi impulsionar a industrialização. Isso significava que o discurso da modernização que tomou conta dos circuitos políticos, intelectuais e da imprensa ressoava uma determinada ideia de modernização que não se traduzia em avanços decisivos que trouxessem significativas mudanças à vida socioeconômica do país.

A análise sobre a diversidade e singularidade da organização socioeconômica brasileira na segunda metade do Oitocentos nos aponta um caminho de investigação sobre o processo de estímulo às invenções, à produção e ao desenvolvimento científico e tecnológico – do qual as Exposições Universais foram importantes difusoras – e a permanência dessa outra lógica da propriedade sobre os trabalhadores. O incentivo promovido por associações e entidades diversas propiciou um ambiente favorável à difusão de ideias que associavam industrialização, capitalismo, progresso e modernidade. Essa construção ideológica do século XIX teve seus limites no Brasil, mas apresentou um considerável sucesso como forma de pensamento que predominou no final do oitocentos, quando “a modernização deu campo para a expansão econômica”.

O pensamento liberal e sua justificativa antieconômica da escravidão não foram suficientes para criar no Brasil um campo antagônico entre os representantes dessas ideias e os interesses senhoriais, embora tenha se constituído num campo de conflito ao longo do século XIX. A relação entre as modernas invenções industriais e a propriedade da terra e de trabalhadores baseava-se nessa complexa dinâmica, em que o pensamento liberal esteve sempre bem materializado na realidade escravista no Brasil, não se caracterizando exatamente como contraditório, nem mesmo fora do lugar, mas incorporado a uma realidade em que a maximização do capital se colocava como central nas relações econômicas. Mas as relações sociais deveriam mudar paulatinamente, sem profundas transformações e com o menor risco de rupturas da ordem senhorial. Esse modelo deixou o alicerce sobre o qual as desigualdades sociais profundas se perpetuariam, mesmo após a abolição da escravatura. E neste ponto o pensamento positivista também teve particular importância, na consolidação da noção de Ordem como diretriz da vida nacional, imobilizadora das estruturas e catalizadora das insatisfações sociais, que se acomodavam mediante a promessa de Progresso.

As Exposições Universais propiciaram um enorme movimento de impulso ao incentivo técnico no Brasil, às invenções e registros de propriedades e patentes, ao investimento em cursos superiores. A Era da Ciência se consolidava na certeza de que a racionalidade científica estaria associada ao desenvolvimento industrial, pilar para o crescimento econômico. A participação do país nessas feiras impulsionou a divulgação de produtos e artefatos diversos que, longe de se destacarem por seu aperfeiçoamento industrial e técnico, mostravam a diversidade do que era produzido e exportado pelo país, lançando-se nesses grandes “bazares da modernidade”. Mas as transformações das últimas décadas do XIX na vida social e política brasileira – o impacto de leis que paulatinamente quebravam os pilares da escravidão, a Guerra do Paraguai e as cisões partidárias, entre demais exemplos – não foram suficientes para impor a agenda moderna contra os alicerces do arcaísmo. Uma modernização conservadora estava em curso no Brasil, sem alterações substanciais na relação com as propriedades.

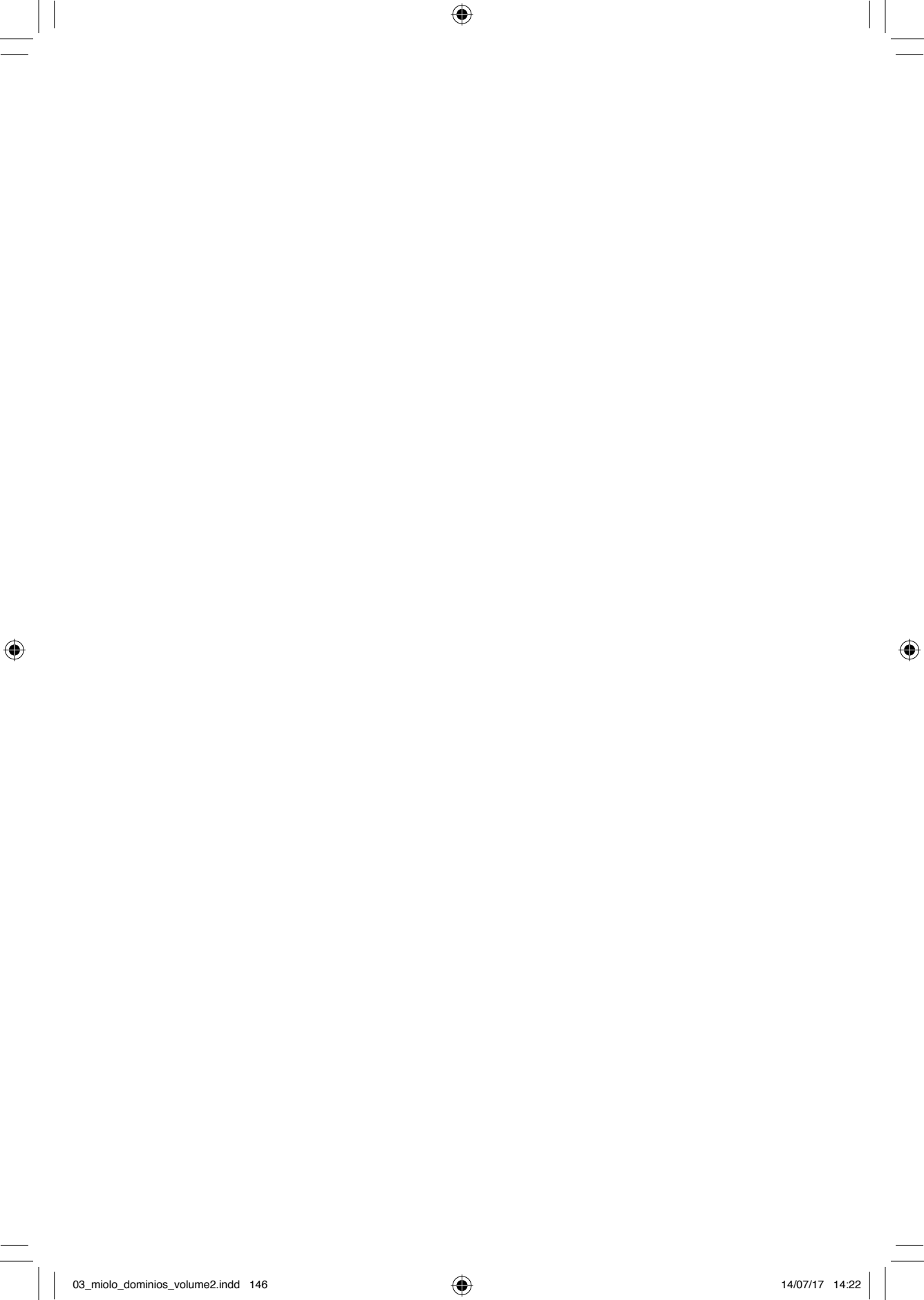
BIBLIOGRAFIA

- ALONSO, Angela. *Ideias em movimento: a geração de 1870 na crise do Brasil Império*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia da letras, 1992.
- CARVALHO, José Murilo de. *História Intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura*. Topoi (1), p. 123-152, 2000.
- CRIBELLI, Teresa. *Aperfeiçoar or Criar: dilemmas of Brazilian modernization, 1850-1889*. Dissertação apresentada à The Johns Hopkins University, Doctor of Philosophy. Baltimore, Maryland: 2009.
- CUNHA, Chintia da Silva. *As Exposições Provinciais do Império: a Bahia e as Exposições Universais (1866 a 1888)*. Salvador: UFBA, Dissertação de Mestrado em História, 2010.
- FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. *As ideias estão no lugar*. Caderno Debates, São Paulo, n. 1, 1976.
- HARDMAN, Francisco Foot. *Trem fantasma: a modernidade na selva*. São Paulo: Cia das Letras, 1988.
- HEIZER, Alda. *Considerações sobre a participação da América Latina nas grandes exposições da segunda metade do século XIX*. Disponível em <www.revistas.fflch.usp.br/anphlac/article/download/1396/126>. Acesso em: 01/05/2015.

- MARTINS, Luís Paulo Saldanha. *Exposições, indústria e turismo: reflexões sobre um tema da actualidade*. Porto: Universidade do Porto; Faculdade de Letra, Artigo em livro de Atas de Conferência Nacional, 1998. Disponível em <<https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13798>>. Acesso em: 02/04/2016.
- PALTI, Elias José. *The problem of 'Misplaced ideas' revisited: Beyond The 'History of Ideas'*. Latin America. Journal of the History of Ideas, p. 149-179, January 2006.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Exposições universais: espetáculos da modernidade no século XIX*. São Paulo: Editora Hucitec, 1997.
- PLUM, Werner. *Exposições no século XIX: espetáculos da transformação sócio-cultural*. Bonn: Friedrich-Ebert-Stiftung, 1979.
- SANJAD, Nelson & CASTRO, Ana Raquel de Marques. *Comércio, política e Ciência nas Exposições Internacionais. O Brasil em Turim, 1911*. Revista Varia Historia, Belo Horizonte, vol. 31, n. 57, p. 819-861, set/dez 2015.
- SANTOS, Paulo Cesar dos. *Um olhar sobre as Exposições Universais*. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História. Natal: UFRN, p. 1-15, 2013.
- SCHWARZ, Roberto. *Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*. São Paulo: Duas cidades, 1981.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. 2ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- RÉBÉRIOUX, Madeleine. *Approches de l'histoire des expositions niverselles à Paris du Second Empire à 1900*. Bulletin du Centre d'Historie Économique et Sociale de Lyon, 1979.

III

**Direitos, propriedades
e políticas agrárias
nas lutas pela terra no
século XX**





CAPÍTULO 8

Os valores de uma luta por direitos: conflitos de terra no Sertão Carioca (1945–1964)

LEONARDO SOARES DOS SANTOS*

Introdução

A antiga zona rural do Rio de Janeiro, também chamada de Sertão Carioca, perfazia mais de 60% do território do município. Quando ela foi denominada oficialmente de Zona Oeste, no final da década de 1970, começava a experimentar um intenso processo de crescimento demográfico e de expansão de bairros populares, bastante precarizados. Desde essa época, a região se deparava com um tipo de urbanização extremamente desigual e contraditório: quanto mais se expandia, mais precarizado se tornava.

Mas tudo isso se torna mais compreensível quando recuamos no tempo histórico de modo a observar como se desenrolou o processo que “preparou” a região para o avanço da expansão urbana sob uma modalidade tipicamente brasileira, conjugando, supostamente, elementos modernos e arcaicos da vida social. O período mais intenso desse processo de desintegração agrícola teria se dado entre as décadas de 1940 e 1960, tendo nos governos de Carlos Lacerda e Negrão de Lima o seu ápice, aos quais corresponde a implantação de conjuntos habitacionais, zonas industriais, expansão da malha viária, explosão da indústria automobilística e planos de ocupação, como previsto no de autoria de Lúcio Costa.

* Professor de História da Universidade Federal Fluminense. Pesquisador da *Rede Proprietas*.



Tudo isso foi muito bem estudado por vários pesquisadores desde o início da década de 80, muitos deles lotados no Instituto de Planejamento Urbano e Regional (UFRJ). Estudos esses que contribuíram com vários elementos e dados sobre esse processo de transição do perfil rural para o urbano. Mas tal conjunto de pesquisas guardava um grande problema: a sua tendência a analisar tal processo como expressão de um embate entre o moderno e o atrasado, o complexo e o primário etc.

E, talvez, pior: tudo teria se passado como se a urbanização fosse um fenômeno inexorável. Um destino inescapável, em função da demanda por terra por parte do mercado imobiliário urbano, ditado por grupos empresariais.

O enfoque me parece equivocado, por vários motivos. Mas diante das limitações da presente exposição, limitar-me-ei a debater dois deles: 1º) tal enfoque ignora as resistências a tal processo de urbanização, seja dos representantes do “atraso”, seja de segmentos das camadas urbanas da cidade; 2º) ele padece de um terrível vício dualista, como se o processo pudesse realmente ser visto como um embate entre tipos sociais puros, sem conseguir vislumbrar nesse mesmo cenário formas de coexistência e retroalimentação entre eles.

Havia ainda um terceiro elemento a demarcar o enfoque daqueles pesquisadores. E este se expressa por meio de um enquadramento das disputas de terra na zona rural do Rio que insistia em contrapor “pequenos lavradores” e “grandes proprietários” em função de um binômio extremamente problemático, que atribuía aos primeiros de antemão a condição de agentes desprovidos do direito legal à terra, e quanto aos segundos, em que pese possível legitimidade de suas ações em defesa de seus direitos sobre a terra em questão, era-lhes reconhecida quase que de maneira inquestionável a legalidade de seu domínio.

É uma operação duplamente discutível. Primeiramente, por expressar antes um juízo de valor, mais do que uma observação apoiada num minucioso exame de dados sobre os eventos. E depois por implicar numa posição metodológica bastante limitadora. Tal posicionamento impede que se veja no bojo do processo a maneira pela qual os agentes envolvidos, principalmente os “pequenos lavradores”, buscaram consolidar uma determinada leitura e concepção do que eles entendiam ser o seu direito sobre a terra.

Isso já nos foi alertado por Márcia Motta (1998) em seu seminal trabalho “Nas fronteiras do poder”. No estudo empreendido sobre os conflitos de terra de meados do século XIX, tendo por base o município de Paraíba do Sul, a

autora lembra que os conflitos de terra são “disputas sobre o sentido da história, opondo interpretações e justificativas divergentes sobre o direito à terra, e não apenas sobre o direito à propriedade *tout court*”. E isso não era exclusividade da elite de grandes proprietários. Embora importante, a impossibilidade de recorrer a advogados caros não impedia que os pobres tivessem a convicção de que aquilo pelo que lutavam (o acesso à terra onde viviam e trabalhavam) estava respaldado pelo que entendiam ser justo e legítimo.

Mas havia mais em jogo. A historiadora observa que mesmo em termos jurídicos, os pobres do campo, não obstante as inúmeras dificuldades, buscavam se apropriar da legislação para construir argumentos que fundamentassem seus direitos. Como sublinha Márcia Motta: “Não são apenas os pobres de hoje que aprenderam a lidar com o emaranhado das leis, mas os pequenos posseiros, agregados e arrendatários de outrora já haviam aprendido a defender legal ou juridicamente seus direitos à terra ocupada.”

E as lutas no Sertão Carioca se revestiram desse componente: eram lutas pela terra que giravam em torno de diferentes concepções de direito à terra. E tal processo não se deu de maneira pacífica, como um mero desdobramento econômico de teor técnico, e nem sem resistência. Muito pelo contrário: a violência empregada para tal expropriação e a luta de muitos daqueles pequenos lavradores foi uma tônica dos eventos a que daremos destaque abaixo.

Além disso, é o que destacaremos na parte final, tais concepções sobre o direito à terra não eram puramente jurídicas. Os argumentos sobre a legalidade da posse e domínio da terra se combinavam com outras concepções dentro de uma narrativa que buscava reconstituir a história de ocupação de cada agente; concepções estas que se referiam a determinadas visões sobre trabalho, bem comum e honestidade.

As “questões de terra” do Sertão Carioca

Vimos que a expansão urbana sobre o Sertão Carioca que passa a se consolidar na região em meados do século, alterando quase que radicalmente a sua paisagem, tanto social quanto geográfica, implicaria em novas representações sobre a região, especialmente por parte da imprensa. Mas a própria maneira com que a região era percebida implicava também na produção de novos agentes sociais e na reconfiguração de antigos. Tal fenômeno se tornava bem

visível quando se discutia o que eram, afinal, os grandes “males” da lavoura carioca: a expansão dos loteamentos que tinha por base as práticas de grilagem e a prejuízos impostos pelo comércio de gêneros alimentícios. Num processo de discussões e disputas que envolveu a imprensa, autoridades políticas e os próprios grupos de lavradores, veríamos a construção das identidades dos grupos mais diretamente envolvidos com a prática e os efeitos de tais “males”: “posseiros”, “grileiros” e “intermediários”.

Ao acompanharmos passo a passo o desenrolar de alguns desses conflitos ao longo dos anos de toda a década de 50 e início da de 60, é possível observar vários pontos em comum nas estratégias postas em prática por agentes imobiliários de modo a realizar o despejo dos lavradores.

Pedra de Guaratiba: uma história de muitos anos

Em julho de 1951, a grande e pequena imprensas noticiavam, com grande alarde e preocupação, a situação vivida pelos posseiros de Pedra de Guaratiba, cuja história, segundo *O Radical*, remontava aos “Tempos Coloniais”. Numa série de reportagens intitulada “Vai correr sangue”, o jornal afirmava que apesar de terem pertencido a vários proprietários, as terras que abarcavam a Fazendas da Pedra e Campo de Criação pertenciam ao domínio da União naquele momento. Porém, isso não impedia que Pedro Moacir, “o maioral dos grileiros”, tentasse “um inominável atentado ao direito de trabalhar, lesando a fazenda pública” e se apossando de terras pertencentes a esta.

Contudo, um funcionário da loteadora de Pedro Moacir afirmava no *Diário Trabalhista* (de propriedade do mesmo) que se tratava na verdade “de um empreendimento arrojado”. Explicava César Gusmão, o “funcionário abordado” pelo jornal, que o loteamento se dividia em duas partes: numa área, a “residencial”, seriam construídos 4.500 lotes, na outra, “300 sítios com dimensões variáveis”. Mas os lavradores contra-argumentavam dizendo que Moacir queria mesmo era transformar “a terra que lhes pertence(...) em lugar de veraneio, de “weekends”. Isso lhes soava como um absurdo, até porque, dizia José Sena: “Se terminar a agricultura, termina tudo. Ninguém come casa de verão! Ninguém come banho de mar! E nem dinheiro. A gente come é legumes, feijão, laranjas, carne. Se começar a fazer cidades do campo, vamos acabar comendo máquinas.”

E segundo a imprensa Moacir não agia sozinho, tinha junto a ele “testas-de-ferro”, os senhores Ervin Reinnert, Rodrigo de Queiroz Lima (“homem perverso, responsável por despejos ilegais e desumanos”), Clemente Ferreira dos Santos, Elias Neves, Cia. Covanca, Cia Garrido, Dr. Marcelo, Georgino Avelino e Godofredo (“seu sócio”). Ainda segundo o jornal, os “assaltos” do “grileiro-mor” tinham requintes de crueldade: tinha sido aberta uma rua por cima dos laranjais e outras lavouras, “com ajuda de tratores pesados”. Todo o “serviço” era “vigiado por uma capanga”. Alguns lavradores chegaram a ser despejados.

Um deles, Joaquim de Souza, “há 23 anos” naquelas terras, disse que o expulsaram de sua casa à noite, debaixo de chuva, tratando-o como se fosse “um ladrão ou malandro”. Além do uso de tratores, Pedro Moacir teria realizado o represamento da água, alagando os terrenos próximos. E os policiais de Guaratiba nada faziam para detê-lo “e a consequência”, escrevia atônito o jornal, “é essa barbaridade que estamos vendo no Sertão Carioca”. No entanto, apesar de toda a gravidade envolvida, as violências praticadas contra os lavradores não resultavam em uma expulsão automática. Muito embora Pedro Moacir fosse retratado como uma pessoa extremamente poderosa, contando com a ajuda de inúmeros “testas-de-ferro”, “capangas” e até com a conivência da polícia, o jornal reiterava que os lavradores continuavam resistindo aos “ímpetus gananciosos do proprietário” e não abandonariam “assim facilmente” aquelas terras.

Talvez tivesse certa razão. Quase um ano depois, os lavradores permaneciam lá, em que pese suas alegações sobre a crescente precarização das condições de vida e trabalho: além de terem continuado a aterrar o córrego por onde eram escoadas as águas das chuvas, os laranjais eram incendiados a mando de Pedro Moacir; “com a desculpa de plantar eucaliptos”; ele teria ainda conseguido verbas na Prefeitura para o custeio de terraplanagem e loteamento da área. Da mesma forma que no ano anterior, Pedro Moacir tentava provar o seu domínio sobre as terras com base na exibição de escrituras ilegais, notificações e também no uso de capangas, fato que contava com a cumplicidade de “elementos do Governo”, “que estariam garantindo a ação dos malfeitores encasacados”.

Em abril do ano seguinte, Pedro Moacir teria designado três agentes da Polícia Especial para “espalhar terror entre posseiros da Pedra de Guaratiba”. Segundo alguns lavradores, eles percorriam a localidade num carro preto; um deles teria declarado que Pedro Moacir o instituía como “fiscal” daquelas terras. Alguns lavradores, além de terem sido ameaçados, disseram que suas

casas tinham sido “invadidas”. Entre os ameaçados, havia pescadores, que diziam possuir “títulos de posse” concedidos pela Marinha. Apesar disso, sofriam com “o temor de perder suas terras e com a presença da polícia que dava guarita à violência contra eles”.

Em outubro de 1953, era novamente notícia a resistência dos lavradores de Pedra de Guaratiba em não deixar aquela área. Uma “comissão” que os representava teve uma audiência com o prefeito no exato momento do despacho com o secretário de agricultura João Luiz de Carvalho. Pediram “providências do governo contra os despejos em massa”, que vinham “recrudescendo na zona rural, pela avalanche imobiliária”.

Fazenda Piaí: uma terra fértil acima de tudo

No dia 18 de abril de 1952, o prefeito da capital federal era obrigado, em meio a tantos despachos, a receber em seu gabinete uma “gente modesta, digna de todo apóio da municipalidade”. Era uma comissão que representava lavradores e pescadores da Fazenda Piaí, “antiga Fazenda Real”, que trabalhavam “ali há muitos anos”. Sua principal reivindicação era a desapropriação daquelas terras. Na verdade, desde 1947, era de amplo conhecimento a situação dessa área, onde “dezenas de agricultores e pescadores” estavam “sendo expulsos de uma terra onde os seus pais nasceram e onde já possuem netos” – ao menos é o que dizia o udenista Breno da Silveira, numa das sessões da Câmara Municipal em 1947.

Em 1953, voltava às páginas dos jornais as tentativas de “tubarões da O.S.A” (uma companhia imobiliária) e do Banco Lopes (de propriedade dos irmãos Lopes) de “roubar as terras de lavradores”. Esses irmãos Lopes seriam também, segundo aquele mesmo vereador, “antigos banqueiros do bicho”.

O argumento que os lavradores usavam para legitimar sua posse era muito semelhante ao dos lavradores de Jacarepaguá na década de 40. Afirmavam que as 8 léguas quadradas da fazenda eram imprestáveis antes da sua chegada, “verdadeiros brejos”, que foram saneadas por eles “há 20 anos” – outros diziam lá estar há 40 anos – e transformadas “em lavouras que abastecem em grande parte o mercado do DF”. O mato tinha dado lugar a plantações de laranjas, eucaliptos, fruta-do-conde, coqueiro-anão etc.

Além de terem chegado antes dos “tubarões” e tomado posse das terras em condições tão inóspitas, os lavradores alegavam que suas atividades eram

realizadas em prol da coletividade de toda a cidade. Dessa forma, os lavradores se apropriavam da imagem de uma zona rural abandonada e decadente para respaldar suas pretensões frente à “cobiça” da companhia imobiliária. Um dos lavradores dizia ao repórter do Imprensa Popular: “Veja o senhor que ninguém fez nada pela gente e agora que estas terras melhoraram todos ficam de ‘olho grande’ em cima delas”. Do mesmo modo, o jornal reafirmava – dizendo, para isso, basear-se em depoimentos dos lavradores – sua certeza na existência de um padrão de ação (ou de ataque) dos pretensos proprietários para desestabilizar o sistema de vida das famílias de lavradores: “Os métodos de que se serve a empresa [a O.S.A.] em nada diferem dos usados por tantas outras: intimidação, violências, invasão de terras, aos quais os camponeses vêm resistindo heroicamente.”

Depoimentos como o de Benedito, lavrador na área “há cerca de 10 anos”, só vinham reforçar isso: numa sexta-feira de 1955, ele teria sido vítima de um “despejo sumário” de uma pequena área “que ocupou” na Fazenda Piaí. Dois oficiais de justiça acompanhados de vários praças da PM o despejaram. Sem ter tido “tempo de apanhar nada, saiu com a roupa do corpo”. “Tentou suicídio” – declarou –, mas “foi impedido pelos vizinhos”. Procurou um veedor, o pessedista Osmar Resende, para contar tudo. Poucos meses antes, os “grileiros” teriam “espancado” uma lavradora e, não satisfeitos, a obrigaram a assinar um documento no qual declarava ser “simples intrusa” daquela terra. Em fins de 1956, os irmãos Lopes teriam preparado uma “lista negra” com o nome de alguns lavradores. E para mostrar que não era uma simples intimidação, teriam “tomado” a casa de um ancião.

Curicica: lavradores e “lavradazes” na “fortaleza inexpugnável”

O nome, digamos, oficial dessa área era Fazenda Santo Antônio de Curicica (Jacarepaguá). Os primeiros embates entre lavradores e pretensos proprietários a chamar a atenção da imprensa datam do início da década de 50. Em 1952, por exemplo, os senhores Júlio César Fonseca e Gustavo de Carvalho (pretensos proprietários) conseguiram uma ordem de despejo contra cerca de 120 famílias que, assim diziam, trabalhavam ali há mais de 30 anos. Outra exigência foi encaminhada ao prefeito no sentido de que esse designasse uma comissão composta de três engenheiros para proceder ao “levantamento da área”. A luta

desses lavradores era bem mais antiga: há 17 anos pelo menos, muitos deles vinham depositando as taxas de arrendamento em juízo.

Em 1947, a Cooperativa de Agricultores de Jacarepaguá e a Liga Camponesa de Vargem Grande já mobilizavam esforços para tratar da “ameaça de expulsão” de 46 lavradores na Fazenda Curicica. Mas nesse momento, as salas dos tribunais já não eram suficientes para comportar por inteiro os embates entre os lavradores, que se diziam responsáveis pelo abastecimento de 40 toneladas diárias de legumes, frutas e verduras aos mercados do DF, e os “grileiros” Júlio César Fonseca, Luiz Saddy, o Banco de Crédito Móvel, a Cia. Bandeirantes e o Banco de Crédito Territorial, acusados de se valerem “de documentação falsa e de outros meios escusos” para satisfazerem seus intentos – afirmava *O Radical* em 1954. “A luta pela posse da terra está mais acêsa e mais violenta em Jacarepaguá” – noticiava com certo entusiasmo o comunista *Imprensa Popular* em julho de 1954. Lendo as declarações de alguns lavradores, é possível perceber que as disputas em torno da posse da terra já não tinham o recato e comedimento exigidos por uma disputa jurídica. Ao contrário, os últimos acontecimentos davam força à ideia da história de Curicica como tendo sido feita “de sangue, violências e desumanidades”. O depoimento de Raimundo Nonato, que “ali chegou há 27 anos”, é emblemático:

Tudo era mato e mosquito. Secamos o charco e saneamos a restinga. Lavramos, plantamos e logo chegaram os ‘donos’ da terra, um tal de ‘seu’ Fonseca e outro de nome Sady, dono de casas de seda, maiores da Fazenda de Curicica. Meu cunhado, o João Francês, foi expulso do sítio que plantou durante 22 anos e muitos outros tiveram de sair. Já por duas vezes quiseram me expulsar sem pagar as benfeitorias da terra. Mas eu os toquei à bala. Daqui só saio morto, porque a terra é nossa, nós a saneamos, somos nós que plantamos.

O aumento da violência era atribuído por lavradores e imprensa à aplicação de uma tática agressiva por parte dos pretensos proprietários. Segundo nos conta o *Imprensa Popular*, em meados dos anos 50 “o grileiro César Augusto da Fonseca conseguiu trampolinescamente (sic) ampliar uma área de 535 mil para quase 5 milhões de m² a poder de tapeações, crimes e tocaias”. O curioso é que mesmo reconhecendo que pagavam arrendamento, os lavradores se auto-intitulavam “posseiros”. Como tais, eles teriam resistido ao despejo provido por J. C. Fonseca em 1952 e “obrigado” o secretário de Agricultura a comparecer “diante deles” e “prometer a desapropriação da fazenda”.

Outros diziam ser posseiros desde o início, afirmando ter ocupado as terras objeto de disputa como autênticos desbravadores. Ana Hardy, “uma das vítimas do Banco de Crédito Móvel”, que junto com seu marido morava “lá há 25 anos”, dizia que aquela área era uma “floresta indevassável” antes da sua chegada, tomada por mosquitos, cobras, jacarés; só depois de “árido trabalho” conseguiram transformar aquilo em “chácara”.

Mas o termo “posseiro” traduzia não apenas uma condição formal, uma determinada relação jurídica com a terra, mas igualmente um certo modo de vida, ao qual estava inextricavelmente ligada uma série de concepções e valores morais que norteavam o entendimento dos lavradores sobre coisas como terra e trabalho. Contrapostos à suposta personalidade dos pretensos proprietários, que eram donos de companhias imobiliárias, verdadeiras “arapucas”, que ante a resistência dos lavradores, lançavam “mão dos mais diferentes ardis”, que tentavam dar “golpes”, vendendo lotes “inexistentes em terras que não” lhes pertenciam, os “posseiros” possuiriam, segundo eles e a imprensa, os requisitos não apenas formais (ocupação efetiva das áreas, com antecedência em relação aos pretensos proprietários, há vários anos e de forma mansa e pacífica) como também possuíam qualidades morais e éticas capazes de legitimar as suas pretensões: “São [os “posseiros”] chefes de família, são brasileiros que trabalham de sol a sol para amenizar a fome do povo”, e que “por isso”, vaticinava *O Radical*, “merecem o que pleiteiam: a regulamentação de posseiros, dentro do que preceitua a lei”.

Logicamente, essa não era a opinião de Etienne Brasil, advogado de um dos pretensos proprietários – César Fonseca, que junto com seus filhos Celso Guimarães Fonseca e Cibele Guimarães Fonseca Vaz de Carvalho, eram, na visão do advogado, os “únicos donos” da área. Para Etienne Brasil, tinha havido, sim, “um verdadeiro complot de elementos de várias espécies para assaltar com violência a grande propriedade”. Essa convicção se devia ao fato de eles estarem amparados por “títulos transcritos” e “posse perpetuada” através de “arrendamentos diminutos” a antigos sitiantes. A disputa pela fazenda Curicica não era apenas entre pretensos proprietários e lavradores. Para Etienne Brasil a fazenda tinha ganho status de “fortaleza inexpugnável” depois de ter resistido “às tentativas de esbulhos (...) ensaiadas por grileiros e ambicionantes”, especialmente o Banco de Crédito Móvel. Este estaria “por vingança pela sua derrota”, semeando “dúvidas entre os sitiantes ignorantes”, fazendo com que alguns deles acionassem os clientes de Etienne Brasil na Justiça.

No entanto, embora os custos financeiros dos processos movidos contra o referido banco fossem consideráveis, o que causava maior contrariedade naquele momento eram, sem dúvida, as “audaciosas tentativas” de “agitadores, que infestam, de alguns anos para cá, o território nacional”. Um dos caminhos usados pelos “agitadores” teria sido “incitar os ocupantes a deixarem de pagar alugueis e a não reconhecerem mais os donos. Pelo seu slogan, pois, ‘a terra pertence a quem trabalha’. Os donos legítimos, com justo título e registro embora (sic), seriam ‘grileiros’”. João Hardy teria sido um dos que, “açulado pelos agitadores”, não quis mais pagar as prestações. E mais do que isso: “Durante a protelação, a mulher de Hardy [a já citada Ana Hardy] lavava roupas para pagar mensalidade ao advogado protelante”, revelava Etienne Brasil. À linguagem moral ou “slogan” dos “posseiros”, o advogado contrapunha uma linguagem pretensamente objetiva e auto-evidente, baseada em – como ele mesmo dizia – “muralhas judiciárias intransitáveis”.

O “direito” e a “justiça” de suas alegações emanariam dos artigos do código civil e dos votos e pareceres dos juízes, e não do fim social ou da concepção de terra que tinham os pretensos proprietários. Objetava ainda Etienne Brasil que nem mesmo a lei cogitava da existência do “posseiro”, o que só vinha confirmar a “injustiça” das pretensões dos “intrusos” (era assim que designava os “posseiros”). Além disso, o advogado procurava sublinhar as contradições presentes na estratégia de defesa do advogado dos lavradores, pela qual “arrendatários” se auto-proclamavam “posseiros”. “Viciaram-se os lavradores arrendatários em falar de ‘uma posse’ e transigirem com a ‘sua posse’, imaginária. Inquilino só tem posse delegada. Intruso, nenhuma justa.” O que lhe permitia dizer, de forma inquestionável (ao menos assim pensava): “O Banco de Crédito Móvel é, pelo menos, confrontante. Os agitadores e empreiteiros assalariados não são nada”.

A.B.C: as atitudes de B.N.V

Em 1954, um grupo de lavradores, “mais de 30 posseiros”, “há mais de 40 anos” estabelecidos nas terras da antiga Granja Avícola Pastoril, na localidade de A.B.C, diziam estar sendo objeto de tentativa de despejo movida pelo senhor Benedito Netto Velasco. Este teria recebido terras de um tal major Motta “no pé da serra”, contudo foi avançando “serra acima e para os lados”, no exato local onde ficavam os lavradores e suas benfeitorias.

E se nos fiarmos nas declarações dos lavradores, podemos ver que “as atitudes” tomadas por B. Velasco eram muito semelhantes às que outras pessoas chamadas de “grileiras” praticavam contra eles pelo Sertão Carioca afora. No início de 1954, o senhor Velasco teria “recorrido à violência com ajuda de campanhas”, como estampava em uma de suas páginas o *Imprensa Popular*: segundo o periódico comunista, além de cortarem a cerca de Francisco Martins, teriam também “perseguido” Otávio José Medeiros, Nelson Manuel Bitencourt, Mario de Aquiles e Carlindo Bastos. Tudo porque, eles e o restante dos “posseiros” não aceitaram as propostas de Velasco, mediante as quais tentava oferecer “16 mil” por terras que “valiam 400 mil”, e benfeitorias “de 50 mil a 5 mil”. Por seu lado, Velasco teria desmentido tudo pela imprensa. O *Terra Livre* descrevia assim a sua tentativa em esclarecer seu público-leitor sobre o que estava realmente acontecendo: “Para os certificarmos da verdade, fomos até essa localidade falar diretamente com os posseiros. Ao saltarmos do bonde que nos conduziu até lá, encontramos um dos mais antigos lavradores do lugar, o sr. Otaviano”, que teria dito: “Trabalho há 20 anos nestas terras e nunca conheci seu dono. De um ano para cá surgiu esse senhor intitulado-se dono da terra. Do Velasco só conheço esta área próxima à estrada, que deve medir mais ou menos uns 100 mil m².”

Fazia questão de mostrar sua “roça”, a qual tinha “ocupada e produzindo”: media 178 mil m² e só de laranja lima tinha 1.588 pés, naquele ano já tinha colhido 398 caixas; de aipim tinha mais de 500 pés, além de mangueiras, bananeiras etc. Por tudo isso, o “grileiro” queria lhe “dar uma bagatela (...) como indenização”. Segundo declarações do sr. Otaviano, prontamente confirmada pelo sr. Bitunga (“também posseiro”), “um dos posseiros recebeu a miséria de 2.555,00 a título de indenização pelo seu sítio, o qual foi vendido, depois, pelo Velasco, por ... 350.000,00”.

D. Creuza, “uma das sitiantes ameaçadas”, conta como chegou naquelas terras, as dificuldades vencidas para consolidar sua posse e o que fez com que “de uns tempos pra cá” passasse a viver uma situação de medo:

- Cheguei para este sítio em 1922, juntamente com o meu marido. Aqui só encontramos mato. Passamos as maiores privações neste lugar e aqui perdemos 3 filhos em consequência da água que tomavam. Mas vivíamos calmamente: até no ano passado, quando fomos intimados, os 32 posseiros, para comparecer à delegacia de polícia. Lá encontramos o dito Velasco que se intitula dono das

terras. Quase fomos espancados. 25 dos Posseiros foram “indenizados” com bagatelas. Quanto a mim, o sr. Luiz Carlos* ofereceu 17.000,00 de indenização, quando só a minha casa vale 40.000,00 e isto sem contar os 800 pés de bananas, os abacateiros, as mangueiras, ameixas, mamoeiros etc. Eu lhe disse que só sairia daqui dentro de um caixão. Daí pra cá ele vive nos perseguindo e disse que o posseiro Nelson vai sair das terras, quer queira ou não, porque ele vai vendê-las para um delegado de polícia.

Pouco mais de um ano depois, o *Imprensa Popular* voltava a publicar as mesmas denúncias contra B. Velasco. Estaria “confirmada a grilagem”, segundo o jornal, pelo que dizia uma carta de um “leitor que assina Leão”. Nela estavam relatados “fatos que comprovam essa grilagem”:

“Um dos posseiros mais visados, o sr. Otaviano José Medeiros,(...) procurou em sua defesa o advogado dr. Juvêncio, da Colônia de Pesca da Pedra de Guaratiba. Este advogado, diz o missivista, vendeu-se ao grileiro passando a convencer Otaviano que seu constituinte devia vender sua posse avaliada em CR\$ - 400.000,00 por 80 mil, a B.V., transação essa imediatamente quitada. Como pôde o grileiro Benedito comprar terras que lhe pertenciam?”

E o “leitor Leão” informava ainda que dois “cidadãos portugueses” teriam adquirido terras griladas por Velasco. “A prova de que foram griladas”, diz em sua carta, “é que Benedito Netto Velasco nunca fez promessa de venda, e nada faz para providenciar escrituras. Os portugueses srs. Manuel e Abelardo foram ludibriados perdendo o dinheiro que deram por essas terras, e a grilagem de B.N.V. fica comprovada.”

Mas dentre as consequências das “atitudes” de B. Velasco, que segundo declaração de um lavrador, só contribuía para aumentar a “insegurança que reina nestas terras”, havia uma peculiar em comparação com outras áreas. O que mais os preocupava era o fato de aquele senhor estar acabando com “uma passagem” usada há mais de 34 anos por eles. Este caminho ligava o morro do A.B.C (onde moravam) às terras de cultivo e aos campos de pastagem. Ela era considerada um “caminho vital”, por onde os lavradores levavam “suas mercadorias às quitandas, mercados etc.”. Velasco teria feito outro, porém muito mais estreito, impossibilitando a passagem de animais. Outros lavradores diziam também que esta nova passagem era três vezes maior que a antiga.

Apesar das várias denúncias que circulavam contra B. Velasco, o *Popular* – jornal cujo proprietário era seu irmão, o senador Domingos Velasco – afirmava que as terras em questão pertenciam a ele, pois as tinha adquirido entre os anos de 1924 e 1946, “umas por compra e outras arrematadas em hasta pública”. Não só tinha direito sobre as terras, como também tinha cumprido – fazia questão de afirmar – com “todas as exigências” das leis relativas à constituição de loteamentos. Além disso, toda a documentação estaria no 9º Ofício de Registro Geral de Imóveis. E para aqueles que por acaso estivessem interessados em comprar algum lote ou chácara do “Loteamento Mato Alto”, todo ele servido de “luz, bondes, ônibus, lotações, escola e armazéns à porta, perto da praia”, mas que apesar disso tivesse algum receio em função daquelas notícias, B. Velasco prometia, no exato momento da compra, “posse e escritura imediata”.

Mendanha: a origem das escrituras nada sagradas

Esta região era constituída pelas fazendas Sete Riachos, Guandu do Sena e Guandu-Sapê. Suas terras produziam hortaliças e verduras e, em menor escala, cana-de-açúcar, banana, laranja e aipim. A agricultura parecia ser a principal preocupação dos habitantes do lugar até o momento em que o “drama” vivido pelos “colonos” dessa região passou a mobilizar as atenções da imprensa e políticos cariocas a partir do início dos anos 50. As duas primeiras fazendas citadas tinham sido desapropriadas pela prefeitura mediante o decreto de nº 9.942 de 29 de outubro de 1949, com o fim de impedir o seu loteamento. Mas por “arte de berliques e berloques que não posso explicar, essas desapropriações foram tornadas, posteriormente, sem efeito”, lamentava na tribuna o vereador petebista Gonçalves Maia numa das sessões da Câmara Municipal em meados de 1951.

Segundo G. Maia, 80 lavradores “que ali nasceram e há cerca de 50 anos desbra[va]vam aquelas terras”, mandando para o Mercado Municipal 40 toneladas de frutas e legumes, estavam “agora, na iminência de serem despejados, pela ganância de companhias que querem retalhar aquelas terras em pequenos sítios para ‘grã-finos’ do Distrito Federal fazerem seu week-end”. Os autores desse “atentado” seriam, segundo o tribuno carioca, Adroaldo Mesquita, ex-ministro da Marinha e “uma criatura que devia medir as suas responsabilidades públicas e não lançar à miséria aqueles desbravadores do

sertão carioca”; e a Cia. Imobiliária Nossa Senhora das Graças, da Congregação dos Marianos. Um ano depois, o que parecia difícil acabou acontecendo – a situação dos lavradores ganhava lances mais “dramáticos”.

No dia 30 de junho de 1952, o então ministro da Marinha Renato Guilhobell recebia em seu gabinete um telegrama do vereador petebista João Luiz de Carvalho dando conta de um “desrespeito à Constituição da República” praticado segundo ele pela Marinha. Tratava-se de um “atentado praticado contra centenas de lavradores na Fazenda Guandu do Sapê (...) pondo em perigo a vida de laboriosos homens do campo que tiveram ainda suas benfeitorias avariadas”. Os autores de tal crime teriam sido dois “choques” de fuzileiros navais. Ao fim do telegrama, o indignado vereador pedia que o ministro salvaguardasse os “direitos de modestos patrícios ameaçados de violência”. Uma semana depois, o *Imprensa Popular* apresentava mais detalhes sobre a incursão da Marinha sobre a região. Segundo o jornal, 50 famílias “camponesas” estabelecidas “há mais de vinte anos” estavam sendo expulsas a canhões e metralhadoras pelo Ministério da Marinha”. A operação dos fuzileiros navais teria começado em 27 de junho, quando “fincaram bandeiras num morro, onde fica[va]m várias casas, e para lá apontaram os canhões, metralhadoras e fuzis”. Alguns lavradores, especialmente suas esposas, tentaram interromper a operação, mas “os gritos das crianças e mulheres não comoviam os atiradores, que continuavam impassíveis a disparar suas armas”. O resultado de tudo isso foi um sem número de roçados destruídos, casas avariadas e lavradores atormentados, “já que permanecia viva naqueles trabalhadores a visão do que ocorrera”. D. Noêmia Alves Ferreira, “espôsa de um colono”, contou: “Estava deitada com meu filho de quatro meses. Quase morri de pavor. Fiquei como louca, com tanta explosão e tiro”.

Os lavradores diziam que o Ministério da Marinha pretendia instalar ali uma fábrica de armamentos. Ao invés de negociar, o órgão tentava expulsá-los através da intimidação. Ao que parece, os lavradores da Guandu-Sapé não estavam dispostos a questionar abertamente a legitimidade do domínio da Marinha sobre as terras. O que eles não aceitavam era a forma como a Marinha pretendia removê-los, com base na violência e sem nenhum tipo de indenização. Esta última era vista como um direito, já que diziam ser “arrendatários” do “antigo dono” – o coronel João Crisóstomo. Pouco mais de quatro meses depois, João Luiz de Carvalho ia à tribuna da Câmara Municipal reclamar das “autoridades competentes”, que nada fizeram depois do telegrama por ele enviado dando

conta do “crime de lesa-pátria” da Marinha: “Quando um brasileiro pretende trabalhar e ser útil à sua Pátria e procura melhorar o seu nível de vida e quer dar maior conforto à sua família, vem o próprio Governo despeja-lo de suas propriedades, para, nos seus terrenos, construir uma fábrica de cartuchos.”

Desde então, sempre que tinham oportunidade, os lavradores expunham a história da ocupação daquelas terras. Através dela, os lavradores tentavam mostrar que sua posse, além de muito antiga, tinha se dado de forma mansa e pacífica, fato que só foi interrompido com a construção das primeiras estradas de rodagem e a conseqüente valorização imobiliária da região, o que teria despertado a “cobiça” de pretensos proprietários, que sempre agiriam com base na violência. Outra estratégia usada era a caracterização da área como terra devoluta. Assim como em outras áreas, os lavradores também destacavam o fim social de sua produção em favor da população da cidade do Rio de Janeiro: só do Guandu do Sena, saíam 10 toneladas de gêneros toda segunda, quarta e sexta para o mercado de Madureira. Assim, os lavradores procuravam argumentar que as ações dos grileiros eram prejudiciais não só aos lavradores como a toda a população carioca.

Vejamos o depoimento de um desses lavradores. Caso de Cirilo Ribeiro, “lá há 58 anos”, preocupado com a situação pela qual estava passando depois que “beneficiou em dezenas de contos as terras onde nasceu e cresceu toda a sua família”:

“Desde 1929, no governo de Washington Luiz, apareceu por aqui a ambição de terra. De lá para cá nunca se teve mais sossego. Quando cheguei aqui, quem queria, plantava.” Antes “só havia capoeira”, sendo portanto terras da União. Depois de muito tempo apareceram “pessoas que cercaram as terras dizendo-se suas proprietárias”. Alguns fizeram um leilão, arrematado por 11 contos e 500 por José Garcia Ferreira; dele herdou as terras Marcos Garcia Pereira, que passou a cobrar aluguel “logo que umas estradas começaram a passar pelas proximidades”. Em 1947 “apareceram os Padres e a Cia. que todo dia avisavam que deveriam abandonar as terras”.

Além da Cia. Jardim Nossa Senhora das Graças, outro pretense proprietário a requerer o domínio sobre as terras era Antônio Vaz Cavalcanti. Na verdade a área por ele requerida era parte da Sete Riachos. Zé Mota, lavrador ali estabelecido “há 16 anos” dizia que assim como ele, “os outros” também sofriam

com as “ameaças de grilo” por parte de Cavalcanti, que teria se interessado por aquelas terras a partir de 1950, no momento em que “as estradas chegaram”. Segundo Zé Mota, “tudo ali era terra da União” desbravada por ele, só depois começaram a aparecer as “escrituras”. E com elas, ações truculentas de Cavalcanti, com a ajuda do seu “pau-mandado” Lourival Silvestre dos Santos. Outro lavrador, Otacílio Ribeiro dos Santos, que mesmo “sem nenhuma instrução”, dizia saber de cor o parágrafo 3º do artigo 156 da Constituição (sobre o direito do Usucapião), “de tanto lidar com os advogados”, dizia ter sido “diversas vezes ameaçado de ter sua casa incendiada”. “Ameaças de despejo, incêndio e filhas violentadas”, teria narrado o lavrador Manuel Charles aos presentes numa assembleia realizada na sede da Associação de Lavradores do Sertão Carioca.

Fazenda Coqueiros: seus donos e “donos”

“Existe ali muita terra devoluta, e já houve muita encrenca e muita morte, também”, ponderava Aguir Tavares, em 1946, sobre um conflito na Fazenda Coqueiros, em Senador Câmara, “entre uma Cia. Portuguesa e sitiantes que lá vivem há 12 anos”. No ano seguinte, o vereador petebista João Luiz de Carvalho dizia estar em curso na referida fazenda uma “grande ofensiva” de “grileiros” e “latifundiários” através da Cia. Rural e Urbana para o despejo de 200 lavradores, “num total de 12 mil patrícios”.

Anos depois, o representante trabalhista apresentava “um histórico” da Coqueiros: teria se originado de uma “sesmaria” doada pelo governo aos pretos forros. Na visão de Carvalho, ela seria uma herança jacente, pois não viviam mais descendentes dos pretos forros ali. Posteriormente, a propriedade foi “empolgada por um dos mais vorazes e desumanos grileiros que proliferam nesta terra, Hermano Barcelos”, dono da Cia. Rural e Urbana. A União teria conseguido reincorporá-la em 1942, mas três anos depois, ela voltou às mãos de Barcelos, “que por influências políticas e de amizade, conseguiu anular o ato do governo”. Finalmente, parte dela fora vendida ao IAPI (Instituto de Aposentadoria e Penção dos Industriários).

Em setembro de 1952, o número de lavradores ameaçados pelo IAPI tinha dobrado para 400, segundo cálculo do *Imprensa Popular*, apesar da sempre crescente ameaça de despejo. A luta desses lavradores – que se auto intitulavam “posseiros” que lá trabalhavam “há dezenas de anos” – seria muito antiga,

confirmando a versão de Aguir Tavares: em 1927, por exemplo, eles teriam obtido “uma manutenção de posse e direito de retenção contra a Cia. Rural e Urbana do Distrito Federal”.

Mas diferentemente desses anos, em que a luta parecia respeitar os limites impostos pela lei, o pretenso proprietário (IAPI) se utilizava de métodos pouco amistosos. Os lavradores denunciavam que ele queria que eles assinassem um contrato de locação; diante da resistência dos “posseiros”, o instituto teria recorrido à polícia e a um oficial de justiça, “que intimidaram os trabalhadores”. Ao que parece, a situação permaneceu tensa durante toda a década de 50, com várias idas dos lavradores de Coqueiros ao centro da cidade. Numa delas, já em 1957, eles protestavam contra a violência praticada pela polícia numa medição feita pelo IAPI. Em fins de 1963, o referido órgão ainda era objeto de denúncias; numa concentração de lavradores na Assembleia Legislativa, o presidente da Associação Rural de Santíssimo José Ribeiro alegava que o instituto, “por incrível que pareça”, tentava “despejar os verdadeiros donos” daquelas terras.

As lutas e disputas ocorridas entre 1945 e 1964 no Sertão Carioca envolvendo pequenos lavradores e agentes do mercado imobiliário podem ser vistas, sob uma perspectiva simplificada, como conflitos que, na sua essência, diziam respeito ao esforço de cada uma daquelas partes em consolidar seu domínio sobre parcelas de terras da região. No entanto, quando nos preocupamos em observar os modos pelos quais tal evento se desenvolveu e foi concretamente vivido, o quadro se nos mostra bem mais complexo. No caso específico dos pequenos lavradores, por exemplo, era nítido o seu empenho em demonstrar que sua visão sobre legítimo direito de posse sobre a terra articulava noções de justiça, honra e uma visão da terra não como capital, e sim como meio de vida. Pode-se dizer, conforme defende Klaas Woortmann (1990), que estamos diante de uma ordem moral cujo significado repousa na interconexão das categorias terra, trabalho e família. Portanto, a luta pela terra na região, não obstante seu conteúdo político e jurídico, também foi uma disputa marcada pela defesa de valores morais.

Mas se é certo que a categoria trabalho cumpre um papel central no plano dos valores éticos que orientam a visão que o campesinato tem sobre a relação do homem com a terra, é preciso acrescentar que essa mesma categoria é indissociável da categoria família. Em sua análise sobre os sítios de Sergipe, Klaas Woortmann (op. cit.) percebe que além de ser um território de parentesco, no qual se reproduzem socialmente várias famílias de parentesco, o sítio

também significa uma área de terras trabalhadas por uma família. O mesmo ocorre nas colônias do sul do país, que, segundo Giralda Seiferth, são “tanto a terra quanto o produto do trabalho e do esforço da família”. Nesse sentido o trabalho constante sobre a terra tinha a capacidade de construir direitos sobre ela (o de poder se ver como seu dono, por exemplo) na medida em que ele era realizado pelo pai ou chefe de família. Emília Godói (1999), em sua pesquisa sobre a ocupação e reprodução camponesa de uma área do Sertão do Piauí, também demonstra o quanto as concepções de direito sobre a terra e as de família se sobrepunham umas às outras.

Ao procurarem fundamentar o seu direito sobre a posse das terras, os “pequenos lavradores” do Sertão Carioca constantemente se referiam ao papel da família na viabilização da produção do lote ou terreno. Vimos acima o relato de Flávio Gomes e Juremar Perpeta Júnior, “lavradores” em Jacarepaguá, que se preocuparam em destacar que as lavouras da região foram produto do trabalho das famílias ali fixadas. João Marques de Oliveira, “arrendatário” de 20 mil m² localizados na Fazenda Brasília, em Paciência, afirmava plantar laranja, batata-doce, aipim, abacate, cana. Ele e outros arrendatários do lugar realizavam tudo isso com “poucos recursos e mão de obra familiar”.

No seu caso específico, João nos comenta o seguinte: “Quando cheguei aqui (...) tudo isto era mato bravo. Rociei, cavuquei, eu, minha mãe, que tem 70 anos, minha irmã e meu cunhado demos duro, passamos até fome para plantar o que está aí.”

Os promotores da I Conferência dos Lavradores do Distrito Federal, realizada em abril de 1958, tiveram a preocupação de formalizar tal versão no documento final do evento – a Carta do Lavrador: nela lemos que assim que tomam a posse de terrenos abandonados, os lavradores “levantam sua residência, gastam energias em ‘prepará-la’, tornando-a útil e produtiva, [levantam também] as benfeitorias, fruto da atividade de toda a família, ou de inúmeras famílias que se agrupam”.

Contudo o detalhe mais importante é que o “pequeno lavrador”, ao reivindicar o seu direito em várias ocasiões (seja numa entrevista a um jornal ou numa carta dirigida aos poderes públicos), fazia questão de se apresentar não como um indivíduo, e sim como um “chefe de família”, que com o seu trabalho na terra, ajudado por sua esposa e seus filhos, tinha condições de garantir o “sustento” dos mesmos. Em meados de 1961, o *Novos Rumos* noticiava a visita de uma comissão de “camponeses” a sua redação, com o fim de denunciar a

“campanha de amedrontamento” que vinham sofrendo por parte de policiais “a serviço” dos “grileiros” da região. Os policiais diziam que as terras pertenciam à Cia. Bela Vista e que deviam, por isso, desocupá-las. Mas os camponeses contra-argumentavam afirmando que trabalhavam naquelas terras há mais de cinco anos e que, na verdade, pertenciam de fato (em termos de propriedade da terra) ao Estado ou à União. Mas a posse era, sem dúvida, daqueles que nela trabalhavam. Nesse sentido o jornal detalhava que “Mais de 13 alqueires já foram desbravados e cultivados – com aipim, verduras, batatas etc. – e lá construíram suas casinhas cerca de mil chefes de família. A parte do terreno ainda não desbravado – com mais de 15 alqueires – está sendo trabalhado por dezenas de novas famílias de pequenos lavradores sem terra.”

Vejamos ainda esse trecho, da significativa reportagem do *Luta Democrática*, datado de finais do (fatídico) mês de março de 1964, que tratava da ameaça de despejo que “grileiros” vinham impondo a mais de duzentos “posseiros” de Jacarepaguá. Entre aqueles “grileiros” estaria o italiano Pascoal Mário, que dispunha de “capangas armados, incumbidos de invadir as terras, abrindo fogo, a todo custo, como se aquilo fôsse terra de ninguém”. Ao listar os nomes de alguns dos maiores “prejudicados” por essas ações, podemos perceber o quanto as concepções éticas dos lavradores em relação à posse da terra já eram incorporadas pelo noticiário de boa parte da imprensa. Neste trecho em particular, as categorias trabalho e família (enquanto fatores que foram desenvolvidos durante a sua permanência no lugar) parecem ser elementos indissociáveis da própria identidade dos “posseiros” como legítimos donos daquelas terras. Outro dado interessante é que além do “pai de família”, o responsável pela produção de um terreno podia ser uma mulher. Leiamos enfim o que escreve o *Luta Democrática* :

Sebastião Vicente, homem de 60 anos, casado, pai de 18 filhos, estando o menor deles com 10 anos de idade; Manoel da Silva Ganância, que, ontem, foi ameaçado de morte; José da Silva Ganância, que ali trabalha há mais de seis anos, tendo esposa e seis filhos menores, e Maria Teixeira de Souza, que têm três filhos menores e cultiva, também, lavoura branca, já tenso sido ameaçada de morte, caso não desapareça dali.

Numa época de tantas mudanças, quase todas dramáticas, os “pequenos lavradores” respondiam e resistiam indo à cidade, protestando nos centros

políticos da capital, falando à imprensa, criando organizações políticas etc., estabelecendo uma linguagem de reivindicações de direitos própria àquela conjuntura histórica. Não era só a expansão imobiliária na zona rural da cidade o único acontecimento novo a registrar-se naquele período da história da cidade, mas o próprio surgimento do “pequeno lavrador” carioca, enquanto grupo político que pressionava por uma certa visibilidade no cenário político local, outro acontecimento inédito. Mas este novo acontecimento era sobretudo a resistência de um determinado grupo contra as transformações provocadas pela urbanização da região em que viviam e trabalhavam; transformações que implicavam na destruição de antigos direitos e na própria possibilidade de sua reprodução econômica enquanto trabalhador rural. Em vista disso, os “pequenos lavradores”, então um novo grupo político, resistiram a esse novo quadro utilizando argumentos baseados numa tradicional ordem moral, em favor justamente da restauração de direitos antigos, recorrendo a valores como família, trabalho e honra. Valores estes que ainda pareciam ter alguma ressonância nos meios urbanos.

Por isso, as companhias imobiliárias, visando neutralizar os efeitos positivos implicados nas constantes referências à noção de família nas reivindicações dos pequenos lavradores, passariam a apresentar seus projetos de loteamento como empreendimentos voltados prioritariamente para “famílias” do Distrito Federal, principalmente a partir da década de 1950.

Cumpramos observar, portanto, conforme mencionado, embora não aprofundado por Klaas Woortmann (1990), que tais categorias e, fundamentalmente, a forma como elas se inter-relacionam no sistema de princípios que norteiam a visão que os camponeses têm sobre direito à terra, não são exclusivas das sociedades camponesas, estando presentes também em culturas urbanas.

Tais dados, além de nos mostrarem que trabalho e família não eram categorias nucleantes exclusivas do universo camponês brasileiro, servem-nos de estímulo para que insistamos numa questão: a de que as sociedades camponesas não constituem um mundo à parte, e sim parte de um mundo mais amplo. Com base nas teses de Redfield, de Wolf e, especialmente, de Kroeber, a autora defende que as sociedades camponesas não devem ser compreendidas unicamente no seu contexto interno, e sim num contexto de part-culture (expressão empregada por Kroeber), na medida em que possuem relações estruturais com a sociedade que as englobam. Quanto a esse ponto, não me parece que a formulação de K. Woortmann (1990), em termos de uma oposição

entre sociedade camponesa versus sociedade moderna – que pode ser também traduzida pela oposição entre ordem moral e ordem econômica – seja esclarecedora, mesmo que se argumente que se tratam de dois polos que porventura se encontrem num mesmo grupo ou indivíduo. Segundo o autor, na primeira a terra não é pensada sem que se pense a família e o trabalho, assim como o trabalho não é pensado sem que se pense a terra e a família.

“Pode-se opor esse tipo de sociedade” – assim sentencia o autor – à segunda, individualizada e voltada para o mercado: neste tipo (ideal?) de configuração social, “a terra não é pensada em função da família e do trabalho, mas em si mesma, como uma coisa, ou como uma mercadoria; a família é também pensada em si, sem relação com o trabalho ou a terra, o mesmo acontecendo com o trabalho, que pode mesmo ser pensado como uma abstração, como um ‘fator’. Como consequência temos que as categorias terra, trabalho e família existem, mas naturalmente – expressão do autor – elas podem ser separadas umas das outras. Aqui K. Woortmann (op. cit.) é bastante feliz quando usa a palavra “podem”, pois em bom número de situações da “sociedade moderna” essas categorias podem mas não são, ou melhor, não eram separadas, ao menos naquele contexto no qual foram elaboradas algumas das cartas enviadas ao Presidente da República no início da década de 40. E também se manifestavam nos argumentos jurídicos dos advogados dos posseiros cariocas.

Considerações finais

A expansão dos loteamentos urbanos no Sertão Carioca durante meados do século XX e a resistência que contra ela moveram os grupos de pequenos lavradores – os quais contavam com o apoio de órgãos da imprensa carioca, de grupos políticos e de agentes do legislativo municipal – conferiram novos significados ao espaço da zona rural.

Uma área que antes era vista como decadente, tomada por desânimo, assolada por pestilências e que repousava no mais completo abandono, passa a ser vista a partir de meados do referido século como uma área cujas terras, consideradas devolutas, eram palcos de intensos conflitos de terras. Nesse novo cenário os principais problemas da região passam a ser a prática de grilagem, as ameaças de despejos contra grupos de lavradores e a dizimação da agricultura da região. Essa visão de uma área de conflitos de terra implicou

por sua vez na formação de novos grupos sociais e na reconfiguração de grupos preexistentes: o Sertão Carioca era por isso o cenário de conflitos entre “grileiros” e “posseiros”. Mas tais conflitos se deram num contexto de grande crise de abastecimento no então Distrito Federal, sendo ela mesma um outro fator que contribui para a mudança de visão sobre a região: o problema da escassez de gêneros alimentícios levou a que se acreditasse que a produção agrícola do Sertão Carioca pudesse ser pensada como uma alternativa para a solução daquele problema. O debate então aberto sobre essa questão permitiu que os “posseiros” também colocassem em pauta os prejuízos causados pela atuação “gananciosa” dos “intermediários”, especialmente aqueles do Mercado Municipal.

Mas o fundamental é que a eleição de tais problemas forneceu uma série de elementos que legitimariam a luta pela terra dos “posseiros” da região como algo que tinha por fim último contribuir para o abastecimento da cidade: ao chamar atenção da opinião pública para os atos de violência de “grileiros” e as extorsões praticadas por “intermediários”, o que se queria dizer é que o grande prejudicado era, mais do que os “posseiros”, toda a população carioca.

Ao longo das décadas de 50 e 60, a estratégia dos “posseiros” foi bem diversificada. Pode-se dizer que suas reivindicações giravam em torno dos pedidos de desapropriação, de usucapião e de zoneamento rural, sendo que o movimento tenderia a se concentrar sobre esse último na década de 60.

É preciso ter em vista que o movimento de luta pela terra no Sertão Carioca não só agiu sobre a imprensa e o legislativo carioca, mas também se alimentou de referenciais fornecidos por esses setores. Ao mesmo tempo não se pode esquecer que tanto a imprensa quanto o legislativo não formavam um bloco homogêneo. A própria ligação com o movimento daqueles lavradores motivou e foi motivado por disputas de diferentes grupos e personalidades no interior daqueles setores. Em que pese as diferentes lógicas e interesses que moviam cada um daqueles agentes, a disputa que se deu entre eles pelo direito de falar sobre e pelos lavradores cariocas fez com que estes acabassem tendo reconhecida a sua existência enquanto grupo político, um grupo que naquela conjuntura tinha, acima de tudo, seus direitos ameaçados com a destruição da agricultura do Sertão Carioca, o que conseqüentemente reforçava a ilegitimidade dos pretensos proprietários que ameaçavam os lavradores de despejo.

E as estratégias de caráter jurídico não ignoravam a necessária articulação com outros aspectos de legitimação das demandas dos pequenos posseiros.

Legalidade e legitimidade estavam muito bem articuladas num mesmo discurso. O argumento em favor do usucapião é o melhor exemplo. Com as recorrentes menções à antecedência da ocupação da terra, por exemplo, os “pequenos lavradores”, sob a condição “de posseiros” buscavam – a maior parte orientadas por advogados – assegurar o direito de usucapião conforme disposto no Código Civil. Esta foi a principal estratégia seguida pelos advogados da maior parte dos lavradores da Capital Federal e do antigo estado do Rio de Janeiro a partir da década de 1950. Mas era preciso que esses “posseiros” comprovassem outros requisitos necessários para a ratificação jurídica de sua reivindicação: um deles era que a posse houvesse sido mantida ao longo de todo o período de ocupação mediante ininterrupto trabalho.

Entretanto, além do aspecto jurídico havia um importante fundo simbólico na recorrência à categoria trabalho. É preciso que lembremos que as ações e discursos dos lavradores cariocas tinham, entre tantos objetivos, provocar algum efeito sobre o campo político e a opinião pública cariocas, de preferência em algo que revertesse em apoio a sua causa. Era essencial que os “pequenos lavradores” demonstrassem certa identidade com alguns dos ideais dos setores que compunham aqueles campos sociais. E tanto um como o outro comungavam de um valor básico – o trabalho. Este tornara-se uma bandeira nacional com o Estado Novo a partir principalmente da segunda metade da década de 1930. Isso fazia com que ele também tivesse um matiz de forte conteúdo patriótico. E a consolidação do nacional-estatismo (década de 1950) só viria reforçar tal sentimento. Em vista disso é compreensível que as pessoas argumentassem que trabalhavam não só por elas ou por suas famílias, mas para o bem do país. Tal argumentação era bastante eficaz para a deslegitimação das pretensões dos pretensos proprietários. Ao se dizer que a apropriação que fazia da terra, além de se basear no uso de documentação falsa, tinha por fim seu uso para a mera especulação imobiliária e não para o trabalho, tentava-se representá-la como impatriótica e inimiga do desenvolvimento nacional.

Um outro argumento que foi extensamente explorado pelos “pequenos lavradores” cariocas consistiu em afirmar que seu trabalho também seria voltado para o bem-estar da população carioca ao abastecer seus mercados e feiras com produtos de sua lavoura. Esse discurso, por sinal, seria bastante recorrente justamente por ocasião do agravamento do abastecimento de gêneros alimentícios da Capital da República. Assim procedendo, os “pequenos lavradores” firmavam uma espécie de laço de solidariedade com os

trabalhadores urbanos e, especialmente, as “donas-de-casa”, já que eram sem dúvida o setor mais sensível às questões envolvendo a crise do comércio de alimentos. Daí também que estes lavradores investissem na desqualificação da figura do “intermediário” do comércio de gêneros, aquele que com sua “cobiça” e “ganância” desenfreadas escorchava os consumidores do Distrito Federal, cobrando preços altíssimos e pagando ao produtor da zona rural quantias irrisórias. E era nesta questão do abastecimento da cidade que os “pequenos lavradores” – não esquecendo do grande incentivo dado para isso pela imprensa e pelo legislativo da cidade (idem) – tentavam tecer as linhas de uma comunidade moral (contra a ganância e por preços justos) com o “povo do Distrito Federal”.

BIBLIOGRAFIA

- BAILEY, F. G. *Gifts and Poison*. Oxford: Basil Blackwell, 1971.
- BOURDIEU, Pierre. “O sentimento de honra na sociedade Cabília”. In: *Honra e Vergonha - valores das sociedades mediterrânicas*. Lisboa: Calouste Gulbekian, 1965.
- BRITTO, Ana Lúcia Nogueira de Paiva. *Novas formas de produção imobiliária na periferia: o caso da Zona Oeste*. Dissertação de Mestrado apresentada ao IPPUR/UFRJ, Rio de Janeiro, 1990.
- CHAMPAGNE, Patrick. *Manifestation: la Production de l'événement politique*. Actes de la Recherche. Número 52-53, 1984.
- FERNANDES, Leonardo Jefferson. *O remédio amargo: as obras de saneamento na Baixada Fluminense*. Dissertação de mestrado. CPDA/UFRJ. Rio de Janeiro, 1998.
- FRIDMAN, Fânia. *Os donos do Rio*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- _____. *Os donos da terra carioca: alguns estudos de caso*. Anais V encontro Nacional da ANPUR, vol. 2, Belo Horizonte, agosto de 1993.
- GARCIA, Cid Sant'Ana. *Associação de moradores e movimentos reivindicativos no município do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado apresentado à COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, agosto de 1981.
- GODOI, Emília. *O trabalho da memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.
- GRYNSZPAN, Mário. *Mobilização camponesa e competição política no estado do Rio de Janeiro (1950 - 64)*. Dissertação de mestrado. PPGA/MN. Rio de Janeiro, 1987.
- LAGO, Luciana Corrêa do. *Movimento de loteamentos do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado apresentado ao IPPUR/UFRJ, Rio de Janeiro, 1990.

- LINHARES, Maria Yedda; Francisco DA SILVA; Carlos TEIXEIRA. *Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- LOBO, Eulália H.L. (coord.). *Rio de Janeiro operário*. Rio de Janeiro: Access Editora, 1992.
- MIRANDA, Mariana Helena Souza Palhares. *Crescimento Periférico da cidade do Rio de Janeiro: padrões espaciais de ocupação residencial*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de Geografia da UFRJ, Rio de Janeiro, dezembro de 1976.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. “A grilagem como legado”. In: MOTTA, Márcia & PIÑEIRO, Théo Lobarinhas (orgs). *Voluntariado e Universo Rural*. Niterói: Vício de Leitura: 2001.
- _____. *Nas fronteiras do poder: Conflito de terra e direito à terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura/APERJ, 1998.
- OLIVEIRA, Francisco. *Crítica à razão dualista. O ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.
- PECHMAN, Robert Moses. *Formação histórica da estrutura fundiária na Zona Oeste do Rio de Janeiro e Barra da Tijuca*. Relatório de Pesquisa. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 1987.
- _____. *Gênese do mercado urbano de terras, a produção de moradias e a formação dos subúrbios no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. PUR/ UFRJ. Rio de Janeiro, 1985.
- RIBEIRO, Cláudia Tavares. *Da questão urbana ao poder local: o caso da Barra da Tijuca*. Dissertação de mestrado apresentada ao IPPUR/UFRJ, Rio de Janeiro, 1990.
- SANTOS, Leonardo Soares dos. *Um Sertão entre muitas certezas: a luta pela terra na zona rural da cidade do Rio de Janeiro: 1945-1964*. Dissertação de mestrado. UFF. Niterói, 2005.
- SOUZA, Maria Alice Martins de. *Barra da Tijuca e Jacarepaguá: uma forma particular de loteamento irregular*. Dissertação de mestrado apresentada ao IPPUR/UFRJ, Rio de Janeiro, dezembro de 1995.
- THOMPSON, E. P. “Costume e direito comum”. In: *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das letras, 1998.
- _____. “Patrícios e plebeus”. In: *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das letras, 1998 (a).
- _____. “A economia moral da multidão inglesa no século XVIII”. In: *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das letras, 1998 (b).

WOORTMANN, Ellen. *Herdeiros, parentes e compadres*. São Paulo; Brasília: Hucitex; Edunb, 1995.

WOORTMANN, Klaas. *Com parente não se neguecia*. Anuário Antropológico. Número 87, 1990.

CAPÍTULO 9

**Formas de acesso à terra e
direitos: a proposta de Benedicto
Monteiro (Pará – anos 1960)**

EDILZA FONTES*

A proposta de reforma agrária no Pará, ocorrida no pré-64, tendo como análise os Decretos dos Governos do Estado do que procuram definir uma faixa de terra em torno das estradas estaduais, para fins de assentamentos de pequenos produtores rurais, é a intenção deste texto. Ele analisa também o projeto de Lei da reforma agrária do deputado estadual Benedicto Monteiro, ação que visava à implantação de uma reforma agrária no país. Pretende-se situar o debate sobre a posse da terra com a abertura da Belém-Brasília. As memórias do deputado cassado Benedicto Monteiro (PTB-PA), do coronel Jarbas Passarinho e o uso de jornais locais e documentos do SNI são fontes que evidenciam como os militares atuaram na região antes e durante o golpe civil-militar de 1964.

Durante toda a década de 1960 o Pará já era um estado para onde se deslocaram grandes fluxos de migrantes nacionais, que vinham em busca de terras. As propagandas anunciando terras no Pará eram comuns em jornais de grande circulação nacional, a exemplo de um anúncio sobre Paragominas publicado em 1958 na *Folha de S. Paulo*, afirmando serem “fertilíssimas terras de Paragominas entre os rios Gurupi e Capim”. No anúncio percebemos que a questão da legalização das terras à beira da estrada não é uma preocupação do anunciante. O importante é apresentar as terras como férteis e livres para serem ocupadas. Portanto, o senhor Célio Miranda trabalhava com a noção

* Professora de História da Universidade Federal do Pará e pesquisadora da *Rede Proprietas*.

de terras devolutas. Para ele as terras devolutas tinham a possibilidade de os futuros ocupantes reivindicarem suas legalizações alegando as posses e o direito do usucapião. A posse seria “mansa”, ou seja, sem conflitos, por não estarem ocupadas. O proponente do anúncio não era nenhuma autoridade com poder de regularizar as terras. Ao oferecer o acesso às terras produtivas, sem as intempéries de outras regiões, nos faz perceber o público que este anúncio queria atingir. É um chamamento de gente de outras fronteiras fechadas, fronteiras internas dentro do país. A segurança do escoamento da produção se faz diante da proximidade da estrada.

Neste anúncio o senhor Célio Miranda trabalha com a noção de espaço vazio e de fronteira aberta. A presença do Estado não é percebida e a ocupação da fronteira passaria por articulações entre proprietários “chegantes”, que tinham interesse em investir na região amazônica. A fronteira aberta é pensada no sentido de vazio demográfico e pronta para receber o progresso, com o estabelecimento de um modelo de produção agrícola e de criação de gado, visando um mercado externo onde “as relações sociais (e de produção) na frente de expansão são predominantemente relações não capitalistas de produção e mediadoras da reprodução capitalista do capital” (Martins, 2012). A fronteira é pensada como uma frente de expansão capitalista. Um espaço para o estabelecimento de um mundo residual de outros espaços. Os territórios sobre os quais se movem esta fronteira de expansão são marcados pela ausência da propriedade fundiária moderna, predominando a posse efetiva ou o aforamento.

O município de Paragominas, situado na região do nordeste paraense é um dos principais municípios por onde passa a rodovia Belém-Brasília, ficando no entroncamento de rodovias que ligam o sul e o sudeste do Pará ao eixo de integração da BR-010 ou BR-14, sendo, portanto, porta de entrada para migrantes que vinham em busca de terras no estado do Pará. As memórias de migrantes com experiências na agricultura familiar que chegaram ao Pará no início dos anos 60 do século XX, sobre a posse das terras devolutas no entorno da estrada da Belém-Brasília, fazem referência constante, em seus depoimentos, à fronteira aberta com a construção da rodovia e o fato de que todos que chegavam vinham caçando terras. Vinham em busca de um sonho, ter terras (Fontes, 2012). Estes migrantes não abriram mão de serem proprietários de terras e queriam permanecer no campo. Vinham de outras fronteiras cujos processos de expulsão de grandes números de produtores rurais já havia

iniciado. Vinham de estados como Sergipe, Minas Gerais, Goiás, Maranhão, Rio Grande do Sul, Maranhão, Piauí e Pernambuco.

A expulsão de camponeses, intensificada a partir dos anos de 1940 em vários estados brasileiros, fez com que a fronteira aberta, pela construção da Belém-Brasília, fosse a Amazônia. Várias regiões passaram por este processo. Em Pernambuco foi a ampliação do plantio dos canaviais, após a II guerra mundial, que avançava sobre as terras cultivadas por pequenos camponeses, provocando a expulsão. No Rio de Janeiro foi a ampliação do espaço urbano das cidades. Em Goiás e no Paraná houve concentração de terra, processos de grilagem e a expulsão de posseiros (Grynszpan, 2002). Havia uma lógica de expansão da fronteira agrícola em torno das estradas federais e estaduais, que possibilitavam a exploração de terras férteis ao longo de suas margens.

Para entendermos a imagem projetada no anúncio da *Folha de S. Paulo* e a postura de Sérgio Rezende Miranda, quando da implantação do sistema rodoviário no Pará, é necessário analisar a legislação agrária do estado, que permitia ações como a de Célio Miranda, na medida em que a posse de terras devolutas era passível de ser apropriada a partir de um requerimento, feito à Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado. “Para compra dessas terras ainda continuavam regulamentados pelo Decreto 1.044, vigente desde a Revolução de 1930 com raríssima e pequenas alterações” (Monteiro, 1980).

Toda a legislação agrária do Pará foi organizada a partir de 1891, quando terras públicas vindas das mãos dos donatários portugueses e da aristocracia imperial passaram para o domínio da República, que através da Constituinte do Pará definiu a competência do Estado para legislar sobre essas terras. Os estados federados elaboraram leis agrárias, dispondo livremente das terras públicas. A união só intervinha para desapropriar especificamente, mediante prévia indenização em dinheiro, ou para formação de nova unidade federativa. O Pará produziu uma vasta legislação agrária que abrangeu o período republicano até o golpe civil-militar de 1964. O Decreto 410, editado e regulamentado em 1891 e ratificado pela Lei 82, já consagrava a posse como meio usado para aquisição da propriedade, para revalidá-la ou legitimá-la. A Lei buscava não estabelecer latifúndios, “convinha facilitar aos posseiros de boa fé títulos de propriedades das terras que ocupam” (Monteiro, op. cit.). Afirmava, também, que é da índole das instituições públicas dificultar as constituições de grandes propriedades territoriais e facilitar a democratização da terra para constituição da pequena propriedade. Ocorre que a Lei 82 de 1891, no seu artigo 6º, abria uma brecha

para a constituição do latifúndio no Pará, quando admitia que fossem consideradas culturas efetivas para efeitos de registros e cadastramento das posses e propriedades, as plantações de árvores frutíferas, roças, lavouras e as árvores conservadas e aproveitadas para exploração da indústria extrativa. No parágrafo único do artigo 6º, foram aceitas para cadastro as pastagens de gados em campos naturais, o que permitiu a apropriação de grandes faixas de terras para extração de seringa, e para criação do gado no Marajó. A Lei 82 de 1891 repassou também para as Intendências o poder de fazer a documentação das posses das propriedades. Podemos perceber o quanto esta permissão foi importante para construir as oligarquias agrárias nos vários municípios, principalmente no momento que a sociedade da Amazônia vivia as riquezas da exploração da borracha. Eram nas Intendências que se cadastravam e se concediam os títulos das propriedades em terras públicas, permitindo que grande parte das oligarquias rurais no Pará se constituíssem a partir dessas terras, que tiveram como base de seu poder os seringais, castanhais e latifúndios dos campos do Marajó.

A Lei de 1909 de número 1.108 revogou implicitamente a denegação atribuída anteriormente aos intendentes, ou seja, o poder de expedir o título de posse das propriedades, e fixou no seu artigo 1º que as terras do Estado “somente a título de compra poderiam ser adquiridas” (Monteiro, 1980). Esta Lei foi regulamentada pelo Decreto 1686 de 23 de abril de 1910, que criou a 3ª seção da Secretaria de Obras Públicas, Terras e Viação, para nela concentrar todos os serviços de terras públicas do Estado. O Decreto de número 1.686 criou o rito do processo para demarcação das áreas objeto de compra, legitimação ou revalidação e para expedição de títulos de propriedade. Este processo formalizou a compra e venda das terras devolutas do estado e estabeleceu a exigência de requerimento das partes interessadas protocolados na Secretaria de Obras, Terras e Viação, iniciando no estado a execução do processo fundiário.

Segundo Benedicto Monteiro (op. cit.), até o ano de 1920 a legislação do estado preocupava-se fundamentalmente com a garantia, a legitimação e a revalidação da posse visando estimular a ocupação. A Lei 1.235 de 8 de novembro de 1911 regulamentou o registro e a concessão de terras devolutas em Souzel e Altamira, municípios novos em plena região do Xingu, e grandes produtores de borracha. A Lei ampliou os limites para requerimentos de compra de terras devolutas do Estado, de 4.356 hectares para 15.000 hectares. Em 1920 a Lei 1.947 instituiu o regime de aforamento perpétuo em terras devoluta de extração de produtos vegetais, preservando o direito dominial do estado. O Decreto 5.791

de 31 de janeiro de 1921 deu nova regulamentação aos serviços da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consagrando o aforamento como meio de aquisição das terras devolutas, fixando o módulo de 2.500 a 5.000 hectares e o módulo de 5.000 a 10.000 hectares, ou extensão superior para esse tipo de enfiteuse. Esta Lei deu ao requerente o direito de solicitar a designação de um engenheiro agrônomo, ou de um agrimensor, ambos habilitados pelo governo estadual para proceder a demarcação de suas terras.

O decreto-lei de 11 de novembro de 1930 é a primeira manifestação da Revolução de 1930 no Pará, referente à legislação agrária, e determina no seu artigo 1º que “Todos os castanhais do território do Pará reverteram provisoriamente para seu exclusivo patrimônio”. Reverteram-se para o domínio do estado todos os castanhais adquiridos por concessão ou aforamento perpétuo, sem indenização. Todos os contratos de venda dos castanhais, inclusive os com títulos definitivos, seriam revistos por uma comissão definida pelo governo da revolução no Pará. O Decreto 397 de 25 de junho de 1931 extingue os aforamentos perpétuos dos castanhais e em 7 de junho de 1933 o interventor Magalhães Barata assina o Decreto 1.014 que deu nova regulamentação aos serviços de localização dos castanhais nas terras devolutas do estado, estabelecendo medidas para proteção do trabalhador rural. É também de 1933 o Decreto de nº 1.044 que consolida toda a legislação agrária anterior e foi o Regulamento de Terras do Pará até 1966, quando foi revogado pela Lei 3.641, assinada pelo governador Jarbas Passarinho.

O Regimento de Terras consolidou a estrutura jurídica e administrativa do estado que permitiu aos governadores do Pará, no período de 1933 até 1965, executarem a maior parte das ocupações e colonização do estado em terras devolutas. Por este Regulamento voltou-se a estabelecer os limites dos lotes em 4.356 hectares, e foi mantido os arrendamentos dos castanhais em terras devolutas. Mas já exigiam-se medidas de reflorestamento, a fixação de homens ao solo, a implantação de culturas definitivas, e o impedimento de implantação de novos latifúndios. No ano de 1945, em 9 de fevereiro, Magalhães Barata, em sua segunda interventoria, baixa o Decreto 229 que altera o capítulo IV do Regulamento de Terras sobre colônias agrícolas.

A Lei 913 de 1954 era a Lei que vigorava em 1959 quando a rodovia Belém-Brasília foi inaugurada. Esta Lei era regulamentada pelo Decreto 1.044/33, e revogou parcialmente este Regulamento de Terras. A especificidade desta legislação demonstra a importância dos castanhais para a economia do estado

e sua apropriação pelas oligarquias rurais, feita com a permissão de uma legislação que, usando o espaço legal, se apropriou de vastas porções de terras devolutas. O que queremos ressaltar é o papel do Estado e dos governos no comando de políticas em relação à destinação dos usos, e até mesmo da posse e titulação de terras públicas. No capítulo II, artigo 7, a Lei dispõe sobre terras de serventia pública e diz que o Estado reservará parte das terras devolutas que tenham produtos coletáveis à servidão pública. Essas terras eram inalienáveis. A Lei introduziu mudanças ampliando a área máxima de arrendamento para duas léguas quadradas, podendo ser ampliada para 10.000 ha, quando se referisse às empresas que beneficiavam os produtos nos municípios. Os detentores de capital que tinham recursos para manter um sistema de aviamento dentro ou próximo aos castanhais ou sistema de escoamento da produção foram os beneficiados com esta legislação. (Kitamura, 1984).

Com a implantação dos sistemas rodoviários federais e estaduais, os pretendentes a aquisição de terras devolutas, os empresários, fazendeiros, especuladores e colonos que vieram para fronteiras abertas, quitaram os pedidos para regularização fundiária dirigidos à Secretaria de Estado. Eles foram atraídos pelos custos baixos da terra e pelas facilidades que a legislação permitia. Houve a aquisição de grande quantidade de glebas, em nome de familiares e prepostos, que chegaram em grande quantidade já pretendendo uma titulação definitiva, como lhes facultava a Lei (Monteiro, 1980). O preço da terra era irrisório, simbólico. A legislação existente tinha como objetivo principal estimular a ocupação territorial. Havia também um alto custo da demarcação, pago pelo futuro dono da terra. (Monteiro, op. cit.). Foi sob a égide do Regulamento de Terras de 1933 que se promoveu a maior parte das ocupações primárias das terras devolutas do Pará, através de Títulos Provisórios. Estes títulos eram dados aos posseiros das terras devolutas, “eximindo-os da demarcação custosa e imediata e assim facilitaram a ocupação do vasto território paraense, ainda não sujeito ao interesse e à cobiça das correntes migratórias do centro e do sul do País” (Monteiro, 1980). Como podemos observar, o deputado Benedicto Monteiro tinha uma visão do processo que estava acontecendo e igualava todos os migrantes vindos do sul e sudeste como grandes proprietários. Célio de Miranda sabia os procedimentos do processo jurídico para obter o título definitivo das posses em terras devolutas. As demarcações eram pagas pelos requerentes, o valor das terras era pago parceladamente e caso a compra das terras fosse liquidada antes de as demarcações terem sido terminadas, as terras

eram consideradas vendidas, cabendo ao possessor pagar a demarcação do lote para obter o título definitivo.

Em 1959, a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação não tinha qualquer compilação ou coletânea de Leis Agrárias do Estado, não havia o mapa cadastral das terras já transferidas para o domínio particular ou equipamentos para equacionar ou fazer face ao processo fundiário precipitado pela nova realidade causada pelo impacto da implantação do sistema rodoviário. Em contraposição, já estavam concluídos milhares de processos de vendas de terras, com títulos definitivos expedidos, só faltando pagamento para serem assinados pelo governador e referenciados pelo Secretário de Estado. A maioria dos novos títulos era para áreas do sul do Pará, e para as áreas marginais à Belém-Brasília que ligava, por terra, o Pará ao sistema rodoviário do Brasil. (Monteiro, *op. cit.*)

A Belém-Brasília era em 1960 uma estrada estadual e a Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará era presidida pelo deputado estadual pelo PTB Benedicto Monteiro, que foi reeleito deputado estadual em 1962, ano em que o PTB praticamente dobrou seus deputados federais, passando de 66 para 116 cadeiras, tornando-se a segunda bancada na Câmara Federal. Benedicto Monteiro, como Secretário, mandou arquivar todos os processos cujos títulos incidiam nas áreas marginais à Belém-Brasília. Ele elaborou um Decreto de nº 3.441 que reservava áreas às margens da rodovia BR-14 para estudo e planejamento da Secretaria de Estado de Obras, Terra e Viação e para organização do plano piloto do Estado. Foi estabelecida uma faixa de seis quilômetros de fundos para cada margem a partir do quilômetro 36 até o quilômetro 60. E outra na mesma margem, com a mesma profundidade e a partir do quilômetro 86 até o quilômetro 110. Foram paralisados todos os processos de venda de terras nessas áreas, reservando-se o governo o direito de estudar a desapropriação dos que tinham títulos expedidos, de acordo com as conveniências do plano. O Decreto nº 3.376 do governo do Estado, de 27 de janeiro de 1961, foi outro que, usando as atribuições que confere o art. 42, item I da constituição do Estado, decretava:

art.1 – As terras devolutas do Estado que marginavam a Rodovia BR-22 (Estrada Pará-Maranhão) do quilômetro 123 (Vizeu) Rio Gurupi, com dez (10) quilômetros para cada lado, ficam constituído reserva estadual para aproveitamento racional e especialmente para o estabelecimento de colônias agrícolas, de acordo com a Lei 2.158 de 9-1-1961. (Monteiro, 1980)

O Decreto 3.377 do governo do Estado, também de 27 de janeiro de 1961, cria colônias agrícolas estaduais, todas com dez quilômetros pelas margens da rodovia BR-22 (Estrada Pará-Maranhão) e com dez quilômetros de profundidade para cada lado. Foi proposta a criação de 54 colônias nos municípios de Ourém, Bragança e Viseu.

Para resguardar o direito de posse dos posseiros já estabelecidos ao longo das margens das estradas estaduais, foram dados títulos provisórios pela secretaria afirmando a sua permanência na terra. Esta ação era para conter a ameaça que os posseiros estavam sofrendo por parte dos fazendeiros que chegavam à região e tentavam estabelecer suas glebas, expulsando os antigos posseiros. Foi dado um título provisório e gratuito de localização das terras que estivessem de fato ocupadas e que foram beneficiadas. Milhares de títulos de ocupação foram expedidos nessa área. Com a abertura da Belém-Brasília os pretendentes a aquisição dos títulos definitivos das terras devolutas do estado passaram a ser migrantes com o perfil dos que Célio de Miranda chama no anúncio da *Folha de S. Paulo* para fronteira aberta. O processo de aquisição de terras devolutas do Estado era a demarcação administrativa, requerida e paga pela iniciativa privada. O agrimensor habilitado era designado por portaria para fazer a demarcação nas terras, homologada pelo Secretário e pelo governador. Depois da sentença homologada, o título definitivo era expedido e só então a terra passava a ser paga em várias parcelas. O preço da terra era simbólico, mas o custo da demarcação era altíssimo, e só os migrantes que chegaram à região que trouxeram capitais conseguiam pagar os serviços dos agrimensores e engenheiros. Até a abertura da Belém-Brasília a ocupação das terras era feita por correntes migratórias de nordestinos, que vinham como mão de obra barata para o trabalho dos seringais e castanhais. A demanda de empresários, fazendeiros, especuladores e colonos que começavam a se interessar pelas terras devolutas, beneficiadas pela abertura das estradas, aumentou bastante.

Nos livros *Direito agrário e processo fundiário* (1980) e *Transtempo* (1993), Benedicto Monteiro afirma que era amigo do presidente João Goulart e que ele ajudou as organizações dos trabalhadores rurais no Pará, incentivadas pela política de investimento do presidente, visando a realizar uma reforma agrária no país. Ele afirma que havia espaço para ações dos governos estaduais em relação à proposta de reforma agrária, que já vinham sendo feitas em Pernambuco, desapropriando o Engenho Galiléia, em fins da década de

1950. Também o governo do estado do Rio de Janeiro chegou a desapropriar algumas fazendas onde havia conflitos entre 1959 e 1961. Leonel Brizola, em 1962, quando ainda governador do Rio de Grande do Sul, também decretou a desapropriação de duas fazendas, Sarandi e Camaquã. (Grynszpan, 2006).

Benedicto Monteiro foi indicado para assumir a SUPRA no Pará e fez uso do cargo para organizar e assentar trabalhadores rurais sem terras ao longo da estrada Belém-Brasília e na região do Baixo Amazonas. As ações de Benedicto Monteiro foram focadas para organizações dos trabalhadores em sindicatos rurais e cooperativas no período pré-64, principalmente nos municípios de Alenquer e Monte Alegre.

A prática de sustar pedidos de títulos, das grandes posses no entorno da Belém-Brasília, aliada às propostas de estabelecer núcleos coloniais nos entornos das estradas, deixou os latifundiários receosos do caráter distributivista do seu projeto de reforma agrária. A Reforma Agrária para Benedicto Monteiro era um instrumento para se avançar para uma reforma da estrutura fundiária do Pará, e socialmente era uma “medida revolucionária, porque possibilita a milhões de seres se libertarem da opressão latifundiária e passara a desfrutar dos direitos democráticos” (Monteiro, 1980). Para o autor, o Pará no campo estava preso à enorme estrutura fundiária vinculada ao extrativismo.

O PCB já era nos anos 40 do século XX uma organização que fazia mobilização no campo. A leitura que o partido fazia da conjuntura identificava a grande concentração de terras, o monopólio de terra, os latifúndios e seus donos como um dos obstáculos para a transformação do Brasil (Grynszpan, 2002). Este diagnóstico está expresso no projeto de reforma agrária apresentado na ALEPA em 1962 por Benedicto Monteiro. Ele propõe a eliminação do latifúndio em terras devolutas do estado do Pará, com a realização de uma reforma agrária que distribuiria terras para pequenos trabalhadores rurais. Com esta reforma agrária seria possível efetivar a modernização do campo e a elevação do padrão de vida das populações rurais.

No seu projeto, a reforma agrária viria para democratizar a propriedade e o uso de terras. Era necessário dotar a terra de um potencial produtivo e melhorar a estrutura fundiária. Propunha a redistribuição “representada pela transferência da terra e do rendimento que nela se consegue da minoria latifundiária parasitária para milhões de lavradores que a explorem diretamente e nela tenham moradia habitual”. (Monteiro, 1980). Há uma visão distributiva

da terra. Para ele o latifúndio imperava o desenvolvimento da industrialização brasileira. A reforma agrária desenvolveria um projeto de autonomia no país frente ao capitalismo.

O projeto tinha como prioridade a redistribuição de terra para o pequeno agricultor sem terra. Trabalhava com a ideia de confisco das terras ocupadas. Para ele havia contradição entre o latifúndio e o campesinato. A contradição fundamental da sociedade brasileira era da nação contra o imperialismo. O projeto defende o acesso a terra e a garantia dos direitos aos trabalhadores do campo. O acesso a terra, a garantia de direitos aos pequenos proprietários e as melhorias das condições de vida e trabalho no campo aumentariam os rendimentos dos trabalhadores rurais e incentivariam a indústria por fortalecer o mercado consumidor interno. Ajudariam este pequeno proprietário produtor de mercadorias para cesta básica, barateando os preços, aumentando oferta e baixando os custos com a força de trabalho.

Outro assunto era a necessidade de estabelecer prazos para a transformação das parcerias em arrendamentos, para depois liquidar com esta prática e “instituir como modalidade de outorga o projeto usufruto” (Monteiro, 1980). O autor propôs uma reforma agrária para os “milhões de produtores rurais” sem terras assegurando um caráter social à utilização das terras públicas ou desapropriadas. Neste projeto o latifúndio é o grande inimigo que impossibilita os trabalhadores rurais de desfrutar seus direitos democráticos.

Estes problemas são vistos como obstáculos à industrialização e ao desenvolvimento da nação, “as realidades e necessidades paraenses exigem transformações substanciais na estrutura social e produtiva do nosso meio rural e imediatas soluções progressistas para o problema das terras públicas.” (Monteiro, op. cit.). A reforma agrária, para Benedicto Monteiro, era um instrumento para se avançar para uma reforma da estrutura fundiária do Pará e socialmente era uma “medida revolucionária, porque possibilita a milhões de seres se libertarem da opressão latifundiária e passam a desfrutar dos direitos democráticos” (Monteiro, op. cit.).

O autor afirmava que apesar das limitações, impostas pela constituição federal, a experiência dele, adquirida nas funções executivas, na secretaria de estado, deu-lhe a convicção de que havia, principalmente nas condições singulares do Pará, importante margem para se legislar, no pré-64, a favor de ações que indicassem uma reforma agrária estadual, formulando princípios e normas capazes de combater eficazmente a grilagem, o latifúndio

improdutivo e extrativista. Era, no seu entendimento, possível conseguir que vastíssimas áreas de terras devolutas permanecessem livres e acessíveis para aqueles que desejassem torná-las produtivas. Queria eliminar as facilidades na cessão ou venda a pessoas de grandes recursos e o acesso a áreas extensas. Queria combater a grilagem, o açambarcamento e a especulação das terras públicas e estabelecer melhores condições de vida aos trabalhadores do campo. Queria possibilitar facilidades e garantia à utilização racional das terras públicas. Queria “o desenvolvimento de uma economia tipicamente camponesa, sob formas individuais ou coletivas” (Monteiro, 1980) e desenvolver projetos agrários em fazendas cooperativas ou granja, todas nucleadas em comunidades rurais.

O projeto de reforma agrária do deputado estadual Benedicto Monteiro criava o Instituto de Reforma Agrária do Pará e disciplinava o aproveitamento de terras devolutas do Estado. Os objetivos do IPRA seriam planejar e executar a reforma agrária do Pará, para assegurar destinação social e econômica progressista das terras e utilização racional de sua capacidade produtiva, elevar a produção e a produtividade agropecuária e agroindustrial e possibilitar progressiva melhoria das condições econômicas e sociais das famílias e comunidades rurais. O IPRA teria um Conselho Agrário local, para fomentar a política de ajuda mútua para formar cooperativas agrárias e associações de produtores agropecuários e agroindustriais.

Nessa base seria possível fomentar o desenvolvimento de uma economia agrária ramificada. O projeto deu entrada em 1º de maio de 1962, e não foi avaliado pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA). Em 14 de abril de 1964 o deputado foi cassado pela ALEPA e foi processado pelos governos militares.

No Pará, sob a articulação do coronel Jarbas Passarinho, apoiado pelos fazendeiros de Marajó e dos ocupantes das terras públicas em torno da estrada Belém-Brasília apavorados com o fantasma do comunismo, foi construído um discurso de enfrentamento das reformas de base e a proposta de reforma agrária foi um elemento que consolidou um bloco de oposição às propostas do presidente Goulart. Os militares na região já faziam uma vigilância constante das ações desenvolvidas pelo deputado Benedicto Monteiro nas terras em torno da Belém-Brasília antes do golpe civil-militar em 1964. Benedicto Monteiro executou na qualidade de Secretário várias medidas que no entendimento dos militares significavam que o processo de Reforma Agrária

já havia se iniciado sob o comando de um comunista com apoio do governo estadual e federal.

Para Benedicto Monteiro a raiva dos militares excessiva contra ele é também devido à denúncia que ele fez, como deputado, sobre as bases militares norte-americanas instaladas clandestinamente na Amazônia. Para ele houve uma caça a seus eleitores na beira da estrada Belém-Brasília, e foi solicitada, pelos três comandantes das forças armadas, a impugnação da sua candidatura a deputado estadual, para o Tribunal Regional Eleitoral. O TRE do Pará acatou a solicitação. Benedicto Monteiro recorreu e sua candidatura foi mantida pelo Superior Tribunal. Benedicto Monteiro foi o segundo deputado mais votado em 1962 no Pará. (Monteiro, 1993).

O documento do SNI que relata as “atividades subversivas” do deputado do PTB é caracterizado como um documento de informação, da agência de Belém, com o carimbo de confidencial datado de 16 de novembro de 1972, trazendo referências sobre as atividades políticas do político cassado Benedicto Monteiro. Tomamos conhecimento do olhar dos órgãos repressivos sobre o deputado do PTB. O documento é dividido em partes. A primeira é uma projeção com um histórico do ex-deputado e começa informando que a ele sempre influenciou a política em Alenquer, onde tinha suas bases políticas e onde desenvolveu atividades de organização de associações e sindicalização. Diz também, que ele foi eleito em 1962 com a ajuda dos comunistas. Ficamos sabendo que a palavra de ordem da campanha foi *Reforma agrária, na lei ou na marra* (grafado no documento com letras maiúsculas). Diz o documento que “nesse sentido e com esse objetivo, distribuiu entre os trabalhadores e camponeses um cartão postal com o retrato de Benedicto Monteiro no verso do qual estava impresso o “Canto do Lavrador”, música e letra de sua autoria, destacando-se trechos assim redigidos: “Ou morre jogado no eito, ou leva no peito, o jeito é vencer”; “A terra na raça ou na garra na lei ou na marra, nós vamos tomar”. Estes foram distribuídos juntos com um folheto em que fazia grosseiras referências aos comandos militares sediados na Amazônia.

Informam também que o deputado foi à Tchecoslováquia na comitiva do governador Aurélio do Carmo e que fez discurso na ALEPA defendendo o regime tcheco e que apresentou um projeto de reforma agrária para o Estado. Interessante é que não encontramos uma análise do projeto em qualquer documento do SNI. No relatório do IPM em que Benedicto Monteiro respondeu, encontramos as informações da viagem a Tchecoslováquia, as cópias dos

panfletos da campanha de 1962 e as informações sobre a prisão de Benedicto Monteiro, mas não há qualquer análise sobre o conteúdo do projeto de Reforma Agrária.

O documento do SNI afirma que houve distribuição graciosa das terras no entorno da Belém-Brasília, sem explicar os critérios para o adjetivo. Como indício de atividade subversiva, os agentes do SNI acusam Benedicto Monteiro “de ter se apropriado indevidamente” da quantia de “CR 1.600.000,00 (padrão antigo)” que era para pagar a folha de pessoal de fevereiro de 1964 do núcleo agrícola de Monte Alegre. A segunda parte do documento é intitulada Atividades Subversivas, e relata que os inspetores de terras José Dantas Costa, Sebastião Ribeiro Hoyos e Miguel Gomes Brandão foram lançados no meio rural paraense para “fomentar a luta de classe e ameaçar os que lhe eram contrários”. Declaram os inspetores do SNI que em 1962 houve “uma intensa atividade de arrematamento subversiva na região da BR/14 (Belém-Brasília)”. Estas atividades, junto com a distribuição e propagando do jornal *Novos Rumos*, acrescidos de um curso preparatório “básico” para formação de comunistas, em sete sessões, foram vistos como atividades comprometedoras, criminosas e subversivas do ex-deputado do PTB.

O curso “básico de preparação para se tornar comunista” teria sido entregue a Francisco Xavier Cahyres, administrador do Núcleo de Monte Alegre. Na busca e apreensão feitas na sua casa por agentes do SNI encontrou-se “vasta bibliografia de propaganda comunista”. O documento procura demonstrar que Benedicto Monteiro montou uma rede de propaganda comunista a partir da secretaria do estado que ocupava e da delegacia da SUPRA no Pará. O documento apresenta o ex-deputado do PTB como grande articulador da reforma agrária no Pará e “elemento de esquerda” articulado com os sindicatos em Belém e com o PCB. Acusa Benedicto Monteiro de ter feitos pronunciamentos públicos, principalmente em comícios, chamando os militares de gorilas e reacionários. Os agentes do SNI também acusavam o ex-deputado do PTB de “auxiliar financeiramente os grupos comunistas”, chamando a atenção que ao fazer isso, o ex-deputado estava ajudando um partido fora da lei, o PCB.

Ficamos sabendo que Benedicto Monteiro participou do I Congresso dos Lavradores, realizado em Belo Horizonte em 1961, e que teve contato com o deputado federal Francisco Julião, que para o SNI era um conhecido agitador nordestino. Segundo o documento o Congresso de Lavradores “pregou abertamente a revolução rural”. Devido a esse histórico os chefes militares

da Amazônia teriam feito um expediente dirigido ao procurador regional da república em 1962 denunciando as atividades de Benedicto Monteiro, que eles consideravam atividades subversivas. Houve um pedido na ALEPA solicitando que as forças armadas averiguassem atividades subversivas na Belém-Brasília. Este pedido foi feito em maio de 1962 e foi rejeitado pela ALEPA.

A terceira parte do documento do SNI fala da fuga e repressão de Benedicto Monteiro em março e abril de 1964. O documento nomina o golpe civil-militar de “Revolução de 31 de março” e relata a fuga de Benedicto Monteiro no dia 2 de abril em um teco-teco alugado, pilotado por Geraldo Lima de Oliveira que, saindo de Belém, foi para Alenquer. Acompanhavam-no Francisco Xavier Cahyres e Sebastião Ribeiro Hoyos. Chegando em Alenquer, Benedicto Monteiro dirigiu-se à fazenda de seu pai já acompanhado de dois mateiros. Na fazenda adentrou as matas para fugir das forças policiais. A Polícia Militar do Estado o prendeu no 15º dia e o conduziu para Belém. Sua primeira prisão foi na base aérea da cidade, e posteriormente ele foi encaminhado ao 26º BC (hoje 2º BIS). Prestou depoimento no IPM instalado para apurar subversão no Pará e teve a prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça do Exército em 11 de julho de 1964.

O senhor Aldo Ayres Batista Torres de Castro, primo de Benedicto Monteiro e eleito prefeito de Alenquer, foi preso em março de 1964 pelo exército e posteriormente cassado; Antônio Araújo Maranhão, inspetor de terras da SUPRA em Conceição do Araguaia, foi preso pelo exército; assim como o agrônomo Francisco Aires, inspetor do núcleo de Monte Alegre; e Miguel Gomes Brandão, advogado da SUPRA, todos acusados de atividades subversivas e de serem “protegidos de Benedicto Monteiro”.

Para o SNI o deputado Benedicto Monteiro era um comunista, agitador desde estudante e “elemento de grande influência no município de Alenquer”, que para eles era o principal centro comunista do estado. Benedicto Monteiro foi eleito deputado estadual em 1958, reeleito em 1962, pelo PTB, mas era um militante do PCB. Foi preso em 1964 e respondeu ao IPM na 8ª Região Militar, acusado de atividades subversivas e atentórias à segurança nacional.

“Benedicto Monteiro preso chegou ontem barbudo e algemado (em Belém).” Esta é a manchete do jornal *A Província do Pará* publicado no dia 17 de abril, que traz a fotografia do deputado do PTB Benedicto Monteiro. A reportagem diz que junto com ele foram encontrados dois revólveres e 700

mil cruzeiros, além de medicamentos e rádio portátil. Diz também que o deputado do PTB estava em companhia de 3 moradores da região, que teriam sido presos em Curuá, região do município de Alenquer, no Baixo Amazonas. O jornal afirma que Benedicto Monteiro era “uma das principais peças do esquema comunista mantido no estado do Pará”. A *Província* o nomeia como “líder esquerdista”, e diz que para a sua prisão foram mobilizados 27 homens da polícia militar do estado, e um contingente do exército em Óbidos, em Santarém, Alenquer e Monte Alegre.

Quando chegou em Belém, um avião da FAB já estava lhe esperando, duas escoltas fortemente armadas da Companhia de Política de QG da zona aérea. No mesmo dia foram também noticiadas as prisões de Benedito Pereira Serra, presidente da ULTAP, que a *Província do Pará* nomeia como “agente vermelho”, e do engenheiro João Luís Barreto Araújo, também denominado “elemento perigoso”. A prisão de Benedito Serra foi feita no município de Castanhal, segundo o jornal quando ele se preparava para fugir. A *Província do Pará* o nomeia de “agitador comunista”, e informa que ele foi recolhido à central de polícia, de onde seria transferido para o quartel da 8ª Região Militar.

Mais de meia centena de pessoas foram detidas no Pará após a revolução do 1º de abril acusadas de corrupção e subversão, e pouco mais de uma dezena permaneceram presas. O jornal aponta como prova da subversão os fogos de artifício e material subversivo encontrados e dá a versão fantasiosa de que esses fogos de artifício seriam para comemorar a revolução comunista que foi sufocada pelo movimento militar de 64. Podemos observar que o delegado Eynard Pantoja chefiou pessoalmente as diligências em Castanhal e recebeu instruções das autoridades militares. Foram presos também Luis Fernando dos Santos Alencar, José Acurcio Cavaleiro de Macedo e Paulo Nogueira da Costa, que responderiam a inquérito policial.

No relatório da Comissão Nacional da Verdade, que trata de mortos e desaparecidos políticos, Benedito Pereira Serra é identificado como agricultor e sindicalista rural. Afirma também o relatório que ele foi “rotulado como perigoso elemento subversivo, e como agitador comunista, sofreu forte perseguição política por parte do Estado em virtude de sua luta pela proteção dos direitos dos trabalhadores rurais. Morreu aos 50 anos de idade em decorrência de ação perpetrada por agentes do Estado” (BRASIL, 2014, p. 163). Neste relatório ficamos sabendo que a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) reconheceu a responsabilidade do Estado Brasileiro

pela morte de Benedito Pereira Serra. Seu nome consta no “Dossiê Ditadura: Mortos e Desaparecidos no Brasil (1964-1985)”, organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos.

Benedito Pereira Serra morreu no dia 16 de maio de 1964, no Hospital Militar de Belém, vítima de hepatite infecciosa viral, a qual fora contraída e agravada em virtude de graves torturas e péssimas condições carcerárias a que foi submetido. De acordo com o jornal *A Província do Pará*, em matéria publicada no dia 10 de abril de 1964, sob o título “Polícia efetua mais prisões de comunistas e prossegue à procura dos que escaparam”, Benedito teria sido escoltado por “elementos do Exército e da Delegacia de Segurança Política e Social”, sendo transferido da Delegacia de Castanhal para a Delegacia Central, em Belém. No dia 3 de maio, quase um mês após a prisão de Benedito Pereira Serra, Mira recebeu a visita de um policial militar, do 2º Batalhão de Polícia Militar, que lhe informou que o marido encontrava-se preso naquela unidade. Desde a data da prisão, era a primeira vez que via o marido. Nas palavras de Miracy, Benedito já se encontrava bastante debilitado. Nesse encontro, Benedito relatou as condições e torturas que vinha enfrentando na prisão. Ele foi torturado e submetido a condições degradantes durante todo o período em que esteve preso no 2º Batalhão da Polícia Militar, de 9 de abril a 9 de maio de 1964. De acordo com registro do Hospital Militar de Belém, no dia 9 de maio Benedito foi transferido a esse estabelecimento em função de piora significativa em seu quadro clínico. Cinco dias após dar entrada no hospital, Benedito Pereira Serra faleceu. Em depoimento registrado no 4º Ofício de Notas de Belém, o médico patologista, doutor Edraldo Lima Silveira, concluiu que, considerando-se que “os presos políticos daquela época sofriam as mais variadas espécies de tortura em ambientes prisionais de péssimas condições higiênicas, é possível que a vítima tenha contraído na prisão hepatite infecciosa viral e que evoluiu rapidamente para hepatite aguda fulminante”. (BRASIL, 2014)

Em 14 de abril de 1964, a ALEPA cassou o mandato do deputado estadual “por sua conduta atentatória à Segurança Nacional e do regime democrático nos termos do Ato Institucional que estava em vigor no país”. Foi preso por 61 dias no quartel da 8ª Região Militar. Prisão incomunicável. Foi posteriormente inocentado das acusações. Na sua defesa afirmou que as testemunhas contra ele arroladas no IPM eram as pessoas que tiveram seus pedidos de título de terras arquivados por ele em 1962.

Estudar as ações, a legislação usada por Benedicto Monteiro e o seu projeto de Lei de Reforma Agrária ocorridos em um contexto histórico no pré-golpe de 1964 em um estado como o Pará, que tinha a singularidade de ter mais da metade de suas terras como terras devolutas nos anos de 1960, no nosso entendimento soma-se ao debate historiográfico sobre a legislação agrária e o acesso à terra no Brasil republicano. A historiografia produzida sobre as propostas de reforma agrária e de acesso à terra no pré-64 focam, na sua grande maioria, nas ações das ligas camponesas e no debate ocorrido no Congresso Nacional, principalmente na Câmara Federal, em relação às mudanças na constituição de 1946. Ao estudarmos as ações implementadas no estado do Pará usando as brechas legais na constituição de 1946, que permitia que os estados assentassem ou dessem títulos de terra, usando as terras públicas, chamamos a atenção para a necessidade de pesquisas que venham aprofundar os estudos das propostas de reforma agrária ocorridas nos estados. Estudos sobre as diferentes legislações, sobre o acesso às terras nos estados, estudos sobre contextos locais que permitam analisar o processo de construção das leis dialogando com uma conjuntura de conflito, entre outros aspectos.

É necessário também ampliar o olhar e debater o campo brasileiro incluindo pesquisas sobre regiões que, como a Amazônia, que no início dos anos 60 se colocava como fronteira aberta para todos aqueles que queriam o acesso à terra e que pensaram um dia vir para o Pará, caçando terras em busca de realizar seu sonho, de ter um pedaço de chão para morar. Benedicto Monteiro usou o espaço legal e sua posição de deputado estadual e Secretário de Estado para aprovar instrumentos legais que criariam condições para o estabelecimento do pequeno produtor no seu lote, à beira da estrada. Sua proposta de reforma agrária combinava ação direta e ocupação do espaço da lei para travar uma guerra de posição, reconhecendo o espaço da lei e da justiça como um campo de conflito. Ele pensou a desagregação de estrutura agrária do Pará, por dentro da lei.

Não podemos esquecer de Benedito Serra, presidente da UTALP que foi preso e assassinado. Temos poucas pesquisas sobre as organizações dos trabalhadores rurais nos pré-64 no Pará. É necessário investigar se havia uma rede de organização reivindicando a reforma agrária, de que forma e quais os direitos reivindicados, assim como aprofundar os estudos sobre os usos da lei, como instrumentos de garantias de direitos para o trabalhador rural no Pará.

Quero registrar que a música “Canto do Lavrador” é de autoria de Benedicto Monteiro, que a compôs em 1962, apesar de em uma gravação feita anos depois, por um grupo da igreja católica, ter sido informado na ficha técnica que se tratava de uma canção de autor desconhecido. Esta música foi usada no inquérito policial militar como prova de acusação contra Benedicto Monteiro. Finalizo este texto com a letra da música “Canto do Lavrador”, impressa no seu livro *Transtempo* (Monteiro, 1993) e citada em documentos do SNI, para sinalizar que há outras histórias da luta pelo acesso à terra no Brasil.

Canto do Lavrador

Música e letra de Benedicto Monteiro

Agora nós vamos pra luta,
A terra que é nossa ocupar,
A terra é pra quem trabalha,
A história não falha.
Nós vamos Ganhar.
Já chega de exploração
 Já chega de tanto sofrer
 Ou morrer jogando no eito,
 Ou leva no peito o jeito é vencer.
Já chega de tanta promessa
Já chega de tanto esperar
A terra na raça ou na garra,
Na Lei ou na marra,
Nós vamos tomar.
 Agora nós vamos pra luta,
A terra que é nossa ocupar,
A terra é pra quem trabalha,
A história não falha.
Nós vamos Ganhar.

BIBLIOGRAFIA

Fontes:

Arquivo Nacional

- SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÃO. Cópia do relatório de inquérito policial militar. Atividades Subversivas – Julho de 1964 – Belém Pará, 19 NOV 1981.
- Documento ACE/SNI/Belém, nº 2358/72, 13 de novembro de 1972, Assunto: Geraldo Manso Palmeira, BNH – delegacia regional. Difusão 4º, DN 8º, RM – 1ª, Z. Ae. – SR/DPF.
- Documento de Informações nº 0338/15/ABE/72. SNI – Agência Belém, confidencial, ACE nº 2266/82.
- Extrato de prontuário de Benedicto Monteiro. Documento secreto do serviço federal de informação e contra informação. Rio de Janeiro, 68, 1 de junho de 1964. Ficha do IPM Nº18.0.15. Protocolo geral CGO 76.

Jornais

- A Província do Pará, 1964.

- ABREU, Alzira. “A imprensa ajudou a derrubar o governo Goulart”. In: FERREIRA, Marieta. *João Goulart entre a História e a memória*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- BARATA, Ronaldo. “Cem dias quarenta anos depois”. In: NUNES, André Costa et.al. *1964 – Relatos subversivos: Os estudantes e o golpe no Pará*. Belém: Edição dos autores, p. 119-149, 2004.
- BRASIL. *Relatório: mortos e desaparecidos políticos*. Comissão Nacional da Verdade – Brasília: CNV, p.163-165, 2014.
- DE PAULA, Delsy Gonçalves & STARLING, Heloisa; GUIMARÃES, Juarez (org.). *Sentimentos de reforma agrária, sentimentos de república*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- DELGADO, Lucília de Almeida Neves. “1964: temporalidade e interpretações”. In: REIS, Daniel Aarão ; RIDENTI, Marcelo ; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *O golpe militar e a ditadura: quarenta anos depois*. Bauru: Edusc, p. 15-28, 2004.
- FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.
- FERREIRA, Jorge; GOMES, Ângela. *O golpe que derrubou um presidente, pôs o fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

- FERREIRA, Marieta. *João Goulart entre a história e a memória*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- _____.; AMADO, Janaína (orgs.). *Usos e abusos da história Oral*. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1996.
- FICO, Carlos. *Além do golpe: a tomada do poder em 31 de março de 1964 e a ditadura militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004
- _____. *Como eles agiam – os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- FONTES, Edilza. *O golpe civil-militar no Pará em 1964: prisões, torturas e mortes de trabalhadores urbanos e rurais (no prelo)*.
- _____. *A reforma agrária em projeto: o uso do espaço legal para garantir o acesso a terra no Pará (1960-1962)*. Antítese, v. 8, n. 15 esp., p. 366-392, nov. 2015.
- _____.; MESQUITA, Thiago; MALHEIROS, Rogério. *Na estrada da memória: a história do município de Abel Figueiredo (1960-2012)*. Belém: editora Paka-Tatu, 2012.
- GARCIA JR; GIRYNNSPAN, Mario. “Veredas da questão agrária e enigmas do grande sertão”. In: Miceli, Sérgio (org.) *O que ler na ciência social brasileira: 1970-2002*. São Paulo: Anpocs, Sumaré: Brasília, Capes, p. 311-348, 2002.
- GOMES, Ângela; PÀNDOLFI, Dulce; ALBERTI, Verena (org.). *A república no Brasil*. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, p. 116-155, 2002.
- GRYNSZPAN, Mario. “Da barbárie à terra prometida: o campo e as lutas sociais na história da República”. In: Gomes, Ângela; Pandolfi, Dulce; Alberti, Verena. *A república no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: CPDOC, p. 130, 2002
- _____. *Mobilização camponesa e competição política no estado do Rio de Janeiro (1950-1964)*. Dissertação (Mestrado) – PPGAS/MN, Rio de Janeiro, 1987.
- IANNI, Octávio. *O colapso do populismo no Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1975.
- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. *Vade-mécum agrário*. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1978
- JULIÃO, Francisco. *Que são as ligas camponesas?*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962.
- MARTINS, José. *Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano*. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- MONTEIRO, Benedicto. *Transtempo*. Cejup, p. 45, 1993
- _____. *Direito agrário e processo fundiário*. Rio de Janeiro: PLG comunicação, p. 49, 1980.
- MOTA, Márcia. *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2005.

- MOTTA, Rodrigo. “João Goulart e a mobilização anticomunista de 1961-64”. In: FERREIRA, Marieta. *João Goulart entre a História e a memória*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- PARÁ. Assembléia Legislativa. *Projeto de Lei de 1º de maio de 1962*. Processo n. 467/62. Cria o Instituto de Reforma Agrária no Pará, disciplina o aproveitamento de terras públicas e dá providências. Disponível em Acervo da Assembléia Legislativa do Pará.
- PASSARINHO, Jarbas. *Na Planície*. Belém: editora CEJUP, 1ª ed. 1990.
- REIS, D. *Ditadura militar, esquerdas e sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- _____.; R, Marcelo; M, Rodrigo. *O golpe e a ditadura civil-militar: 40 anos depois (1964-2004)*. EDUSC, 2004.

CAPÍTULO 10

**Conflitos e direitos: deslegitimação
da propriedade na região serrana
fluminense – séculos XIX e XX**

MARCUS DEZEMONE*

Diversos trabalhos acadêmicos nos últimos anos têm chamado atenção para os processos sociais relacionados à deslegitimação da propriedade privada, em meio a conflitos rurais no Brasil monárquico e republicano (Motta & Zarth, 2008; Motta & Secreto, 2011). Falar em deslegitimação implica em reconhecer seu oposto: em dado momento, para além da legalidade conferida pelo Estado, uma propriedade pode ter sido reconhecida como legítima tanto pelo próprio Estado quanto pelos atores envolvidos. A superação de tal condição, bem como a sua própria obtenção, estão relacionadas a uma multiplicidade de fatores, nos quais se inter cruzam dimensões jurídicas, políticas e culturais que não podem ser naturalizadas.

Parte dos estudos sobre o tema da propriedade enfatiza a dimensão jurídica, com suas indefinições e redefinições legais. Associada à dimensão política, essas pesquisas identificaram, dentre outros aspectos, a grilagem como um processo relevante à compreensão da concentração fundiária no Brasil. A esses dois conjuntos de estudos, seria pertinente agregar uma outra dimensão que, concentrada na cultura, privilegiasse a construção e desconstrução de noções de direitos que resultam na aceitação ou na recusa da propriedade privada por parte dos sujeitos envolvidos, sobretudo, os que se encontram em “condição camponesa tutelada”, para usar a expressão de Delma Pessanha Neves (2008).

* Professor do Departamento de História da UFF e da UERJ. Pesquisador da *Rede Proprietas*.

O objetivo deste artigo é acompanhar o processo de reconhecimento e deslegitimação da propriedade privada, associada à construção de noções de direitos. Considera-se que, no mundo rural brasileiro, tais processos estão diretamente relacionados à autoridade tradicional e pessoal de proprietários rurais. O desgaste de tal autoridade, concomitantemente, promove o questionamento da propriedade privada. Tem-se assim a propriedade associada ao poder pessoal de fazendeiros, cujo enfraquecimento das prerrogativas acarreta a perda do reconhecimento da condição de proprietário.

Na região serrana fluminense, o município de Trajano de Moraes – denominação adotada em 1938 em substituição a São Francisco de Paula – pode auxiliar a reconhecer padrões e pensar modelos interpretativos sobre esses processos, numa análise de longa duração, que vai das décadas finais do cativo e do pós-abolição até fins do século XX. Para tal, aproveita-se pesquisa anterior e corpus documental associado à centenária fazenda cafeeira Santo Inácio, que, da sua aquisição em 1872 até a desapropriação parcial para fins de reforma agrária em 1987, pertenceu à mesma família proprietária. (Dezemone, 2008a).

A trajetória da fazenda: do cativo à reforma agrária

O foco na trajetória da Santo Inácio permite compreender a erosão da propriedade privada, articulada a dois processos: o de construção, redefinição e desconstrução de uma relação social – o colonato; e, sua associação a noções de direitos, ambos em relação à terra utilizada para moradia e trabalho.

Para pensar o colonato pode ser bastante útil tomar de empréstimo algumas reflexões de Barrington Moore Jr (1987). Ao estudar as razões da obediência e da revolta, o autor considerou que levantes e contestações seriam possíveis quando determinados “códigos morais” que garantem a obediência são alterados, naquilo que considerou como um “contrato social implícito”. Os termos desse contrato seriam “negociados”, estabelecendo alcances e limites entre as partes. Cabe salientar que isso não significa que as condições de negociação sejam iguais para os envolvidos. Muito menos considera-se esta uma negociação qualquer. O colonato poderia ser pensado como um “contrato social implícito”, travado por partes desiguais, sujeito a alterações, e até rupturas ao longo do tempo, articulando assim obediência e revolta, legitimação e deslegitimação. O reconhecimento mútuo da propriedade privada dos fazendeiros é

parte fundamental desse contrato, derivando daí a condição tutelada associada aos trabalhadores do campo.

A fazenda Santo Inácio apresenta três particularidades quando comparada às fazendas da região serrana fluminense. Primeiro, a permanência do café até pelo menos os anos 1950/1960 como principal produto, contrastando-se com as demais fazendas da região que substituíram a produção de café pela pecuária bovina a partir da década de 1930. A segunda particularidade foi a emergência de conflitos de grande visibilidade, entre proprietários e colonos nos anos 1960, com uma intensa mobilização dos últimos, que expulsaram animais colocados em suas roças. Por fim, desdobramento dessas mobilizações, foi a permanência na terra em meio a um quadro de expulsões. Isso possibilitou que a Santo Inácio se tornasse a única fazenda da região e da “galáxia de fazendas” – na expressão de um descendente sobre as mais de 22 fazendas da família proprietária – desapropriada parcialmente para fins de reforma agrária em 1987. Os colonos não mais se reconhecerem como tais, passando a reivindicar a condição de posseiros, o que implicava na recusa de qualquer legitimidade ao proprietário diante da terra.

A documentação utilizada em pesquisa anterior, com parte dos resultados divulgados, foi composta por arquivos pessoais, cadernetas de colonos, processos judiciais, documentos policiais e sindicais. A análise dessas fontes primárias foi conjugada à reflexão diante de depoimentos orais de camponeses e proprietários, coletados em mais de 60 horas de entrevistas (Dezemone, 2008a).

O pós-abolição e as noções de direitos herdadas do cativo

Apesar das inúmeras pesquisas acadêmicas desenvolvidas nas últimas três décadas, a memória coletiva no estado do Rio de Janeiro ainda reproduz as narrativas dos grandes proprietários rurais sobre os efeitos do Treze de Maio nas suas plantações. Um quadro generalizado de declínio é desenhado, realçando que a Abolição levou ao abandono das fazendas pelos ex-escravos. Ao seguirem para as cidades, os libertos teriam contribuído para a favelização, a periferização e o inchaço urbano, problemas que ainda atingem as grandes cidades do Sudeste no começo do século XXI. Sem a mão de obra, a agricultura fluminense teria entrado em grave crise e decadência.

Tais narrativas são enfraquecidas quando a trajetória dos libertos no pós-abolição é observada mais de perto, priorizando suas redes de sociabilidade e as relações estabelecidas nas diversas freguesias da antiga província do Rio de Janeiro. Ao mesmo tempo, investigar as variadas estratégias adotadas pelos fazendeiros fluminenses face ao “problema da mão de obra” também pode revelar surpresas e diferenças diante das narrativas de crise consagradas.

Em 1872 a fazenda Santo Inácio foi adquirida pela empresa Moraes & Sobrinho formada em sociedade do Visconde de Imbé com seu tio e padrao, o Barão de Duas Barras. No ano dessa aquisição, o Barão e a Baronesa efetuam em vida a partilha de 2/3 de seus bens. A análise da Partilha do Barão e da Baronesa de Duas Barras, de 1872, disponível no acervo da Fazenda Santo Inácio, demonstra uma diversificação dos investimentos familiares, junto da intenção de repassar aos herdeiros a mesma distribuição de recursos efetuada. Tal distribuição correspondia a 1/3 dos bens em terras, escravos e pés de café; 1/3 em dívidas ativas do dinheiro que emprestava para outros cafeicultores através da empresa Moraes & Sobrinho e 1/3 restante com dinheiro em caixa em bancos ou casas comissárias. Essa mesma divisão foi deixada para os herdeiros, isto é, 1/3 em terras, escravos e pés de café, 1/3 em dívidas ativas e 1/3 em dinheiro em caixa. É possível perceber nesta diversificação das atividades econômicas a preocupação (e a preparação) do Barão e de seus descendentes com a extinção do trabalho escravo que se aproximava desde 1850 com a Lei Euzébio de Queirós, aumentada em 1871 com a Lei do Ventre Livre.

Por essas ações, o Barão de Duas Barras se aproxima da condição de fazendeiro-capitalista, categoria criada por João Fragoso (1995) para diferenciar os fazendeiros empreendedores dos demais fazendeiros cujos padrões dos testamentos e partilhas eram excessivamente concentrados em cativos e terras (Ferreira, 2001).

Destaca-se ainda que no testamento do Barão de Duas Barras, de 1873, seus 56 escravos mais antigos foram libertados recebendo a doação da “quarta parte de uma sesmaria” e pés de café. Isto parece indicar que o Barão acreditava – e desejava – a permanência dos ex-escravos em suas fazendas mesmo após a abolição. A memória familiar apresenta esta permanência como um motivo de “orgulho” no que revelaria, segundo depoimentos orais, um tratamento respeitoso dos proprietários diante dos cativos (Ferreira & Leal, 2001). Contudo, não é essa a percepção de ex-colonos e descendentes de escravos na

fazenda Santo Inácio que, em depoimentos, faziam referências à “catinga do cativoiro” pautando as ações da família proprietária no trato com os trabalhadores juridicamente livres da fazenda nas últimas décadas do século XIX e primeiras do século XX.

Ao referir-se a esse período, um depoente descendente de ex-escravos e ex-empregado da fazenda falou que: “o cativoiro ainda... o cativoiro quando acabou o fazendeiro ficou aquela catinga do cativoiro ainda”. Indagado sobre o que era essa “catinga”:

“Sabe por quê? Camarada não tinha liberdade. Camarada segunda-feira não tivesse na turma – a turma era segunda e terça – camarada não tivesse na turma, se ele não fosse... Aí mandava chamar o coronel na fazenda. [faltava] bater no colono porque ele não faz pagar um dia de turma. Se fosse preciso faltar um dia de turma, ele [colono] ia na casa [-grande], tinha que vir na fazenda comunicar por que ele deixou de pagar aquele dia de turma.”

Parte integrante do contrato de colonato, a prestação de trabalho não remunerado nas turmas era condição necessária para que um trabalhador fosse aceito numa fazenda. Formada por dez a quinze colonos, cada turma se dedicava por dois dias semanais ao trabalho nas terras do fazendeiro. A prestação de trabalho nas turmas é semelhante ao cambão da Zona da Mata de Pernambuco (Julião, 1968), que consistia no trabalho gratuito e necessário do morador como condição para sua permanência no engenho de açúcar. Em ambos os casos, a lucratividade do fazendeiro era aumentada por meio de trabalho não oneroso, o que indica importante aproximação entre colonato no Sudeste e o sistema da morada no Nordeste (Heredia, 1979).

A memória familiar da família proprietária registrou ainda a permanência de grande parte dos 1000 escravos que se encontravam no conjunto de fazendas da família, após a abolição, como colonos na região (Ferreira, 2001). Stanley Stein (1957) afirma em obra clássica que o mesmo ocorreu em Vassouras, RJ. Alguns depoimentos orais coletados mencionam melhorias materiais nas condições de vida dos colonos nessa época. Uma possibilidade, presente nos relatos, é que estas melhorias se devam à comercialização da produção excedente de cultivos de subsistência, seguindo indicação de Hebe Maria Mattos (1987). Isto vai ao encontro da recente produção historiográfica sobre o período, que aponta como as disputas entre senhores para garantir mão de

obra envolviam certas concessões. Exemplo disso é o direito a plantações de subsistência (Rios & Mattos, 2005).

Posteriormente, o direito ao cultivo e comercialização de plantas – o “direito das plantas” – é estendido aos demais colonos, além dos ex-escravos, como os imigrantes e demais homens livres da região que chegariam na Santo Inácio por volta das duas primeiras décadas do século XX. Destaca-se que o acesso aos cultivos de subsistência, gestado no cativeiro, torna-se uma característica fundamental do colonato e da relação dos colonos com a terra.

Os colonos só poderiam ingressar nas fazendas da região com o aceite do administrador que representa o fazendeiro. Concedida a permissão, o colono receberia uma casa, geralmente de pau a pique, onde poderia residir. A casa fica dentro do sítio, onde o colono tem seu pequeno terreiro. Não havia compromisso de entregar uma parte da produção do terreiro ao fazendeiro, como a criação de pequenos animais, no que era percebido como um direito dos colonos. O direito de plantar e obter algum tipo de ganho com a comercialização da produção seria exercido numa área específica do sítio, a roça ou lavoura. Contudo, diferente do terreiro, a produção na roça obrigatoriamente seria repartida com a fazenda. A entrega não abarcava tudo que fosse plantado, limitando-se a produtos específicos, previamente combinados. Na origem do colonato, o principal produto era o café, diante do qual incidia a meia, ou seja, metade da produção do café era entregue ao fazendeiro. O administrador novamente aparecia como o responsável por fiscalizar o pagamento da meia e o trabalho nas turmas, registrando tudo na caderneta individual que cada colono possuía.

É importante deixar claro que a condição de colono não se confunde com a de empregado, visto que o último grupo exerce funções distintas, sendo submetido a outras obrigações. Os colonos recebiam sítios compostos por casa, terreiro e roça, enquanto que os empregados não recebiam sítios, mas apenas casa com terreiro, sem direito à roça. Essas diferenças perdurariam ao longo da trajetória do sistema de colonato. Por outro lado, os produtos excluídos da meia ou de outro tipo de cobrança sofreriam alterações, do que resultam mudanças e renegociações nas combinações.

O recebimento do sítio para morar tinha duas importantes implicações: a noção de que a condição de moradia estava indissociada do cultivo na terra para subsistência e a obrigatoriedade da prestação de trabalho nas turmas. Enquanto a primeira noção é considerada um direito, a segunda, associada à “catinga

do cativo”, era criticada e repelida. Note-se que o ingresso numa fazenda representava também o reconhecimento da condição de proprietário, mas a relação com a propriedade era necessariamente mediada pelo administrador.

A utilização das fazendas pelos colonos para trabalho e moradia ligava-se a negociações entre estes e os proprietários, que, embora em menor intensidade, deles dependiam, sobretudo para a continuidade da atividade econômica e de seu poder e prestígio político na região. Mesmo percebendo que a Abolição não impôs perdas tão significativas aos fazendeiros da Santo Inácio, as relações entre a família proprietária e a mão de obra tiveram que ser modificadas pois tratavam-se de homens juridicamente livres (ex-escravos, homens livres pobres e posteriormente, imigrantes) com noções sobre seus direitos. Este processo incorporava os novos tempos republicanos. No entanto, não excluía elementos de continuidade com o passado escravista como a “catanga do cativo” que se manifestava, por exemplo, no tratamento conferido aos colonos nas turmas.

Redefinições no colonato e circulação na região: conflitos e resistências cotidianas

A crise internacional atravessada pelo capitalismo promoveu diversos impactos no mundo rural brasileiro nos anos 1930. A literatura aponta sucessivos problemas nas queixas dos grandes proprietários rurais em todo o país, em especial, dos fazendeiros de café, quadro agravado com a queda dos preços dos produtos agrícolas após a Segunda Guerra Mundial (Garcia & Palmeira, 2001). No Rio de Janeiro, após a Revolução de 1930 ocorreu a perda da influência e prestígio dos cafeicultores em benefício dos grandes plantadores de cana. Disso resultou um deslocamento do eixo político fluminense da região cafeeira para o norte do estado.

A trajetória de José de Moraes, falecido em 1962, proprietário da Santo Inácio, é um emblema dos impactos dessa “dupla crise”, econômica e política. Ele foi eleito deputado federal em 1924, 1927 e 1930, ano em que teve o mandato cassado pelo novo governo. Depois disso, abandona a vida pública e passa a dedicar-se às atividades agrícolas (Ferreira & Leal, 2001). Não à toa, foi nos anos 1930 que o sistema de colonato sofreu significativas redefinições no imóvel da família Moraes.

A primeira delas foi o surgimento da “venda”. Trata-se de depósito e armazém, comum nas grandes plantações, onde os colonos adquiriam produtos, semelhante ao “barracão”, na Zona da Mata de Pernambuco (Palmeira, 1970). Na venda, os fazendeiros vendiam produtos aos colonos sem utilização de meio monetário, abatendo as compras dos pagamentos devidos. Pelos altos preços cobrados, a relação de pagamento era invertida: no lugar dos fazendeiros pagarem o que deviam aos colonos, eram sempre os últimos que estavam em débito com seus patrões. O desdobramento prático da venda era dificultar a saída de um colono por vontade própria, ao mesmo tempo que reduzia qualquer valor devido pelo fazendeiro, caso optasse pela expulsão de um trabalhador.

Outra mudança foi a cobrança de renda diante de cultivos de subsistência, como a cana de açúcar, outrora excluídos. O “direito das plantas” conquistado ainda no cativo sofreria limitações.

Os abalos sofridos a partir de 1930 na fazenda Santo Inácio não acabaram com a dedicação à grande plantação cafeeira, mas alteraram as bases do colono, o que permitiu, para os proprietários, a superação das crises, fornecendo um novo impulso para a manutenção do sistema por pelo menos mais 30 anos. Por outro lado, através da reflexão diante de depoimentos orais, percebeu-se que durante essas crises, deu-se a migração de parte considerável dos descendentes de ex-cativos. Isto propiciou a chegada de pessoas vindas de outras regiões para trabalhar na fazenda em substituição à parcela do primeiro grupo de colonos – descendentes de ex-escravos e também alguns dos imigrantes das primeiras décadas do século XX. Nessa ocasião, aconteceram conflitos entre proprietários e colonos, que não tiveram maior expressão pública e visibilidade, ficando circunscritos à memória dos trabalhadores envolvidos e seus descendentes. A questão é entender por que, aparentemente, estes conflitos não tiveram maior visibilidade e destaque.

Com base nos depoimentos orais, foi comprovada uma intensa circulação da mão de obra pelas fazendas da região. Quando expulsos de uma fazenda com o exíguo prazo de “vinte e quatro horas” para abandonar a casa, os colonos encontravam abrigo numa outra propriedade. Nela, receberiam obrigações semelhantes, mantendo a condição de colonos, mas também novas prestações de natureza pessoal diante de outro fazendeiro. Deve ser enfatizado que não eram todos os colonos expulsos de uma fazenda que conseguiam entrada imediata em outra após a saída, embora os relatos afirmem isso. Esse tipo de representação deve ser tomada enquanto uma possibilidade de entrada nas

fazendas. Este mecanismo de circulação nas fazendas da região aumentava os dependentes do proprietário e sua clientela política, ao mesmo tempo que permite compreender por que conflitos nessa ocasião não atingiram destaque e engendraram atos de resistência como na década de 1960, conforme veremos adiante, já que o modo de vida camponês era mantido pelos colonos.

De modo aparentemente paradoxal, o período dos anos 1930-1950, que poderia estar associado a perdas e privações, também é marcado na memória coletiva dos camponeses de Trajano de Moraes como um lugar privilegiado para Getúlio Vargas e a legislação trabalhista, conforme sintetizado nas palavras de um ex-colono, liderança entre os atuais assentados:

Eu conheci vários governos. Conheci o Washington Luís, (...) Era o governo que mandava tirar das telhas da casa e botar o povo na estrada, era o governo que mandava tirar a mudança de dentro de casa jogar lá na estrada. Depois o Getúlio Vargas veio, pegou e criou essa lei trabalhista. Nós agradecemos muito e devemos ao Getúlio Vargas. A legislação trabalhista está sendo desmontada. Getúlio Vargas foi o rei, foi o homem que abriu o caminho de todos...

Tradicionalmente, esse destaque recorrente nos depoimentos seria pensado através do referencial do “populismo”, o que demonstra limitada capacidade explicativa. Em primeiro lugar, recentes trabalhos têm efetuado contundentes críticas ao conceito de “populismo”, tão largamente utilizado por inúmeros cientistas sociais. As críticas iniciais centram-se no questionamento da relação de manipulação pura e simples das massas pelo líder carismático na cidade, o que atribuía uma excessiva passividade aos segmentos populares (Ferreira, 2001).

Um segundo problema é que a historiografia tradicional sustenta a tese do afastamento dos camponeses do recebimento das “benesses populistas”. Isto seria fruto da “opção do Estado” pela manutenção “das bases sociais e econômicas da dominação” das oligarquias rurais, o que teria ocorrido em troca de “uma espécie de compromisso tácito entre elas [oligarquias rurais], o governo e a burguesia industrial” (Mota, 1984). Opondo-se a esta perspectiva, trabalhos inovadores como o de Vanderlei Vaselesk Ribeiro (2001) preocuparam-se com a “voz tênue, porém audível” de trabalhadores rurais não sindicalizados em processos judiciais. Estes buscavam apoiar-se no Estado através da Justiça para manter o que julgavam ser seus direitos. O autor defende a existência

de um projeto da burocracia do Estado Novo (1930-1945) de extensão dos direitos sociais para o campo que esbarrava na oposição das oligarquias rurais. Na trilha da metodologia da história oral existem trabalhos que apontam a apropriação por descendentes de ex-escravos do discurso oficial produzido no Estado Novo que associa Vargas à “verdadeira emancipação do cativo” (Rios & Mattos, 2005).

Ao contrário da maior parte da produção acadêmica que insiste na existência de um fosso separando os trabalhadores do campo e a legislação trabalhista, o impacto da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (1943) no mundo rural é importante na solução jurídica de conflitos. As ações de trabalhadores do campo contra seus patrões foram muito mais comuns do que se imaginava, contudo, é necessária uma maior divulgação das pesquisas existentes bem como a realização de outras para melhor compreender os alcances e limites das leis trabalhistas no campo (Dezemone, 2008b, 2012). É possível destacar que as ações judiciais dos lavradores que baseavam-se na CLT e no Código Civil de 1916, e o acolhimento dessas demandas pela Justiça, tanto a do Trabalho (Especial) quanto pelas Varas Cíveis (Comum), em função da inexistência do vácuo jurídico no ordenamento brasileiro, revelam uma circularidade de informações que pode contribuir para melhor compreender o porquê desse lugar privilegiado de Getúlio Vargas na memória de camponeses no período.

Os depoimentos orais de ex-colonos e ex-empregados da Santo Inácio apontam para o aumento do número de boicotes durante os anos 1940 e 1950 em ações como faltas aos dias da turma, roubo no pagamento da renda e da meia, plantio de produtos excluídos das prestações do colonato etc. O interessante ao analisar os depoimentos é que as causas para esses descumprimentos nunca eram explicadas a partir de decisões unilaterais por parte dos colonos. Ou seja, quem falava de algum tipo de boicote realizado sempre o explicava a partir de regras que teriam sido burladas primeiro por outra pessoa, seja o fazendeiro, o administrador ou os outros colonos. Nunca as obrigações do colonato teriam sido desrespeitadas por iniciativa do próprio colono que realizava o boicote. Nos relatos, a lógica narrativa adotada para justificar o descumprimento das obrigações no contrato de colonato é clara: ou o fazendeiro descumpra sua obrigação sendo “enrolador”, deixando de pagar corretamente aquilo que deve; ou o próprio fazendeiro desobriga o colono de cumprir algum dos termos do colonato. Em ambos os casos, o que se pretendia justificar moralmente eram os motivos para o fim da própria contrapartida individual,

cuja origem não se dá por iniciativa própria, mas sempre em reação a atos cometidos por outras pessoas.

Os boicotes que à primeira vista poderiam ser considerados menos importantes, se associam a uma das formas de mobilização mais comuns do camponato: as “formas de resistência cotidiana” (Scott, 1986). Com elas se coloca em destaque as formas de percepção dos próprios atores e grupos subordinados sobre os conflitos nos quais estão envolvidos. A ótica “dos mais poderosos”, com os termos e parâmetros dos grupos dominantes, que minimizavam e desqualificavam as variadas formas de resistência, é relativizada com essa perspectiva. Analisar as resistências cotidianas permite atentar a “pequenas” iniciativas, menos visíveis, mas que numa duração mais longa, podem contribuir na erosão das formas de autoridade tradicionais dos proprietários.

A desconstrução do colonato e o fim da circulação nas fazendas: das resistências cotidianas às mobilizações nas margens do regime

Depois da maior parte das fazendas da região serrana fluminense, na década de 1950, a fazenda Santo Inácio iniciou a substituição da produção cafeeira pela pecuária extensiva. Na década de 1960, essa prática chegou a ser estimulada pelo programa oficial do governo de erradicação dos cafezais entre 1962-1967 (Bacha, 1992). Diógenes Pinheiro (1993) estima que até os anos 1950, moravam e trabalhavam na Santo Inácio um total de mais de cem famílias de colonos. A substituição dos cafezais pela pecuária se difundiu na região, dentre outras razões, para assegurar a legitimidade da posse de grandes áreas pelos proprietários tradicionais. Os fazendeiros colocavam o rebanho para pastar nas roças dos colonos, o que as destruía e desagregava as relações de colonato, visto que uma grande quantidade de trabalhadores rurais não foi absorvida pela pecuária. Os colonos, sem ter onde plantar, se viram obrigados a migrar para as cidades já que não mais encontravam abrigo em outras fazendas que passavam pelos mesmos processos de expulsão.

Tem-se com isso a alteração mais significativa no início da década de 1960, para colonos e fazendeiros: o fim da circulação da mão de obra pelas fazendas da região. Em Trajano de Moraes, os antigos colonos, desocupados em consequência da substituição dos cafezais pela pecuária, não mais conseguiam

abrigo em outras fazendas, conforme percebido pelos depoimentos orais. Para o colono expulso de uma propriedade, a opção de entrada em outra fazenda se vê encerrada na década de 1960. O ponto central é que era exatamente essa a alternativa que permitia a reprodução social dos colonos, que firmavam novos “contratos sociais implícitos” com outros fazendeiros e permaneciam no campo. A redução da população do município, que em 1960 era de 15.821, para em 1970 chegar a 12.738 habitantes, foi de 19%, a maior queda nominal no século XX, atestando a intensidade do processo. A variável do crescimento da população residente no município foi a pior da região com 2,14% negativos. Este índice foi próximo ao dos municípios vizinhos, com perfil econômico semelhante, que segundo os depoimentos, atravessavam os mesmos problemas.

Por outro lado, os colonos que permaneceram na terra, em suas lembranças enfatizam um período de constantes boicotes ao trabalho nas turmas e ao pagamento da meia e da renda, que minavam a autoridade dos proprietários. Os boicotes foram tolerados por um curto período de tempo com as tensões se exacerbando. Os conflitos entre trabalhadores rurais e proprietários aumentavam e ganhavam visibilidade na imprensa e na polícia na medida em que os primeiros se recusavam a deixar seus sítios.

Alguns colonos decidiram permanecer na terra, resistindo nos lotes que ocupavam. Para seu sustento, intensificaram a produção de banana para comercialização, produto que era excluído da meia e da renda. A banana, não apenas tinha um intervalo de corte mais curto, mas ao ser definida legalmente como “bem de raiz”, aumentava os valores das indenizações por benfeitorias em caso de despejo, conforme estipulado no Código Civil de 1916. Isto indicou no que foi confirmado, a exemplo de outras regiões no estado do Rio de Janeiro, como a Baixada Fluminense (Grynszpan, 1987), a presença anterior de advogados e militantes políticos, que ajudaram a difundir tais estratégias.

As resistências cotidianas são fundamentais para entender a presença de colonos da fazenda Santo Inácio na fundação do Sindicato de Trabalhadores Rurais do município no começo de 1964. A criação do sindicato teve a contribuição de militantes de esquerda do PCB (Partido Comunista Brasileiro) e do Sindicato dos Ferroviários, em meio ao quadro de mobilização e de competição entre diferentes grupos pela organização do campesinato brasileiro no período (Grynszpan & Dezemone, 2007).

Após o golpe de 1964, a repressão promoveu o fechamento do STR e a prisão de suas lideranças. A reabertura do STR ocorreria na década de 1970,

articulando a proposta do governo federal de extensão dos direitos sociais aos trabalhadores rurais. A previdência social destacava-se como a principal dessas medidas com os sindicatos responsáveis pela implementação do programa. É nesse contexto que a resistência dos colonos da fazenda contra a colocação do gado nas suas lavouras foi observada, com novas prisões e pressão contra os trabalhadores. Alguns anos antes, em 1969, houve a retirada de cercas, invasão de gado e destruição de plantações, por ordem do então coronel. A medida largamente utilizada no sudeste cafeeiro pretendia expulsar os colonos da fazenda.

A ação política dos camponeses no período contrasta-se com a percepção dos movimentos de esquerda, sobretudo entre artistas e intelectuais, de que o “camponês”, o “homem do campo”, seria o agente privilegiado para implementar transformações sociais radicais, de cunho revolucionário (Ridenti, 2000). Ela deve ser entendida como uma estratégia política dentro das margens existentes no regime autoritário. Estas margens foram fornecidas pelo próprio regime ao escolher como estratégia de legitimação a ampliação da previdência rural: o governo reabriu os sindicatos rurais fechados após a repressão posterior ao golpe de 1964 e não teve mecanismos para barrar a mobilização que se dava dentro dos limites apregoados pelos militantes como da legalidade.

Assim, a ação sindical se daria através de demandas judiciais que se arrastaram da década de 1970 até 1984, tendo como estopim a colocação do gado nas lavouras dos colonos, o que atingia o antigo “direito das plantas”. A demora para um desfecho do processo judicial evidenciava o desgaste da dominação tradicional, visto que os proprietários também são obrigados a agir pela via do Judiciário, mesmo num período de restrições democráticas.

Em 1971, o então coronel do exército José Antônio Barbosa de Moraes, posteriormente general, descendente e representante do proprietário falecido em 1962, é autor de uma Ação de Reintegração e Posse movida contra os colonos alegando o fim do contrato de colonato. Em resposta, os colonos movem contra os proprietários uma Ação de Manutenção de Posse cumulada com pedido de Indenização, afirmando que os conflitos com os proprietários eram constantes, intensificando-se a partir da invasão dos animais. Julgada improcedente sua demanda, o coronel insiste na via judicial e propõe uma Ação de Despejo.

A estratégia dos trabalhadores apoiada pela CPT (Comissão Pastoral da Terra) e pela FETAG-RJ (Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Rio de Janeiro) conjugava a demanda judicial com o envio de cartas para autoridades,

insistindo, desde a década de 1970, através de advogados e militantes, na imposição de uma imagem pública dos colonos como “posseiros” – o que, do ponto de vista jurídico, eles nunca foram.

Em 1984, os “posseiros” são derrotados na via judicial devido a contradição presente na estratégia jurídica: uma ação que reconhece a condição de colonos e pede indenizações diante da expulsão e outra ação que nega essa mesma condição, apresentando os colonos como “posseiros”. A CPT e a FETAG-RJ, diante da possibilidade de despejo dos “posseiros”, insistem na intervenção do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e na imposição dessa imagem pública. Numa conjuntura marcada pela redemocratização do país e pelo PNRA (Plano Nacional de Reforma Agrária) do governo Sarney (1985-1990), em abril de 1986, o INCRA inicia o processo administrativo que culmina na desapropriação da fazenda.

Considerações Finais

Os conflitos não são produto de relações de trabalho exclusivamente econômicas, mas constituídos e redefinidos por tensões que se mostraram constantes, apesar de manifestadas com maior ou menor abertura e visibilidade. Tanto os conflitos pouco evidentes, menos perceptíveis, mais que perduraram por mais tempo, quanto os conflitos coletivos abertos e suas relações com as formas de resistência cotidiana e as formas de mobilização nos anos 1960, encontram-se articulados num mesmo processo.

As formas de resistência cotidiana nos períodos de desmobilização, quando os colonos deixam de “pagar a turma”, dar a meia ou a renda, boicotar as atividades etc., em suma, os atos menos visíveis contribuíram para que, no dia a dia, a autoridade pessoal do proprietário se enfraquecesse. Esse desgaste representou o questionamento da autoridade e legitimidade dos proprietários sobre as pessoas, mas também sobre a terra.

São inúmeros os episódios que demonstram isso, como nos boicotes, no cultivo da banana excluída da renda, na insistência da permanência, na expulsão do gado por ocasião da invasão das roças dos colonos.

Cabe o alerta de que esses conflitos não levaram a um resultado inexorável com a desapropriação da fazenda, o que implicaria numa perspectiva teleológica. Tal abordagem procurou mapear um campo de alternativas construídas

historicamente em que as lutas aparecem como uma possibilidade entre as múltiplas existentes, incluindo escolhas como o abandono da região ou acordos com os fazendeiros.

A reflexão diante da trajetória da fazenda Santo Inácio, articulando noções de direito e propriedade, não se resume a mera reprodução da memória dos atores envolvidos, que atribuem significados a posteriori para justificar suas ações políticas. Tampouco podem ser consideradas explicações cuja racionalidade e sentidos são arbitrariamente impostos pelo pesquisador em modelos teóricos que precedem a análise. Apreciadas em conjunto, as relações entre noções de direito e conflitos permitem melhor compreender os vínculos que se estabelecem entre autoridade pessoal e reconhecimento da propriedade.

BIBLIOGRAFIA

- BACHA, Edmar. *150 anos de café*. Rio de Janeiro: Marcellino Martins & Johnson Exportadores, 1992.
- DABAT, Christine Paulette Yves Rufino. *Moradores de Engenho*. Estudo sobre as relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Tese de Doutorado. Recife: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, 2003.
- DEZEMONE, Marcus. *Mundo Rural e Era Vargas: direitos, papel do campo e legislação social na historiografia recente*. Revista Tempos Históricos. v. 16, p. 219-245, 2012
- _____. *Do cativo à reforma agrária: colonato, direitos e conflitos (1872-1987)*. Tese de doutorado. Niterói: PPGH-UFF, 2008a.
- _____. *Legislação social e apropriação camponesa: Vargas e os movimentos rurais*. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 21, p. 220-240, 2008b.
- FERREIRA, Jorge (org.). *O populismo e sua história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 146-147, 2001.
- _____. “José e os Sírios: opressão social e cultura política camponesa”. In: *Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular 1930-1945*. Rio de Janeiro: FGV, p. 57-66, 1997.
- FERREIRA, Marieta de Moraes e LEAL, Carlos Eduardo de Castro. “Cinco Séculos de Alianças”. In: *Os barões do café*. Rio de Janeiro, mimeo, p. 150-167, 2001.

- FRAGOSO, João Luis Ribeiro & RIOS, Ana Maria Lugão. “Um empresário brasileiro do oitocentos.” In: CASTRO, Hebe Maria Mattos; SCHNOOR, Eduardo. *Resgate: uma janela para o oitocentos*. Rio de Janeiro: Topbooks, p. 197-224, 1995.
- GARCIA, Afrânio & PALMEIRA, Moacir. “Rastros de Casas Grandes e de Senzalas: transformações sociais no mundo rural brasileiro”. In: SACHS, Ignacy; WILHEIM, Jorge e PINHEIRO, Paulo Sérgio (orgs.). *Brasil: Um século de Transformações*. 1º Ed. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.
- GRYNSZPAN, Mario & DEZEMONE, Marcus. “As esquerdas e a descoberta do campo brasileiro: Ligas camponesas, comunistas e católicos (1950-1964)”. In: FERREIRA, Jorge; e AARÃO REIS, Daniel. (Org.). *As esquerdas no Brasil. Nacionalismo e reformismo radical (1945-1964)*. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 2, p. 209-236, 2007.
- GRYNSZPAN, Mario. *Mobilização camponesa e competição política no estado do Rio de Janeiro (1950-1964)*. Dissertação de Mestrado: Rio de Janeiro, Museu Nacional/UFRJ, 1987.
- HEREDIA, Beatriz. *Morada da vida*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- JULIÃO, Francisco. *Cambão, la face cachée du Brésil*. Paris: Maspero, 1968.
- MATTOS, Hebe Maria. *Ao Sul da História – lavradores e pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- MOORE JR., Barrington. *Injustiça: as bases sociais da obediência e da revolta*. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em Perspectiva*. 6 ed. São Paulo: Difel, p. 277-278, 1984.
- PALMEIRA, Moacir. *Feira e Mudança econômica*. Simpósio de Pesquisas do PPGAS. Rio de Janeiro, Museu Nacional, mimeo, 1970.
- MOTTA, Márcia & SECRETO, María Verónica. (Org.). *O Direito às avessas: por uma história social da propriedade*. 1ed. Niterói e Guarapuava: Eduff e Unicentro, 2011.
- MOTTA, Márcia & ZARTH, Paulo. *Formas de resistência camponesa: visibilidade e resistência e diversidade de conflitos ao longo da história*. 2 vol. (História Social do Campesinato no Brasil). São Paulo: UNESP/ Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, NEAD, 2008
- NEVES, Delma Pessanha. “Formas tuteladas de condição camponesa: colono e morada na agroindústria exportadora.” In: NEVES, Delma Pessanha; SILVA, Maria Aparecida de Moraes. *Processos de Constituição e reprodução do campesinato no Brasil*. Vol. 1. (História Social do Campesinato no Brasil). São Paulo: UNESP/ Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, NEAD, p. 137-161, 2008.

- PINHEIRO, Diógenes. *Sindicatos e associações em Trajano de Moraes- RJ. Um estudo sobre a diferenciação da representação política dos pequenos produtores nos anos 80*. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: CPDA/UFRRJ, 1993.
- RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk. *Um novo olhar para a Roça: a questão agrária no Estado Novo*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGHIS/ UFRJ, 2001.
- RIDENTE, Marcelo. *Em busca do povo brasileiro*. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- RIOS, Ana Maria Lugão & MATTOS, Hebe Maria. *Memórias do Cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- SCOTT, James. *Everyday forms of peasant resistance*. Journal of peasant studies, volume 13, number 2, january, 1986.
- SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos*. São Paulo: Duas Cidades, 1979
- STEIN, Stanley. *Vassouras a Brazilian coffee country 1850-1900*. Cambridge/ Massachusetts: Harvard Historical Studies, 1957.

CAPÍTULO II

**Política agrícola do governo
Collor: liberalismo social e o novo
padrão de financiamento¹**

MONICA PICCOLO ALMEIDA*

Estado forte não é Estado ao mesmo tempo autoritário e impotente. É o Estado com real capacidade extrativa (em vez de inerme ante a sonegação); capaz de prover a complexa infraestrutura técnica e humana de uma sociedade industrial; e pronto a decidir e arbitrar, pela autoridade, e não pela força, os conflitos sociais que a sociedade não resolve por si mesma.

José Guilherme Merquior
("O Senso do Estado", *O Globo*, 24/12/1989)

Que esta posição fique clara: não deixarei o problema da pobreza à mercê do automatismo do mercado. O mercado, excelente e insubstituível como produtor de riqueza, nem sempre é satisfatório como seu distribuidor. Mas tampouco recairemos na facilidade do social sem amanhã, do alívio efêmero, do redistributivismo inconsequente em prejuízo do esforço produtivo.

Fernando Collor de Mello
(Discurso de Posse no Congresso Nacional, 15/03/1990)

* Professora da Universidade Estadual do Maranhão e Pesquisadora da *Rede Proprietas*.

¹ As pesquisas aqui apresentadas foram desenvolvidas no âmbito do projeto "O colapso da ditadura através da imprensa: uma análise comparativa entre os casos de Portugal e do Brasil", financiado pela FAPEMA.

Qualquer estudo que se proponha a investigar as origens dos problemas que hoje em dia se constituíram como crônicos nas democracias ocidentais – tais como os elevados índices de pobreza, desemprego, concentração de renda, concentração fundiária, baixa escolaridade ou até mesmo violência – depara, imediatamente, com o embate que tem sido travado entre os defensores do chamado “Estado Minimalista” e aqueles que cobram do Estado sua atuação no sentido de minorar as mazelas da maioria da população.

As origens deste embate remontam ao lento mas eficaz processo de construção de uma lógica discursiva que transformou o ideário neoliberal em instância única de manutenção da ordem e da prosperidade; mais ainda, como o caminho possível para a civilização. Fora de seus limites, estaria a barbárie. Ou, em outras e conhecidas palavras, estaria o “caminho para a servidão”.

O gradual processo de transformação do discurso neoliberal em hegemônico teve início na conjuntura pós Segunda Guerra Mundial. Tomando como alvo preferencial as políticas públicas implementadas nos Estados Unidos pelo Presidente democrata Delano Roosevelt – que ficaram conhecidas como New Deal –, um grupo de intelectuais (tendo em Hayek seu mais ilustre representante) reúne-se na chamada “Sociedade de Mont Pelerin” promovendo, a partir de então, a publicação de várias obras que apresentam uma ferrenha oposição ao Welfare State que tornou a “questão social” alvo das políticas sociais, internalizando-a na ordem econômico-social. Nesse novo formato do Estado de Bem-estar Social, a política estatal sustentava-se em dois princípios fundamentais: o pleno emprego e a igualdade, ou seja, os direitos sociais de cidadania.

Em que pese a solidez acadêmica dos membros da dita “Sociedade”, os escritos que dela foram fruto ficaram por quase três décadas circunscritos aos limites do mundo acadêmico. Tal quadro, entretanto, começa a ser alterado a partir da crise mundial do capitalismo em 1973 que jogou por terra a prosperidade da “Era de Ouro” (Hobsbawm, 1995). Desde então, o receituário neoliberal ganha espaço e invade com força total o mundo das políticas públicas. A atuação do movimento sindical, os elevados gastos sociais do Estado e as pressões por aumentos salariais são identificados como os grandes vilões responsáveis pela crise, uma vez que corroeram as bases de acumulação capitalista (Anderson, 1996). Identificadas as origens da crise, suas soluções também foram rapidamente construídas: manutenção de um Estado forte apenas no que se refere à sua capacidade de quebrar a espinha dorsal do movimento sindical

e de controlar os gastos públicos; contração da emissão monetária; elevação das taxas de juros, redução dos impostos sobre os rendimentos altos; fim do controle sobre os fluxos financeiros; elevadas taxas de desemprego como forma de manter um exército reserva de mão de obra barata e disponível a baixo custo; repressão às greves; construção de uma nova legislação sindical; programa de privatizações e, principalmente, redução dos gastos públicos (Anderson, op. cit.).

Ao receituário neoliberal, respondem os adeptos do keynesianismo com a defesa dos altos salários, do pleno emprego e do Estado de Bem-estar Social, uma vez que tais estratégias criaram a demanda de consumo que alimentara a expansão anterior e que, portanto, dizem que bombear mais a demanda na economia era a solução (Hobsbawm, 1995). A agenda propositiva neoliberal, entretanto, começa a ganhar contornos de política pública e de discurso hegemônico. Inicialmente no Chile de Pinochet (1973) e, posteriormente, na Inglaterra de Thatcher (1979), nos Estados Unidos de Ronald Reagan (1980) e na Alemanha de Kohl (1982). Nos demais países da América Latina, a introdução das reformas liberais data do final dos anos 80 e início dos anos 90 (Torre, 1996).

A nova configuração que as políticas públicas irão assumir deste então, toma como elementar ponto de referência as diretrizes elaboradas pelo economista John Williamson na reunião na cidade de Washington no ano de 1989, onde foram traçados os caminhos que os países da América Latina deveriam trilhar. Segundo o próprio economista, o grande consenso pode ser sistematizado em três planos: 1) de ordem macroeconômica na qual é requerido um rigoroso esforço fiscal que passa por um programa de reformas administrativas, previdenciárias e fiscais, além de um corte violento nos gastos públicos; 2) de ordem microeconômica, que passa pela necessidade de desonerar fiscalmente o capital (desoneração fiscal, flexibilização dos mercados de trabalho, diminuição da carga social com os trabalhadores, diminuição dos salários) para que ele possa aumentar sua competitividade no mercado internacional, desregulado e aberto; 3) desmonte radical do modelo anterior (Estado interventor) (Cremonense, 2005).

No Brasil, a crise de petróleo e o arrefecimento econômico mundial demonstraram as frágeis bases do “milagre” cuja crise caracterizou-se pelo endividamento e pela impossibilidade do Estado em manter o ritmo do crescimento (Mendonça & Fontes, 2004). Assim, nos anos 80 e começo dos anos 90, a conjuntura brasileira constituiu-se em um fértil terreno para a pregação

do ideário neoliberal. “Crise econômica, crise de legitimidade e movimentos de massa deram a tônica à chamada abertura” (Mendonça & Fontes, op. cit.). Estavam desenhadas, então, as condições para que a agenda neoliberal apresentada fosse vista como a única solução para a crise. O processo de dilapidação do Estado brasileiro que teve início ainda durante a ditadura e prosseguiu sem interrupções no governo Sarney (Oliveira, 1996) terá papel decisivo para a consolidação do caldo de cultura que irá compor o cenário perfeito para a penetração da ideologia neoliberal: o binômio hiperinflação/desqualificação da ação política e dos espaços públicos como agentes promotores do bem-estar social. (Netto, 1996).

Nesse sentido, o início dos anos 90, no Brasil, foi profundamente marcado pelos embates em torno da consolidação do discurso e das práticas políticas que postulavam o ideário neoliberal como saída única para a então crise que o país atravessava. Em meio às disputas eleitorais de 1989, a agenda neoliberal assume papel de destaque e acaba por polarizar a sociedade brasileira. Temas como reforma do Estado, privatização, distribuição de renda, déficit público, pautaram as estratégias eleitorais.

Inserida neste contexto deu-se a eleição de Fernando Affonso Collor de Mello. Os embates entre um jovem político, carioca de nascimento e nordestino por área de atuação, candidato por uma frágil aliança partidária, cuja trajetória percorreu as fileiras da ARENA (Prefeito de Maceió nomeado em 1979), do PDS (eleito Deputado Federal em 1982), do PMDB (Governador de Alagoas eleito em 1986), até chegar à criação de um partido próprio, o Partido da Reconstrução Nacional (PRN) – ex-Partido da Juventude –, claro representante de nossa elite ilustrada, bem-formada, cosmopolita e poliglota e, um outro, Luís Inácio Lula da Silva, que alardeava sua origem de retirante nordestino, intimamente ligado às lutas operárias do ABC paulista, ao renascimento das liberdades políticas no final dos anos 70, à fundação de um partido político de massas, cuja precária formação acadêmica em nada o desqualificaria para assumir o mais alto cargo da República, acabaram por cindir o Brasil em dois lados absolutamente antagônicos.

Durante dois meses, as estratégias políticas de Collor e Lula digladiaram-se na televisão e no rádio. Ao binômio moralização / modernidade do primeiro, o segundo contrapunha um discurso esquerdista que assustava a classe média e o empresariado. Neste momento, estava em jogo o modelo de Estado que a partir de então regularia as relações sociais no Brasil e cujo impacto pode

ser sentido até os dias atuais. Depois de acirrada disputa no segundo turno (Collor e Lula estavam tecnicamente empatados às vésperas da eleição), Collor sagrou-se vencedor obtendo cerca de 35 milhões de votos, ou 42,75%, contra 31 milhões de Lula, ou 37,86%. Uma vitória e tanto para um político que, há menos de um ano, era conhecido apenas como o governador das paupérrimas Alagoas e herdeiro da poderosa organização Arnon de Mello.

Nesse contexto, assumem grande relevância os escritos de José Guilherme Merquior. Diplomata, filósofo, sociólogo, membro, desde 1982, da Academia Brasileira de Letras e bacharel em Direito, Merquior foi um ácido crítico do marxismo, considerando-o superado como proposta teórica; da social democracia – cuja derrota frente ao moderno liberalismo explicou como consequência da revolta do mundo contra o estatismo econômico –, e um fervoroso defensor do moderno liberalismo social, cujo significado não se restringia a apenas menos Estado, mas, sobretudo a mais liberdade.

Em sua obra principal, *O liberalismo antigo e moderno*, Merquior elaborou, em apenas quatro meses, um denso mapeamento da trajetória do liberalismo durante três séculos, analisando suas várias vertentes e diferentes significados, partindo do pressuposto fundamental de que o Liberalismo dificilmente pode ser definido uma vez que reflete a diversidade da história moderna. O alcance das ideias liberais compreende pensadores diversos em formação, como Tocqueville, Mill, Dewey, Keynes, Rawls, Locke, Montesquieu e Adam Smith. Assim, para se elaborar uma Teoria do liberalismo, antigo e moderno, deve-se proceder a uma descrição comparativa de suas manifestações históricas.

Ao se propor a proceder a uma descrição comparativa das manifestações históricas do liberalismo, Merquior parte da definição de Ortega y Gasset (1929) na qual o liberalismo é visto como a forma suprema de generosidade: é o direito assegurado pela maioria às minorias. A importância dessa leitura reside no fato de que combina com felicidade os significados moral e político da palavra liberal, ao mesmo tempo em que utiliza o primeiro significado corrente do adjetivo liberal em qualquer dicionário moderno, ou seja, generoso, mão-aberta, homem livre. Assim, restitui o sentido moral da palavra a seu sentido político (Merquior, 1991).

Ao analisar as manifestações históricas do liberalismo, Merquior recua ao século XIX, afirmando que, então, o movimento liberal atuava em dois níveis (pensamento e sociedade), podendo ser definido como um corpo de doutrinas

e grupo de princípios que sustentavam o funcionamento de várias instituições, algumas antigas (parlamentos) e outras novas (liberdade de imprensa).

Por consenso histórico, o liberalismo (a coisa senão o nome), surgiu na Revolução Gloriosa: a tolerância religiosa e o governo constitucional tornaram-se pilares do sistema liberal que surge como protesto contra os abusos do poder estatal procurando instituir tanto uma limitação da autoridade quanto uma divisão da autoridade.

Apropriando-se dos escritos de Carl Schmitt, na obra *Constitutional Theory* (1928) Merquior pontua que a constituição liberal possui dois princípios fundamentais: 1) o princípio distributivo no qual a esfera de liberdade individual é, em princípio, ilimitada, enquanto a capacidade que assiste ao governo de intervir nessa esfera é, em princípio, limitada. Em outras palavras, tudo o que não for proibido por lei é permitido e o ônus da justificação cabe à intervenção estatal e não à ação individual; 2) princípio da organização que consiste em fazer vingar o princípio distributivo que estabeleceu uma divisão de poder (ou poderes), uma demarcação da autoridade estatal em esfera de competência para refrear o poder mediante o jogo de “pesos e contrapesos”; divide-se a autoridade de maneira a manter limitado o poder. (Merquior, 1991)

Pós Revolução Francesa, o liberalismo burguês lutara contra o privilégio aristocrático, mas não estava preparado para aceitar suas consequências democráticas; o liberalismo tornou-se a doutrina da monarquia limitada e de um governo popular igualmente limitado (voto censitário). A partir de 1870, com o advento da democracia no ocidente industrial, houve a preservação definitiva das conquistas liberais (liberdade religiosa, direitos humanos, ordem legal, governo representativo responsável, legitimação da mobilidade social).

O Estado democrático liberal não foi apenas obra dos liberais (tories ingleses, Bismarck e Napoleão III, por exemplo, introduziram ou ajudaram a introduzir o sufrágio masculino universal, frequentemente contra a vontade das elites liberais). Neste sentido, ao endossar a democracia representativa e o pluralismo político, tanto os conservadores quanto os socialistas, quaisquer que fossem seus objetivos, cederam de forma patente a princípios liberais.

No século XX o progresso geral do liberalismo democrático tem sido menos constante: a guerra civil europeia (1914-1945) provocou o colapso das democracias mais recentes e os dilemas da modernização na América Latina geraram o eclipse da democracia entre 1960 até meados dos anos 80. Não obstante, a democracia liberal permaneceu a ordem civil “normal” das sociedades

industriais, como critério de legitimidade. Nos anos 90, o pluralismo social e político das democracias liberais é algo mais específico; o único princípio verdadeiramente legítimo de governo em sociedades modernas.

O Liberalismo, assim, pressupõe uma grande variedade de valores e crenças, contrariando o pacto moral alegado por conservadores ou prescrito pela maioria das utopias radicais. No liberalismo clássico (Adam Smith), a competição levaria a um mundo quase newtoniano de equilíbrio social. Liberais posteriores, como Weber, resolveram salientar a irredutibilidade dos conflitos de valores, ao invés da consecução do equilíbrio. Em ambos, o liberalismo espousa uma opinião liberal da luta humana.

Na medida em que a organização liberal se desenvolveu com o passar do tempo, o significado do liberalismo alterou-se: nos Estados Unidos pós New Deal, adquiriu um tom social-democrático, aproximando-se do liberal-socialismo em função da preocupação igualitária que não chega ao autoritarismo estatal, mas que prega uma ação estatal muito além da condição mínima exaltada pelos velhos liberais (Keynes e Roosevelt são o teórico e o estadista que mais fizeram para modificar o legado liberal do século XX). (Merquior, 1991)

Na segunda metade do século XIX surge na Europa uma reformulação do liberalismo clássico, nomeado por Merquior como “Liberalismo Social”, cujo início remonta à segunda fase da reforma legal inglesa (pós 1870), quando a defesa da justiça social assumiu importância central, uma vez que a primeira fase (1825-1870) foi destinada à ampliação da independência individual.

Tomando como referência os escritos de Thomas Hill Green, Merquior aponta que para esse “novo liberalismo” a função do Estado é a remoção de obstáculos ao auto desenvolvimento humano através de reformas esclarecidas que possibilitassem a um maior número de indivíduos gozarem de mais altas liberdades. Nesse sentido, em sua forma clássica, o liberalismo estava se tornando “obstrutivo” pois sua receita minimalista tornava-se crescentemente obsoleta devido à penetração cada vez maior do direito na sociedade.

Thomas Green é então caracterizado como o salvador do liberalismo pois mudou pressupostos e alterou práticas, sem renegar os valores básicos da doutrina. Embora não fosse partidário do laissez-faire, não abandonou o liberalismo (liberdade econômica). A propriedade privada era um arrimo fundamental ao desenvolvimento do caráter. Assim, Green propôs a conversão de trabalhadores em pequenos proprietários. As classes médias iriam atenciosamente ajudar os pobres a se tornarem bons e conscienciosos burgueses.

Para Merquior, assim, Green deu ao liberalismo um recomeço de vida ao conjugar os valores básicos dos direitos e liberdades individuais com uma nova ênfase na igualdade de oportunidades e no ethos da comunidade, promovendo a transformação ética do liberalismo numa direção social-liberal.

Apesar da importância dos escritos de Green, o liberalismo social propriamente dito floresceu, afirma Merquior, nos primeiros anos do século XX graças a John Hobson e Leonard Hobhouse. O primeiro era membro à esquerda do Partido Liberal inglês que, em defesa da liberdade positiva, queria que o governo criasse oportunidade igual. Via no mercado uma fonte de desperdício e desemprego, males para os quais a poupança sozinha não era uma solução (crítica interpretada como precursora de Keynes). No entanto, para Merquior o problema surge no entender de Keynes quando as poupanças deixam de se tornar investimentos, enquanto para Hobson a dificuldade real consiste em que o investimento pode tornar-se excessivo em relação ao consumo. A concentração de renda e as poupanças excessivas, levam ao subconsumo e, portanto, ao imperialismo como uma saída. O remédio era a taxação redistributiva que levará ao consumo, à justiça interna e à paz externa. As propostas de Hobson, expressas em *Word and Wealth* (1914), assim, giram em torno dos seguintes pontos: 1) alguma propriedade pública do solo que permitisse habitação decente; 2) transporte público; 3) nenhum monopólio; 4) rede nacional de escolas públicas; 5) sistema legal mais justo. A redistribuição fiscal da receita faria a tarefa, de uma maneira que não se assemelhava remotamente à revolução, enquanto o capitalismo, uma vez regenerado e regulado, não devia ser substituído por um sistema econômico inteiramente diverso. (Merquior, 1991)

Leonard Hobhouse, acadêmico e fundador da primeira cadeira de sociologia na Escola de Economia e Ciência Política de Londres em 1907, em sua obra *Liberalism* (1911), tinha como ideal uma sociedade orgânica que proporcionasse à maioria de seus membros “uma igualdade viva de direitos” com oportunidades abundantes para o auto desenvolvimento individual através de uma nova maquinaria institucional: as agências de bem estar social, financiadas por uma taxação socialmente orientada. Hobhouse acreditava que o pior da luta de classes já passara, uma vez que a tardia riqueza vitoriana podia permitir uma ampla distribuição, enquanto sindicatos responsáveis manifestavam uma crescente capacidade de praticar a democracia. Os direitos eram concedidos pela sociedade, mas sua função residia em auxiliar o crescimento da individualidade.

Com a irrupção da Guerra, a figura central do liberalismo social foi Keynes, economista que reformulou a economia política e tornou-se a principal referência do liberalismo reconstruído. Em 1931, Keynes escreveu que o problema político da humanidade consiste em combinar três coisas: eficiência econômica, justiça social e liberdade individual. Tais princípios são relacionados por Merquior, respectivamente, às lições amargas extraídas dos traumas da guerra e da depressão mundiais, à sobrevivência das inquietações humanitárias dos adeptos do liberalismo social do século XIX e à permanência das preocupações em torno da defesa do individualismo do liberalismo clássico. O Keynesianismo era, assim, profundamente vinculado a uma revolução moral e pretendia salvar a democracia através da renovação do capitalismo.

Neste sentido, Keynes propôs “a eutanásia do capitalismo” e uma socialização um tanto abrangente do investimento como resposta criativa do capitalismo à insistência socialista na socialização da produção. A prescrição de Keynes, afirma Merquior, residia em que o Estado controlasse os gastos e a demanda, em vez de controlar a propriedade e a oferta. No entanto, Keynes superestimou a racionalidade de políticas econômicas adotadas por governos democráticos ao ignorar as distorções acarretadas por pressões de grupos de interesses de fazer prevalecer, ou de bloquear, o mercado político democrático. No capitalismo moderno, pós-keynesiano, o próprio setor público, com seus exércitos burocráticos, pressiona por maiores gastos governamentais, alimentando ainda mais a crise fiscal do Estado. (Merquior, op. cit.)

Em que pesem as críticas a John Hobson (visão ainda excessivamente benigna do capitalismo), a Hobson (ambivalência com relação aos sindicatos) e Keynes (superestimação da racionalidade de políticas econômicas adotadas por governos democráticos, ignorando as consequências econômicas acarretadas por pressões de grupos de interesses de fazer prevalecer, ou de bloquear, o mercado político democrático), as ideias deste “novo liberalismo” formuladas por Leonard Hobhouse, John Hobson e Keynes são as chaves de entendimento das ideias de Merquior para pensar o Brasil do final dos anos 80 e início dos anos 90.

As críticas que elabora a Keynes e a defesa do que chama de “liberalismo social” podem ser claramente identificadas nos artigos que publicou ao longo do mês de dezembro de 1989 no jornal *O Globo*. Em sua coluna semanal intitulada “A vida das ideias”, Merquior defendeu abertamente a reforma estrutural do Estado como único caminho possível para reversão do quadro de

crise crônica que o Brasil apresentava, apropriando-se em muitos momentos dos escritos dos “dois Hobs” e do próprio Keynes.

No artigo intitulado “Cinco Males Nacionais”, publicado em 3 de dezembro de 1989, Merquior traça um diagnóstico dos problemas estruturais brasileiros, a saber: 1) a distribuição de renda singularizada por um grau excepcionalmente elevado de desigualdade; 2) o viés urbano que impediu uma política do solo voltada para a agricultura diversificada, capaz de gerar emprego no interior e reduzir o inchaço da marginalidade urbana; 3) estrutura fiscal duplamente distorcida pois há o predomínio tanto dos impostos indiretos – não se gradua conforme os diferenciais de renda entre os contribuintes – quanto das pessoas jurídicas – que repassam o valor do imposto aos preços – no conjunto da arrecadação; 4) a cultura da inflação fruto tanto do déficit crônico do Estado superonerado por subsídios, pela remuneração do funcionalismo público e do peso da dívida externa quanto do déficit cívico que leva a maioria dos grupos sociais a aumentar os custos através de contínuas cobranças ao Estado e à sociedade; 5) o equívoco quanto ao papel social do Estado.

Diante de tal quadro, as soluções propostas por Merquior são: 1) a substituição da luta aberta ou surda pela “divisão do bolo” pelo conflito social moderno que se baseia em largas doses de consenso econômico e político. Em outras palavras, conjugar a preocupação igualitária com o reconhecimento de que a alta produtividade e o nível de prosperidade global da economia são essenciais à melhoria real dos salários e do poder aquisitivo das massas; 2) uma ampla reforma tributária que passe pelo aumento da taxa de pessoas físicas de alto poder aquisitivo e pela redução da taxa sobre as empresas com o objetivo de reduzir o déficit público e melhorar a distribuição de renda; 3) a redução dos subsídios e o cancelamento de taxas de câmbio artificiais que facilitam as importações e dificultam as exportações. 4) redução do gasto “social” do Estado com o funcionalismo público e fim dos subsídios que só favorecem a classe média, como por exemplo as baixas tarifas dos serviços públicos, gasolina, educação etc.

(...) antes de verter lágrimas de crocodilo ante a perspectiva de emagrecimento do Estado, nossa esquerda bem pensante deveria compreender que, além de ser bastante ineficiente como amo e senhor da economia, o Estado latino-americano típico, e o brasileiro em particular, está longe de ser filantrópico. Nosso Estado “social” na verdade reproduz privilégios, ao mesmo tempo em

que cerceia a dinâmica de crescimento por alimentar a inflação crônica, interminavelmente reabastecida pelas atitudes e demandas cartoriais de grupos sociais particularistas.

Por isso, emagrecer o Estado – o que não significa, ao contrário do que pretende o liberalismo conservador, aboli-lo, ou reduzi-lo a mero gendarme – é um imperativo atualmente embutido na própria exigência das reformas de estrutura sugeridas pelo diagnóstico das nossas taras sociais. Pois somente o emagrecimento do Estado permitirá a redefinição de suas funções, em favor do social e do planejamento sem estatismo. (*O Globo*, 03/12/1989, p. 3)

Ao analisar o processo eleitoral que estava em curso – segundo turno das eleições presidenciais –, Merquior procura desqualificar a polaridade que então se alardeava entre redução de desigualdade social (contida na proposta do candidato Lula) e modernização das estruturas do Estado, governo e administração (ideias defendidas por Collor) ao afirmar no artigo publicado no jornal *O Globo* no dia 10/12/1989 que o próprio êxito na luta contra a desigualdade passa pela reforma do Estado.

O eixo da argumentação de Merquior passa pela defesa de que as demandas distributivistas de caráter imediatista implicam um alto grau de intervenção na economia, seja na estipulação de salários, seja nas tentativas de criar ou manter subsídios ou, ainda, de controlar preços, levando a mais inflação e não a menos desigualdade. A solução, portanto, seria o combate à inflação sem deixar de perseguir a redistribuição de renda através do enfrentamento da dívida interna e do déficit público. A médio prazo, o Estado empreenderia igualmente uma reforma fiscal e outra patrimonial, assegurando maior liquidez ao Tesouro e maior eficiência à ação governamental. No centro de tal proposta encontra-se a defesa das privatizações uma vez que pela reforma patrimonial, o Estado privatizaria as estatais onerosas, gerando com isso maior receita, além de diminuir sua custosa carga burocrática.

A proposta defendida por Merquior garantia a redistribuição de renda pois,

(...) uma vez emagrecido e agilizado, emagrecido para se tornar mais ágil, o Estado fica de mãos livres para promover o investimento público produtivo – historicamente, em nossa economia, o carro-chefe do comboio da inversão, incluindo o investimento privado, nacional e estrangeiro. E esse Estado financeiramente sã, fiscalmente forte e investidor ganha condições de realizar

duas coisas essenciais à melhoria do nível de vida popular: (a) gera, direta e indiretamente empregos; e (b) torna-se apto a atacar, com vigor e escalas inéditos, programas de alto sentido social na área da saúde, da moradia e da educação. (*O Globo*, 10/12/1989, p. 7)

Recuperando a releitura do liberalismo clássico que marcou o pensamento liberal a partir da segunda metade do século XVIII, Merquior defende a ação social do Estado como caminho para fornecer e orientar serviços indispensáveis à humanização das condições de existência da grande massa de cidadãos.

(...) é a conjunção de Estado forte e economia dinâmica que reduz os diferenciais de renda, aumentando o consumo de massa pela constituição definitiva de um amplo mercado interno. O distributivismo imediatista, inibindo a economia pelo afugentamento do lucro, só é “social” de maneira fugaz e contraditória. No fim da linha, seu resultado não é o bem estar da população e sim o empobrecimento causado pela desarticulação da máquina econômica. E sabemos que esse distributivismo escamoteia a reforma do Estado, privando-se assim do mais poderoso instrumento de superação das iniquidades da nossa estrutura social. (*O Globo*, 10/12/1989, p. 7)

No entanto, tecem-se duras críticas ao distributivismo, Merquior também não poupa o que chama de “economicismo selvagem”. Ao visar somente o lucro e a especulação, deixando de lado o investimento, só é “econômico” de modo efêmero pois a longo prazo representa, no máximo,

um subcapitalismo tacanho e míope porque negligencia o tremendo potencial de mercado e inovação que só a incorporação das massas aos modernos padrões de consumo e produção permite (...) aquilo que as sociedades modernas aspiram positivamente não é o igualitarismo da miséria, a justiça na penúria, e sim a participação livre e razoavelmente igualitária nos frutos do progresso e do conforto. (*O Globo*, 10/12/1989, p. 7)

Os elementos acima apontados como parte do ideário liberal defendido por Merquior também são identificados nos discursos do então presidente Fernando Affonso Collor de Mello. Assim que toma posse no dia 15 de março de 1990, Collor põe em marcha um conjunto de reformas que tem origem na constatação do

esgotamento financeiro do Estado e na necessidade de redução do déficit público. O “enxugamento” da máquina estatal a partir da eliminação de superposições e a diminuição de custos constituíram-se em objetivos de reforma administrativa. O discurso governamental de desestatização, desregulamentação e de liberalização dos preços e salários apontava para um modelo de Estado neoliberal.

Os temas centrais do programa de governo são anunciados por Collor em seu discurso de posse, a saber: democracia e cidadania; inflação como inimigo maior, reforma do Estado e a modernização econômica; a preocupação ecológica; o desafio da dívida social e a posição do Brasil no mundo contemporâneo.

Partindo de um diagnóstico que sua eleição significou o triunfo da ideia republicana em pleno ocaso da política do tipo messiânico, Collor afirma que “não se pretende mais salvar o homem pela política, nem alcançar a miragem de paraísos sociais pela hipertrofia voluntarista das funções do Estado”. (Discurso de Posse no Congresso Nacional, 15/03/1990)

Assim como Merquior, Collor também aponta a presença no Brasil na cultura da inflação que estimula a ganância e desencoraja o investimento e a mentalidade produtiva.

Nesse sentido, apresenta como pontos centrais de seu programa de governo o combate à inflação e a racionalização do setor público.

(...) Conduzirei um governo que fará da austeridade, ao lado da eficiência, a marca constante da atuação do Estado e um motivo de orgulho do funcionalismo federal. A meta número um de meu primeiro ano de gestão, não é conter a inflação: é liquidá-la. (...) se trata de um combate condicionante de tudo mais: da retomada do investimento, da consolidação do crescimento, da conquista de melhores níveis sociais, do fortalecimento da democracia. (Discurso de Posse no Congresso Nacional, 15/03/1990)

A defesa da redução dos gastos públicos também é um ponto central para Collor. Torna-se, assim, no discurso do presidente equilibrar o orçamento federal através do fim da concessão de benefícios e de privilégios. Assim como para Merquior, tal conquista exige, obrigatoriamente, uma estratégia global de reforma do Estado, cujo saneamento será conquistado através de uma tríplice reforma: fiscal, patrimonial e administrativa.

Não é apenas no que se refere à defesa da tríplice reforma do Estado que Merquior e Collor convergem. Quando se trata das funções que esse Estado

reformado deverá exercer, os dois adeptos do liberalismo social possuem um discurso mais do que afinado.

Minha eleição representou o endosso majoritário da sociedade brasileira ao projeto de redefinição do papel do Estado e de revigoramento das forças de mercado, mas representou ao mesmo tempo o apoio ao meu compromisso com a maioria pobre, com as classes trabalhadoras. Em nenhum instante defendi as receitas do liberalismo conservador. (Discurso pronunciado nas comemorações do Dia do Trabalho, 01/05/1990).

O caminho que deveria ser trilhado para que se alcançasse esse novo modelo de organização do Estado é o mesmo tanto para Merquior quanto para Collor. Em ambos, a agenda neoliberal para as reformas ditas estruturais – originadas do Consenso de Washington – se constituem como a receita perfeita para as mazelas do Brasil de então. Em outras palavras, sanear as finanças do Estado para obrigatoriamente pelos seguintes pontos: 1) redução dos gastos públicos; 2) fim da concessão de benefícios; 3) reformas fiscal, patrimonial e administrativa; 4) redefinição do papel do Estado; 5) defesa da economia de mercado e da abertura ao capital externo; 6) modernização econômica através da privatização como elemento gerado de receita e redutor do déficit público.

Tais pontos ficam claramente definidos em uma outra passagem do discurso de posse de Collor.

Creio que compete primordialmente à livre iniciativa e não ao Estado criar riqueza e dinamizar a economia. Ao Estado corresponde planejar sem dirigismo o desenvolvimento e assegurar a justiça, no sentido amplo e substantivo do termo. O Estado deve ser apto, permanentemente apto a garantir o acesso das pessoas de baixa renda a determinados bens vitais. Deve prover o acesso à moradia, à alimentação, à saúde, à educação e ao transporte coletivo a quantos deles dependam para alcançar ou manter uma existência digna, num contexto de iguais oportunidades – pois outra coisa não é a justiça, entendida como dinâmica social da liberdade de todos e para todos. (Discurso de Posse no Congresso Nacional, 15/03/1990)

Como demonstrado até aqui, para os sociais liberais, o Estado moderno deve ser menos produtor e mais promotor ou provedor, ou seja, promotor de

uma estratégia de desenvolvimento (patrocinador de um projeto nacional capaz de facultar aos agentes econômicos a visualização da trajetória futura de economia e sociedade); provedor de serviços sociais essenciais, assegurando educação, saúde, saneamento e condições necessárias para potencializar o desenvolvimento tecnológico). Nesse sentido, a crise que o Estado brasileiro passa é a crise do Estado produtor, marcado pela presença maciça e direta na economia. O verdadeiro dilema, assim, não é a presença ou a ausência do Estado na economia – já resolvido no século XIX em favor da presença –, mas sim o tipo de atuação do Estado: dirigismo do Estado produtor ou planejamento do Estado promotor, que é aliado e não rival do mercado.

Para os sociais liberais, o Estado enxuto ganha novas condições para promover o investimento produtivo: restaurado na sua capacidade de investir, o Estado passa a gerar, indiretamente, um grande número de empregos, tornando-se apto a lançar, em escala inédita, programas de amplo sentido social. Assim, Estado forte não significa Estado autoritário e impotente (típico do estatismo latino-americano), mas sim aquele que conquista o respeito da sociedade por atender com eficiência às suas demandas sociais. Em outras palavras, é o Estado apto a decidir e arbitrar, pela autoridade democrática e não pela força, os conflitos que a sociedade não possa resolver por si mesma. O modelo de Estado que os sociais liberais propõem a construir é, nas palavras de Collor, um Estado a serviço da sociedade e não um Estado patrão. (Collor, 1992)

A proposta de aplicação no Brasil do chamado “social-liberalismo” ou “liberalismo-social”, conceitos-chave tanto para Merquior quanto para Collor, é objeto de muitas críticas. No momento em que os artigos do então presidente são publicados nos jornais de grande circulação nacional, abre-se um grande debate nacional. Uma de suas mais contundentes críticas é Marilena Chauí, que apresenta uma série de críticas aos artigos publicados, destacando o quanto são preocupantes as ideias presentes nos artigos, menos em função de sua paternidade e mais porque

(...) o presidente expôs ideias que seu governo não pratica, bastando dois exemplos disso: o caso dos aposentados, que é anti-social; e a invasão das contas bancárias e o confisco da poupança, atitude antiliberal. Preocupa, após dois anos de mandato, ver o chefe do governo falar de um governo ideal quando tem que prestar contas de seu governo real e que não corresponde ao idealizado em seus textos; que o presidente apresente como “agenda do consenso”

(portanto, suprapartidária) a plataforma de um partido político clandestino e desconhecido até por seus fundadores. Trapaceia, já que não propõe realmente uma agenda para o consenso, mas pretende impor clandestinamente a plataforma de um partido desconhecido, e impor para todo o país intenções de um grupo que ninguém conhece; que o presidente suponha que possa conciliar duas ideologias incompatíveis: a ideologia social-democrata (que amplia e reforça o Estado) e a ideologia neoliberal (que enfraquece e diminui o Estado). Se não percebe que não pode operar com as duas ao mesmo tempo, condena sua política a permanecer sem diretriz e sem rumo, como até agora. (Chauí, 1992)

Apesar da solidez dos argumentos acima apresentados, o de maior consistência, refere-se à tentativa de Collor de se utilizar de um conceito que articula social e liberalismo. Marilena Chauí argumenta que “social-liberalismo” ou “liberalismo-social” é uma expressão absolutamente inconsistente, uma vez que a grande crítica dos liberais aos socialistas baseia-se no lugar que estes últimos atribuem às relações sociais na economia e na política. Assim, considerar as relações sociais o fundamento da economia e da política, como fazem os socialistas, significa afirmar que o mercado não é relações entre coisas (as mercadorias), mas entre classes sociais, e que o Estado não é o árbitro legal dos conflitos, mas o instrumento da dominação de uma classe sobre as outras. A presença do social na economia e na política exige que se trabalhe com o conceito de lutas de classes. Os liberais recusam essa presença do social, afirmam autonomia da economia, autorregulada pelas coisas que circulam no mercado e a da política como império da lei; delimitam a esfera dos direitos à política e combatem a mera menção à luta de classes. Neste sentido, conclui Marilena Chauí (1992), é uma contradição entre os termos, social e liberalismo.

Em linhas gerais, tanto Collor quanto Merquior defendem a atualização do liberalismo clássico diante das novas demandas promovidas pela crise que os Estados capitalistas de modernização tardia atravessavam. Propunham, assim, a manutenção dos pressupostos fundamentais do liberalismo conciliando-os com profundas reformas do aparelho do Estado e com a garantia de direitos sociais. No entanto, nenhum dos dois arautos do “social-liberalismo”, teve tempo hábil para verificar na prática os resultados de seus projetos: Merquior veio a falecer em janeiro de 1991 em função de um câncer fulminante, antes mesmo da publicação de sua mais importante obra, *O liberalismo antigo e*

moderno e Collor foi sacado da presidência pelo processo de impeachment em 1992. Coube então a novos atores sociais a árdua tarefa de vender o projeto de conciliação entre direitos sociais e liberalismo. De defesa de um Estado que, mesmo magro e reformado, pairaria acima de uma sociedade civil amorfa plasmada em uma realidade social carente de conflitos de classes.

Quando buscamos localizar nas medidas governamentais as ideias defendidas não só em seu discurso de posse, como nos artigos que publicou, quanto nos discursos que pronunciou, identifica-se rapidamente um processo de reformas que abarcou várias áreas. O governo de Fernando Collor implementou um pacote de medidas que se propunham a promover a reestruturação competitiva da economia através de um programa que agregava Política Industrial, Comércio Exterior e novas diretrizes da Política Agrícola.

Em oposição à manutenção da proteção contra as importações, às reduções fiscais e subsídios – caracterizados como impeditivos da pressão da concorrência sobre a produção local, estimuladores do precário aproveitamento das terras e do aprofundamento do processo de concentração fundiária –, o Governo Collor propôs uma reformulação da política agrícola com base nas regras de mercado, eliminando os subsídios à parcela moderna da agricultura brasileira com o objetivo de liberar recursos que viabilizassem o tratamento preferencial aos produtores rurais de baixa renda através da implementação de um novo padrão de financiamento da atividade agrícola cujo cerne reside na atuação de uma das subsidiárias do BNDES, a FINAME Rural.

As linhas-mestre do projeto de governo de Fernando Collor foram reunidas no documento “Brasil: Um Projeto de Reconstrução Nacional”. Nele, o espaço maior não é concedido à questão agrária. Embora esteja incluída em uma das prioridades para a reconstrução nacional, à agricultura foi destinado um espaço muito menor, se compararmos à importância conferida à defesa da reforma do Estado, ao resgate da dívida social ou às questões da cidadania e direitos fundamentais.

Na avaliação da agricultura brasileira até o momento de sua posse, Collor afirma que tem se desenvolvido sob o estímulo de forte intervenção estatal, tanto no que tange à regulamentação quanto, diretamente, na pesquisa, no financiamento, na aquisição de parte da produção, na criação de infraestrutura viária, de armazenagem, eletrificação e irrigação. Em que pesem os resultados significativos quanto à produção e ao rendimento, estes já não atenderiam mais à realidade econômica atual, uma vez que

(...) o forte intervencionismo estatal no setor gerou diversas distorções ao promover uma intensa modernização dos segmentos tipicamente exportadores em detrimento daqueles voltados para o cultivo de alimentos básicos, ao aprofundar o processo de concentração fundiária, e ao agravar as disparidades regionais e o desequilíbrio do mercado de trabalho rural. (Collor, 1991)

A solução apresentada por Collor para alterar o descrito foi chamada de “processo de verticalização produtiva”, que levaria a uma crescente integração intersetorial e à elevação da produtividade e da competitividade. Em consonância com o modelo de Estado defendido pelo social-liberalismo, a atuação do Estado no setor agrícola também deveria ser progressivamente reduzida, abrindo espaço para a maior atuação da iniciativa privada tanto no financiamento quanto na comercialização dos produtos agrícolas. Assim, caberiam ao Estado

(...) tarefas fundamentais de assegurar a estabilidade do sistema econômico, garantir o melhor funcionamento dos mercados e definir regras claras de atuação, que estabeleçam um ambiente favorável às decisões de produzir e investir. Deverá manter também as funções que envolvem geração e difusão de tecnologia – estas em colaboração com o setor privado e com os estados e municípios –, além das tarefas de inspeção e fiscalização. Caberá ao Estado a administração da política de estoques reguladores e estratégicos, visando evitar a concorrência de oscilações muito acentuadas nos preços dos produtos essenciais e garantir a oferta de alimentos para a população. (Collor, 1991)

No balanço das atividades que o governo realizou no ano de 1990, constam no documento aqui trabalhado uma série de medidas já realizadas que desoneraram a União de encargos e subsídios, estimularam o funcionamento dos mercados regionais e reverteram os processos de cartelização. Dentre várias medidas, destacam-se: a regionalização dos preços mínimos; liberalização do comércio exterior de insumos, máquinas e equipamentos; a desregulamentação do mercado de trigo.

Em que pesem a importância que tais medidas tiveram, de acordo com o programa de governo de Collor, o eixo fundamental de inovação de sua política agrícola reside na opção por sua organização nas regras de mercado, com como na eliminação de subsídios à parcela moderna da agricultura brasileira, o que

permitirá a liberação de recursos que viabilizarão o tratamento preferencial aos produtores rurais de baixa renda. Esta ação preferencial se materializará na reformulação e integração das atuais políticas e programas de apoio ao pequeno produtor. Neste sentido, “ Os principais desafios a serem enfrentados pela política agrícola nos próximos anos são a criação de condições para garantia do abastecimento alimentar da população e a consolidação de um novo padrão de financiamento da atividade rural”. (Collor, 1991).

O projeto aqui apresentado propõe-se a promover a expansão da produção de alimentos como forma de garantir ganhos de produtividade obtidos com a modernização produtiva da economia que irão traduzir-se em salários mais elevados, já que implicarão maior demanda por bens de consumo básico. “(...) as atividades de geração e difusão de tecnologia devem conferir prioridade aos produtos alimentares. Além disso, devem ser adotadas outras medidas que propiciem o aumento da rentabilidade dessas culturas, bem como priorizados projetos de investimento na área de alimentos. (Collor, op. cit.)”

O eixo desse novo padrão de financiamento da atividade agrícola deve caracterizar-se pela menor participação do Estado, sobretudo no fornecimento de recursos para custeio, de forma a que se possibilite o maior aporte de recursos públicos para o investimento agrícola. Duas novas estratégias possibilitariam o sucesso desse novo padrão de financiamento: a FINAME RURAL e uma nova linha de financiamento de projetos agrícolas.

As fontes de crédito de investimento deverão ser fortalecidas e seu alcance ampliado, a exemplo do FUNAME RURAL que dispõe hoje de maior volume de recursos e passou a atender pessoas físicas. O recente conjunto de medidas econômicas criou também uma nova linha de financiamento de projetos agrícolas. Trata-se dos fundos de aplicação financeiras que, quando administrados por instituições autorizadas a operar com poupança rural, poderão destinar 50% dos recursos captados em títulos de desenvolvimento econômico a projetos de investimento na agricultura. É importante frisar que a alocação dos recursos públicos para investimento atenderá a novos critérios, que garantam maior eficiência, aumento de produtividade e uso adequado dos recursos naturais. (Collor, 1991)

Outro instrumento proposto neste documento para viabilização de um novo padrão de financiamento é a criação de um banco privado de crédito

rural cooperativo, justificada como meio de promover aos agentes privados suas necessidades de créditos, reduzindo sua dependência em relação aos recursos oficiais. Ao mesmo tempo, o governo se encarregará de rever as normas de atuação das cooperativas de crédito, além de buscar fontes alternativas de financiamento no desenvolvimento dos mercados futuros uma vez que tal iniciativa

(...) deverá induzir um planejamento e financiamento mais eficientes da produção ao explicitar expectativas dos agentes destes mercados e implicar o envolvimento de maior número de participantes na determinação dos preços futuros de mercadorias. Ademais, por reduzir a exposição ao risco, possibilita ao setor financeiro incrementar seus empréstimos, a juros mais baixos, aos agricultores cuja produção esteja coberta nestes mercados. (Collor, 1991)

Os instrumentos utilizados pelo governo para alcançar tais objetivos serão a implementação das ações e execução de programas que busquem a modernização de mercados agrícolas, a criação do sistema de warrant e o aperfeiçoamento do sistema de informações. No entanto, até que esse novo padrão de financiamento esteja consolidado, será utilizado e aperfeiçoado o sistema de acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos para o crédito rural. Dessa forma,

(...) em que pese a redução do valor real destinado à atividade, bem como a maior participação de recursos de fontes privadas, poder-se-á priorizar o direcionamento dos recursos de crédito de custeio, além de evitar os desvios e irregularidades, sobretudo quanto à clientela atendida. Tal sistema garantirá a manutenção da prioridade ao atendimento dos produtores de alimentos básicos e pequenos produtores. (Collor, 1991)

Além de um novo padrão de financiamento, outros tópicos referentes à reestruturação da política agrícola do governo Collor também estão contemplados no projeto de reconstrução nacional, sob a perspectiva deste novo modelo de Estado do social liberalismo. O primeiro deles, refere-se à atuação na área de armazenagem. Partindo do diagnóstico de que a intervenção governamental nos anos oitenta teria desestimulado a estocagem privada e estatizado o sistema de comercialização agrícola do país, as novas orientações

do governo Collor passam pelo discurso em defesa da racionalização do gasto público como condição para o desenvolvimento dos mercados futuros.

(...) Este processo [dos anos 80] será revertido pela privatização do sistema de armazenagem, pelo respeito às regras de comercialização recentemente revistas e pela venda de estoques públicos através de leilões nas bolsas de mercadorias ou mediante concorrência pública. Será ainda ampliado o credenciamento de entidades privadas no sistema de classificação e padronização dos produtos e implementadas outras medidas necessárias à redução dos custos do sistema de comercialização. (Collor, 1991)

Como elemento garantidor de tais alterações, é destacada no documento aqui objeto de análise a revisão da estrutura tributária. A operação de mercados é assim caracterizada como tendo na existência de alíquotas diferenciadas de ICMS entre os estados e sua incidência sobre as mercadorias depositadas seus principais obstáculos. Além disso,

(...) a incidência, em cascata, de impostos indiretos sobre bens de capital, insumos e bens finais produzidos pelo setor agrícola retarda o seu desenvolvimento e encarece os principais itens componentes da cesta básica. Esse esforço de revisão não pode ser realizado sem o apoio e participação das Secretarias Estaduais de Fazenda, já que vários dos impostos referidos são de competência dos Estados. (Collor, 1991)

A proposta do Governo Collor para a modernização produtiva e o desenvolvimento agrícola não se restringe às questões de novos padrões de financiamento. Passa, também, pela adequação da mão de obra envolvida no processo. Para tanto, “(...) o Governo deverá participar diretamente e estimular iniciativas das demais esferas de governo e do setor privado, com vistas à realização de programas de capacitação técnica e ampliação da abrangência do ensino no setor rural. (Collor, 1991)”. Para completar os pilares do projeto para o setor agrícola apresentado pelo Governo Collor, três pontos ainda são contemplados: o seguro agrícola, a pesquisa agrícola e o Sistema de Defesa Agropecuária.

Assim como em relação aos pontos anteriormente abordados, também no que se refere ao seguro agrícola tanto o diagnóstico da situação do quadro brasileiro de então também é negativo quanto também é feita a defesa de retirada

do Estado de tal setor. É proposta, então, a criação de um grupo de trabalho para a reformulação do Programa de Garantia da Atividade Agrícola – PROA-GRO. Nada mais, entretanto, é proposto de concreto em relação às possíveis alterações no seguro agrícola brasileiro. O mesmo pode ser dito em relação à pesquisa agrícola. Há somente uma defesa da necessidade, mais uma vez, de reformulação do papel do Estado que venha a permitir uma maior atenção ao Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária, com maior participação das universidades e empresas privadas, com ênfase especial aos projetos envolvendo alimentos básicos e aos sistemas integrados associados aos pequenos produtores.

No que tange ao Sistema de Defesa Agropecuária, também não há no projeto de Governo de Collor nenhuma medida concreta para sua reformulação. Apenas é apontada a necessidade de maior articulação com as Secretarias Estaduais de Agricultura para que possa ser revigorado e promover assim maior eficiência ao sistema produtivo, melhor qualidade e sanidade dos rebanhos, contorno às barreiras às exportações, bom como possibilitar ação mais consistente no controle dos impactos sobre o meio ambiente.

A partir da apresentação deste projeto para a atividade agrícola, este estudo propõe, a partir de agora, analisar a atuação da FINAME, subsidiária do BNDES, no que se refere aos investimentos governamentais no setor agrícola – tendo sempre presente a necessidade de estabelecer patamares de comparação entre as propostas presentes no programa de governo “Brasil: Um Projeto de Reconstrução Nacional” e o relatório de atividades de BNDES de 1991 e de 1992.

Segundo o relatório de atividades do BNDES de 1991, a economia brasileira vivenciou ao longo do ano um profundo contraste entre o começo da adoção de reformas estruturais – caracterizadas como necessárias à criação de condições para a retomada do crescimento – e a persistência do fenômeno da alta inflação que caracterizou os anos 80 e que o país ainda não conseguiu superar.

No setor da agricultura e da agroindústria, a grande maioria dos projetos apoiados pelo sistema BNDES teve como finalidade, “(...) a implantação ou a expansão de unidades produtivas, ampliando a utilização de tecnologias modernas de campo com o objetivo de proporcionar incrementos de produtividade e de competitividade das empresas agrícolas e/ou agroindústrias. (BNDES, 1991)”.

A partir da análise do Relatório de Atividades do ano de 1991 (publicado em 31 de dezembro), segundo os ramos de atividade, os desembolsos acompanham

o comportamento das aprovações, com supremacia absoluta da indústria de transformação. De um montante de Cr\$ 2,7 trilhões desembolsados em 1991, Cr\$ 1,8 trilhão, ou seja, 66% do total, foram investidos na indústria. O setor de serviços recebeu Cr\$ 687 bilhões, representando 25% dos desembolsos. A participação dos ramos da agropecuária e da extração de minerais foi pouco expressiva: 7 a 1%, respectivamente.

**Desembolso segundo os ramos de atividade
(Cr\$ milhões constantes)**

Ramos de Atividade	1987		1988		1989		1990		1991	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Extração de Minerais	217.804	4	89.510	2	64.570	2	36.051	1	23.842	1
Agropecuária	75.738	1	95.962	2	99.436	3	92.544	4	195.346	7
Indústria de Transformação	3.036.142	51	3.061.489	61	1.972.571	64	1.791.759	74	1.790.100	66
Serviços	2.459.971	41	1.586.872	32	880.374	29	498.645	21	687.648	25
Outros	157.175	3	182.938	4	48.688	2	8.099	0	4.067	0
Total	5.946.830	100	5.016.771	100	3.065.620	100	2.427.098	100	2.701.003	100

Conforme claramente demonstrada pela tabela acima, os investimentos do BNDES foram sendo reduzidos ao longo do tempo. O total do ano de 1991, chegou mesmo a constituir-se em menos da metade do ano de 1987. No que tange ao setor agrícola, entretanto, o valor, percentualmente falando, aumentou. Mas ainda deixa muito a desejar se compararmos com o montante investido no setor da indústria de transformação. Se fecharmos mais o foco da análise e procurarmos identificar os beneficiários dos valores investidos pelo BNDES, mais especificamente pela FINAME – não a RURAL, como previu o projeto –, pode-se verificar rapidamente que os investimentos estiveram longe de se adequar ao projeto de governo.

Ainda segundo o Relatório Anual de Atividades do BNDES de 1991, pode ser possível traçar um painel das empresas que foram beneficiadas com os investimentos públicos:

- Caramuru – além de operar no processamento de milho e soja, o Grupo Caramuru dispõe de uma rede de armazenagem de grãos com capacidade estática total de 620 mil toneladas. O projeto objetiva a implantação de uma unidade de refino de óleos vegetais com capacidade para

processar 300 TPD de óleo bruto degomado no parque industrial da empresa em Itumbiara (GO).

O valor do projeto é de Cr\$ 8,3 bilhões, com participação do BNDES de Cr\$ 5 bilhões.

- Minuano – A Cia. Minuano de Alimentos, com sede em lajeado (RS), possui instalações agrícolas e industriais voltadas para a produção de ovos e pintos, abate de aves e produção de embutidos e rações.

O financiamento contempla a ampliação das instalações, elevando a capacidade de corte das aves e estocagem de congelados. A capacidade de produção básica da empresa será ampliada em 55%, crescendo o volume de abate para 140 mil aves/dia. O investimento total é de Cr\$ 15 bilhões, sendo a participação do BNDES de Cr\$ de 4,6 bilhões e a da FINAME de 2,1 bilhões.

- Agropecuária Grimm – trata-se da implantação de projeto agropecuário na Fazenda Bela Miragem, em São Gabriel do Oeste (MS), compreendendo cultivo irrigado por aspersão, implantação de bovinocultura confinada, ampliação de pequena central hidrelétrica e rede de distribuição com capacidade para até 526 KVA, armazenagem, implantação de 80 há de floresta energética e de 284 há de heveicultura como quebra-vento, aquisição de máquinas e implementos agrícolas e informatização.

Trata-se de operação cujo investimento total é de Cr\$ 7,6 bilhões, participando o BNDES com Cr\$ 4,5 bilhões.

- Projeto Luiz Osório – produtor rural estabelecido na região de Pelotas (RS), Luiz Osório Rechsteiner dedica-se ao cultivo de arroz irrigado e à criação de gado para corte. O projeto visa à integração em cadeia de comercialização do arroz beneficiado e à elevação da produtividade em sua exploração agrícola. Nessa operação estão previstos recursos financeiros no valor de Cr\$ 10 bilhões. A participação do BNDES no projeto atinge a cifra de Cr\$ 5,5 bilhões.
- Frigorífico Bertin – o projeto visa à implantação, em Lins (SP), de unidades de processamento industrial de produtos de carne destinados ao mercado externo. A empresa, que se dedica ao abate de bovinos,

produzindo carne in natura destinada basicamente ao mercado interno, passará a operar com dois centros produtivos, o de frigorífico e o de indústria. A operação prevê um investimento total de Cr\$ 9,8 bilhões, com participação de Cr\$ 3,5 bilhões do Sistema BNDES.

- Cooperativa Central de Laticínio do Paraná – projeto de melhoria e expansão do sistema integrado de produtos derivados de suínos, consistindo na implantação de 222 granjas, distribuídas em diversos municípios da região de Castro e Ponta Grossa (PR), e na ampliação da indústria frigorífica localizada em Castro, com elevação de sua capacidade anual de produtos industrializados, de 22.162 toneladas para 32.319.

A operação prevê um investimento total de Cr\$ 25,3 bilhões, com participação do Sistema BNDES de Cr\$ 12,2 bilhões, dos quais Cr\$ 10 bilhões do BNDES, aprovados mediante repasse através do Unibanco, e Cr\$ 2,2 bilhões da FINAME.

- Itambé – o projeto prevê a implantação, em Pará de Minas (MG), de nova fábrica de laticínios, a realocização de atividades produtivas existentes em Brasília, Piracanjuba (GO) e Belo Horizonte, e a expansão da capacidade produtiva. O investimento total é de Cr\$ 26,7 bilhões, com participação do Sistema BNDES de 13,6 bilhões, dos quais Cr\$ 6,8 bilhões do BNDES e Cr\$ 6,8 bilhões da FINAME.
- Programa de Apoio aos Fumicultores da Região Sul – o programa tem como objetivo beneficiar cerca de 25 mil pequenos produtores de fumo dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Os investimentos são da ordem de Cr\$ 72 bilhões, sendo 39,5 bilhões para o financiamento do BNDES para a construção de 10.670 estufas, 8.765 galpões e 8.984 paióis.
- Vagro – trata-se de empresa constituída em 1990, sucessora da Agripec, com o objetivo de concentrar as atividades agropecuárias do Grupo Varig, que, além do transporte aéreo, atuava em vários outros setores: financeiro, hotelaria, serviços, comunicação e agropecuária.

Os investimentos serão realizados em três estados:

No Rio Grande do Sul, apoio à ovinocultura e agricultura, com a produção de milho, trigo, soja e forrageiras para o gado, sendo o investimento total de Cr\$ 2,1 bilhões, com a participação do BNDES de Cr\$ 362 milhões e da FINAME de Cr\$ 831 milhões

Em Pernambuco, apoio às atividades de avicultura, agricultura, agroindústria e confinamento bovino. O investimento total é de Cr\$ 9,7 bilhões, sendo a participação do BNDES de Cr\$ 4,2 bilhões e a da FINAME de Cr\$ 1,8 bilhão.

No Maranhão, apoio à agricultura, avicultura, pecuária de corte e beneficiamento de grãos. Neste projeto, o investimento total é de Cr\$ 2,1 bilhões, dos quais o BNDES com Cr\$ 552 milhões.

Qualquer possibilidade de viabilidade ou de aplicabilidade do projeto de governo de Fernando Collor não resiste a uma análise dos dados publicizados pelo relatório da mais importante agência de financiamento governamental, o BNDES. O relatório que aqui foi objeto de investigação, deixou claro que o chamado “novo padrão de financiamento” restringiu-se a uma retórica bem elaborada pela equipe de governo. O “novo padrão de financiamento”, além de reduzir o montante investido pelo Governo, concentrou o grosso de seus investimentos nas grandes empresas. Os pequenos agricultores, receberam uma parcela menor de investimento. O “tratamento preferencial aos produtores rurais de baixa renda” não foi concretizado. A “criação de condições para a garantia do abastecimento da população” também ficou no campo da retórica. Nem mesmo a chamada FINAME RURAL foi criada. O único ponto que podemos identificar uma estreita relação entre o proposto e o realizado, é o que se refere a menor participação do Estado. No entanto, tal redução não significou “o maior aporte de recursos públicos para o investimento agrícola”. Assim, pelo menos no que se refere à atividade agrícola, do “social-liberalismo” proposto pelo então presidente Fernando Collor Affonso de Mello, pode-se retirar o social e manter-se somente o liberalismo.

BIBLIOGRAFIA

Fontes Impressas

ANDERSON, Perry. “Balanço do neoliberalismo”. In: *As Políticas Sociais e o Estado Democrático Pós-Neoliberalismo*. São Paulo: Editora Paz e Terra, p. 10-11, 1996.

- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Relatório Anual de Atividades, p. 30, 1991.
- CHAUI, Marilena. *Da Camiseta ao texto*. Folha de S. Paulo, p. 1-3, 12/01/1992.
- COLLOR De Mello, Fernando. Folha de São Paulo, p. 1-3, 06/01/1992.
- _____. p. 43-48, 1991.
- _____. *Discurso de Posse no Congresso Nacional*, 15/03/1990.
- _____. *Discurso pronunciado nas comemorações do Dia do Trabalho*, 01/05/1990.
- CREMONENSE, Dejalma. *Reforma do Estado: implicações sociais e econômicas das políticas neoliberais no Brasil*. Unijuí. 2005
- HOBBSAWM, Eric. *Era dos Extremos. O breve século XX (1914-1991)*. São Paulo: Cia. das Letras, p. 399, 1995.
- MENDONÇA, Sonia; FONTES, Virgínia. *História do Brasil Recente 1964-1992*. São Paulo: Ática, p. 54-99, 2004.
- MERQUIOR, José Guilherme. *O Liberalismo Antigo e Moderno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, p. 15-43, 1991.
- _____. *Cinco males nacionais*. O Globo, 03/12/1989.
- _____. *O Liberalismo Social: Uma Visão Histórica*. São Paulo: Massao Ohno Editor, 1988.
- _____. *O senso do Estado*. O Globo, 24/12/1989.
- _____. *Uma falsa opção*. O Globo, 10/12/1989.
- NETTO, José Paulo. “Repensando o balanço do neoliberalismo”. In: *As Políticas Sociais e o Estado Democrático Pós-Neoliberalismo*. São Paulo: Editora Paz e Terra, p. 33, 1996.
- OLIVEIRA, Francisco. “Neoliberalismo à brasileira”. In: *As Políticas Sociais e o Estado Democrático Pós-Neoliberalismo*. São Paulo: Editora Paz e Terra, p. 25, 1996.
- TORRE, Juan Carlos. *O Encaminhamento Político das Reformas*. Revista Lua Nova, São Paulo: CEDEC, no. 37, 1996.





impressão
papel de miolo Polen soft 70g/m²
papel de capa Cartão Supremo 250g/m²
tipografia Leitura Roman 1
gráfica